

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

dos municípios do
estado do Amazonas

Trazendo Tecnologia, Eficiência,
Informação e Transparência para
seu Município.
Gerando Economia de até 90%
nos custos de Publicações.



Diário Oficial do Estado do Amazonas
Número 31.873 ANO CVXIV - Manaus-AM,
16.07.2010

EMENDA CONSTITUCIONAL:

Art. 1º - O § 8º, do artigo 105 da Constituição
do Estado
do Amazonas passa a vigorar com a seguinte
redação

*Art.105.....
§ 8º As leis e atos administrativos serão
publicados no órgão oficial do Estado ou do
Município, ou, ainda nos diários eletrônicos
dos Poderes Legislativo e Judiciário e do
Tribunal de Contas do Estado, e, no caso dos
Municípios, no diário oficial eletrônico
municipal, e, havendo previsão em lei
municipal, no diário eletrônico da Associação
Amazonense dos Municípios, para que
produzam os efeitos regulares, podendo a
publicação de atos não-normativos ser
resumida, importando a não publicação na
nulidade do ato e a punição da autoridade
responsável pelo fato.

Expediente:
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS - AAM

DIRETORIA BIÊNIO 2023-2024

CONSELHO DIRETOR

Presidente ANDERSON JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal de Novo Airão
Primeiro Secretário ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Municipal de Maués
Primeiro Tesoureiro JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal de Urucurituba
Segundo Tesoureiro JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Juruá

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga
Vice-Presidência do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá NICSON MARREIRA
LIMA
Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí
Vice-Presidência do Alto Rio Negro JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru
Vice-Presidência do Médio Amazonas PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá
Segundo Membro ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará
Terceiro Membro FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamá
Primeiro Suplente GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal de Barreirinha
Segundo Suplente RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeito Municipal de Nhamundá
Terceiro Suplente ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

MUNICÍPIOS UNIDOS ESTADO FORTALECIDO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada
à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº
04.628.723/0001-90.

Contratado (A): Sonia Maria Carvalho Ramos;

CARGO: Visitadora Social do PCF;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA,

de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

PRAZO DO CONTRATO: 06 (Seis) meses a contar do dia 01 março 2024 a 01 de setembro de 2024, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 27 de fevereiro de 2024 .

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: B2ZNJZ4FF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.202/2024-GP/PMA, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre as competências, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Amaturá, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que instituiu o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 7º da Lei Municipal nº 897 de 30 de outubro de 2023, que instituiu os Componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN/ AMATURÁ;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Careiro - COMSAN, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Amaturá, integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei Federal Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º. Compete ao COMSAN:

I - Organizar e coordenar, juntamente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Careiro - CAISAN, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo chefe do poder executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN;

VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e com conselhos relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º. O COMSAN manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de AMATURA – CAISAN para

propor diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º. Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSAN.

Art. 3º. O COMSAN será composto por 12 (doze) membros, sendo 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil e 1/3 (um terço) de representantes governamentais, com designação de um suplente para cada membro titular.

§1º. A representação governamental no COMSAN será exercida pelas seguintes secretarias:

I- Assistência Social;

II- Secretaria de Produção Rural e Agricultura Familiar;

III- Educação;

IV- Saúde.

§2º. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos nas conferências estadual e municipal de segurança alimentar, e até sua realização, em Encontro Municipal promovido e coordenado pelo poder público municipal.

§3º. Poderão compor o COMSAN, na qualidade de observadores e mediante convite formulado pelo presidente, representantes de conselhos afins, de organismos nacionais e internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições.

Art. 4º. Os membros do COMSAN serão nomeados pelo Prefeito através de decreto municipal.

Parágrafo único. Os membros do COMSAN terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 5º. Antes do fim do mandato dos representantes da Sociedade Civil, será composta pelos membros do conselho e da secretaria executiva uma comissão que elaborará lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSAN, obedecendo aos critérios deliberados nas Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional, com prazo de até 45 dias após a realização da referida conferência.

Art. 6º. O COMSAN tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Presidência e Secretaria Geral;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Câmaras Temáticas.

Art. 7º. O Plenário é o espaço para debates, avaliação e formulação de propostas para a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º. O COMSAN será presidido por um representante da sociedade civil, tendo como vice um representante do poder público municipal, indicados por seus Conselheiros sempre na 1ª reunião do pleno do órgão a cada dois anos.

Art. 9º. Ao Presidente do COMSAN compete:

I - Zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSAN;

II - Representar externamente o COMSAN;

III - Convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSAN;

IV - Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Careiro - CAISAN;

V - Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral;

VI - Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSAN.

Art. 10º. Compete a Secretaria Geral assessorar o COMSAN.

Parágrafo Único. A Secretaria Geral será exercida por representante das Secretarias que compõe a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal.

Art. 11. Ao Secretário-Geral incumbe:

I – Submeter à análise da câmara intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da política e do plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional,

incluindo – se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II- Manter o CONSEA Municipal, informado sobre a apreciação, pela câmara intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele conselho;

III – Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV- Instituir grupos de trabalho entre Secretarias para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V- Substituir o Presidente em seus impedimentos;

VI- Presidir a câmara intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 12. Para o cumprimento de suas funções, o COMSAN contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 13. Compete à Secretaria-Executiva do COMSAN:

I - Assistir ao Presidente e à Vice-Presidência do COMSAN, no âmbito de suas atribuições;

II - Estabelecer comunicação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o CONSEA Estadual e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSAN;

III - Assessorar e assistir ao Presidente do COMSAN em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Careiro - CAISAN e órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSAN.

Art. 14. Cabe ao Secretário-Executivo do COMSAN dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que sejam atribuídas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. A disponibilidade de pessoal para exercício na Secretaria executiva do COMSAN será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Amaturá.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, em 29 de fevereiro de 2024.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: 29N2JHDFR

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.203/2024-GP/PMA, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Fica criada a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Amaturá - CAISAN do Município de Amaturá, Estado do Amazonas, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que instituiu o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e

DECRETA:

Art.1º - Fica criada a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Amaturá - CAISAN do Município de Amaturá, Estado do Amazonas, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSAN, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN;

III - Apresentar relatórios e informações ao COMSAN, necessários ao acompanhamento e monitoramento da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSAN pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN, apresentando relatórios periódicos;

VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 de novembro de 2001, Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010 e Decreto 11.422 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§1º. O Plano Municipal de SAN deverá:

I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSAN e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações das Câmaras interministerial e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSAN e no monitoramento da sua execução.

Art. 3. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades

competentes, conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Amaturá – CAISAN deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSAN, de que trata o Decreto nº 2.202/2024 de 29 de Fevereiro de 2024 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º. A Secretaria-Executiva da CAISAN é de responsabilidade da secretaria que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à análise de ações específicas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, em 29 de fevereiro de 2024.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: N1Q6MNN2N

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ERRATA Nº 002/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

A Prefeitura Municipal de Amaturá, por meio da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA nº 002, que se refere ao Edital de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de profissionais do magistério para atuar na educação básica nas etapas e modalidades de ensino e competência no município, inclui as seguintes alterações:

Art. 1º. Com relação ao Item 3.7 e 3.8, DO CRONOGRAMA, onde lê-se:

“3.7. Publicação do resultado final do Processo Seletivo com o Decreto de Homologação: **04 de março de 2024;**

3.8. Publicação do Edital de Convocação para entrega dos documentos dos aprovados no certame: **04 e 05 de março de 2024 ;”**

Leia-se:

“3.7. Publicação do resultado final do Processo Seletivo com o Decreto de Homologação: **05 de março de 2024;**

3.8. Publicação do Edital de Convocação para entrega dos documentos dos aprovados no certame: **05, 06 e 07 de março de 2024 ;”**

Art. 2º. Com Relação Item 11.1, DA CONTRATAÇÃO, onde lê-se:

“11.1 Em face do cronograma já está previamente divulgado, portanto, de conhecimento prévio do candidato, o mesmo terá que comparecer à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Amaturá, munido dos originais e cópias dos seguintes documentos, entre os dias **04 e 05 de março de 2024.”**

Leia-se:

“11.1 Em face do cronograma já está previamente divulgado, portanto, de conhecimento prévio do candidato, o mesmo terá que comparecer à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Amaturá, munido dos originais e cópias dos seguintes documentos, entre os dias **05, 06 e 07 de março de 2024.”**

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições constantes do EDITAL Nº 001/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 29 de fevereiro de 2024 .

JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO

Prefeito de Amaturá-AM

CARINA GEAN CASTRO

Secretaria Municipal de Educação

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: Z2HAR66K7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2024-GP/PMA, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

Concede diárias em favor do Sr. Chefe de gabinete da Prefeitura Municipal de Amaturá, Paulo Silvano de Azevedo Rubem e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o ofício nº 026-2024/GP/PMA.

CONSIDERANDO, a necessidade do (a) Sr. (a) Chefe de Gabinete (a) da Prefeitura Municipal de Amaturá, **PAULO SILVANO DE AZEVEDO RUBEM**, CPF Nº 755.437.962-34, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta: 0401340-9, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para realizar Trabalhos Administrativos na referida Representação do Município em Manaus /AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias para Capital Amazonense ao Sr.(a) **PAULO SILVANO DE AZEVEDO RUBEM**, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/AM, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, a partir do dia 05 a 15 de março de 2024.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriamente de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 29 de fevereiro de 2024 .

CIENTE

Em ___/___/___.

JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO

Prefeito /Amaturá-AM

PAULO SILVANO DE AZEVEDO RUBEM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: XPHMA5X0K

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - CML**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO - ANORI - AM**;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Anori, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - CML**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **MAURO FERNANDES DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.854.743/0001-30, vencedora do certame com valor global de **R\$ 530.518,08 (quinhentos e trinta mil quinhentos e dezoito reais e oito centavos)**;

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - CML**.

III – PUBLIQUE-SE.

Anori, 21 de fevereiro de 2024.

REGINALDO NAZARE DA COSTA

Prefeito do Município de Anori

Publicado por:
Jardel de Castro Pereira
Código Identificador: 5PASOVJ4Z

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

DATA DA ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2024

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI** e a **EMPRESA: MAURO FERNANDES DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.854.743/0001-30.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO - ANORI - AM.

VALOR CONTRATADO: R\$ 530.518,08 (quinhentos e trinta mil quinhentos e dezoito reais e oito centavos);

Dotação Orçamentária: 15.451.0091.1007.0000 – Construção, Ampliação e/ou Rest. De Prédios e Logradouros Públicos. Elemento: 4.4.90.51.00 – obras e instalações. Fonte: **Convênio**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, em 21 DE FEVEREIRO DE 2024

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI

Publicado por:
Jardel de Castro Pereira
Código Identificador: QGMX55XOG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do objeto, quanto pela justificativa dos valores, vez que foi publicado aviso de cotação no dia 08 de fevereiro de 2024, bem como houve cotação local de valores, obedecendo a formação de preços de acordo com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação

mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER TÉCNICO** do Agente de Contratação Direta que prevê que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI – AM
Empresa:	AMAZÔNIA COMERCIO E SERVICOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Prazo de Vigência:	45 (quarenta e cinco) dias; 29/02/2024 a 15/04/2024.
Valor Total:	50 (cinquenta mil reais);
Fundamento Legal:	Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Anori - AM, 29 de fevereiro de 2024.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel de Castro Pereira
Código Identificador: CK8IAIRVF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

CNPJ Nº 04.262.762/0001-17

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA CARTA CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 001/2024 - Carta Contrato 005/2024. Contratante: Município de Anori. **Contratada:** AMAZÔNIA COMERCIO E SERVICOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI – AM. **Vigência:** 45 (quarenta e cinco) dias. **Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 15.122.0011.2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Natureza da Despesa: 44.90.52 – Material Permanente - Fonte: 10 – Recursos Ordinários. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel de Castro Pereira
Código Identificador: PEGDPC46W

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 180/2024, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Conceder Função Gratificada aos Servidores Público e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, MARCOS ANTONIO LISE no uso das suas atribuições legais e conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER a função gratificada de DIRETOR ao servidor JOÃO FERREIRA DA SILVA, concursado no Cargo de MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS, matrícula nº 682, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar do dia 01 de Fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: PUZ66W2OW

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Apuí CONVOCA a Sra. EVA APARECIDA CHAVES DE SOUZA SILVA, a comparecer à Prefeitura Municipal na sala da Administração para regularizar sua situação, no prazo de 30 (trinta) dias.

O não comparecimento no prazo estipulado acarretará em abertura de Processo Administrativo por abandono de cargo.

Apuí-AM, 23 de fevereiro de 2024.

OSSINEY MOREIRA DA COSTA

Subsecretário Municipal de Administração

Portaria nº 083/2023

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: RV2PATLU7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO**

Espécie: 3º Termo de Aditivo ao Termo de Contrato n.º 017/2023

Tomada de Preço n.º 002/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Apuí/AM.

Contratada: Art. Com Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.868.532/0001-61.

Objeto: Contratação de empresa para construção de portais de acesso a zona urbana do município de Apuí – AM., conforme Convênio Plataforma + Brasil n.º 916414/2021.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO – Fica prorrogada a Cláusula Segunda do prazo de (Execução) do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato em referência, ora em vigor, à findar-se em 29 de fevereiro de 2024, por mais 80 (oitenta) dias à contar do dia (01 de março de 2024) e cessando pleno direito em 19 de Maio de 2024.

Das Ratificações – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

Data: 26/02/2024.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: VETAYOGLA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO**

Espécie: 5º Termo de Aditivo ao Termo de Contrato n.º 072/2022.

Tomada de Preço n.º 007/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Apuí/AM.

Contratada: L F C dos Santos Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 32.461.981/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa para reforma do Hospital Eduardo Braga e construção de garagens cobertas.

DA EXECUÇÃO – Fica prorrogada a Cláusula Segunda do prazo de (Execução) do Quarto Termo aditivo ao Termo de contrato em referência, ora em vigor, à findar-se em 29 de fevereiro de 2024, por mais 70 (setenta) dias a contar do dia (01 de março de 2024) e cessando pleno direito em 09 de Maio de 2024.

Das Ratificações – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

Data: 27/02/2024.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: VAQEHGAPO

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2024-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE
FEVEREIRO DE 2024**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº 1181/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais)** a PRISCILA PEREIRA DA SILVA para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **BRUNO FERREIRA RODRIGUES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
GERSON MENDONZA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 21YV3PY3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/GP-ATN, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidor para o Cargo Comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM**, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) senhor (a) **SIMONE DE NAZARÉ LIMA DA SILVA TENAZOR**, para o Cargo de **ENGENHEIRO (A) FLORESTAL**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.02.2024**

, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
GERSON MENDONZA DO NASCIMENTO
Código Identificador: ALI4TCBTB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2024-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE
FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº 1183/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais)** ao Paciente **HERBERT DA SILVA OLÍMPIO JUNIOR** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,
EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
GERSON MENDONZA DO NASCIMENTO
Código Identificador: GUE95L5IK

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

Número do Contrato Nº 006/2024. Inexigibilidade nº 001A/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES. Contratado: **RAQUEL CHAVES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.611.266/0001-20. Objetivo Serviço Técnicos Especializados para Implantação do Banco Autazes Empreendedor, especificações e condições constantes no Termo de Referência da INEXIGIBILIDADE Nº 001A/2024-CGL, Fundamentação Legal: art. 74 da Lei 14.133/21, Inciso III. Vigência: de 45 (Quarenta e Cinco) dias a contar da data da publicação deste extrato. **Valor do Contrato** R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais). Dotação Orçamentária:02.01.04.122.0001.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito. Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Fonte de Recurso: 500 – Recurso Ordinário. Data da assinatura: 26/01/2024.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: CIWNVH8LG

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 01-A/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0451/2024/PMA

INEXIGIBILIDADE Nº 01-A/2024

Processo Administrativo nº 0451/2024/PMA

A CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Serviços Técnicos Especializados para Implementação do Banco Autazes Empreendedor, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência, para atender a Prefeitura Municipal de Autazes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a contratação de serviços técnicos especializados de Implementação do Banco Autazes Empreendedor, justifica-se tendo em vista a complexidade de matéria e a necessidade de pleno atendimento dos órgãos de controle interno e externo, em especial do Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO que a Empresa RAQUEL CHAVES DA SILVA. Detém NOTÓRIA especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Implementação de Bancos do Empreendedor.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na art. 74 da Lei 14.133/21, Inciso III e suas alterações posteriores, conforme a proposta anexa ao processo administrativo nº 0451/2024/PMA e tudo mais que consta nos autos da Inexigibilidade.

RESOLVE

Art. 1º Declarar a INEXIGIBILIDADE de Processo Licitatório pela Pessoa Jurídica RAQUEL CHAVES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.611.266/0001-20 com o preço total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados para Implementação do Banco Autazes Empreendedor, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência, para atender a Prefeitura Municipal de Autazes. Atendendo a demanda do Gabinete do Prefeito, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência, para atender a Prefeitura Municipal de Autazes, com fulcro no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º As despesas para Contratação de empresa especializada em 74 da Lei 14.133/21, Inciso III, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência, para atender a Prefeitura Municipal de Autazes, orçada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), empenhada no exercício de 2024.

À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Autazes

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Autazes, em 24 de janeiro de 2024.

Marilena Serudo Gomes Pinheiro

Chefe de Gabinete

Portaria 034/2021-GP

RATIFICO a decisão supra, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133/21, Inciso III, de acordo com as disposições acima citadas.

Autazes, em 24 de janeiro de 2024.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: ALRF8X8NKG

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 .

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS/AM** CNPJ 04.271.037/0001-05.

Contratada: **CLG SERVICOS DE CONSTRUcoes LTDA** CNPJ 45.057.020/0001-37.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 04 SALAS, NO MUNICÍPIO

DE BARCELOS/AM”.

Prorrogação do prazo do Termo de Contrato Nº 023/2023 por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21 de fevereiro de 2024 até 19 de junho de 2024.

Data da Assinatura: 05/02/2024

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Leandro de Oliveira Silva
Código Identificador: COPKRTNH1

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1061/2024-PMB**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 1061/2024 – PMB, entre o MUNICÍPIO DE BARREIRINHA e a empresa **S B LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 07.780.035/0001-30.**

OBJETO: “Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção da Escola Municipal na Comunidade Xibuí, zona rural do município, com a finalidade de atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com termos do projeto básico e seus anexos”

VIGÊNCIA: de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29/02/2024.

EXECUÇÃO: de 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura da Ordem de Execução.

VALOR DO CONTRATO : de R\$ 256.884,90 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03-Fundos Municipais. UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Educação de Barreirinha. PROJETO ATIVIDADE: 1.006 – Construção, Ampliação e ou/Reforma de Escolas. ELEMENTO: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Ordinários); 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.

AMPARO LEGAL: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

FUNDAMENTO DO ATO: CARTA CONVITE Nº 012/2023 - CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 29 de fevereiro de 2024.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

OBS: Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
MONIZE DA SILVA DUTRA
Código Identificador: 5BXZFGMBH

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
DECRETO Nº 013, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024-GPCMB.**

NOMEIA a senhora **MARLEIDE CONCEIÇÃO BELÉM** em cargo Comissionado e dá outras providências.

O Senhor **KLELSON ALVES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, por eleição legal, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA a senhora **MARLEIDE CONCEIÇÃO BELÉM**, no cargo comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR – CC – 5**, do Quadro de Cargo Comissionado de servidores da Câmara Municipal de Barreirinha,

nos termos da Lei nº 295, de 24 de junho de 2022, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de março de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM, em 29 de fevereiro de 2024.

KLELSON ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador: OX77S6AZX

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO REFERENTE AO 1º
TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E DO 2º TERMO ADITIVO DE
VIGENCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº
4005/2023 - PMB**

CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, especialmente em seu art. 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da administração e seus aditamentos a realização da publicação dos respectivos instrumentos no prazo legal;

CONSIDERANDO o Acórdão do Plenário nº 610/2016, em que o Tribunal de Contas da União reafirmou jurisprudência anterior no sentido de que “[...] a publicação de termos aditivos fora do prazo legal consiste em defeito passível de convalidação, até mesmo porque o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, define a citada publicação como condição de eficácia, e não de validade, dos contratos e dos respectivos aditamentos”.

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

CONSIDERANDO que o 1º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO e o 2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 4.005/2022 – PMB, constantes dos autos, foram tramitados e pactuados durante a vigência contratual, isto é, tempestivamente, em estrita obediência à Lei Federal nº 8.666/93, e que mesmo com despacho da autoridade competente para a efetiva publicação em diário oficial como condição de eficácia, o setor Administrativo competente queudou inerte.

CONSIDERANDO que a ausência das publicações do 1º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO e o 2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 4.005/2022 – PMB, não se constata qualquer lesão ao interesse público, uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei mediante instrução de Processo Licitatório, com contrato legalmente e licitamente firmado e pela natureza do serviço contratado enquadrando-se no previsto no Art. 57, II da Lei 8.666/93, tendo sido o extrato original publicado na Edição de nº 3445 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, que circulou no dia 12 de setembro de 2023 e que os Termos Aditivos do Contrato, foram tramitados e pactuados durante a vigência contratual conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, foram disponibilizado nos murais internos no prédio da administração municipal, bem como despachado pela autoridade competente para a efetiva publicação em diário oficial como condição de eficácia;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 55 da Lei Estadual nº 2.794/03, Lei de Processo Administrativo do Estado do Amazonas, igualmente com a Lei Federal nº 9.784/99, em seu art. 55, que autorizam a convalidação, pela própria administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam **CONVALIDADOS** os atos relativos a **PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO e o 2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 4.005/2022 – PMB**, constantes nos autos, devendo ocorrer as respectivas publicações dos extratos dos aditivos, na forma da Lei 8.666/93, convalidações estas respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Estadual nº 2.794/03 e Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, ao contrário, tentando evitá-los, sendo o vício sanável na forma da Lei.

Barreirinha-AM, 29 de fevereiro de 2024.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal de Barreirinha/AM.

Publicado por:
MONIZE DA SILVA DUTRA

Código Identificador: VZCWOV3KB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 430/2024 – GPMB.**

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** as servidoras públicas municipais abaixo descritas, pertencentes ao quadro de servidores contratados, lotadas na Secretaria Municipal de Administração - SEMAP, para prestarem serviços no Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha – FAPESB, até ulterior deliberação do Executivo.

Ana Karoline Reis Marinho.
Milena Reis Dutra.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor, com data retroativa a contar de 05 de janeiro de 2024.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 29 de fevereiro de 2024.

Glenio José Marques Seixas

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Gilmar Francisco Rego D’Aquino

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Gilmar Francisco Rêgo D’Aquino
Código Identificador: EQ8S3WZUN

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2024-GPMB, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP Nº 001/2024/SEMSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDOa necessidade do preenchimento das vagas remanescentes não preenchidas pelo Processo Seletivo Público, objeto do edital nº 001/2023/PSS/SEMSA, para cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, por tempo indeterminado.

R E S O L V E:

I–**NOMEAR**os membros da**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP Nº 001/2024/SEMSA - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA,**com o objetivo de elaborar e conduzir os trabalhos em relação ao referido Processo, composta da seguinte forma:

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP/2024

- 1 – **PERICLES TAVARES VIEIRA FILHO - PRESIDENTE**
- 2 – **LEOPOLDO PIMENTEL TAVARES NETO – MEMBRO**
- 3 – **AMANDA GARCIA TRINDADE - MEMBRO**

II– Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III– Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 23 de fevereiro de 2024.

Glenio José Marques Seixas

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Gilmar Francisco Rego D’Aquino

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Gilmar Francisco Rêgo D’Aquino
Código Identificador: BNHJMPKJJ

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024/SEMSA – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, torna público, a realização do Processo Seletivo Público – PSP, para futura contratação de 09 (NOVE) servidores municipais para o CARGO de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** por tempo indeterminado, conforme as vagas constantes neste Edital; bem como, contratar mediante as vagas que possam surgir durante o período do processo seletivo público, visando atender aos dispositivos constantes na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 que regulamentou o §4º, art. 198 CF, com nova redação dada pela EC nº 63, de 04 de fevereiro de 2010 e demais atos subsequentes. O Processo Seletivo Público será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria n.º 398, de 23 de fevereiro de 2024, regido pelas instruções integrantes deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PSP será regido por este Edital e executado pela Prefeitura Municipal de Barreirinha.

As vagas serão oferecidas de acordo com **ANEXO I**.

Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de BARREIRINHA.

O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Eletrônico dos Municípios e disponibilizados no Endereço Eletrônico <https://barreirinha.am.gov.br/> da Prefeitura Municipal de Barreirinha.

DOS REQUISITOS BÁSICOS

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Público, os candidatos que apresentarem os requisitos básicos constantes no **ANEXO II** deste edital.

DA INSCRIÇÃO

Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente, somente no modo presencial e poderão ser realizadas no período de **01 de março de 2024 a 07 de março de 2024**.

Ao preencher sua Inscrição do Processo Seletivo Público; o candidato deverá obrigatoriamente informar a **LOCALIDADE/MICROÁREA** de seu interesse, desde que a sua formação atenda os requisitos básicos exigidos pelo Edital – **Anexo I e II**.

O candidato poderá fazer uma **ÚNICA** inscrição.

Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

Os candidatos classificados serão convocados conforme classificação e lotados nas vagas conforme a opção feita na inscrição.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá **LER** o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Público;.

Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fax-símile ou extemporâneas.

O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

As informações prestadas como também a documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde o direito de excluir do PSP aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Público, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

4.2 Em obediência ao disposto na Lei Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no

âmbito da administração pública federal direta e indireta e assegura ao candidato Portador de Necessidades Especiais habilitados, será reservado o percentual de 08% (oito por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

4.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a. no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;

b. apresentar no ato da efetivação de inscrição o Laudo original Médico atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

4.4 Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

4.5 O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

4.6 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

4.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.8 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

4.9 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré - admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Público. consistirá em etapa única:

5.1.1 A etapa única consistirá de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, no qual, ocorrerá sob a responsabilidade da COMISSÃO. A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente no endereço Rodovia BH1 Nilo Pereira, s/n – Santa Luzia, no período de 01 de março de 2024 a 07 de março de 2024, no horário das 08:00h até as 16:59h.

5.2 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a. Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital.

b. Apresentar no ato da inscrição informações incompletas ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6 DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 A prova de Títulos consistirá em análise de Curriculum Vitae, que compreende do exame da documentação exigida, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no Anexo IV– Tabela de Títulos, em caráter classificatório e eliminatório.

6.2 Todos os títulos deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa ao cargo a qual o candidato concorre, ou seja, na área da saúde.

6.3 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

6.4 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser feita de uma das seguintes formas:

I. Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo CNPJ, emitida e assinada do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

II. Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente

as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

6.4.1 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

6.4.2 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração informando esta condição.

6.5 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor.

6.6 Os pontos referentes à titulação **serão cumulativos**.

6.7 A comprovação dos títulos será feita, mediante a apresentação de cópia autenticada do certificado de conclusão (frente e verso).

6.8 Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro do Anexo IV .

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos;

6.10 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, apresentando todos documentos para análise

6.11 Às exigências como requisito básico do componente curricular não serão atribuídos pontos.

6.12 Não serão atribuídos pontos para:

a. As exigências como requisito básico

b. Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não esteja assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente.

c. CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato.

d. Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada.

e. Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento.

f. Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;

g. Histórico Escolar.

Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária. Ata de defesa de dissertação ou tese.

7 DO RESULTADO E PONTUAÇÃO

7.1 O resultado do Processo Seletivo será constituído da somatória dos pontos atribuídos a cada critério documental apresentado, sendo a classificação decrescente com o total de pontos de cada candidato.

7.2 O resultado dos candidatos classificados será divulgado no site nas datas previstas no **Anexo V**.

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que tiver:

a. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

b. Maior pontuação no critério de Experiência Profissional.
8.2 A classificação no presente PSP não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, salvo aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas, constante na tabela de cargos, respeitada sempre a ordem de classificação.

O CADASTRO RESERVA

Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste Edital, serão mantidos em cadastro de reserva, poderão ser convocados para contratação mediante a disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Público.

Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, obedecendo à ordem de classificação.

O não comparecimento do candidato no prazo definido no Edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- b. Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital.
- c. Apresentar o Formulário de Inscrição incompleto.
- d. Entregar documentos sem autenticação conforme item 5.10.
- e. Efetivar a inscrição em local diferente ao designado no item 3.1 deste edital.

DOS RECURSOS

Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia subsequente ao da divulgação dos candidatos classificados;

Admitir-se-á único recurso único para inscrição,

A interposição de recurso será exclusivamente presencial e prescrito no mesmo endereço da inscrição.

Não serão aceitos recursos via e-mail.

Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a pontuação atribuída poderá sofrer alteração para uma superior ou menor ou, ainda, poderá ocorrer à inclusão ou desclassificação do candidato.

Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Público que emitirá parecer conclusivo após 02 (dois) dias.

As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico xxxxxx

O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido.

Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

Serão indeferidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

12 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

O presente Processo Seletivo Público, terá validade por tempo indeterminado conforme a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 que regulamentou o §4º, art. 198 CF, com nova redação dada pela EC nº63, de 04 de fevereiro de 2010, a contar da data de publicação da Homologação.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica:

- a. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- b. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- d. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido pela Junta Médica do Município;
- e. Não ter sido aposentado por invalidez;
- f. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- g. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- h. Cumprir as determinações deste edital;
- a. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

DO CONTRATO

O Contrato resultante deste Processo Seletivo Público obedecerá às normas da LEI Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 que regulamentou o §4º, art. 198 CF, com nova redação dada pela EC nº63, de 04 de fevereiro de 2010 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo indeterminado.

O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 02 cópias de cada:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição);
- Certificado Militar (para homens)
- Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS)
- Comprovante de Residência (água, energia ou telefone)
- Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos

Básicos discriminados no item 2.

Comprovante de Conta Corrente (Bradesco)

2 fotos 3x4

Carteira de Trabalho;

Atestado Médico de Aptidão

Declaração de Vínculo com a Localidade (Assinatura do presidente)

Extrato Previdenciário

O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

A remuneração será equivalente às horas contratadas.

Os Valores mensais discriminados são equivalentes a carga horária semanal;

O candidato selecionado poderá ser contratado com carga horária de até 40 horas semanais;

15 DA LOTAÇÃO

15.1 O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se ao local designado no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a realotação.

15.2 O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado, assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação.

15.3 O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da Secretaria de Saúde onde existam vagas no componente curricular para o qual o mesmo se inscreveu.

15.4 No ato da contratação, mediante a assinatura do respectivo Termo, o contratado deverá preencher: a) Declaração de Bens; b) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, com indicação do órgão, de carga horária semanal e horário de trabalho, ou que perceba remuneração, proventos de aposentadoria ou benefício de auxílio-doença.

15.5 As informações falsas ou inverídicas relativas a outros vínculos de contrato de trabalho que resulte e configure acúmulo de cargos públicos com outros órgãos ou entidades públicas, em desacordo com o art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, ensejará a eliminação do candidato no referido Processo Seletivo .

15.6 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local de trabalho no período previsto no Edital de convocação feito pela Prefeitura, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será eliminado do Processo Seletivo Público, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação, observada a existência de vaga remanescente e o interesse público da Administração.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do PSP contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Eletrônico dos Municípios ou site da Prefeitura de Barreirinha/AM, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSP.

16.2 Os Resultados que constituem o PSP serão disponibilizados no endereço eletrônico xxxxxxxxxxxx nas datas previstas no Anexo V – CRONOGRAMA

16.3 Perderão os direitos decorrentes do PSP o candidato que:

- a. não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
- b. não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c. não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado.
- d. não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.

16.4 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSP, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Eletrônico dos Municípios.

16.5 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

16.6 A inexistência das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSP.

16.7 Os candidatos classificados considerados aprovados no PSP serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, até o limite de vagas expresso deste Edital, bem como as que

porventura surgirem durante a validade deste PSP, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

16.8 Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Secretaria Municipal no qual esteja lotado.

16.9 Após a homologação publicada no Diário Eletrônico dos Municípios, a Secretaria convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

16.10 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 14.1.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Secretaria, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

17 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

17.1 **Anexo I** - Dos Cargos, Zonas, Localidades e Vagas;

17.2 **Anexo II** - Tabela de carga horária/ Remuneração/pré-requisitos;

17.3 **Anexo III** - Da descrição Sumária das atividades;

17.4 **Anexo IV** - Tabela de Títulos

17.5 **Anexo V** - Cronograma

Barreirinha-AM, em 28 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES TAVARES VIEIRA FILHO

Secretario Municipal de SAÚDE

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal de Barreirinha

ANEXO I - DOS CARGOS, ZONAS, LOCALIDADES, VAGAS E SETORES.

CARGO/ZONA	LOCALIDADE	VAGAS	PCD	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural	Brasília do Estácio	02		
	Lírios do Vale/São Marcos	01		
	Nossa Senhora de Nazaré (Prego)	01		
	Nova Jerusalém/São Bento	01		
	Pindobal/Ipiranga	01		
	São Raimundo do Canarinho	01		
	São Raimundo do Xibuí	01		
	Vila Farias/N.S. Aparecida	01		
TOTAL DE VAGAS		09		

ANEXO II - DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

CARGOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	PRÉ- REQUISITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	R\$ 2.824,00	Ensino Fundamental completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; Declaração de Residência por no mínimo 2 (dois) anos no local de atuação. Aprovação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

ANEXO III - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS/DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES:
1 Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
2 Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns ao qual aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
3 Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
4 Valorizar a relação do usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
5 Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
6 Resolver os problemas de saúde no nível de atenção primária;
7 Garantir acesso à comunidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitam de internação hospitalar;
8 Prestar assistência à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
9 Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
10 Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais;
11 Incentivar a formatação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde;
Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde.

ANEXO IV - TABELA DE TÍTULOS

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS	
Nome do Candidato:	
Nº de Inscrição:	Cargo:
Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos	
1 - Titulação	
1.1 Curso de Ensino Superior em qualquer área da saúde, admitindo-se até 01 (um) título, para contabilização 04 (quatro) pontos .	
Item	Descrição
01	
1.2 Curso Técnico em qualquer área da saúde, admitindo-se até 01 (um) título, para contabilização 03 (três) pontos .	
Item	Descrição
01	
1.3 Certificado de participação em Cursos de Capacitação/atualização, Conferências, Fóruns e/ou qualificação na área de saúde - com duração de no mínimo 160 horas/aula, acompanhado da grade curricular, admitindo-se até 01 (um) título, para contabilização 02 (dois) pontos .	
Item	Descrição
01	
1.4 Certificado de participação em Cursos de Capacitação/atualização, Conferências, Fóruns e/ou qualificação na área de saúde - com duração de no mínimo 100 a 159 horas/aula, acompanhado da grade curricular, admitindo-se até 01 (um) título, para contabilização 01 (um) ponto .	
Item	Descrição
01	
1.5 Experiência Profissional na função de ACS: Tempo de Serviço na área para a qual se inscreveu: 1.0 (um) ponto a cada ano (12 meses) de experiência pública/privada na área do objeto do Processo Seletivo, limitado ao máximo de 05 (cinco) pontos.	
Item	Descrição
01	
02	
03	
04	
05	

ANEXO V - CRONOGRAMA DE EDITAL

EVENTOS	DATA
Publicação do edital	29/02/2024

Período de Inscrição	01/03 a 07/03/2024
Confirmação da Inscrição	08/03/2024
Período de Avaliação Documental	11/03 a 14/03/2024
Resultado Parcial	15/03/2024
Entrada de Recurso	18/03 a 19/03/2024
Análise do Recurso	20/03/2024
Resultado Final	21/03/2024

Publicado por:
Gilmar Francisco Rêgo D'Aquino
Código Identificador: EE7VBQMKL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 433, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Cria a Comissão Permanente de Análise e Avaliação, para o acompanhamento e supervisão dos estudantes bolsistas beneficiados pelo Programa Municipal de concessão de Bolsas de Estudos.

O Senhor GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 329, de 06 de dezembro de 2023, que criou o Programa Municipal de concessão de Bolsas de Estudos para estudantes universitários e estudantes de cursos técnicos regularmente matriculados no Ensino de Nível Técnico e Superior em instituições públicas brasileiras;

CONSIDERANDO o Artigo 4º da supracitada Lei, que estabeleceu a necessidade de criação da Comissão Permanente de Análise e Avaliação, vinculada à SEMED, cujas competências restam a responsabilidade pelo acompanhamento e supervisão de todos os estudantes bolsistas a serem beneficiados pelo Programa Municipal de concessão de Bolsas de Estudos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Análise e Avaliação, vinculada à SEMED, com competências próprias estabelecidas na Lei Municipal 329, de 06 de dezembro de 2023, para o acompanhamento e supervisão de todos os estudantes bolsistas a serem beneficiados pelo Programa Municipal de concessão de Bolsas de Estudos.

Art. 2º. Os membros da Comissão ora designados exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo consideradas suas atribuições como de relevante interesse público, cuja composição é a seguinte:

- I. **Presidente:**
GABRIELLEN YASMINE DE OLIVEIRA PEDRENO - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMED;
- II. **Membros:**
GRACELI DOS SANTOS BUTEL - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMED;
CARLA MONICA TAVARES DE SOUZA - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
INGRID NORONHA VIANA BATISTA - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
MARIA DE FATIMA JORDÃO RIBEIRO - Representante da área educacional do Município de Barreirinha
ÂNGELA MARIA GOMES SIMÕES - Representante da área educacional do Município de Barreirinha;
AMANDA GARCIA TRINDADE - Representante da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 4º. A Comissão deverá atuar de forma transparente e imparcial em todas as suas atividades, assegurando a igualdade de oportunidades a todos os interessados em participar do edital de seleção.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 29 de fevereiro de 2024.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS

MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

GILMAR FRANCISCO REGO D'AQUINO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Gilmar Francisco Rêgo D'Aquino
Código Identificador: SK9WIXTAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2023-CGL/SRP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Fornecedor: RAIMUNDO EMERSON LUCAS TAVERA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 38.237.994/0001-37, localizada na Av. 21 de Abril, S/N, Centro, CEP: 69.630-000 – Benjamin Constant/AM; S.A FILHO LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 48.115.443/0001-54, localizada na Rua Pedro Martins, nº 236, Centro, CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM; V. NASCIMENTO CARVALHO-ME, inscrita sob o CNPJ nº 22.901.822/0001-86, localizada na Av. Castelo Branco, s/nº, Centro, CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM; LUDIRENE REIS DOS SANTOS LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 21.903.446/0001-04, localizada na Rua Americo Maciel, s/nº, Cidade Nova, CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM; JOSÉ CARLOS GOMES DA COSTA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, localizada na Av. Castelo Branco, nº 173, Centro, CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM; A.I.G COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.532.283/0001-48, localizada na Av. Ramos Ferreira, nº 1195, Centro, CEP: 69.010-425, Manaus/AM; P.A. VILAÇA COMERCIAL-ME, inscrita sob o CNPJ nº 02.704.436/0001-97, estabelecida na Rua Monsenhor Coutinho, nº 891, Centro, CEP: 69.010-110 – Manaus/AM e SIM-COMERCIO E SERVICOS DE ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 37.832.589/0001-02, estabelecida na Rua Ernesto Pinto Filho, nº 9, Parque 10 de Novembro, CEP nº 69.054-692, Manaus/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna: LUDIRENE REIS DOS SANTOS LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 21.903.446/0001-04, para os itens: 2, 4, 12, 21, 22, 27, 32, 57, 83, 95 e 97, no valor total global de R\$ 78.318,00 (setenta e oito mil, trezentos e dezoito reais); P A VILAÇA NETO-ME, inscrita sob o CNPJ nº 02.704.436/0001-97, para os itens: 10, 39, 42, 55, 59, 60, 61, 72, 78, 81, 82, 86, 103, 104, 108 e 110 no valor total global R\$ 36.448,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); V. NASCIMENTO CARVALHO-ME, inscrita sob o CNPJ nº 22.901.822/0001-86, para os itens: 19, 20, 24, 26, 31, 48, 67, 73, 74, 89, 90, 99 e 107, no valor total global de R\$ 113.017,90 (cento e treze mil e dezessete reais e noventa centavos); JOSE CARLOS GOMES DA COSTA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, para os itens: 6, 58, 102 e 114, no valor total global de R\$ 5.430,86 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos); RAIMUNDO EMERSON LUCAS E TAVERA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 38.237.994/0001-37, para os itens: 1, 3, 5, 7, 9, 14, 23, 36, 40, 51, 62, 68, 71, 87, 88, 91, 93, 94, 105, 106, 109, 113, 115, 116 e 117, no valor total global de R\$ 144.885,20 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos); A.I.G COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.532.283/0001-48, para os itens: 8, 37, 38, 49, 53, 56, 70, 75, 76, 79, 84, 85 e 111, no valor total global de R\$ 48.993,16 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos); SIM-COMERCIO E SERVICOS DE ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 37.832.589/0001-02, para os itens: 11, 13, 15, 25, 28, 30, 44, 45, 69, 92, 98, 100 e 101, no valor total global de R\$ 159.398,20 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos) e S.A FILHO LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 48.115.443/0001-54, para os itens: 16, 17, 18, 29, 33, 34, 35, 41, 43, 46, 47, 50, 52, 54, 63, 64, 65, 66, 77, 80, 96, 112 e 118, no valor total global de R\$ 53.357,80 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influenciam na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 098/2023- SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 098/2023.

Benjamin Constant/AM, 29 de fevereiro de 2024.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 29 de fevereiro de 2024, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

JOSÉ CARLOS GOMES DA COSTA-EPP

Fornecedor

S.A FILHO LTDA-EPP

Fornecedor

SIM-COMERCIO E SERVICOS DE ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO LTDA-ME

Fornecedor

V. NASCIMENTO CARVALHO-ME

Fornecedor

RAIMUNDO EMERSON LUCAS TAVERA-ME

Fornecedor

P.A. VILAÇA COMERCIAL-ME

Fornecedor

LUDIRENE REIS DOS SANTOS LTDA-EPP

Fornecedor

A.I.G COMERCIAL LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador: HS5KQSHCY

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
098/2023- CGL/SRP**

OPREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2023- CGL/SRP, que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Geral de Licitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2023- CGL/SRP;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Geral de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2023-CGL/SRP, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, em favor das empresas: LUDIRENE REIS DOS SANTOS LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 21.903.446/0001-04, no valor total global de R\$ 78.318,00 (setenta e oito mil, trezentos e dezoito reais); P A VILAÇA NETO-ME, inscrita sob o CNPJ nº 02.704.436/0001-97, no valor total global R\$ 36.448,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); V. NASCIMENTO CARVALHO-ME, inscrita sob o CNPJ nº 22.901.822/0001-86, no valor total global de R\$ 113.017,90 (cento e treze mil e dezessete reais e noventa centavos); JOSE CARLOS GOMES DA COSTA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, no valor total global de R\$ 5.430,86 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos); RAIMUNDO EMERSON LUCAS E TAVERA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 38.237.994/0001-37, no valor total global de R\$ 144.885,20 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos

); A.I.G COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.532.283/0001-48, no valor total global de R\$ 48.993,16 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos); SIM-COMERCIO E SERVICOS DE ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 37.832.589/0001-02, no valor total global de R\$ 159.398,20 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos) e S.A FILHO LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 48.115.443/0001-54, no valor total global de R\$ 53.357,80 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

II – Determinar que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços.

III - Publique-se o presente despacho, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de fevereiro de 2024.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito do Município de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador: ISTGRTVOZ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022**

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prorrogação e Reajuste

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.

PROCESSO: Processo Licitatório Modalidade inexigibilidade nº 006/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, e a BANDEIRA DE MELO & BARBIRATOS ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 08.983.700/0001-55.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E GOVERNAMENTAL.

% REAJUSTADO: 0,04% (zero virgula zero e quatro por cento).

PRAZO ADITIVADO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVADO COM REAJUSTE: R\$ 237.207,84 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.01-Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

04.122.0011.2008.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 10 – R.O

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 07 de fevereiro de 2024.

DAVID NUNES BEMERGUY

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 07 de fevereiro de 2024. Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador: DYCJXVGKX

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023-CGL/SRP**

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR E QUÍMICOS CIRÚRGICOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Fornecedores: DECARES COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.708.499/001-59, localizada na Av. do Cetur, nº 325, Tarumã, CEP: 69.022-155, Manaus/AM; FL SHELF REPRESENTANTES

COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 42.043.318/0001-08, localizada na Rua Barão Paranapiacaba, nº 333, Flores, CEP: 69.058-210, Manaus/AM; **VINORTE COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 38.314.675/0001-88, localizada na Rua Jose Miranda Coelho, nº 277, Jorge Teixeira, CEP: 69.088-025, Manaus/AM; **SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 07.292.903/0001-32, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 570, Parque 10 de Novembro, CEP: 69.054-040, Manaus/AM; **DCR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 08.472.454/0001-77, localizada na Rua Ernesto Pinto Filho, nº 9, Parque 10 de Novembro, CEP: 69.054-692, Manaus/AM; **RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 00.488.689/0001-45, localizada na Av. Isaias Veiralves, nº 7665, Novo Aleixo, CEP: 69.098-199, Manaus/AM e **JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 26.434.440/0001-40, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 882, Centro, CEP: 69.020-010, Manaus/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna: **RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 00.488.689/0001-45, para os itens: 19, 36, 49, 74, 90, 105, 115, 127 e 188, no valor total global de R\$ 505.500,00 (quinhentos e cinco mil e quinhentos reais); **SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 07.292.903/0001-32, para os itens: 2, 3, 6, 7, 8, 11, 14, 17, 20, 24, 27, 31, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 50, 51, 54, 63, 65, 67, 70, 72, 73, 75, 80, 81, 82, 84, 86, 88, 89, 91, 92, 93, 98, 104, 106, 107, 121, 122, 123, 125, 126, 128, 130, 131, 135, 140, 141, 142, 143, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 159, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 181, 184, 185, 187, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 208, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 219 e 220, no valor total global de R\$ 2.196.124,76 (dois milhões, cento e noventa e seis mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos); **DCR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 08.472.454/0001-77, para os itens: 48, 55, 102, 103, 108, 109, 120, 144, 152, 165 e 180, no valor total global de R\$ 356.326,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais); **JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 26.434.440/0001-40, para os itens: 16 e 183, no valor total global de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais); **VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 38.314.675/0001-88, para os itens: 1, 5, 9, 12, 13, 18, 21, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 38, 44, 52, 59, 60, 61, 62, 66, 69, 76, 77, 79, 94, 111, 112, 114, 116, 118, 119, 132, 133, 134, 137, 138, 147, 148, 157, 158, 179, 182, 186, 192, 196 e 204, no valor total global de R\$ 1.498.132,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, cento e trinta e dois reais); **FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DOCOMERCIO DE MERCADORIAS LTDA-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 42.043.318/0001-08, para os itens: 4, 10, 15, 22, 71, 85, 95, 97, 100, 101, 110, 124, 160, 161, 162, 166, 189, 190, 193 e 218, no valor total global de R\$ 971.547,60 (novecentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) e **DECARES COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 01.708.499/0001-59, para os itens: 23, 53, 56, 57, 58, 64, 68, 78, 83, 87, 96, 99, 113, 117, 129, 136, 139, 145, 146, 156, 163, 164, 178, 191, 194, 195, 207, 209, 210 e 211, no valor total global de R\$ 563.155,76 (quinhentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 072/2023- SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 072/2023.

Benjamim Constant/AM, 27 de fevereiro de 2024.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 27 de fevereiro de 2024, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES

LTDA

Fornecedor

SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Fornecedor

DCR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME

Fornecedor

JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DOCOMERCIO DE MERCADORIAS LTDA-EPP

Fornecedor

DECARES COMÉRCIO LTDA

Fornecedor

Publicado por:

Lenno Santana de Souza

Código Identificador: XJJ7BYC6W

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
072/2023- CGL/SRP**

OPREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOa realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023- CGL/SRP, que visa a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR E QUÍMICOS CIRÚRGICOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONSIDERANDOa deliberação da Comissão Geral de Licitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023- CGL/SRP;

CONSIDERANDOa inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Geral de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023-CGL/SRP, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR E QUÍMICOS CIRÚRGICOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em favor das empresas: **RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 00.488.689/0001-45, no valor total global de R\$ 505.500,00 (quinhentos e cinco mil e quinhentos reais); **SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 07.292.903/0001-32, no valor total global de R\$ 2.196.124,76 (dois milhões, cento e noventa e seis mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos); **DCR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 08.472.454/0001-77, no valor total global de R\$ 356.326,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais); **JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 26.434.440/0001-40, no valor total global de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais); **VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 38.314.675/0001-88, no valor total global de R\$ 1.498.132,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, cento e trinta e dois reais); **FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DOCOMERCIO DE MERCADORIAS LTDA-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 42.043.318/0001-08, no valor total global de R\$ 971.547,60 (novecentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) e **DECARES COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 01.708.499/0001-59, no valor total global de R\$ 563.155,76 (quinhentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

II - Determinar que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços.

III - Publique-se o presente despacho, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de fevereiro de 2024.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito do Município de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador: 4YCSSJTEX

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-CMB

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 004/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Beruri/AM, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: CONSIDERANDO** o exposto nos autos, verifico que foram observados o regramento legal e os princípios norteadores do processo administrativo nº 004/2024 – CMB.

CONSIDERANDO o cumprimento ao artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o posicionamento favorável do Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Beruri.AM.

CONSIDERANDO que foram observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

RATIFICO, na qualidade de ordenador de despesa, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 001/2024 – CMB, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a contratação, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ROTINAS DE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM**, em favor da empresa **A L R LAURIA - ME**, CNPJ nº 08.679.463/0001-33, no valor de R\$ 16.940,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta reais), para o período de **10 (dez) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE com as formalidades de praxe.

Beruri (AM), 28 de fevereiro de 2024.

VEREADOR NATAN DA SILVA SALDANHA

Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador: EYGT1HYZK

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024-CMB

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024-CMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2024 - CMB
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 – CMB
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024

CONTRATADA: A L R LAURIA CNPJ nº 08.679.463/0001-33

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Elaboração da Folha de Pagamento e Demais Rotinas de Pessoal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Beruri/AM.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR TOTAL: R\$ 16.940,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000 - 3.3.90.39 – A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício de 2024.

Beruri (AM), 28 de fevereiro de 2024.

NATAN DA SILVA SALDANHA

Presidente da Câmara Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador: AF7KHESH

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO Nº 008/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Beruri/AM, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: CONSIDERANDO** o exposto nos autos, verifico que foram observados o regramento legal e os princípios norteadores do processo administrativo nº 008/2024 – CMB.

CONSIDERANDO o cumprimento ao artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o posicionamento favorável do Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Beruri.AM.

CONSIDERANDO que foram observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

RATIFICO, na qualidade de ordenador de despesa, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 005/2024 – CMB, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a contratação, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM**, em favor da empresa **J E PICAÇÃO DOS SANTOS**, CNPJ nº 21.956.829/0001-32, no valor de R\$ 23.420,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais), para o período de **10 (dez) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE com as formalidades de praxe.

Beruri (AM), 28 de fevereiro de 2024.

VEREADOR NATAN DA SILVA SALDANHA

Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador: UWAOX9X4D

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024-CMB

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024-CMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2024 - CMB
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024 – CMB
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024

CONTRATADA: J E PICAÇÃO DOS SANTOS - CNPJ nº 21.956.829/0001-32

OBJETO: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Buffet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Beruri/AM.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 23.420,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000 - 3.3.90.39 – A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício de 2024.

Beruri (AM), 28 de fevereiro de 2024.

NATAN DA SILVA SALDANHA

Presidente da Câmara Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador: HZ6GGXLWY

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 005/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Beruri/AM, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: CONSIDERANDO** o exposto nos autos, verifico que foram observados o regramento legal e os princípios norteadores do processo administrativo nº 005/2024 – CMB.

CONSIDERANDO o cumprimento ao artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o posicionamento favorável do Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Beruri.AM.

CONSIDERANDO que foram observadas as disposições da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

RATIFICO, na qualidade de ordenador de despesa, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 – CMB**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a contratação, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM** , em favor da empresa **SIDNEY PICANÇO DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 12.564.931/0001-00, no valor de R\$ 50.716,40 (Cinquenta mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos), para o período de **10 (dez) meses**, a contar da data de sua assinatura. **CIENTIFIQUE-SE** e **PUBLIQUE-SE** com as formalidades de praxe.

Beruri (AM), 28 de fevereiro de 2024.

VEREADOR NATAN DA SILVA SALDANHA

Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:

Rubimar Barbosa Picanço

Código Identificador: UH6SAHV9E

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024–CMB**

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024–CMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2024 - CMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 – CMB

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024

CONTRATADA: **SIDNEY PICANÇO DE OLIVEIRA - CNPJ nº 12.564.931/0001-00**

OBJETO: Contratação de Empresa Para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Beruri/AM.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 50.716,40 (Cinquenta mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000 - 3.3.90.30 – A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício de 2024.

Beruri (AM), 28 de fevereiro de 2024.

NATAN DA SILVA SALDANHA

Presidente da Câmara Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Rubimar Barbosa Picanço

Código Identificador: QTXVE69H8

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO Nº 006/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Beruri/AM, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: CONSIDERANDO** o exposto nos autos, verifico que foram observados o regramento legal e os princípios norteadores do processo administrativo nº 006/2024 – CMB.

CONSIDERANDO o cumprimento ao artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o posicionamento favorável do Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Beruri/AM.

CONSIDERANDO que foram observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

RATIFICO, na qualidade de ordenador de despesa, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 – CMB**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a contratação, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM** , em favor da empresa **J E PICANÇO DOS SANTOS** , CNPJ nº 21.956.829/0001-32, no valor de R\$ 53.686,00 (Cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais), para o período de **10 (dez) meses**, a contar da data de sua assinatura. **CIENTIFIQUE-SE** e **PUBLIQUE-SE** com as formalidades de praxe.

Beruri (AM), 28 de fevereiro de 2024.

VEREADOR NATAN DA SILVA SALDANHA

Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:

Rubimar Barbosa Picanço

Código Identificador: 07VGRKPCW

Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador: ZVFVAVVPN

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024–CMB**

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024–CMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2024 - CMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024 – CMB

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024

CONTRATADA: **J E PICANÇO DOS SANTOS - CNPJ nº 21.956.829/0001-32**

OBJETO: Contratação de Empresa Para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Beruri/AM.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 53.686,00 (Cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000 - 3.3.90.30 – A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício de 2024.

Beruri (AM), 28 de fevereiro de 2024.

NATAN DA SILVA SALDANHA

Presidente da Câmara Municipal de Beruri/AM

Publicado por:

Rubimar Barbosa Picanço

Código Identificador: MU3CSPYPK

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO Nº 007/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Beruri/AM, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: CONSIDERANDO** o exposto nos autos, verifico que foram observados o regramento legal e os princípios norteadores do processo administrativo nº 007/2024 – CMB.

CONSIDERANDO o cumprimento ao artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o posicionamento favorável do Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Beruri/AM.

CONSIDERANDO que foram observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

RATIFICO, na qualidade de ordenador de despesa, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – CMB**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a contratação, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM** , em favor da empresa **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA ALBUQUERQUE LTDA** , CNPJ nº 03.895.444/0001-20, no valor de R\$ 46.256,50 (Quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), para o período de **10 (dez) meses**, a contar da data de sua assinatura. **CIENTIFIQUE-SE** e **PUBLIQUE-SE** com as formalidades de praxe.

Beruri (AM), 28 de fevereiro de 2024.

VEREADOR NATAN DA SILVA SALDANHA

Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:

Rubimar Barbosa Picanço

Código Identificador: 07VGRKPCW

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024–CMB**

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024–CMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2024 - CMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 004/2024 – CMB

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024

CONTRATADA: **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA ALBUQUERQUE LTDA - CNPJ nº 03.895.444/0001-20**

OBJETO: Contratação de Empresa Para Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Beruri/AM.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
VALOR: R\$ 46.256,50 (Quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000 - 3.3.90.30 – A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício de 2024.
Beruri (AM), 28 de fevereiro de 2024.
NATAN DA SILVA SALDANHA
residente da Câmara Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador: KQKAWFOVE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
PORTARIA Nº 04/2024

PORTARIA Nº 04/2024

Boca do Acre, 28 de fevereiro de 2024

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 34, XIII da Lei Orgânica Municipal, resolve

EXONERAR:

ISAIAS BRITO DA SILVA, do cargo Comissionado de Assistente Parlamentar II, código CC.6.

Esta Portaria entra em vigor nesta data e sua publicação obedece ao disposto no art. 91 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

Publique-se e Cumpra-se.

Vereadora **TAISA DE OLIVEIRA ONOFRE**

Presidente

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador: AFWXFKCV5

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
PORTARIA Nº 05/2024

PORTARIA Nº 05/2024

Boca do Acre, 28 de fevereiro de 2024

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 34, XIII da Lei Orgânica Municipal, resolve

EXONERAR:

MIRLA DE SOUZA NEVES, do cargo Comissionado de Assistente Parlamentar I, código CC.5.

Esta Portaria entra em vigor nesta data e sua publicação obedece ao disposto no art. 91 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

Publique-se e Cumpra-se.

Vereadora **TAISA DE OLIVEIRA ONOFRE**

Presidente

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador: AXWVWSUWV

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2024 – GAB/PMC

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama, por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 70, inciso II e VIII, e Art. 90, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 367/2024, firmado entre o Município de Canutama e o senhor **Jesaias Martins de Lima**, tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de “**Agente Comunitário de Saúde**”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 367/2024, de 02.01.2024

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
jailson da fonseca de Souza
Código Identificador: ZW2QCYJIZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2024 – GAB/PMC.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o Art. 70, inciso II, e Art. 90, item II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Canutama,

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são considerados de livre nomeação e exoneração por parte da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor **CARLOS ERINALDO NOGUEIRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador Municipal de Vigilância Sanitária**, do Poder Executivo de Canutama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Portaria nº 020/2021 – GPMC, de 04.01.2021.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
jailson da fonseca de Souza
Código Identificador: XIXUKI29L

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.251/2024

Criação do Adicional de Periculosidade para os Guardas Municipais no Município de Carauari/AM, e dá outras providências.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico dos ocupantes do cargo de Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Carauari/AM.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, considera-se perigosa a atividade desenvolvida pelos Guardas Municipais, caracterizada pelo risco constante à integridade física dos servidores no desempenho de suas funções, especialmente aquelas relacionadas à manutenção da ordem pública, fiscalização e proteção do patrimônio municipal.

Art. 3º - O Adicional de Periculosidade será devido a partir da data da publicação desta lei, sendo calculado sobre o vencimento básico do servidor, sem incorporar outras gratificações, vantagens ou benefícios.

Art. 4º - Fica vedada a acumulação dos adicionais de insalubridade e periculosidade pelos ocupantes do cargo de Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Carauari/AM.

Parágrafo Único - O servidor que fizer jus a ambos os adicionais deverá optar por um deles, de acordo com a análise técnica realizada para a concessão de cada benefício, garantindo-se o direito à escolha mais benéfica ao servidor.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARDOSO VIANA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jucimar Chagas

Código Identificador: VLPSCHQXA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL R\$ 1 JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA VALOR Receita Corrente líquida
125.185.859,61 Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento 124.822.299,41 Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal 124.822.299,41 **DESPESA COM PESSOAL VALOR % SOBRE A RCL Despesa Total com Pessoal - DTP**
1.889.208,28 1,51 Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -
7.489.337,96 6,00 Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) -
7.114.871,06 5,70 Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) -
6.740.404,16 5,40 **DÍVIDA CONSOLIDADA VALOR % SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida 0,00 0,00 Limite Definido por Resolução do Senado Federal 0,00 0,00 **GARANTIAS DE VALORES VALOR % SOBRE A RCL Total das Garantias Concedidas** 0,00 0,00 Limite Definido por Resolução do Senado Federal 0,00 0,00 **OPERAÇÕES DE CRÉDITOS VALOR % SOBRE A RCL** Operações de Crédito Internas e Externas 0,00 0,00 Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas 0,00 0,00 Operações de Crédito por Antecipação da Receita 0,00 0,00 Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita 0,00 0,00 **RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) Valor Total** 19.622,90 60.230,96

ETEVALDO AVELINO LOBO

PRESIDENTE

417.697.322-68

MARIA NEBLINA MARAES

CONTADORA

CRC/AM 8006/O-8

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador: L1UOZGO71

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL JAN/2023 A DEZ/2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL JAN/2023 A DEZ/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1 DESPESA COM PESSOAL JAN/2023 FEV/2023 MAR/2023 ABR/2023 MAI/2023 JUN/2023 JUL/2023 AGO/2023 SET/2023 OUT/2023 NOV/2023 DEZ/2023 TOTAL PROCESSADAS DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS (últimos 12 meses) (a) INSCRITAS EM PAGAR NÃO RESTOS A (b) DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) 134.844,41 119.228,35 175.854,46 127.224,39 148.930,37 190.513,23 123.426,35 174.782,42 142.427,31 188.676,53 166.167,99 201.595,69 1.893.671,50 0,00 Pessoal Ativo 134.844,41 119.228,35 175.854,46 127.224,39 148.930,37 190.513,23 123.426,35 174.782,42 142.427,31 188.676,53 166.167,99 201.595,69 1.893.671,50 0,00 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 112.130,35 119.228,35 128.673,36 126.754,85 125.008,75 142.818,22 123.426,35 123.487,73 140.371,73 141.332,08 141.683,74 175.182,29 1.600.097,80 0,00 Obrigações Patronais 22.714,06 0,00 47.181,10 469,54 23.921,62 47.695,01 0,00 51.294,69 2.055,58 47.344,45 24.484,25 26.413,40 293.573,70 0,00 Pessoal Inativo e Pensionistas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Aposentadorias, Reserva e Reformas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Pensões 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 18 da LRF) Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) 0,00 0,00 2.121,32 759,50 1.582,40 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 4.463,22 0,00 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções 0,00 0,00 2.121,32 759,50 1.582,40 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 4.463,22 0,00 Constitucionais Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I- II)** 134.844,41 119.228,35 173.733,14 126.464,89 147.347,97 190.513,23 123.426,35 174.782,42 142.427,31 188.676,53 166.167,99 201.595,69 1.889.208,28 0,00 **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL VALOR % SOBRE RCL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** 125.185.859,61 (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) 363.560,20 (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI) 0,00 **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)** 124.822.299,41 **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)** 1.889.208,28 1,51 **LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** 7.489.337,96 6,00 **LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** 7.114.871,06 5,70 **LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** 6.740.404,16 5,40 **TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021) Percentual Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) 0,00 DTP em 2021 (XII) (%) 0,00 Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%) 0,00 Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%) 0,00 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) 2021 2031 2032 **TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)** 0,00 **% DTP (VIII/VII)** 0,00 **LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)** 0,00 **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL JAN/2023 A DEZ/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1 Nota: 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou****

serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ETEVALDO AVELINO LOBO

PRESIDENTE

417.697.322-68

MARIA NEBLINA MARAES

CRC/AM 8006/O-8

CONTADORA

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador: JSLHYF2XY

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA
SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR R\$ 1 JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023 1 de 1 OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DESTINAÇÃO DE RECURSOS DE CAIXA BRUTA DISPONIBILIDADE (a) De Exercícios Do Exercício Restos a Pagar DISPONIBILIDADE Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos Anteriores (b) (c) Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) (e) Financeiras Obrigações Demais DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)) RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g) EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g) TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) -194.152,40 0,10 24.864,00 0,00 0,00 -219.016,50 19.622,90 0,00 -238.639,40 TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) 313.853,08 0,00 0,00 0,00 14.982,72 298.870,36 0,00 0,00 298.870,36 Recursos Vinculados a Previdência Social 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Recursos Vinculados a Fundos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Recursos de Operações de Crédito 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Recursos de Alienação de Bens/Ativos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Outros Recursos Extraorçamentários 313.853,08 0,00 0,00 0,00 14.982,72 298.870,36 0,00 0,00 298.870,36 Outros Recursos Vinculados 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 TOTAL (III) = (I + II) 119.700,68 0,10 24.864,00 0,00 14.982,72 79.853,86 19.622,90 0,00 60.230,96 ETEVALDO AVELINO LOBO

PRESIDENTE

417.697.322-68

MARIA NEBLINA MARAES

CONTADORA

CRC/AM 8006/O-8

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador: R7MXJRUDV

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 008/2023

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI e a empresa E. CAVALCANTE DE LIMA LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES E DE VALOR DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023.

VALOR DO CONTRATO : R\$ 111.384,48 (Cento e onze mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) sendo pagos em 12 (Doze) parcelas de R\$ 9.282,04 (Nove mil duzentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/02/2024 a 07/02/2025.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas de Termo de Contrato nº 008/2023, não modificadas pelo presente Aditivo, declarando-se, nesta oportunidade, a devida ratificação dos seus termos.

Câmara Municipal de Carauari (AM), em 08 de fevereiro de 2024.

CESAR AUGUSTO EVANGELISTA FERREIRA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Carauari

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador: LNGILINQP

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº
010/2024-CML/PMC -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-
CML/PMC.

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 010/2024-CML/PMC para aquisição, celebrado em 28 de fevereiro 2024.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a empresa G O VENDAS ELETRONICAS LTDA, CNPJ Nº 36.521.392/0001-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, UTENSÍLIOS EM GERAL E VESTIMENTAS, COM FINALIDADE EM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, oriundo do PREGÃO ELETRONICO nº 006/2023-CML/PMC e Processo Administrativo nº 140/2023 - através da EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 130110020230002.

DO VALOR: O quantitativo para aquisição deste objeto será de acordo com a proposta de preços reformulada no valor global totalizando R\$ 12.437,19 (doze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID.: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJ/ATIV.: 2.059 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO BLOCO DO SUAS; DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO - O presente Termo de Contrato terá vigência de 90 (noventa) DIAS a contar da data da sua assinatura e a execução do mesmo 60 (sessenta) DIAS, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, e poderá chegar ao seu termino final com a execução total do objeto do contrato e consequente liquidação da sua despesa.

Careiro/AM, 28 de fevereiro de 2024.

NATHAN MACENA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador: UQLGQVWV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
EXTRATO ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 003/2024 - AO
TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 010/2024-
CML/PMC -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-CML/PMC

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO , inscrito no CNPJ nº 04.332.995/0001-49 como CONTRATANTE e G O VENDAS ELETRONICAS LTDA, CNPJ Nº 36.521.392/0001-81, como CONTRATADO (A).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, UTENSÍLIOS EM GERAL E VESTIMENTAS, COM FINALIDADE EM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, oriundo do PREGÃO ELETRONICO nº 006/2023-CML/PMC e Processo Administrativo nº 140/2023 - através da EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 130110020230002.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento Licitatório na Modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato terá vigência de 90 (noventa) DIAS a contar da data da sua assinatura e a execução do mesmo 60 (sessenta) DIAS, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

QUANTITATIVO e VALOR: O quantitativo para aquisição deste objeto será de acordo com a proposta de preços reformulados no valor global totalizando R\$ 12.437,19 (doze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos). Pela presente Ordem de Fornecimento, o **CONTRATADO** está, **AUTORIZADO** executar o objeto do **TERMO DE CONTRATO Nº 010/2024-CML/PMC**, resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023-CML/PMC e Processo Administrativo nº 140/2023**.

Careiro/AM, 28 de fevereiro de 2024.

NATHAN MACENA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL, DO CAREIRO

CONTRATANTE

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador: JSPXHHKWU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº
011/2024-CML/PMC -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-
CML/PMC

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 011/2024-CML/PMC para aquisição, celebrado em 28 de fevereiro 2024.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ nº 04.332.995/0001-49 e a empresa NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 24.039.865/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, UTENSÍLIOS EM GERAL E VESTIMENTAS, COM FINALIDADE EM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, oriundo do PREGÃO ELETRONICO nº 006/2023-CML/PMC e Processo Administrativo nº 140/2023 - através da EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 130110020230002.

DO VALOR: O quantitativo para aquisição deste objeto será de acordo com a proposta de preços reformulada no valor global totalizando R\$ 277.329,05 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID.: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJ/ATIV.: 2.059 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO BLOCO DO SUAS; DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO - O presente Termo de Contrato terá vigência de 90 (noventa) DIAS a contar da data da sua assinatura e a execução do mesmo 60 (sessenta) DIAS, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, e poderá chegar ao seu termino final com a execução total do objeto do contrato e consequente liquidação da sua despesa.

Careiro/AM, 28 de fevereiro de 2024.

NATHAN MACENA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador: INBVOETEO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
EXTRATO ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 004/2024 - AO
TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 011/2024-
CML/PMC -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-CML/PMC

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO , inscrito no CNPJ nº 04.332.995/0001-49 como **CONTRATANTE** e NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 24.039.865/0001-20, como **CONTRATADO (A)**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, UTENSÍLIOS EM GERAL E VESTIMENTAS, COM FINALIDADE EM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, oriundo do PREGÃO ELETRONICO nº 006/2023-CML/PMC e Processo Administrativo nº 140/2023 - através da EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 130110020230002.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato

terá vigência de 90 (noventa) DIAS a contar da data da sua assinatura e a execução do mesmo 60 (sessenta) DIAS, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

QUANTITATIVO e VALOR: O quantitativo para aquisição deste objeto será de acordo com a proposta de preços reformulada no valor global totalizando R\$ 277.329,05 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

Pela presente Ordem de Fornecimento, o **CONTRATADO** está, **AUTORIZADO** executar o objeto do **TERMO DE CONTRATO Nº 011/2024-CML/PMC**, resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023-CML/PMC e Processo Administrativo nº 140/2023**.

Careiro/AM, 28 de fevereiro de 2024.

NATHAN MACENA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL, DO CAREIRO

CONTRATANTE

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador: R8T6QUM1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2024 - CML/PMC

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, inscrito sob o CNPJ nº 04.332.995/0001-49, como **CONTRATANTE** e J R LIMA ARRUDA - ME, inscrita no CNPJ nº **01.724.070/0001-55**, como **CONTRATADO**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) – AMPLIAÇÃO DE CENTRO PÚBLICO DE COVIVÊNCIA – CC, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAREIRO, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS DESCRITOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023 – CML/PMC.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, em conformidade a Lei nº 8.666/93 e da Lei Orgânica Municipal Vigente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência deste contrato será de até **180 (cento e oitenta DIAS)** DIAS corridos, contados a partir da data de sua assinatura, e o prazo de execução será de **90 (noventa dias)** após a emissão da ordem de serviços, devidamente publicados nos meios oficiais, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

VALOR GLOBAL: O valor global da contratação é de R\$ 629.600,85 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos reais e oitenta e cinco centavos).

Pela presente Ordem de Início de Serviços, o **CONTRATADO** está **AUTORIZADO** executar o objeto do **Termo de Contrato nº 006/2024**, resultado do Processo Licitatório de **Tomada de Preços Nº 015/2023** de acordo com o projeto básico e Lei de Licitações e Contratos Art. 62 § 2º, parte integrante do presente processo.

Careiro/AM, 28 de fevereiro de 2024.

NATHAN MACENA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO

CONTRATANTE

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador: GIMPYEE8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
EXTRATO DE DISTRATO AO TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2021 - CML/PMC

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49.

DISTRATADA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.589.982/0001-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA ESCOLA JOSE SALVADOR BRAGA, COM 06 SALAS DE AULA – LOCALIZADA NO DISTRITO DO ARAÇÁ – CAREIRO/AM, DE ACORDO COM EDITAL E

SEUS ANEXOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021-CML/PMC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial o, art. 79 Inciso II, e Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário.

DATA DO DISTRATO : Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

NATHAN MACENA DE SOUZA

PREFEITO

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador: DPVFUXO5H

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº 56, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Concede férias regulamentares ao servidor, JANDESON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM. Vereador FRANCISCO ANTONIO DA COSTA, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, o cumprimento do período aquisitivo para a concessão de férias, conforme previsto no Título II – Capítulo I da Lei Municipal nº 061, de 05 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e

CONSIDERANDO ainda o Capítulo IX da Lei Municipal nº 480, de 02 de setembro de 2013, que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa e Estruturação do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor JANDESON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, no período de 1º a 30 de março 2024, correspondente ao período de 2023/2024.

Art. 2º Durante o gozo do período de férias, o servidor fará jus à percepção da remuneração do cargo em comissão, e do adicional de férias correspondente a 1/3 (um terço), incidente sobre a referida remuneração.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM., 29 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.

Publicado por:
JOÃO PAULO CARVALHO DA SILVA
Código Identificador: WTGMBX1JT

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº 57, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Concede férias regulamentares à servidora, CAMILA SALGADO CRUZ, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM. Vereador FRANCISCO ANTONIO DA COSTA, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, o cumprimento do período aquisitivo

para a concessão de férias, conforme previsto no Título II – Capítulo I da Lei Municipal nº 061, de 05 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e

CONSIDERANDO ainda o Capítulo IX da Lei Municipal nº 480, de 02 de setembro de 2013, que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa e Estruturação do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora CAMILA SALGADO CRUZ, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, no período de 1º a 30 de março de 2024, correspondente ao período de 2023/2024.

Art. 2º Durante o gozo do período de férias, a servidora fará jus à percepção da remuneração do cargo em comissão, e do adicional de férias correspondente a 1/3 (um terço), incidente sobre a referida remuneração.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM., 29 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.

Publicado por:
JOÃO PAULO CARVALHO DA SILVA
Código Identificador: CZW6G3QEG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
ERRATA NO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, através do Agente de Contratação vem por meio deste **retificar** o **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3553 no dia 23 de fevereiro de 2024.

Onde se lê

“Dispensa de Licitação Nº 006/2024”;

Leia – a -se:

“Dispensa de Licitação Nº 008/2024”;

Careiro da Várzea/AM, 23 de fevereiro de 2024

DOUGLAS MATOS AMORA

Agente de Contratação

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador: EPPCNFGK5

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o(a) Senhor(a) SILVANA FLORINDO DA COSTA, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a contar de 01 de fevereiro de 2024, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de fevereiro de 2024.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Artemises Giovanna Costa Reis
Código Identificador: 9E2RMWXN3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos servidores efetivos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias, a contar de **01 de março de 2024 até 29 de maio de 2024.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERÍODO AQUISITIVO
1	ELISANDRA DOS SANTOS BELEM	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	053/2024	2017/2022
2	GLACIETE MEDINS DE MENEZES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	011/2024	2017/2022
3	RAIMUNDA FELIPE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01706/2018	2012/2017
4	RAILENE TEONILIA PENA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	508/2023	2007/2012

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de fevereiro de 2024.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Artemises Giovanna Costa Reis
Código Identificador: NKZWSVZW8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PE 90008/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90008/2024 - OBJETO: Formação de Registro de preços para Fornecimento de “Medicamentos Hospitalares e de Farmácia Básica” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Hospitalar de Codajás e Atenção Básica de Codajás, conforme especificações constant.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 05/03/2024 às 08h00min;

- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação:

15/03/2024 às 09h30min;

- Abertura da Sessão: 15/03/2024 às 09h30min;

-Data do Pregão/Disputa de Preços: 15/03/2024 às 09h30min;

- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF

- Local: www.gov.br/compras/pt-br

- CÓDIGO UASG: 980227

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Codajás/Am, 29 de fevereiro de 2024.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador: UONLPSOQG

GABINETE DO PREFEITO
TC 007/21 - TERCEIRO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2021, celebrado em 01 de fevereiro de 2024. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura e a Empresa RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, com reajustamento de preços, iniciando a contagem a partir de 01 de fevereiro de 2024, com término para o dia 31 de janeiro de 2025. **VALOR: R\$ 258.180,00 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e oitenta reais).** **SUPORTE LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima, do Termo de Contrato nº. 007/2021.

Codajás, em 01 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de Codajás, em 01 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador: DK9PGVJLJ

GABINETE DO PREFEITO
TC 008-24 - EXTRATO DO CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 008/2024, oriundo da Pregão Eletrônico nº. 003/2023/CPL.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e A.I.G.COMERCIAL LTDA.

VALOR GLOBAL R\$ 13.407,00 (treze mil quatrocentos e sete reais), de acordo com a proposta vencedora para os itens 22,24.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/2013, e da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993;

VIGÊNCIA: De acordo com o que estabelece no Termo de Referência e a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: 12.361.0065.2015.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 080 PNAE Valor R\$ 6.538,00

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: 12.365.0065.2017.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré – Escolar/Creche

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 080 PNAE Valor R\$ 6.271,08

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: 12.366.0065.2020.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – EJA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 080 PNAE Valor R\$ 434,50

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: 12.367.0065.2021.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – AEE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 080 PNAE Valor R\$ 156,42

Codajás - AM, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente. Em 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador: WE7H3U7WQ

**GABINETE DO PREFEITO
TC 009-24 - EXTRATO DO CONTRATO**

ESPECIE: Termo de Contrato nº 009/2024, oriundo da Pregão Eletrônico nº. 003/2023/CPL.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e M M DE A DA SILVA.

VALOR GLOBALR\$ **28.760,00 (Vinte e oito mil setecentos e sessenta reais)** , de acordo com a proposta vencedora para os itens 16, 18.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, do Decreto n.º 7.892/2013, e da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993;

VIGÊNCIA: De acordo com o que estabelece no Termo de Referência e a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: 12.361.0065.2015.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 080 PNAE Valor R\$ 13.750,00

Fonte: 10 – Recursos Próprios R\$ 3.003,33

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: 12.365.0065.2017.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré – Escolar/Creche

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 080 PNAE Valor R\$ 7.140,00

Fonte: 10 – Recursos Próprios R\$ 2.573,33

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: 12.366.0065.2017.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré – Escolar/Creche

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 080 PNAE Valor R\$ 7.140,00

Fonte: 10 – Recursos Próprios R\$ 2.573,33

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: 12.367.0065.2021.0000 Manutenção do Programa

de Alimentação Escolar – AEE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 080 PNAE Valor R\$ 173,00

Fonte: 10 – Recursos Próprios R\$ 786,68

Codajás - AM, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente. Em 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador: PKTH6MZSH

**GABINETE DO PREFEITO
TC 010-24 - EXTRATO DO CONTRATO**

ESPECIE: Termo de Contrato nº 010/2024, oriundo da Pregão Eletrônico nº. 003/2023/CPL.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

VALOR GLOBALR\$ **53.841,20 (Cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**, de acordo com a proposta vencedora para os itens 17, 21, 26 e 38.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, do Decreto n.º 7.892/2013, e da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993;

VIGÊNCIA: De acordo com o que estabelece no Termo de Referência e a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: 12.361.0065.2015.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 080 PNAE Valor R\$ 26.185,91

Fonte de Recurso: 010 Recursos Próprios R\$ 3.234,00

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: 12.365.0065.2017.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré – Escolar/Creche

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 080 PNAE Valor R\$ 16.699,06

Fonte de Recurso: 010 Recursos Próprios R\$ 3.000,00

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: 12.366.0065.2020.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – EJA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 080 PNAE Valor R\$ 551,45

Fonte de Recurso: 010 Recursos Próprios R\$ 2.000,00

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: 12.367.0065.2021.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – AEE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 080 PNAE Valor R\$ 170,78

Fonte de Recurso: 010 Recursos Próprios R\$ 2.000,00

Codajás - AM, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente. Em 02 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador: GMICMCJE3

**GABINETE DO PREFEITO
TC 011-24 - EXTRATO DO CONTRATO**

ESPECIE: Termo de Contrato nº 011/2024, oriundo da Pregão Eletrônico nº. 003/2023/CPL.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e A. CAMARA DE OLIVEIRA LTDA.

VALOR GLOBALR\$ **109.530,62 (Cento e nove mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e dois centavos)**, de acordo com a proposta vencedora para os itens 04, 19, 27, 33 e 34.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, do Decreto n.º 7.892/2013, e da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993;

VIGÊNCIA: De acordo com o que estabelece no Termo de Referência e a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: 12.361.0065.2015.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 080 PNAE Valor R\$ 26.186,78

Fonte de Recurso: 010 Recursos Próprios Valor R\$ 28.556,60

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: 12.365.0065.2017.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré – Escolar/Creche

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 080 PNAE Valor R\$ 16.699,49

Fonte de Recurso: 010 Recursos Próprios Valor R\$ 26.808,60

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: 12.366.0065.2020.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – EJA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 080 PNAE Valor R\$ 551,52

Fonte de Recurso: 010 Recursos Próprios Valor R\$ 5.278,43

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: 12.367.0065.2021.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – AEE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 080 PNAE Valor R\$ 170,90

Fonte de Recurso: 010 Recursos Próprios Valor R\$ 5.278,30

Codajás - AM, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente. Em 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador: KAWJUKYAI

**GABINETE DO PREFEITO
TC 012-24 - EXTRATO DO CONTRATO**

ESPECIE: Termo de Contrato nº 012/2024, oriundo da Pregão Eletrônico nº. 003/2023/CPL.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO - ME.

VALOR GLOBALR\$ **73.452,50 (Setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, de acordo com a proposta vencedora para os itens 01, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 23 e 25.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, do Decreto n.º 7.892/2013, e da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993;

VIGÊNCIA: De acordo com o que estabelece no Termo de Referência e a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: 12.361.0065.2015.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 080 PNAE Valor R\$ 26.185,78

Fonte de Recurso: 010 Recursos Próprios R\$ 7.463,37

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: 12.365.0065.2017.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré – Escolar/Creche

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 080 PNAE Valor R\$ 16.699,32

Fonte de Recurso: 010 Recursos Próprios R\$ 7.463,37

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: 12.366.0065.2020.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – EJA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 080 PNAE Valor R\$ 543,56

Fonte de Recurso: 010 Recursos Próprios R\$ 7.463,37

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: 12.367.0065.2021.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – AEE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 080 PNAE Valor R\$ 170,33

Fonte de Recurso: 010 Recursos Próprios R\$ 7.463,37

Codajás - AM, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente. Em 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador: XJQSNTXSK

**GABINETE DO PREFEITO
TC 013-24 - EXTRATO DO CONTRATO**

ESPECIE: Termo de Contrato nº 013/2024, oriundo da Pregão Eletrônico nº. 003/2023/CPL.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e A. F. DE SOUZA JUNIOR LTDA-ME.

VALOR GLOBAL R\$ 1.727,70 (Mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos), de acordo com a proposta vencedora para os itens 02 06.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, do Decreto n.º 7.892/2013, e da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993;

VIGÊNCIA: De acordo com o que estabelece no Termo de Referência e a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: 12.361.0065.2015.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 080 PNAE Valor R\$ 900,00

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: 12.365.0065.2017.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré – Escolar/Creche

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 080 PNAE Valor R\$ 600,70

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: 12.366.0065.2020.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – EJA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 080 PNAE Valor R\$ 127,00

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: 12.367.0065.2021.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – AEE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 080 PNAE Valor R\$ 100,00

Codajás - AM, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente. Em 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador: J6PUSMBVD

GABINETE DO PREFEITO
TC 014-24 - EXTRATO DO CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 014/2024, oriundo da Pregão Eletrônico nº. 003/2023/CPL.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e EFICAZ DA AMAZONIA LTDA.

VALOR GLOBAL R\$ 44.510,26 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e vinte e seis centavos), de acordo com a proposta vencedora para os itens 11, 13, 20, 29, 31, e 35.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, do Decreto n.º 7.892/2013, e da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993;

VIGÊNCIA: De acordo com o que estabelece no Termo de Referência e a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação

Projeto: 12.361.0065.2015.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 080 PNAE Valor R\$ 26.181,47

Fonte de Recurso: 010 Recursos Próprios Valor R\$ 921,62

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação

Projeto: 12.365.0065.2017.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré – Escolar/Creche

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 080 PNAE Valor R\$ 16.690,49

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação

Projeto: 12.366.0065.2020.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – EJA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 080 PNAE Valor R\$ 547,47

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação

Projeto: 12.367.0065.2021.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – AEE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 080 PNAE Valor R\$ 169,21

Codajás - AM, 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente. Em 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador: BX08UWU9I

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 057/2022

ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo de Prazo, celebrado em 09/08/2023.

CONTRATANTES: O Município de Eirunepé/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **H A DE AGUIAR - COMERCIAL (CNPJ: 07.039.988/0001-41)**.

OBJETO: Pavimentação em Concreto no Município de Eirunepé/AM.

PRAZO ADITIVO: 08 (oito) meses no prazo de execução e 12 (doze) meses de vigência. O prazo de execução aditivado iniciará a partir de **11 de agosto de 2023** e encerrar-se-á em **11 de abril de 2024**. O prazo de vigência aditivado iniciará a partir de **13 de dezembro de 2023** e encerrar-se-á em **13 de dezembro de 2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 8.666/93 e da **CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 – CPL/EIRUNEPÉ**.

Eirunepé-AM, 09 de agosto de 2023.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ

Prefeito em Exercício

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, por afixação, em 09 de agosto de 2023, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
DIOMAR SILVA MATOS
Código Identificador: TXL4YCL1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA DO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna pública a **ERRATA do AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas do dia 29/02/2024 - Nº 3557, Código Identificador: KRCSJKA1F.

ONDE SE LÊ:

... EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, **EXCLUSIVA PARA OS POVOS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ...**

LEIA-SE:

... EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, **EXCLUSIVA PARA POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ...**

Eirunepé/AM, 29 de fevereiro de 2024.

ROJANY HONÓRIO DE FREITAS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
DIOMAR SILVA MATOS
Código Identificador: VEACFLDW

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 029/2022

ESPÉCIE: Termo de Aditivo de Prazo.

CONTRATANTES: O Município de Eirunepé/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **F DE A MOREIRA CONSTRUÇÕES (CNPJ: 15.285.981/0001-38)**.

OBJETO: Implantação de Oito Sistemas Salta Z no Município De Eirunepé-AM.

PRAZO ADITIVADO: 30 (trinta) dias no prazo de execução e de vigência. O prazo de execução aditivado iniciará a partir de **09 de fevereiro de 2024** e encerrar-se-á em **10 de março de 2024**. O prazo de execução aditivado iniciará a partir de **23 de fevereiro de 2024** e encerrar-se-á em **24 de março de 2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo decorre da Lei nº 8.666/93 e da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – CPL/EIRUNEPÉ.

Eirunepé-AM, 08 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ

Prefeito em Exercício

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, por afixação, em 08 de fevereiro de 2024, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
DIOMAR SILVA MATOS
Código Identificador: EK3PDJVDG

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 029/2022

ESPÉCIE: Termo de Aditivo de Prazo.

CONTRATANTES: O Município de Eirunepé/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **F DE A MOREIRA CONSTRUÇÕES (CNPJ: 15.285.981/0001-38)**.

OBJETO: Implantação de Oito Sistemas Salta Z no Município De Eirunepé-AM.

PRAZO ADITIVADO: 30 (trinta) dias no prazo de execução e de vigência. O prazo de execução aditivado iniciará a partir de **12 de janeiro de 2024** e encerrar-se-á em **11 de fevereiro de 2024**. O prazo de execução aditivado

iniciará a partir de **26 de janeiro de 2024** e encerrar-se-á em **25 de fevereiro de 2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo decorre da Lei nº 8.666/93 e da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – CPL/EIRUNEPÉ.

Eirunepé-AM, 10 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ

Prefeito em Exercício

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, por afixação, em 10 de janeiro de 2024, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
DIOMAR SILVA MATOS
Código Identificador: QBIFQSYVK

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 029/2022

ESPÉCIE: Termo de Aditivo de Prazo.

CONTRATANTES: O Município de Eirunepé/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **F DE A MOREIRA CONSTRUÇÕES (CNPJ: 15.285.981/0001-38)**.

OBJETO: Implantação de Oito Sistemas Salta Z no Município De Eirunepé-AM.

PRAZO ADITIVADO: 30 (trinta) dias no prazo de execução e de vigência. O prazo de execução aditivado iniciará a partir de **15 de dezembro de 2023** e encerrar-se-á em **14 de janeiro de 2024**. O prazo de execução aditivado iniciará a partir de **29 de dezembro de 2023** e encerrar-se-á em **28 de janeiro de 2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo decorre da Lei nº 8.666/93 e da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – CPL/EIRUNEPÉ.

Eirunepé-AM, 13 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ

Prefeito em Exercício

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, por afixação, em 13 de dezembro de 2023, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
DIOMAR SILVA MATOS
Código Identificador: RQSQ90LQQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 029/2022

ESPÉCIE: Termo de Aditivo de Prazo.

CONTRATANTES: O Município de Eirunepé/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **F DE A MOREIRA CONSTRUÇÕES (CNPJ: 15.285.981/0001-38)**.

OBJETO: Implantação de Oito Sistemas Salta Z no Município De Eirunepé-AM.

PRAZO ADITIVADO: 30 (trinta) dias no prazo de execução e de vigência. O prazo de execução aditivado iniciará a partir de **17 de novembro de 2023** e encerrar-se-á em **17 de dezembro de 2023**. O prazo de execução aditivado iniciará a partir de **01 de dezembro de 2023** e encerrar-se-á em **31 de dezembro de 2023**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo decorre da Lei nº 8.666/93 e da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – CPL/EIRUNEPÉ.

Eirunepé-AM, 16 de novembro de 2023.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ

Prefeito em Exercício

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, por afixação, em 16 de novembro de 2023, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
DIOMAR SILVA MATOS
Código Identificador: GAEOOTEFI

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.051/2024, DE 26.02.2024**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PERÍODO DE VIAGEM ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR, À CAPITAL DO ESTADO, MANAUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO SENHOR RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 83, inciso II da Lei Orgânica do Município de Envira e a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.024/2024, que autorizou viagem do servidor para trabalhar o encerramento do exercício fiscal de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 10 (dez) dias, pelo período de 27.02 à 07.03.2024, os efeitos da Portaria nº 1.024/2024, que autorizou viagem administrativa do servidor NILSON MARQUES RAMOS, do quadro de funcionários deste Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal de Finanças, símbolo: ASA-IA, inscrito no CPF 241.143.402-20, a viajar a capital Manaus- AM, para trabalhar o encerramento do exercício fiscal de 2023, junto ao escritório de contabilidade.

Art. 2º - CONCEDER pagamento de 10 (dez) diárias para custeio de alimentação e hospedagem, para o servidor, conforme discriminação abaixo:

Nº	QUANT.	NOME	DESTINO	V. UNIT	V. TOTAL
01	10	NILSON MARQUES RAMOS	MANAUS	R\$ 90,00	R\$ 900,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ENVIRA, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO

Prefeito de Envira, em exercício

VILCELY WANDERLEY DE FRANÇA

Secretário Chefe de Gabinete Civil

Decreto nº 264/2022 de 12.09.2022

RAIMUNDO AURIVON GURGEL

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 356/2023 de 06.02.2023

Publicado por:
VILCELY WANDERLEY DE FRANÇA
Código Identificador: NZQRNJLKM

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA
DECRETO Nº 006 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

DECRETO Nº 006 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O EXMO. SR. GILBERTO FERREIRA LISBOA, Prefeito do município de Fonte Boa-AM., usando das atribuições que lhe são conferidas pelos ART. 64 e Incisos VI e IX do Artigo 65, da Lei Orgânica do município de Fonte Boa -AM;

CONSIDERANDO o art. da Lei 13.431/2017, de 4 de abril de 2017, que preconiza a normatização e organização do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, bem como cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do Art. 227 da constituição Federal /1988, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do Art.2 da Lei N 8.069, de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente: Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre e dezoito anos de idade;

CONSIDERANDO o Art.4 da Lei N 8.069, de 13 de julho de 1990- ECA: É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder do público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. "Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com proteção à infância e à juventude.

CONSIDERANDO o Art.5 da Lei N 8.069, de 13 de julho de 1990- ECA: "Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 9.603, de 10 de dezembro 2018, em seu Art. 8º: O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violências ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA da rede de cuidado e de proteção social e especial das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e aprimoramento da integração do referido comitê, e que será formado pelos Gestores das secretarias abaixo relacionadas, bem como entidades não governamentais:

- Secretaria municipal de assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Coordenadoria da Guarda Municipal;
- Gabinete do Prefeito;
- Ministério Público;
- CMDCA- Conselho Municipal do direito da Criança e Adolescente;
- Conselho Tutelar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA – AM, 27 DE FEVEREIRO 2024.

GILBERTO FERREIRA LISBOA

Prefeitura Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Paulo Cesar Machado Ribeiro
Código Identificador: WJTQRE6RX

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº. 184/2024-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 28 de fevereiro de 2024.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (a) EM CARÁTER COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a senhora **LAIRA MENDONÇA DE MORAES GERHARDT** para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO** de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - A nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 080/2022-GAB.PREF.

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: NWBXXJW8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024- CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 055/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024- CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio nº 177**, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1) - **SANA AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.394.901/0001-10, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pela Sra. **SIMONE DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 000.365.322-66, residente e domiciliado a Av. Transamazônica, nº 1974 - Bairro São Pedro, cidade de Humaitá- Estado do Amazonas. Doravante denominados Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO/ACESSÓRIOS (NOVAS - PRIMEIRO USO) PARA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, nela constantes para atender o **Fundo Municipal de Educação** do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1- Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 055/2023**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1- Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor

terá o prazo fixado no edital para fornecer os serviços e fornecimentos de peças de até 8 (oito) horas uteis para pequenos serviços e reparos de médio porte e de 48 (quarenta e oito) horas uteis para serviços e reparos de maior porte..

3.3- Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4- A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5- O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1- Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1- O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2- O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1- Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1- Administrar a presente Ata;

7.1.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2- Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1- Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2- Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3- Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4- Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3- Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1- Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações

constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3- Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5- Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6- Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1- O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1- Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a.O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b.O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c.Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d.Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;
- e.O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- f.Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2- Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2- O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2- Além da aplicação da multa correspondente, poderá ocorrer também o cancelamento desta Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com esta CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma solicitação de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma solicitação de fornecimento ou de qualquer das obrigações assumidas.

9.3-Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega do material, calculada sobre o valor da solicitação de fornecimento, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que será aplicada a multa prevista no 9.1 deste item;

9.4- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa DETENTORA desta Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a este Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 28 de fevereiro de 2024.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

SANA AUTO PEÇAS LTDA

Representante

Testemunhas:

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 003/2024 Data do Registro: 28/02/2024 Válido até: 28/02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2024

Item	Quant.	Preço Unitário	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	2	793,14	SANA AUTO PEÇAS LTDA	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO VEÍCULO PESADO - MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS MINI ESC.
2	2	831,17	SANA AUTO PEÇAS LTDA	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO VEÍCULO PESADO - MICRO-ÔNIBUS MARCA: MPOLO MODELO VOLARE ACCESS EO
3	2	762,80	SANA AUTO PEÇAS LTDA	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO VEÍCULO PESADO - ÔNIBUS MARCA: VW MODELO 15.190 EOD E.HD OREE
4	2	723,12	SANA AUTO PEÇAS LTDA	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO VEÍCULO PESADO - MICRO-ÔNIBUS MARCA: MPOLO MODELO VOLARE ACCESS EO
5	2	736,95	SANA AUTO PEÇAS LTDA	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO VEÍCULO PESADO - MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS MINI ESC
6	2	700,00	SANA AUTO PEÇAS LTDA	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO VEÍCULO PESADO - ÔNIBUS MARCA: VW MODELO 15.190 EOD E.HD OREE
7	20	1.392,81	SANA AUTO PEÇAS LTDA	UND	BATERIA 150 AMPERES - MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS MINI ESC
8	2	1.740,00	SANA AUTO PEÇAS LTDA	UND	BOMBA D'ÁGUA DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS MINI ESC
9	2	1.976,66	SANA AUTO PEÇAS LTDA	UND	BOMBA D'ÁGUA DE VEÍCULO PESADO - ÔNIBUS MARCA: VW MODELO 15.190 EOD E.HD OREE
10	4	168,49	SANA AUTO PEÇAS LTDA	UND	BUCHA DE FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS MINI ESC
11	4	195,40	SANA AUTO PEÇAS LTDA	UND	BUCHA DE FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO - ÔNIBUS MARCA: VW MODELO 15.190 EOD E.HD OREE
12	4	183,68	SANA AUTO PEÇAS LTDA	UND	BUCHA DE FEIXE DE MOLAS TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS

MINI ESC					MPOLO MODELO VOLARE ACCESS EO						
13	4	183,68	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	BUCHA DE FEIXE DE MOLAS TRASEIRO - ÔNIBUS MARCA: VW MODELO 15.190 EOD E.HD OREE	29	4	151,33	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO - MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS MINI ESC
14	1	1.234,06	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	CHAVE GERAL 12/24 VOLTS DO SISTEMA ELÉTRICO INTERNO VEÍCULO PESADO - MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS MINI ESC	30	10	165,50	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS MINI ESC - FILTRO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA VEÍCULOS PESADO - MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS MINI ESC
15	1	1.252,26	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	CHAVE GERAL 12/24 VOLTS DO SISTEMA ELÉTRICO INTERNO VEÍCULO PESADO - ÔNIBUS MARCA: VW MODELO 15.190 EOD E.HD OREE	31	10	168,75	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	FILTRO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA VEÍCULOS PESADO - ÔNIBUS MARCA: VW MODELO 15.190 EOD E.HD OREE
16	1	6.336,66	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO - MICRO-ÔNIBUS MARCA: MPOLO MODELO VOLARE ACCESS EO	32	10	188,00	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS MINI ESC
17	1	6.310,00	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO - MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS MINI ESC	33	10	186,03	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - ÔNIBUS MARCA: VW MODELO 15.190 EOD E.HD OREE
18	2	372,36	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	CORREIA DO ALTERNADOR P/ MOTOR - MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS MINI ESC	34	10	246,50	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	FILTRO DO DIESEL SEPARADOR DE ÁGUA RACOR - MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS MINI ESC
19	2	352,00	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	CORREIA DO ALTERNADOR P/ MOTOR - ÔNIBUS MARCA: VW MODELO 15.190 EOD E.HD OREE	35	10	249,08	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	FILTRO DO DIESEL SEPARADOR DE ÁGUA RACOR - ÔNIBUS MARCA: VW MODELO 15.190 EOD E.HD OREE
20	4	264,55	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	CRUZETA - MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS MINI ESC	37	10	370,22	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	FILTRO P/ DIESEL PRINCIPAL DO MOTOR VEÍCULO PESADO - ÔNIBUS MARCA: VW MODELO 15.190 EOD E.HD OREE
21	4	242,88	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	CRUZETA - ÔNIBUS MARCA: VW MODELO 15.190 EOD E.HD OREE PLACA PHA 1565 EOD	38	10	97,73	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	GRAMPO DE FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO E TRASEIRO COM PORCAS - MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS MINI ESC
22	4	1.111,95	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	CUICAS DE FREIO - MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS MINI ESC PLACA PHW 9D39	39	10	119,83	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	GRAMPO DE FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO E TRASEIRO COM PORCAS - ÔNIBUS MARCA: VW MODELO 15.190 EOD E.HD OREE
23	6	1.011,95	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	CUICAS DE FREIO - ÔNIBUS MARCA: VW MODELO 15.190 EOD E.HD OREE PLACA PHA 1565	40	20	82,63	SANA AUTO PECAS LTDA	KG	GRAXA PARA ROLAMENTOS DE VEÍCULOS PESADOS
24	2	1.381,25	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	ESPIGA COM LUVA DE 30 DENTES - MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS MINI ESC	41	20	17,75	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	LÂMPADA DE 1 POLO - MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS MINI ESC
25	2	1.264,80	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	ESPIGA COM LUVA DE 30 DENTES - ÔNIBUS MARCA: VW MODELO 15.190 EOD E.HD OREE	42	20	17,75	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	LÂMPADA DE 1 POLO - ÔNIBUS MARCA: VW MODELO 15.190 EOD E.HD OREE
27	2	4.264,58	SANA AUTO PECAS LTDA	JG	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO P/ VEÍCULOS PESADO COMPLETO - ÔNIBUS MARCA: VW MODELO 15.190 EOD E.HD OREE						
28	4	161,08	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO - MICRO-ÔNIBUS MARCA:						

43	20	19,08	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	LÂMPADA DE 2 POLOS - MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS MINI ESC.	68	4	363,37	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	ROLAMENTO DE CUBO EXTERNO - MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS MINI ESC
44	30	19,08	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	LÂMPADA DE 2 POLOS - ÔNIBUS MARCA: VW MODELO 15.190 EOD E.HD OREE PLACA PHW 9D09	69	4	335,71	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	ROLAMENTO DE CUBO EXTERNO - ÔNIBUS MARCA: VW MODELO 15.190 EOD E.HD OREE
45	12	80,08	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	LÂMPADA DE 2 POLOS - MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS MINI ESC	70	4	272,33	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	ROLAMENTO DE CUBO INTERNO - MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS MINI ESC
46	4	329,61	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	LANTERNA TRASEIRA DE CARROCERIA - MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS MINI ESC PLACA PHW 9D39	71	4	348,48	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	ROLAMENTO DE CUBO INTERNO - ÔNIBUS MARCA: VW MODELO 15.190 EOD E.HD OREE
47	4	422,30	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	LANTERNA TRASEIRA DE CARROCERIA - ÔNIBUS MARCA: VW MODELO 15.190 EOD E.HD OREE PLACA PHW 9D09	72	3	889,55	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	TENCIONADOR COMPLETO DA CORREIA DO ALTERNADOR MOTOR
48	2	903,48	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	LIMPADOR DE PARA BRISA COMPLETO - MICRO-ÔNIBUS MARCA: MPOLO MODELO VOLARE ACCESS EO PLACA PHW 1C08	73	4	725,03	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	VÁLVULA DE ALIVIO DE CUICA DE FREIO - MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS MINI ESC
49	2	903,48	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	LIMPADOR DE PARA BRISA COMPLETO - MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS MINI ESC	74	6	713,33	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	VÁLVULA DE ALIVIO DE CUICA DE FREIO - ÔNIBUS MARCA: VW MODELO 15.190 EOD E.HD OREE
50	2	464,16	SANA AUTO PECAS LTDA	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO VEÍCULOS PESADO - MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS MINI ESC	75	1	4.020,00	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	RADIADOR - MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS MINI ESC
51	3	607,56	SANA AUTO PECAS LTDA	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO VEÍCULOS PESADO - ÔNIBUS MARCA: VW MODELO 15.190 EOD E.HD OREE	76	1	5.113,33	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	RADIADOR - ÔNIBUS MARCA: VW MODELO 15.190 EOD E.HD OREE
56	4	229,66	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	PALETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISAS - MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS MINI ESC	77	1	4.086,66	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	RADIADOR - MICRO-ÔNIBUS MARCA: MPOLO MODELO VOLARE ACCESS EO
60	10	108,57	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	PINOS DE CENTRO DO FEIXE DE MOLAS VEÍCULOS PESADO - MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS MINI ESC	78	1	5.463,33	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	RADIADOR - ÔNIBUS MARCA: VW MODELO INDUSCAR FOZ U
61	10	126,51	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	PINOS DE CENTRO DO FEIXE DE MOLAS VEÍCULOS PESADO - ÔNIBUS MARCA: VW MODELO 15.190 EOD E.HD OREE P	79	50	337,50	SANA AUTO PECAS LTDA	HT	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - EM MECÂNICA DE MOTOR EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS
62	4	169,77	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	RETENTORES DE ÓLEO DA RODA TRASEIRA P/ VEÍCULOS PESADO - MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS MINI ESC	80	30	307,50	SANA AUTO PECAS LTDA	HT	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - EM TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS
63	6	197,06	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	RETENTORES DE ÓLEO DA RODA TRASEIRA P/ VEÍCULOS PESADO - ÔNIBUS MARCA: VW MODELO 15.190 EOD E.HD OREE	81	30	274,16	SANA AUTO PECAS LTDA	HT	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SUSPENSÃO - EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS
64	2	3.213,76	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	RODA DO VEÍCULO - MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS MINI ESC	82	30	245,08	SANA AUTO PECAS LTDA	HT	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO - EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS
65	2	3.273,76	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	RODA DO VEÍCULO - ÔNIBUS MARCA: VW MODELO 15.190 EOD E.HD OREE	84	30	421,08	SANA AUTO PECAS LTDA	HT	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LANTERNAGEM - EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS
66	4	679,58	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	ROLAMENTO DE CARDAM 45MM - MICRO-ÔNIBUS MARCA: VW MODELO NEOBUS MINI ESC	85	30	444,41	SANA AUTO PECAS LTDA	HT	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PINTURA - EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS
67	6	709,58	SANA AUTO PECAS LTDA	UND	ROLAMENTO DE CARDAM 45MM - ÔNIBUS MARCA: VW MODELO 15.190 EOD E.HD OREE	86	30	322,19	SANA AUTO PECAS LTDA	HT	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO - EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS
						87	100	12,66	SANA AUTO PECAS LTDA	KM	SERVIÇO DE GUINCHO EM PERÍMETRO URBANO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.500 KG. (PREÇO POR KM RODADO).

88	500	16,66	SANA AUTO PECAS LTDA	KM	SERVIÇO DE GUINCHO EM RODOVIAS FEDERAIS, INTERESTADUAIS E PERÍMETRO RURAL, INCLUSIVE RAMAIS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.500 KG. (PREÇO POR KM RODADO)
----	-----	-------	-------------------------	----	--

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: ZDXRITFHP

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO - COHASB
PORTARIA Nº. 023/2024-COHASB.**

Humaitá-AM, 16 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR **MOZART MENDONÇA CAMPOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **MOZART MENDONÇA CAMPOS**, matrícula 51, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da Cohasb.

Decreto nº 029/2021 - PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb.

Portaria nº 360/2021 - PREF.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador: AWPBDBNL

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
LICENÇA PARLAMENTAR**

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 037, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Que trata de conceder afastamento de parlamentar do Município de Ipixuna para realizar tratamento de saúde.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o atestado médico da nobre Vereadora **ROSIANE MARIA SILVÉRIO DE ARAÚJO**, que amparada no inciso I do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Ipixuna, e alínea B, inciso V do Artigo 7.º do Regimento Interno da Egrégia Casa;

FAZ saber a todos os habitantes que o Pleno da Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1.º- Fica concedido a Excelentíssima senhora **ROSIANE MARIA SILVÉRIO DE ARAÚJO**, Vereadora do Município de Ipixuna, Amazonas, uma licença de 15 (quinze) dias de suas funções legislativas, a contar do dia 26/02/2024, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2.º - O afastamento de que trata o caput 1.º deste, é decorrente a necessidade de a nobre Vereadora realizar exames e tratamentos médicos, ficando certa de apresentar laudos e demais documentos comprobatórios do tratamento de saúde ao retornar.

Art. 3.º -Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipixuna, em 26 de fevereiro de 2024.

FÁBIO MARTINS SARAIVA

Vereador Presidente

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador: R4LJ3Z9MX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
009/2024**

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços da Tomada Preço Nº 010/2023.

Data: 23/02/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa TERRAPLANAGEM & CONSTRUÇÃO FARIAS E OLIVEIRA LTDA-ME.

Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Serviços “Construção de Cobertura e Revitalização de Quadra Poliesportiva na sede do município de Ipixuna”.

Objeto: Prorrogação de prazo de execução do Contrato Original, previsto na cláusula sexta, por mais 60 (sessenta) dias a contar 15/03/2024 a 13/05/2024.

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço Nº 010/2023.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 26/02/2024, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: YICNIGMOB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2024 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço nº 007/2024, Pregão Presencial nº 001/2024 - SRP/CPL**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais das Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor(a) Sr.(a.) Sr. (a) **JANDERSON VALE DA SILVA**, Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria de Saúde do Município de Iranduba, como **FISCAL TITULAR**, e a Sr.(a) **WALDILEYA CALDAS ROCHA**, no cargo de Secretária Executiva de Assistência em Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, como **FISCAL SUBSTITUTO**, ambas da **Ata de Registro de Preço nº 007/2024, Pregão Presencial nº 001/2024 - SRP/CPL**, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**”

E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA”, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e o (a) locatário (a) **C S DE ALMEIDA**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III. Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VIII. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIII. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

XVI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: QOPHQSXD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 001/2024 – INPREVI.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 001/2024 – INPREVI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2024 – INPREVI.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI.

DESPACHO: Nos termos do caput do art. 74, inciso III, alínea “C” da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

I – RATIFICAR AS JUSTIFICATIVAS E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento do art. 74, inciso III, alínea “C” da Lei Federal nº 14.133/2021, a: **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI.**

II – ADJUDICAR DIRETAMENTE o objeto da inexigibilidade de licitação a **SC CONSULTORIA EM COMPRAS PÚBLICAS LTDA, CNPJ: 29.180.4141/0001-21**, com endereço na Rua do Comércio II, nº 99 – Parque Dez – Manaus – Amazonas, Telefone: (92) 99429-0325, e-mail: suannecelia@hotmail.com.

III – DETERMINAR que seja emitida nota de empenho, no exato valor do crédito, R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em favor da adjudicatária direta.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDERSON CORDEIRO MOTA

Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba

Decreto nº 080/2021– GAB/PMI

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador: OFYCMBW39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 278/2024 – GAB/PMI

Conceder **PENSÃO POR MORTE** à beneficiária **ANNE KAROLINE DA CONCEIÇÃO ANDRADE** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7º e Art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que a beneficiária/dependente **ANNE KAROLINE DA CONCEIÇÃO ANDRADE (Filha)**, à vista da instrução do **Processo nº 064/2023 – INPREVI**, reuniu as condições necessárias para obter a **PENSÃO POR MORTE**, decorrente do falecimento do servidor Sr. **CARLOS KLEBER DA COSTA ANDRADE** (Integral - Sem Paridade - 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição), nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 462/2022. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do **art. 2º, §1º da Lei Complementar nº 509/2023**, 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição c/c **art. 9º da Lei Complementar**

nº 462/2022, cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER PENSÃO POR MORTE a beneficiária/dependente ANNE KAROLINE DA CONCEIÇÃO ANDRADE (Filha), decorrente do falecimento do servidor municipal Sr. CARLOS KLEBER DA COSTA ANDRADE, Professor, Nível II, Referência II, Matrícula: 1.364-8A, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEI. Nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 462/2022. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 2º, §1º da Lei Complementar nº 509/2023, 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição c/c art. 9º da Lei Complementar nº 462/2022, cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%.

Art. 2º. O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE. Provento Integral - Sem Paridade - 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, nos termos art. 2º, §1º da Lei Complementar nº 509/2023, sendo a cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%. **Cálculo da Cota Familiar de 50% no valor de R\$ 706,00** (setecentos e seis reais); **Cota de adicional de 10% por dependente no valor de R\$ 141,20** (cento e quarenta e um reais e vinte centavos), conforme disposição do art. 9º da Lei Complementar nº 462/2022, e **complementação para atingir o piso salarial**, em virtude de ser a única fonte de renda formal (§ 2º do art. 201 da C.F.) **no valor de R\$ 564,80** (quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). **Totalizando o provento mensal a ser pago no valor de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais).** A parcela remuneratória fundamentada nos termos art. 2º, §1º da Lei Complementar nº 509/2023 c/c art. 9º da Lei Complementar nº 462/2022.

Art. 3º. A beneficiária/dependente recebe a cota de 100% (cem por cento) do total da Pensão Por Morte no valor de **R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais).**

Art. 4º. Este decreto entra em vigor em 01 de março de 2024.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA – AMAZONAS, em 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito de Iranduba

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: BTLICVRC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2024– GAB/PMI**

DELEGA COMPETÊNCIAS RELATIVAS À MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS FUNDEB DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Iranduba**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme preconiza a Portaria nº 807/2022 do FNDE e na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 807/2022 do FNDE, que dispõe sobre as contas correntes, a migração de domicílio bancário, a publicidade da movimentação financeira dos recursos e as obrigações das instituições financeiras e entes subnacionais no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3/2022, que dispõe sobre a disponibilização, distribuição e movimentação de recursos, a atualização quadrimestral de receita e ajuste anual de contas e as obrigações das instituições financeiras e entes gestores dos recursos da educação no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados a realizar a movimentação financeira dos recursos FUNDEB desta Secretaria (CNPJ nº 31.050.013/0001-07) da seguinte forma: Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, o Sr.

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA, CPF nº 320.392.712-87, em conjunto com o Prefeito Municipal de Iranduba o Excelentíssimo Sr. **JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**, CPF nº 214.895.132-72.

Art. 2º As operações bancárias do recurso FUNDEB ocorrerão exclusivamente de forma eletrônica, em conformidade com o disposto no art. 5º da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3/2022.

Art. 3º Fica autorizado as seguintes poderes :

- a) EMITIR CHEQUES;
- b) ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS;
- c) UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES RECEBER;
- d) PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- e) SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES ;
- f) REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- g) AUTORIZAR DÉBITOS EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- h) RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- i) ENDOSSAR CHEQUES ;
- j) REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
- k) MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
- l) SUSTAR/ CONTRA-ORDENAR CHEQUES. CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES;
- m) EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- n) CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEADAS SENHAS;
- o) EFETUAR SAQUES- CONTA CORRENTE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 29 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: 2RYTLBFUN

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº235/2023-CPL-PMI**

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/11/2023, nº3489, constante do Código Identificador: RTBPK3L5B, que teve como finalidade informar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSUÉ ARAUJO DE ALMEIDA.**

Onde se lê:

PRAZO: Contrato terá como termo inicial de vigência de 90 (noventa) dias a data da emissão da ordem de serviço;

Leia – se:

PRAZO:

- O prazo para entrega dos serviços será de no máxima de 4 (quatro) meses corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço;

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 29 de Fevereiro de 2024.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: YAJMNVUVG

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 011, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

Suprime o inciso I do art. 32 a resolução nº 004/2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Iranduba.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Kelison Dieb da Silva, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - suprime o inciso I do art. 32 da resolução nº004/2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Iranduba.

“Art. 32. Nenhum Vereador poderá:

- I. Firmar ou manter contrato com o Município, com Autarquia ou Empresa Concessionária e serviço público municipal;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iranduba, em 30 de janeiro de 2024.

Kelison Dieb da Silva - MDB

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador: ON4DZCVA4

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 003/2023 – GP/CMI**

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **KELISON DIEB DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina os Artigos 67, §1 e §2 e Artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como os Princípios que regem a Administração Pública;

Art. 1º - Designar a servidora pública efetiva, **ALDINÉIA MORAIS DE MEDEIROS**, para atuar como **Fiscal de Contrato Administrativo**, celebrados pela Câmara Municipal de Iranduba e a empresa **RASORI SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal neste ato designado, obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor e/ou ao Órgão de Controle Interno, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iranduba - AM, 06 de fevereiro de 2024.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

KELISON DIEB DA SILVA

Presidente da Câmara municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador: HJSIPKMHX

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO**

ADITIVO CONTRATO Nº 001/2021

1. CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA.

CNPJ: 84.509.199/0001-78

2. CONTRATADA:

RASORI SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 37.928.874/0001-13

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor contratual.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar **02/02/2024 a 03/02/2025**.

5. VALOR: Fica o presente Termo, reajustado em 9% (nove por cento), que vigorará com valor atualizado de **R\$ 8.420,25 (oito mil quatrocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)** mensais, por um período de 12 (doze) meses.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2024, pela seguinte dotação:

ORGÃO: 1 PODER LEGISLATIVO UNIDADE: 1

DOTAÇÃO: 01.01.0001.0031.2.001.339039 00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 100 – Recursos Próprios

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inc. II e Artigo 65, Inc. I, alínea b e §1º da Lei nº 8.666/93

Iranduba, 29 de janeiro de 2024.

KELISON DIEB DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador: PALTQSUGB

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 012, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Regulamenta o acesso à informação pública pelo cidadão, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, cria normas de procedimento e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Kelison Dieb da Silva, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Todos os setores da Câmara Municipal de Iranduba deverão ser cientificados e

instruídos a respeito da obrigatoriedade de observar as normas de caráter nacional

introduzidas pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que tem por

objetivo garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso

II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216, todos da Constituição Federal.

Art. 2º - O direito fundamental de acesso à informação deve ser executado em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública e assegurado mediante:

I – Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II – Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III- utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV – Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência

na administração pública;

V – Desenvolvimento do controle social na Administração Pública;

Art. 3º - As informações a serem fornecidas pela Câmara Municipal de Iranduba

deverão ser franqueadas ao público mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma

transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da

administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527/11.

Art. 4º - O acesso à informação de que trata essa Resolução não se aplica às hipóteses

previstas na legislação como sigilo fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial e

segredo de justiça.

Art. 5º - O Poder Legislativo, deverá divulgar, em local de fácil acesso, inclusive em

meios eletrônicos, por meio de sítio na rede mundial de computadores, de informações

de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, dentre as quais:

I – competências, autoridades, endereços, telefones e horários de atendimento ao

público;

II – Registros da execução orçamentária e financeira;

III – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos

editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

IV - Respostas a perguntas da sociedade.

Art. 6º - O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, vinculado à Secretaria Geral

dessa Câmara Municipal, compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade na prestação

deste serviço.

Art. 7º - O acesso à informação dar-se-á mediante disponibilização das informações

constantes no artigo 3º, assim como diretamente ao cidadão, mediante protocolo do

pedido nessa Câmara Municipal ou desde que solicitado mediante sistema

informatizado disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal, obedecendo-se em

qualquer hipótese, aos prazos legais estabelecidos na Lei Federal nº 12.527, de 2011, e

constando, obrigatoriamente:

I – o nome do requerente;

II – número de documento de identificação válido;

III – o endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações

ou da informação requerida; e

IV – a especificação completa, clara e precisa da informação ou do documento desejado.

Art. 8º - Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à

informação.

Art. 9º - O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses em que será cobrado o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais

e postagem, que deverá ser feito na tesouraria do município.

§ 1º - O solicitante poderá, a seu critério, fornecer os CDs e DVDs ou outra mídia

eletrônica para gravação, hipótese em que não haverá cobrança de custos, não sendo

possível o fornecimento de material pelo solicitante no caso de cópias xerográficas.

§ 2º - Na impossibilidade de obtenção de cópias, o requerente poderá solicitar que, a

suas expensas e sob supervisão do servidor responsável pelo SIC, a reprodução seja

feita por outro meio, desde que não ponha em risco a conservação do documento

original.

Art. 10 - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - Genéricos;

II - Desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados

e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de

competência da Câmara Municipal, devendo neste caso, se de seu conhecimento, indicar

o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar

a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 11 - São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação, ressalvadas as hipóteses constantes desta Resolução.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iranduba, em 20 de fevereiro de 2024.

Kelson Dieb da Silva - MDB

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:

Vanilson de Nazaré Silva Leal

Código Identificador: WOJ59WXXN

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
003/2021**

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021 . **Data da Assinatura:** 02.01.2024. **Partes:** MUNICÍPIO DE ITACOATIARA e MSC GADELHA - ME. **Objeto:** Prorrogação de prazo do contrato. **Vigência:** 03 (três) meses. **Valor Global:** R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito. Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.000. Ficha: 022. **Fundamento do Ato:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Itacoatiara/AM, 02 de janeiro de 2024.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador: XNPNNIVAS

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.**

005/2021

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021 . **Data da Assinatura:** 02.01.2024. **Partes:** MUNICÍPIO DE ITACOATIARA e MSC GADELHA - ME. **Objeto:** Prorrogação de prazo do contrato. **Vigência:** 03 (três) meses. **Valor Global:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito. Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.000. Ficha: 022. **Fundamento do Ato:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Itacoatiara/AM, 02 de janeiro de 2024.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: 4VHXAV6IG

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
015/2021

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2021 . **Data da Assinatura:** 02.01.2024. **Partes:** MUNICÍPIO DE ITACOATIARA e PRELAZIA DE ITACOATIARA. **Objeto:** Prorrogação de prazo ao contrato. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito. Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.000. Ficha: 022. **Fundamento do Ato:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Itacoatiara/AM, 02 de janeiro de 2024.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: XD4MMKYXX

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 008/2023

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023 . **Data da assinatura:** 23.01.2024. **Partes:** MUNICÍPIO DE ITACOATIARA e MILLENNIUM LOCADORA LTDA. **Objeto:** Prorrogação de Prazo do Contrato. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 2.073 – Manutenção e Funcionamento do bloco média e alta complexidade. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.1002 e 1.600.0000. Ficha: 030. **Fundamento do Ato:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93. Itacoatiara/Am, 23 de janeiro de 2024.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito Municipal de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: 5WJBF2VQ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2023

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2023 . **Data da assinatura:** 15.01.2024. **Partes:** MUNICÍPIO DE ITACOATIARA e PLENUS COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA. **Objeto:** Acréscimo de valor ao contrato. **Valor do aditivo:** R\$200.946,94 (duzentos mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 2.053 – Serviço de conservação e/ou recuperação de ruas e avenidas. Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações. Fonte: 500. Ficha: 175. **Fundamento do Ato:** Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93. Itacoatiara/AM, 15 de janeiro de 2024.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito Municipal de Itacoatiara/AM

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: 0XF3NZXC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N
003/2023

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023 . **Data da assinatura:** 16.01.2024. **Partes:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e HOSPLAB COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA. **Objeto:** Prorrogação de Prazo do Contrato. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamento do Ato:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Itacoatiara/Am, 16 de janeiro de 2024.

FRANCIELI DOS SANTOS LIMA SANTIAGO

Secretária Municipal de Saúde – SEMSA

Dec. Municipal n. 663, de 02 de dezembro de 2021

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: TA0YIWF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N
004/2023

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023 . **Data da assinatura:** 16.01.2024. **Partes:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e AGERDAN BARBOSA JUNIOR. **Objeto:** Prorrogação de Prazo do Contrato. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamento do Ato:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Itacoatiara/Am, 16 de janeiro de 2024.

FRANCIELI DOS SANTOS LIMA SANTIAGO

Secretária Municipal de Saúde – SEMSA

Dec. Municipal n. 663, de 02 de dezembro de 2021

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: RJ8RMAKX7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 - EDITAL Nº 02 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições previstas no Decreto Nº 003, de 04 de janeiro de 2021, e objetivando a organização do retorno das aulas no Município de Itacoatiara e, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o quantitativo de cargas vagas apresentadas pela Lotação/SEMED, das escolas da rede municipal;

CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim de iniciar o ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;

CONSIDERANDO a vacância de vagas na 2ª convocação.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2024/SEMED para contratação temporária de professores nos Componentes Curriculares e Modalidade de Ensino constantes;

II - DETERMINAR o procedimento de atendimento presencial aos convocados, no dia 05 de março de 2024, no horário de 08h às 13h e 15h às 18h, horário local, na sede da SEMED, com entrega de documentos, munidos dos originais e 02 cópias do: RG; Carteira de Trabalho (CTPS); Cadastro de Pessoas Física – CPF; PIS/PASEP; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição; Certificado de Reservista (sexo masculino); Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; Extrato ou cópia do Cartão de Conta Salário ou Conta Corrente (Banco Bradesco); Currículo; Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso; Declaração de bens do titular e do cônjuge quando for o caso; Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública; ressalvados os dispostos no artigo 37, XVI, da CF/88; Comprovante de residência; Atestado

de sanidade física e mental e Duas fotos 3x4 (recente);

LISTA DE CONVOCADOS

ZONA URBANA – EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
14	479	DILLEN RODRIGO MOREIRA DE SOUZA
ZONA RURAL – POLO I - FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO		
Chamada encerrada – Todas as vagas previstas no edital foram convocadas		
ZONA RURAL – POLO I - FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS		
Chamada encerrada – Todas as vagas previstas no edital foram convocadas		
ZONA RURAL – POLO I - FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA		
Chamada encerrada – Todas as vagas previstas no edital foram convocadas		
ZONA RURAL – POLO I - FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA		
Chamada encerrada – Todas as vagas previstas no edital foram convocadas		
ZONA RURAL – POLO I - FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA		
Chamada encerrada – Todas as vagas previstas no edital foram convocadas		
ZONA RURAL – POLO I - FUNDAMENTAL II – INGLÊS		
Chamada encerrada – Todas as vagas previstas no edital foram convocadas		
ZONA RURAL – POLO I - FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA		
Chamada encerrada – Todas as vagas previstas no edital foram convocadas		
ZONA RURAL – POLO I - FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA		
Chamada encerrada – Todas as vagas previstas no edital foram convocadas		
ZONA RURAL – POLO II - FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO		
Chamada encerrada – Todas as vagas previstas no edital foram convocadas		
ZONA RURAL – POLO II - CIÊNCIAS		
Chamada encerrada – Todas as vagas previstas no edital foram convocadas		
ZONA RURAL – POLO II - HISTÓRIA		
Chamada encerrada – Sem inscrições aptas		
ZONA RURAL – POLO II - LÍNGUA INGLESA		
Chamada encerrada – Todas as vagas previstas no edital foram convocadas		
ZONA RURAL – POLO II – MATEMÁTICA		
Chamada encerrada – Todas as vagas previstas no edital foram convocadas		
ZONA RURAL – POLO III – FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º ANO		
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
11	527	IONE LEAL DE OLIVEIRA LIMA
12	689	LEONDINA NUNES TUNDES
13	228	ENEITA PESSOA CHAVES
14	1121	KEILA DA SILVA XAVIER
15	693	ANA ELINE RIBEIRO PEIXOTO
ZONA RURAL – POLO III - FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA		
Chamada encerrada – Todas as vagas disponíveis no certame foram convocadas		
ZONA RURAL – POLO III – FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS		
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
3	164	ODALE DE SOUZA REIS
ZONA RURAL – POLO IV - FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO		
Chamada encerrada – Todas as vagas previstas no edital foram convocadas		
ZONA RURAL – POLO IV - FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS		
Chamada encerrada – Todas as vagas disponíveis no certame foram convocadas		
ZONA RURAL – POLO IV - FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA		

Chamada encerrada – Todas as vagas disponíveis no certame foram convocadas		
ZONA RURAL – POLO IV - FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA		
Chamada encerrada – Todas as vagas previstas no edital foram convocadas		
ZONA RURAL – POLO IV - FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA		
Chamada encerrada – Todas as vagas previstas no edital foram convocadas		
ZONA RURAL – POLO IV - FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA		
Chamada encerrada – Todas as vagas previstas no edital foram convocadas		
ZONA RURAL – POLO V - FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO		
Chamada encerrada – Todas as vagas previstas no edital foram convocadas		
ZONA RURAL – POLO V - FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS		
Chamada encerrada – Todas as vagas previstas no edital foram convocadas		
ZONA RURAL – POLO V - FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA		
Chamada encerrada – Todas as vagas previstas no edital foram convocadas		
ZONA RURAL – POLO V - FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA		
Chamada encerrada – Todas as vagas previstas no edital foram convocadas		
ZONA RURAL – POLO V - FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA		
Chamada encerrada – Todas as vagas previstas no edital foram convocadas		
ZONA RURAL – POLO V - FUNDAMENTAL II – INGLÊS		
Chamada encerrada – Todas as vagas previstas no edital foram convocadas		
ZONA RURAL – POLO V - FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA		
Chamada encerrada – Todas as vagas previstas no edital foram convocadas		
ZONA RURAL – POLO V - FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS		
Chamada encerrada – Todas as vagas previstas no edital foram convocadas		
ZONA RURAL – POLO VI - MATEMÁTICA		
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
3	158	ANDERSON DEODATO DA SILVA
4	308	CRISTIANA MARTINS DA CRUZ MARQUES
5	538	ELDA MARTINS FERREIRA
6	839	CHARLISSON WESLEY AMORIM SANTOS
ZONA RURAL – POLO VI - PORTUGUÊS		
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
3	45	FRANCO DANY DE FARIAS MARINHO
ZONA RURAL – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - ENSINO FUNDAMENTAL I		
Chamada encerrada – Todas as vagas previstas no edital foram convocadas		
ZONA RURAL – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - ENSINO FUNDAMENTAL II		
Chamada encerrada – Todas as vagas previstas no edital foram convocadas		

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Itacoatiara, 01 de março de 2024.

VANESSA RAQUEL SILVESTRE MIGLIORANZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº003 de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: 247R9MGU9

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CMAS/ITACOATIARA**

Dispõe sobre o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Exercício de 2022 oriundo do Fundo Municipal de Assistência

Social- FMAS, Programação de Saldo do Exercício de 2023/2024 e Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal SUAS-2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 062/95, de 28 de dezembro de 1995, revogada pela Lei Municipal nº 017, de 27 de outubro de 1997 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Portaria MDS n. 113, de 10 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a Análise do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira – Exercício 2022 feita pelos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS;

CONSIDERANDO a apresentação realizada sobre o detalhamento do saldo em conta do Fundo Municipal de Assistência Social do Exercício de 2023-2024;

CONSIDERANDO o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal SUAS-2024;

CONSIDERANDO o planejamento estratégico dos recursos do Governo Federal destinados ao Fundo Municipal de Assistência social de Itacoatiara para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO a operacionalização dos serviços e programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

CONSIDERANDO a Decisão adotada pelo colegiado na Reunião Extradinária nº 001/2024 no dia 27 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Exercício de 2022, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS;

Art. 2º - APROVAR a Programação de Saldo do Exercício de 2023/2024;

Art. 3º - APROVAR o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal SUAS-2024;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor, após homologação, na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Gabinete da Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itacoatiara, em 27 de fevereiro 2024.

LIDIANE MIQUILES DOS SANTOS NASCIMENTO

Presidente do CMAS-Itacoatiara

Publicado por:
Yasmin Meirelles Pereira
Código Identificador: DCA14BFLS

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1943 2024 - DESIGNA JOELSA BARBOSA MARTINS COMO RESPONSÁVEL PELOS CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI

Designa JOELSA BARBOSA MARTINS como responsável pelos Convênios Federais, Estaduais e Municipais do Município de Itamarati, Estado do Amazonas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI em EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo Art. 67 incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Itamarati, de 05 de abril de 1990, .

R E S O L V E:

I – DESIGNAR JOELSA BARBOSA MARTINS, brasileira, solteira, portadora do RG N.º 3153776-6/SSP.AM e do CPF. N.º 041.331.412-02, para responder pelos CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS e MUNICIPAIS da Prefeitura Municipal de Itamarati, nos termos das leis vigentes, recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 28 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

VER. ANTÔNIO SÍLVIO CAMPELO MONTEIRO

PREFEITO MUNICIPAL – EM EXERCÍCIO

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: PNXN6BREK

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
DECRETO N.º 556/2024 – GPMJ DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 556/2024 – GPMJ DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Excelentíssimo senhor **Vanilso Monteiro da Silva**, Prefeito Municipal de Japurá-Am, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Japurá, Amazonas.

RESOLVE:

I – Conceder aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de Férias, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

FUNCIONARIOS PARA PAGAMENTO DO 1/3 TERÇO FÉRIAS

NOME FUNÇÃO SITUAÇÃO SETOR

01	RENILCE GAMA DA SILVA	AG. ADM	EFETIVO	SEMED
02	HILDEBRANDO DAVILLA PONCE LEO	ENFERMEIRO	EFETIVO	SEMSA
03	VANUZA DA SILVA ARAUJO	AG.ADM I	EFETIVO	SEMSA

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá- AM, 01 de fevereiro 2024.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, a partir da data supra, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

RENILTON DOS SANTOS SOLARTH

Secretário Municipal de Administração e Coordenação

Decreto nº 001/2021 - GPMJ

Publicado por:
Rode Lídia R Pontes
Código Identificador: V2UI84R5J

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
ERRATA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 002/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

JAPURÁ – AM

ERRATA 002-2024

PREFEITURA DE JAPURÁ/AM, por intermédio da Secretaria de Saúde deste Município e comissão organizadora do PSP 002-2024, resolve publicar a errata do GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA **APENAS PARA CARGO DE ACS**, abaixo colacionada:

1 - Do que consta no gabarito oficial do edital 002/2024 na questão de número 10, onde se lê:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	D	A	B	D	D	A	B	D

Leia-se:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	D	A	B	D	D	A	B	Anulada

2 – Os candidatos que optaram pela alternativa “D” no cartão resposta, permanecerão com a pontuação ora atribuída, e os candidatos que não pontuaram, nessa questão, objeto de errata, terão acrescentado 1 (um) ponto na prova objetiva.

3 – Em caso de qualquer dos candidatos alcançar a pontuação mínima previsto em edital, 4 (quatro) pontos, serão incluídos na lista e classificados e obterão o direito de participar da segunda fase, qual seja, análise de títulos.

Japurá/AM, 29 de fevereiro de 2024

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSP 002/2024 DE JAPURÁ

Publicado por:
Rode Lídia R Pontes
Código Identificador: IPAPYDH5V

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ
PORTARIA Nº 009/2024- G/PCMJ, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera o senhor **ALAILTON SALDANHA DE ALMEIDA** do Cargo de Assessor Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JURUÁ - AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Juruá, e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, nos termos da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **ALAILTON SALDANHA DE ALMEIDA**, portador do RG Nº 3502795-9 e do CPF nº 028.563.462-35 do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, simbologia CC-4, lotado no gabinete da Vereadora Jucinelde Pereira da Silva, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2019 de 05 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JURUÁ – AM, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

Ver. EMANUEL RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador: 6CCAEEBRI

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA (ERRO MATERIAL)

Compulsando os autos, observou-se erro material na publicação, assim, faz-se necessário RETIFICAR o Extrato do Termo de Contrato Nº 011/2023 – AARP do Processo de Adesão a Ata de registro de Preços nº 001/2023-CML/PMJ, nos seguintes termos:

I - Deste modo, retifica-se a seguinte informação do Extrato do Termo de Contrato, referente à matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/06/2023 – nº 3384. Código Identificador: XOEBL2IYO, em atenção ao poder conferido à administração pública que propicia a revisão interna de seus próprios atos administrativos:

Onde se lê: “O prazo de vigência é 150 (cento e cinquenta) dias.

Leia-se: “O prazo de vigência é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias”.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Jutai/AM em 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA

Prefeito Municipal de Jutai (AM)

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador: K8BOXVWDS

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SAMARA ALVES DE OLIVEIRA**, no cargo de **PROFESSOR**, **Nível: I, Referência: 08, Matrícula nº 670**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 03 (três) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2004 a 15/04/2019. Com início em 01/03/2024 e término em 29/11/2024, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

Betanael da Silva D'Angelo

Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: OZ3NMSBYM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024 – PMM/SEMEC; **DATA DA ASSINATURA** : 22/02/2024; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e FORVIBES MUSIC LTDA – CNPJ: 26.940.667/0001-68; **OBJETO:** Contratação direta, via processo de inexigibilidade de licitação, do cantor de repercussão nacional “Zé Felipe”, visando a realização de show musical, no dia 15 de julho de 2024, em comemoração ao 92º aniversário da cidade de Manacapuru/AM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, oriundo do Processo Administrativo nº 2024/01012-00-PMM; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-CPL/PMM; **VALOR GLOBAL:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a contar da assinatura do Contrato: 22/02/2024 a 20/08/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do contrato no presente exercício, ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 13.392.71.2.103 – Encargos com Eventos Culturais; Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 500 – Recurso Ordinário; **FISCALIZADOR:** Servidor Sr. FÁBIO JUNIOR DUARTE MARTINS – CPF: 727.178.152-87; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 22 de fevereiro de 2024.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: 805200FXT

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023**

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023 – PMM/FMPDC; **DATA DA ASSINATURA :** 02/02/2024; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 15.631.381/0001-84; **OBJETO:** Prorrogação por mais 30 (trinta) dias, referente a contratação de empresa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, recuperação do cais municipal de Manacapuru, no trecho avenida Eduardo Ribeiro com a Rua Rio Solimões, com dimensão de 80 metros de comprimento e 15 metros de largura, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Proteção Defesa Civil – FMPDC, conforme processo nº 59053.006834/2022-70 – Ministério do Desenvolvimento Regional, oriundo do Processo Administrativo nº 2024/01135-00-PMM; **VIGÊNCIA:** 04/02/2024 a 05/03/2024; **FISCALIZADOR:** Eng. Civil PAULO ONETY DE SOUZA FILHO – CREA-AM RNP 040865364-7; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru/AM, 02 de fevereiro de 2024.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: USPCVRYVP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1999 DE 29 FEVEREIRO DE 2024.**

REGULAMENTO O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU-AM.

O PREFEITO do município de MANACAPURU, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade na entrega/execução de bens e serviços ofertados ao Município de Manacapuru-AM.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Nos procedimentos para compra/aquisição de bens e serviços, execução de obras ou serviços de engenharia, nas contratações diretas e demais processos licitatórios, a Administração pública municipal deverá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), agricultores familiares, produtores rurais, Micro Empreendedores Individuais (MEI) e sociedades Cooperativas, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos do art. 179 da Constituição Federal de 1988, das Leis Complementares nº 123/2006, nº 128 de 19/12/2008 e demais legislação basilar.

§ 1º. Aplicam-se as disposições deste, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração municipal direta, indireta, autárquica e fundacional;

§ 2º. Observadas as disciplinas específicas, aplicam-se as disposições deste regulamento a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pela legislação aplicável;

§ 3º. Quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado, deverão ser observados os regramentos específicos da concedente com relação a aplicação do recurso;

§ 4º. Excetuam-se da aplicação deste os termos e acordos de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

§ 5º. Não são abrangidas por este decreto as licitações e contratações das empresas estatais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º. Este decreto tem por objetivo:

I - A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - Ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - O incentivo à inovação tecnológica;

IV - O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo; e

V - Estimular o uso do poder de compra do município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico local e regional.

§ 1º. Para os efeitos do disposto neste decreto, considera-se:

I - Local ou municipal: O limite geográfico do município;

II - Regional: Uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) O âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE;

§ 2º. A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo a comissão, motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

§ 3º. Beneficiam-se deste decreto as Pessoas Jurídicas classificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e os demais especificados no art. 1º deste decreto, de acordo com os parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito Federal, Estadual, e Municipal, ressalvando-se as vedações, restrições e condicionantes vigentes.

Art. 3º. Sem prejuízo da economicidade, as contratações por parte dos órgãos da Administração do município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º. Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por item.

§ 2º. Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços forem divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 3º. Na impossibilidade de atendimento do disposto no “caput”, em decorrência da natureza do produto, da inexistência no município de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados no art. 1º deste, a exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º. É atribuição dos órgãos ou entidades municipais, contratantes, afim de ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações:

I - Estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

II - Instituir cadastro próprio ou em parceria com entidades, de livre acesso, e mantê-lo atualizado com as especificações técnicas dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - Instituir cadastro próprio ou em parceria com entidades, de livre acesso, e mantê-lo atualizado para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

IV - Não utilizar, na definição do objeto da contratação, especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas

e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;

V - Desenvolver propostas de modernização, celeridade e desburocratização dos processos licitatórios;

VI – Possibilitar a utilização de pregão na modalidade presencial na aquisição de bens ou serviços comuns, que envolvam produtos de pequenas empresas ou, de produtores rurais e os demais do art. 1º deste decreto, estabelecidos na região, como política pública de incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, assim como a modalidade pregão eletrônico.

Art. 5º. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração municipal, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§ 1º. As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade/celeridade do procedimento.

§ 2º. A aquisição, salvo razões preponderantes devidamente justificadas, poderá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 6º. Para fins de publicidade, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar parcerias com entidades e organizações da sociedade civil para ampla divulgação das licitações.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Art. 7º. É considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se referem os arts. 966 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002), devidamente inscritos no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, e que se enquadrem nos parâmetros técnicos, econômicos e contábeis estabelecidos em lei e demais regulamentos, bem como no art. 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 8º. É considerado Microempreendedor Individual o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, do Código Civil, e ao estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo Único. Os benefícios referidos neste decreto poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, sediado (s) local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 9º. Nos termos da Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 1º. A aplicação do direito de preferência se dará na seguinte ordem:

- a) Primeiramente para as sediadas no município de Manacapuru-AM;
- b) Secundariamente para as sediadas nos municípios do Estado, inseridos no art. 2º deste decreto;
- c) Terciariamente para as sediadas em quaisquer dos municípios situados no Estado do Amazonas, não incluídos no art. 2º, desde que se demonstre a eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração;
- d) Microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- e) Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- g) Nas licitações mistas (com lotes/itens exclusivos para participação das microempresas ou da empresa de pequeno porte e lotes para ampla participação) a prioridade será aplicada a todos os itens reservados

ou não, para contratação exclusiva de microempresa ou da empresa de pequeno porte;

§ 2º. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço ofertado.

§ 3º. A preferência de que trata este será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

II - Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 4º. Não se aplica o sorteio referido no inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 5º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 6º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.

Art. 10. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto neste artigo quando ocorrerem situações previstas no Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO III

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 11. Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório e o instrumento contratual poderão exigir a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a sub-rogação completa da contratação;

II - Prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência e recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no município ou região, dando-se preferência àquelas estabelecidas neste município;

IV - Que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - Que a empresa contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 1º. Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto na Lei n. 14.133/2021; e

III - Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º. Não se admite a exigência de subcontratação:

I - Para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

II - Quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III - Quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

§ 3º. O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.

§ 4º. Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, assim definidas no instrumento convocatório.

CAPÍTULO IV

DA AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS DE NATUREZA DIVISÍVEL

Art. 12. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:

I - Um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);

II - Outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§ 2º. O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.

§ 3º. O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 4º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 5º. Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, municipal ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e demais fornecedores especificados no art. 1º deste decreto, e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§ 6º. Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 7º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 8º. Não se aplica disposto neste artigo para os itens ou lotes da licitação de valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Procuradoria Geral do Município analisará os procedimentos licitatórios e de contratações diretas de que trata este decreto.

Art. 14 Os procedimentos relacionados neste decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para os licitantes enquadrados no seu art. 1º, no respectivo instrumento convocatório, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimento.

Art. 15 Para as hipóteses não contempladas neste decreto serão aplicadas diretrizes legais específicas a cada caso, especialmente a Lei n. 14.133/2021.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru, 29 de fevereiro de 2024.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito municipal de Manacapuru-AM

Publicado por:
Araldo Costa Campos
Código Identificador: DDENQXLMH

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 026 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prorroga o Cronograma da Campanha do REFIS MUNICIPAL 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 665 de 02 de outubro de 2023, que dispõe sobre a ampliação do Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Manaquiri – REFIS Municipal, revoga o parágrafo único e dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 605 de 23.12.2019, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 073 de 21 de novembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de março de 2024, o prazo do cronograma para a execução do Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Manaquiri - Refis Municipal.

Art. 2º A adesão ao Programa do Refis Municipal ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até o dia 31 de março de 2024 e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições determinadas pelo Decreto Municipal nº 073 de 21 de novembro de 2023.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências cabíveis as execuções deste ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 29 de Fevereiro de 2024.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador: JDT9E01OS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 027 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024-SEMECE.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso VI, combinado com o art. 91, inciso I, alínea "I" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024-SEMECE, publicado no dia 22/02/2024;

CONSIDERANDO que no decorrer e após finalização do referido processo diversas intercorrências e inconsistências foram relatadas, de forma que a Administração Pública não tem outra alternativa senão suspender o processo seletivo, a fim de averiguar os problemas informados;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica recomendando pela suspensão dos efeitos da homologação e processos de contratações decorrentes ao referido certame,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 023 de 22 de fevereiro de 2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 26/02/2024 - Nº 3554, tornando sem efeito a homologação do Resultado

Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024-SEMECE.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar as medidas necessárias para cumprimento deste ato.

CIENTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 29 de Fevereiro de 2024.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador: PL5E6ORUF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais estabelecida no artigo 91, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e no art. 97 da Lei Municipal nº 184/91, de 01 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora Suzane Gonçalves Ferreira, ocupante do cargo de recepcionista;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a prorrogação de Licença de Afastamento para Interesse Particular, não remunerada, em favor da Servidora SUZANE GONÇALVES FERREIRA, ocupante do cargo de recepcionista, matrícula 4584-1, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 29 de Fevereiro de 2024.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador: 934LTEN8X

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

EXONERA PESSOAS DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR as pessoas abaixo relacionadas, ocupantes de cargos em comissão pertencente à estrutura organizacional da Prefeitura de Manaquiri:

Nome	Matrícula	Cargo
ANTONIO RONES COSTA DE SOUZA	10260-2	Coordenador Educacional
EVANILCE NASCIMENTO DA SILVA	10868-2	Assessor Pedagógico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador: L3YUQJXQ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 196/2024 – SEMSA, de 02 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) JOSÉ ROSEMILDES SOARES DA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF nº 233.840.502-15, AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD na quantia máxima de R\$ 1.272,15 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e quinze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA

Prefeito de Manicoré em exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: SFMABXWQU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE

PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 196/2024 – SEMSA, de 02 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **PATRICIA CIDADE BARROS**, inscrito (a) no CPF/MF nº 013.479.562-80, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.188,14** (um mil, cento e oitenta e oito reais e quatorze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA

Prefeito de Manicoré em exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador: JG1F1SFDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 189/2024 – SEMSA, de 02 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JUSSARA DA SILVA CAMPOS**, inscrito (a) no CPF/MF nº 036.031.572-06, neste ato representado pelo

senhor (a) **JANAINA MARINHO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 851.966.222-68, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.104,18** (um mil, cento e quatro reais e dezoito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA

Prefeito de Manicoré em exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador: FBUAZ79PT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 193/2024 – SEMSA, de 02 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **OLIVIA DA SILVA NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 076.392.132-74, neste ato representado pelo senhor (a) **NEURIVAN REGO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF nº 014.861.182-67, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 600,17** (seiscentos reais e dezessete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação,

revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA

Prefeito de Manicoré em exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: 6OJOZ1FCH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 194/2024 – SEMSA, de 02 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **CARLOS DE CARVALHO LAGOS**, inscrito (a) no CPF/MF nº 213.422.022-87, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 600,20** (seiscentos reais e vinte centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA

Prefeito de Manicoré em exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: OFJRVV1XD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 190/2024 – SEMSA, de 02 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ALCILANDIA CONCEIÇÃO PASSOS**, inscrito (a) no CPF/MF nº 875.615.302-34, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 720,16** (setecentos e vinte reais e dezesseis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA

Prefeito de Manicoré em exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: 59YG0ETFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 187/2024 – SEMSA, de 02 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento

Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ANGELA BORGES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 746.492.212-34, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 804,19** (oitocentos e quatro reais e dezenove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 19 de fevereiro de 2024.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA

Prefeito de Manicoré em exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador: ND6OIMAZY

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 186/2024 – SEMSA, de 02 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARINALDA ORTIZ DOS REIS**, inscrito (a) no CPF/MF nº 810.913.112-34, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 888,91** (oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal

nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA

Prefeito de Manicoré em exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador: ZREUJTMSC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 208/2024 – SEMSA, de 02 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **FRANCIDALVA FERREIRA DE VASCONCELOS**, inscrito (a) no CPF/MF nº 983.313.372-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 600,34** (seiscentos reais e trinta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 19 de fevereiro de 2024.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA

Prefeito de Manicoré em exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: HUIXRVS4K

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 197/2024 – SEMSA, de 02 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **EDERSON DO PRADO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 083.864.692-18, neste ato representado pelo senhor (a) **ROSIMARY ALVES DO PRADO**, inscrito no CPF/MF nº 019.993.922-56, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.440,31** (um mil, cento e quarenta reais e trinta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 19 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA

Prefeito de Manicoré em exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: 9ZYAQUG0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 204/2024 – SEMSA, de 02 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JOSÉ DA SILVA FERRAZ**, inscrito (a) no CPF/MF nº 417.352.772-15, neste ato representado pelo senhor (a) **DEOCLECIO MAR FERRAZ**, inscrito no CPF/MF nº 011.031.862-56, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 600,21** (seiscentos reais e vinte e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 19 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA

Prefeito de Manicoré em exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: QP7THAKFW

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 185/2024 – SEMSA, de 02 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JOSÉ FRANCO DE SOUZA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 078.376.822-20, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 600,19** (seiscentos reais e dezenove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem

a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA

Prefeito de Manicoré em exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador: J8GQOX6E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 192/2024 – SEMSA, de 02 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RHAVY JOSUÉ PASSOS RODRIGUES**, inscrito (a) no CPF/MF nº 109.313.522-07, neste ato representado pelo senhor (a) **MICHELE DOS SANTOS PASSOS**, inscrito no CPF/MF nº 009.309.232-60, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 600,18** (seiscentos reais e dezoito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA

Prefeito de Manicoré em exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador: CWHXAHHSM

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
001/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ

DESPACHO HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº 002/2024, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Maraã, anexado ao Processo Administrativo nº 001/2024;

CONSIDERANDO constantes do Edital e seus anexos, como: Plano de Trabalho e do Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Maraã, anexado ao Processo Administrativo nº 001/2024;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº 001/2024-CML/PMC;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 001/2024 –CML/PMC – Processo Administrativo nº 001/2024, cujo objeto é : **Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços na Construção e Reforma da Escola Municipal São Francisco para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Maraã**, de acordo as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, pelo menor preço unitário por item, a empresa vencedora dos itens com os valores unitários a seguir.

PRATA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA , CNPJ Nº: 31.203.469/0001-51.

Para o item: **01** com valor de **R\$ 400.288,67** (quatrocentos mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura de Contratação, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas e Diário Oficial União (DOU).

Maraã/Am, 23 de fevereiro de 2024.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Maraã/AM

Publicado por:

Paula Rocha dos Santos

Código Identificador: OAVNIAK53

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
002/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ

DESPACHO HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº 002/2024, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Marã, anexado ao Processo Administrativo nº 002/2024;

CONSIDERANDO constantes do Edital e seus anexos, como: Plano de Trabalho e do Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Marã, anexado ao Processo Administrativo nº 002/2024;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº 002/2024-CML/PMC;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 002/2024 –CML/PMC – Processo Administrativo nº 002/2024, cujo objeto é : **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviçosna Construção de Escola Municipal de Madeira para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marã**, de acordo as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, pelo menor preço unitário por item, a empresa vencedora dos itens com os valores unitários a seguir.

ATUARIA EDIFICAÇÕES LTDA CNPJ Nº: 20.953.738/0001-80 .

Para o item: **01** com valor de **R\$ 2.827.730,30** (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta reais e trinta centavos).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura de Contratação, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas e Diário Oficial União (DOU).

Marã/Am, 23 de fevereiro de 2024.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Marã/AM

Publicado por:
Paula Rocha dos Santos
Código Identificador: WPY14CILU

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - PREGÃO PRESENCIAL
001/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº. 001/2024 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2024- CMC

1.ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 001/2024-PMM celebrado em 29/02/2024.

2.PARTES: Prefeitura Municipal de Marã, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e a empresa: Empresa **PRATA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 31.203.469/0001-51.

3.OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços na Construção e Reforma da Escola Municipal São Francisco para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marã, de acordo com edital e seus anexos.

4. VALOR: R\$ 400.288,67 (quatrocentos mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos);

5. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias;

6. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial, Inciso II do art. 74 da “caput” da Lei Federal 14.133, e Decreto Municipal nº. 006/2024-PMM;

7. Vigência: 29/02/2024 a 29/05/2024, a contar da assinatura do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 12.361.0062.1002.000-Construção e/ou amp. E Aquis. De Equip. p/

Unidades. Educacionais de educação Fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.90.51-Obras e Instalações

Fonte: Fundeb-30%- Repasse para atender ao Escola em Tempo Integral -ETI.

Marã/AM, 29 de fevereiro de 2024.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

Contratante

PRATA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ sob o nº 31.203.469/0001-51

Contratada

Publicado por:
Paula Rocha dos Santos
Código Identificador: 6E1A7FVNP

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 - PP002/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº. 002/2024 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2024- CMC

1.ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 002/2024-PMM celebrado em 029/02/2024.

2.PARTES: Prefeitura Municipal de Marã, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e a empresa: Empresa **ATUARIA EDIFICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.953.738/0001-80.

3.OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviçosna Construção de Escola Municipal de Madeira para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marã, de acordo com edital e seus anexos.

4. VALOR: R\$ 2.827.730,30 (dois milhões, oicentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta reais e trinta centavos);

5. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de **360 (Trezentos e sessenta) dias**

corridos;

6. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial, Inciso II do art. 74 da “caput” da Lei Federal 14.133, e Decreto Municipal nº. 006/2024-PMM;

7. Vigência: 29/02/2024 a 23/02/2025, a contar da assinatura do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 12.365.0070.1003-Construção e/ou ampliação de

equipamentos para unidades educacionais de educação infantil (pré-escola)

Elemento de Despesa: 4.4.90.51-Obras e Instalações

Fonte: Fundeb-30%

Marã/AM, 29 de fevereiro de 2024.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

Contratante

ATUARIA EDIFICAÇÕES LTDA

CNPJ sob o nº 20.953.738/0001-80.

Contratada

Publicado por:
Paula Rocha dos Santos
Código Identificador: 0LVBWIAZ

PORTARIA N.º 005/2024-GPC.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO o § 2º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que estabelece que o rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

CONSIDERANDO a revogação dos Arts. 18 e seus parágrafos, 19 e 20 e seus parágrafos, 21, 22, 23, 24 e seus parágrafos e 32 e seus parágrafos da Municipal nº 119, 31 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo **José Eraldo Nascimento Freitas** - segurança, matrícula nº 006, 180 (cento e oitenta) dias de licença para Tratamento de Saúde, conforme Laudo Médico, a contar do dia 12/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

(a) **Rodrigo Correa Bentes**

PRESIDENTE

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués

(a) **Estela Paiva Afonso**

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Publicado por:
ANGÉLICA RAITZ ALMEIDA ANSELMO
Código Identificador: 4TKQNHUN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CRONOGRAMA DOS EDITAIS LEI PAULO GUSTAVO EM MAUÉS

Envio dos documentos de Celebração	06/02/2024
Análise da documentação de Celebração	07 - 08/02/2024
Convocação de Cadastros Reservas	09 - 14/02/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural, Requerimento e Recibo	16/02/2024
Análise dos documentos de celebração	20-21/02/2024
Organização da Lista de Pagamentos e Documentos	22/02/2024
Análise do Processo de Pagamento pelo setor financeiro	23-26/02/24
Análise do Processo de Pagamento pelo setor jurídico	27 - 29/02/24
Pagamento dos contemplados	até 10/03/2024
Prazo para execução dos projetos	Até 31/06/2024

Prazo para entrega dos relatórios de prestação de contas	Até 31/08/2024
--	----------------

Maués-AM, 29 de fevereiro de 2024.

DENY DORZANE MARTINS

Secretário de Governo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador: APHEKOUYM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – SEMAS / PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA. TERMO DE ADESÃO Nº 92511/2020.

A Prefeitura Municipal de Maués, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, torna público a prorrogação dos Prazos do Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – SEMAS/ Programa de Aquisição de Alimentos – PAA. Termo de Adesão nº 92511/2020.

PRAZOS PRORROGADOS:

AÇÃO	DATA
Período de apresentação de documentos para habilitação e Proposta de Adesão/Termo de Compromisso	20/02/2024 a 25/03/2024
Reunião para seleção de agricultores, definição dos produtos fornecidos por cada um, estabelecer a condição de entrega dos produtos, leitura dos critérios.	26/03/2024
Período de fornecimento	01/04/2024 a 12/12/2024

Maués-AM, 28 de fevereiro de 2024.

RENATA KELLEN ELIZIÁRIO SILVA

Secretária de Governo - SEMAS

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador: OO0QVJWLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SEMAS / PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA. TERMO DE ADESÃO Nº 92511/2020.

A Prefeitura Municipal de Maués, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, torna público a prorrogação dos Prazos do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – SEMAS/ Programa de Aquisição de Alimentos – PAA. Termo de Adesão nº 92511/2020.

PRAZOS PRORROGADOS:

AÇÃO	DATA
Período de apresentação de documentos para habilitação e Proposta de Adesão/Termo de Compromisso	20/02/2024 a 25/03/2024
Reunião para seleção de agricultores, definição dos produtos fornecidos por cada um, estabelecer a condição de entrega dos produtos, leitura dos critérios.	26/03/2024
Período de fornecimento	01/04/2024 a 12/12/2024

Maués-AM, 28 de fevereiro de 2024.

RENATA KELLEN ELIZIÁRIO SILVA

Secretária de Governo - SEMAS

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador: T2PL17XCN

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
080/2023 - CPL**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **Processo Administrativo Licitatório nº 11.212 /2023 PMM, Pregão Presencial nº 080/2023-CPL**, o qual teve por finalidade o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 080/2023-CPL**, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE

I- **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura Municipal de Maués/AM. Através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedoras as empresas: **SHOPMED COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 10.941.502/0001-70, estabelecida no endereço Rua Unai, nº 5, Quadra 3, Lote 5, Lote Chac P - Bairro Tarumã - CEP 69.041-065 - Cidade Manaus, Estado Amazonas, representado por seu credenciado o senhor, vencedora dos itens 02, 03, 114, 119, 135, 148, 157, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 167, 202, 210, 217, 226, 227, 229, 230 e 231 totalizando o valor global de R\$ 1.987.670,00 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos e setenta centavos); **VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.314.675/0001-88, estabelecida no endereço Rua José Miranda Coelho, nº 277, Altos - Bairro Jorge Teixeira - CEP 69.088-025 - Cidade Manaus, Estado Amazonas, vencedora dos itens 01, 07, 08, 11, 12, 13, 25, 33, 44, 58, 63, 73, 79, 90, 91, 95, 106, 120, 136, 145, 147, 166, 187 e 199 totalizando o valor global de R\$ 1.956.770,00 (Um Milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta reais); **NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.218.223/0001-98, estabelecida no endereço Parneiros, nº 12, Lote 12, Conjunto Tapajós - Bairro Flores - CEP 69.058-842, Cidade Manaus, Estado Amazonas, vencedora dos itens 15, 16, 36, 37, 38, 39, 43, 60, 80, 93 100, 112, 130, 137, 141, 150, 151, 155, 168, 173, 186, 207, 208, 212 e 214 totalizando o valor global de R\$ 2.386.975,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais); **VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.073.210/0001-59, estabelecida no endereço Rua Julião Pires, nº 17 - Bairro Cidade de Deus - CEP 69.099-334 - Cidade Manaus, Estado Amazonas vencedora dos itens 19, 45, 46,47,48,54, 56 ,57, 64,67,70 ,86, 92 e 96 totalizando o valor global de R\$ 376.895,00 (trezentos e setenta e seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais); **SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.292.903/0001-32, estabelecida no endereço Av. Trancredo Neves nº 570 - Bairro Parque Dez - CEP 69.054-040 - Cidade Manaus vencedora dos itens 06, 32, 34, 41, 42, 50, 55, 59, 65, 81, 82, 83 ,85, 107, 108, 110, 111, 115, 116, 117, 118, 121, 125, 126, 132, 133, 149,154, 169, 170, 171, 180, 194, 195, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 209 e 228 totalizando o valor global de R\$ 2.511.378,00 (dois milhões, quinhentos e onze mil, trezentos e setenta e oito reais); **VTMED INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.067.548/0001-35, estabelecida no endereço Rua Francisco Amorim, nº 14, QD 75 CJ CN ET 1 - Bairro Cidade Nova - CEP 69.095-140, Cidade Manaus, Estado Amazonas, vencedora dos itens 05,09,17,20,21,24,27, 28,29, 49,51,71,72, 75, 84, 88 ,89, 97, 98 e 99 totalizando o valor global

de R\$ 2.379.567,00 (dois milhões , trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais); **ECOGES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.531.252/0001-09, estabelecida no endereço Rua Estrela Rajada nº 1676, Bairro Redenção, CEP 69.047-430, Cidade Manaus, vencedora dos itens: 18, 22, 26, 30, 31, 35, 52, 53, 62, 66, 74, 76,77 e 181 totalizando o valor global de R\$ 1.495.625,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais); **MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.172.547/0001-51, estabelecida no endereço Rua Jose Furtado Belem nº 80 – QD I-39, Lote 30 Bairro Novo Aleixo - CEP 69.098-284 - Cidade Manaus, vencedora dos itens 04, 10, 14 ,23, 40 ,61, 68, 69, 78, 87, 94 ,101, 102, 103, 104, 105, 109, 113 ,124 127, 129, 131, 134, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 146, 152, 153, 156, 158, 163, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 182, 183, 184, 185, 188, 196, 197, 198, 211, 213, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 222 ,223, 224 e 225 totalizando o valor global de R\$ 4.204.435,00 (quatro milhões, duzentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais); **MANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.669.064/0001-00, estabelecida no endereço Rua Ayres de Almeida nº 551 - Bairro Raiz - CEP 69.068-130, Cidade Manaus, vencedora dos itens 122, 123, 128, 172, 189, 190, 191, 192 e 193 totalizando o valor global de R\$ 843.015,00 .(oitocentos e quarenta e três mil e quinze reais) **II - PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 08 de janeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: WWOWPWPIX

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2024**

CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS - CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e a empresa RIBEIRO & FEITOZA ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.546.078/0001-71.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 097/2023 – CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO À LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 575.499,99 (quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 Poder Executivo;

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN.

Projeto Atividade: 04.122.0011.2.005 – Funcionamento da SEPLAN.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0100 – Recurso Ordinário.

Maués/AM, 17 de janeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: GCKMLSLYA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0234, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 280/2024 – SECEX/TJAM, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024,

RESOLVE:

I - PRORROGAR a disposição da Servidora **FATIMA ROSIMAR GOMES SILVA**, Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Municipais ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 01 (um) ano, a considerar 13/03/2024 a 12/03/2025.

II – A servidora terá assegurada as vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo de seus vencimentos.

III - O órgão requisitante tomará as providências legais necessárias para fiel efetivação da presente Portaria.

IV - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: F9WZTJLFD

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 010/2024-GPC.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que é de competência da Presidência a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar de 29 de fevereiro de 2024, o servidor **ARILSON PIMENTEL CARNEIRO** do cargo Comissionado de Chefe de Gabinete de Parlamentar da Câmara Municipal de Maués.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

(a) **Carla Regina Leite de Oliveira**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

(a) **Estela Paiva Afonso**

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Ciente: 29/02/2024

(a) **Arilson Pimentel Carneiro**

Publicado por:
ANGÉLICA RAITZ ALMEIDA ANSELMO
Código Identificador: CDDYBF5EF

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PORTARIA N.º 009/2024-GPC.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que é de competência da Presidência a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar de 29 de fevereiro de 2024, a servidora **PATRICIA CRUZ PEREIRA** do cargo Comissionado de Assessor (a) de Parlamentar da Câmara Municipal de Maués.

Art. 2º NOMEAR, a contar de 1º de março de 2024, a senhora **PATRÍCIA CRUZ PEREIRA** no cargo Comissionado de Chefe (a) de Gabinete de Parlamentar da Câmara Municipal de Maués.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

(a) **Carla Regina Leite de Oliveira**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

(a) **Estela Paiva Afonso**

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Ciente: 29/02/2024

(a) **Patrícia Cruz Pereira**

Publicado por:
ANGÉLICA RAITZ ALMEIDA ANSELMO
Código Identificador: FADHABPSD

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 008/2024-GPC.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que é de competência da Presidência a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar de 29 de fevereiro de 2024, o servidor **ZANILSON GUSTAVO BERNARDO DOS PASSOS** do cargo Comissionado de Chefe (a) de Gabinete de Parlamentar da Câmara Municipal de Maués.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

(a) **Carla Regina Leite de Oliveira**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

(a) **Estela Paiva Afonso**

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Ciente: 29/02/2024

(A) **Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos**

Publicado por:
ANGÉLICA RAITZ ALMEIDA ANSELMO
Código Identificador: PNUWAQYX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº.
0011/2023.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) ANDREIA LEAO PEREIRA - C.P.F. Nº 717.413.562-53.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato por Tempo Determinado, Nº. 0011, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) ANDREIA LEAO PEREIRA, da função de PROF.II-ED.INCLUSIVA-AEE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 31/12/2023.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeitura Municipal de Maués

Contratante

ANDREIA LEAO PEREIRA

Contratado (a)

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: FJHNXIXTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº.
0004/2023.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA - C.P.F. Nº 820.266.452-72.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato por Tempo Determinado, Nº. 0004, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA, da função de PROF.I ED. INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 31/12/2023.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeitura Municipal de Maués

Contratante

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA

Contratado (a)

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: GXVRYHIJN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº.
0010/2023.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) ANDREANE LEÃO PEREIRA - C.P.F. Nº 876.661.892-49.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato por Tempo Determinado, Nº. 0010, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) ANDREANE LEÃO PEREIRA, da função de PROF.II-ED.INCLUSIVA-AEE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 31/12/2023.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeitura Municipal de Maués

Contratante

ANDREANE LEÃO PEREIRA

Contratado (a)

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: WMTCVQLQ6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº.
0002/2023.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) ADRIAN LUIS GOMES GOES - C.P.F. Nº 816.396.352-20.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato por Tempo Determinado, Nº. 0002, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) ADRIAN LUIS GOMES GOES, da função de PROF.I ED. INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 31/12/2023.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeitura Municipal de Maués

Contratante

ADRIAN LUIS GOMES GOES

Contratado (a)

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: IWXHUGKSJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº.
0003/2023.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) ADRIANA SILVA RIBEIRO - C.P.F. Nº 688.595.032-72.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato por Tempo Determinado, Nº. 0003, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) ADRIANA SILVA RIBEIRO, da função de PROF.I ANOS INICIAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 31/12/2023.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeitura Municipal de Maués

Contratante

ADRIANA SILVA RIBEIRO

Contratado (a)

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: PTUATNKSJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº.
0001/2023.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) ADESSANDRA FREITAS CALDAS - C.P.F. Nº 015.309.602-07.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato por Tempo Determinado, Nº. 0001, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) ADESSANDRA FREITAS CALDAS, da função de PROF.II-ED.INCLUSIVA-AEE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 31/12/2023.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeitura Municipal de Maués
Contratante
ADESSANDRA FREITAS CALDAS
Contratado (a)

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: XCFSL9UY

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº.
0006/2023.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) **ALCIANHE MARIA DA CRUZ FERNANDES** - C.P.F. Nº 820.266.452-72.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato por Tempo Determinado, Nº. **0006**, firmado pela **Prefeitura Municipal de Maués** e o (a) Senhor (a) **ALCIANHE MARIA DA CRUZ FERNANDES**, da função de **PROF.II-ED.INCLUSIVA-AEE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a contar de **31/12/2023**.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante
ALCIANHE MARIA DA CRUZ FERNANDES
Contratado (a)

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: BDDJ5J1LL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº.
0007/2023.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) **ALCILANE LEITE BARBOSA** - C.P.F. Nº 743.612.792-68.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato por Tempo Determinado, Nº. **0007**, firmado pela **Prefeitura Municipal de Maués** e o (a) Senhor (a) **ALCILANE LEITE BARBOSA**, da função de **PROF.II-ED.INCLUSIVA-AEE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a contar de **31/12/2023**.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante
ALCILANE LEITE BARBOSA
Contratado (a)

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: O0XHHLZIP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº.
0008/2023.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) **ALCINEIA FREITAS PINTO** - C.P.F. Nº 743.612.792-68.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato por Tempo Determinado, Nº. **0008**, firmado pela **Prefeitura Municipal de Maués** e o (a) Senhor (a) **ALCINEIA FREITAS PINTO**, da função de **PROF.II-ED.INCLUSIVA-AEE**, com lotação na

Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de **31/12/2023**.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante
ALCINEIA FREITAS PINTO
Contratado (a)

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: H4SFQRLWC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº.
0009/2023.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) **ALDA BARATA GONDIM** - C.P.F. Nº 876.661.892-49.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato por Tempo Determinado, Nº. **0009**, firmado pela **Prefeitura Municipal de Maués** e o (a) Senhor (a) **ALDA BARATA GONDIM**, da função de **PROF.I ED. INFANTIL**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a contar de **31/12/2023**.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante
ALDA BARATA GONDIM
Contratado (a)

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: D9EZQ3NDI

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO**

Espécie: 1º (primeiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 021/2024, firmado em 15/01/2024, com a empresa **WV SERVIÇOS DE CONSULTORIA EIRELLI**, CNPJ 31.249.668/0001-09;

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 28 de fevereiro de 2024, expirando em 12/03/2024 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES SENA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE /AM.**

Processo Adm. Originário: 4305/2023– CPL/NON, Carta Convite 022/2023;

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: Natureza Da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Atividade/Projeto: 12.361.0211.1006.0000 – REFORMA E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENS. INFANTIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO : 05.01.01

RECURSO: VAAT

Valor: R\$ 324.959,40 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE (Rep. Legal: Adenilson Lima Reis – Prefeito Municipal) e, pelo Contratado WV SERVIÇOS DE CONSULTORIA EIRELLI A (Valdeciro da Silva Bentes– Resp. Legal).

Nova Olinda do Norte/AM, 28 de fevereiro de 2024.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Linete Soares da Silva
Código Identificador: SJA6QVBIV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 035/2023 – CPL/PMNON.**

O **Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM**, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMNON**, no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2023 – CPL/NON**.

CONSIDERANDO o teor do resultado apresentado no relatório de licitação, relativo ao processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 – CPL/PMNON**.

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 – CPL/PMNON**

Objeto: “: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EMBARCAÇÕES, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

II – Para a Empresa J. DE O. LEMOS – CNPJ: 11.014.713/0001-20, Vencedora do Lote 01 com o valor de R\$ 762.287,40 (setecentos e sessenta e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), Lote 02 com o valor de R\$ 387.267,52 (trezentos e oitenta e sete mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), Lote 03 com o valor de R\$ 233.653,10 (duzentos e trinta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos), Lote 04 com o valor de R\$ 86.425,00 (oitocentos e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), Lote 05 com o valor de R\$ 82.027,00 (oitenta e dois mil e vinte e sete reais), Lote 06 com o valor de R\$ 51.140,00 (cinquenta e um mil e cento e quarenta reais), Lote 07 com o valor de R\$ 265.962,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta e dois reais).

Cientifique-se

Publique-se e

Cumpra-se

Nova Olinda do Norte/AM, 29 de fevereiro de 2024.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Joenia Rodrigues Santos
Código Identificador: DPYT9XRZN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
DECRETO Nº 131, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

Regulamenta a etapa preparatória das contratações na administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Nova Olinda do Norte/AM.

O **Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM**, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, tendo em vista o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a fase preparatória das

contratações na administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do município de Nova Olinda do Norte/AM.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública estadual, ao executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento no âmbito federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Parágrafo único. Nas hipóteses do caput deste artigo, as disposições deste Decreto são aplicáveis sempre que forem compatíveis às normas federais.

Definições

Art. 3º Para este Decreto, consideram-se:

I – setor requisitante: a unidade do órgão ou a entidade que possua demanda ou necessidade de contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações;

II – setorde compras governamentais ou de licitações: unidade administrativa responsável pelo planejamento, pela gestão, pela coordenação, pela supervisão e pela execução das atividades relacionadas aos processos de contratação no órgão ou na entidade;

III – equipe de planejamento da contratação: conjunto de representantes das áreas requisitante, supridora ou técnica e de compras ou logística, indicados pelas chefias das respectivas unidades, com as competências necessárias à execução das etapas de planejamento do processo de contratação com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, entre outros;

IV – Documento de Oficialização de Demanda – DOD: documento que informa o início do processo de contratação e que objetiva identificar a demanda no plano de contratações anual, assim como designar os integrantes técnicos da equipe de planejamento e o responsável pela pesquisa de preços;

V – Catálogo Eletrônico de Padronização – CEPAD: sistema informatizado de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela administração pública que estarão disponíveis para a licitação, gerenciado pela Central de Compras e Logística, da Secretaria de Finanças e Administração;

VI – contratações correlatas: contratações que repercutem ou sofrem repercussão da contratação em estudo por guardarem relação com a contratação do objeto principal, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal; e

VII – contratações interdependentes: contratações que repercutem ou sofrem repercussão da contratação em estudo e que precisam ser contratadas conjuntamente ao objeto principal para sua completa prestação.

CAPÍTULO II

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Etapas do processo de contratação

Art. 4º As contratações seguirão as seguintes fases:

I – etapapreparatória;

II – seleção do fornecedor ou contratação direta; e

III – gestão do contrato.

§ 1º O nível de detalhamento de informações necessárias para instruir cada fase da contratação deverá considerar as peculiaridades e os riscos do objeto contratado, assim como as orientações das áreas de compras e licitações dos órgãos municipais, da Procuradoria Geral do Município, da Coordenação de Controle Interno do Município e das demais entidades competentes conforme a legislação em vigor.

§ 2º As contratações cujo objeto constar do catálogo eletrônico de padronização, conforme o disposto em regulamento específico, deverão adotar os modelos de documentos, inclusive as especificações dos respectivos objetos e o procedimento próprio padronizado, salvo nos casos em que o órgão contratante justificar e comprovar que a solução é incompatível ou desvantajosa ao interesse público.

§ 3º A etapa de seleção do fornecedor ou de contratação direta será iniciada com a publicação do aviso e do edital de licitação ou do aviso de dispensa eletrônica (quando cabível), dispensa ou inexistência.

Etapa preparatória da contratação pública

Art. 5º As atividades preparatórias das contratações serão conduzidas de acordo com o adequado planejamento para maximizar a utilização

dos recursos disponíveis, antecedidas pela elaboração do plano de contratações anual, na forma de regulamento específico.

Parágrafo único. É obrigatória a execução da etapa de planejamento em qualquer tipo e modalidade de contratação, inclusive nos casos de:

I – inexistência;

II – dispensa de licitação, inclusive em razão do valor processado por sistema eletrônico;

III – sistema de registro de preços; e

IV – adesão a ata de registro de preços.

Art. 6º A etapa preparatória da contratação deverá abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, mediante a elaboração dos documentos relacionados no art. 7º deste Decreto, e compreenderá todos os atos até a divulgação do edital de licitação ou da contratação direta.

Art. 7º Durante a etapa preparatória, o processo de contratação será instruído, no que couber, com os seguintes documentos:

I – Documento de Formalização de Demanda - DFD;

II – portaria de designação das funções essenciais da contratação;

III – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

IV – matriz de riscos;

V – orçamento estimado da contratação;

VI – termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

VII – previsão dos recursos orçamentários;

VIII – minuta do edital de licitação, do ato de dispensa ou inexistência ou de aviso de dispensa eletrônica ou da ata de registro de preços, quando for o caso;

IX – minuta de termo de contrato ou histórico da nota de empenho, quando ela for utilizada em substituição ao termo contratual;

X – pareceres técnicos e autorizações cabíveis;

XI – parecer jurídico prévio; e

XII – autorização do ordenador de despesas.

Parágrafo único. Os documentos de que trata este artigo deverão estar acompanhados dos subsídios técnicos e informacionais que os embasam.

CAPÍTULO III

ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA ETAPA PREPARATÓRIA

Documento de Formalização de Demanda - DFD

Art. 8º A etapa preparatória da contratação terá início com a elaboração do Documento de Formalização de Demanda - DFD, pelo setor requisitante ou pela unidade supridora ou técnica, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I – identificação da necessidade e dos resultados a serem alcançados pela contratação, considerados os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou da entidade;

II – indicação do seu alinhamento com o plano de contratações anual do órgão ou da entidade;

III – a indicação da fonte dos recursos para a contratação, se for possível;

IV – previsão da data em que devem ser iniciados a prestação dos serviços, a obra ou o recebimento dos produtos;

V – indicação dos integrantes requisitante e técnico para a composição da equipe de planejamento da contratação, conforme o regulamento específico; e

VI – indicação do gestor e do fiscal do contrato para a composição da equipe de fiscalização do contrato, conforme o regulamento específico.

§ 1º Após o recebimento do Documento de Formalização de Demanda - DFD, o setor de compras governamentais ou de licitações avaliará o alinhamento da contratação ao plano de contratações anual e registrará o início do processo no calendário de contratações, com o estabelecimento do prazo máximo para o envio do projeto básico ou do termo de referência.

§ 2º A continuidade do processo de contratação ficará condicionada à previsão do seu objeto no plano de contratações anual do órgão ou da entidade.

§ 3º O plano de contratações anual deverá ser revisto extraordinariamente ou

atualizado, na forma de regulamento específico, caso a demanda não esteja nele prevista ou exija modificação em decorrência das conclusões do Estudo Técnico Preliminar da contratação.

Designação das funções essenciais no processo de contratação

Art. 9º Todo processo de contratação deverá ser instruído com a respectiva portaria de designação das funções essenciais, de acordo com o regulamento específico.

Equipe de planejamento da contratação

Art. 10. Compete à equipe de planejamento da contratação realizar as atividades de planejamento no processo de contratação, com a execução das seguintes tarefas:

I – realização dos Estudos Técnicos Preliminares;

II – aferição do preço estimado;

III – o gerenciamento de riscos; e

IV – elaboração dos documentos de planejamento enumerados nos incisos I, III, IV, V e VI do art. 7º deste Decreto.

Art. 11. A equipe de planejamento da contratação, com a consideração da complexidade do problema a ser analisado nos estudos preliminares, poderá solicitar formalmente apoio técnico de colaboradores de outras unidades, outros órgãos ou das entidades que possuam conhecimentos específicos para o auxílio na confecção dos documentos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, desde que seja devidamente justificada, poderá ser realizada a contratação de terceiros para a prestação de assessoria técnica e consultoria à equipe de planejamento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Estudo Técnico Preliminar – ETP

Art. 12. Os Estudos Técnicos Preliminares da contratação deverão evidenciar o problema a ser resolvido e buscar a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação das viabilidades técnica e econômica da contratação.

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 13. O Estudo Técnico Preliminar conterá os ETPs (setoriais) realizados, quando for o caso, além dos seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, com a consideração do problema a ser resolvido e a da justificativa da contratação, que deverá ser clara, precisa e suficiente, vedadas justificativas genéricas e incapazes de demonstrar as reais necessidades da contratação;

II – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for necessário;

III – a estimativa da quantidade a ser contratada, que deverá ser detalhada e justificada, acompanhada das memórias de cálculo, dos históricos de consumo e de outros documentos que possam possibilitar economia de escala na contratação;

IV – estimativa do valor da contratação, conforme orçamento estimado elaborado na forma do art. 18 deste Decreto;

V – justificativa para o parcelamento ou não da solução;

VI – descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, com a previsão de critérios e de práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou as regulamentações específicas, bem como os padrões mínimos de qualidade e desempenho;

VII – o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, também nas justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, que poderá, para tanto:

a) considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) realizar consulta pública, na forma eletrônica, para coleta de informações;

VIII – o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

IX – descrição de possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras, incluídos os requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como as diretrizes para logística reversa no desfazimento e na reciclagem de bens, quando isso for aplicável;

X – providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização e a gestão contratuais;

XI – as contratações correlatas ou interdependentes; e

XII – o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar deverá conter, no mínimo, os elementos previstos nos incisos I, II, III, IV, V e XII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas para o modelo simplificado nos termos do art. 14 deste Decreto.

§ 2º Caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita após o levantamento do mercado, deverá ser verificado se realmente os requisitos que limitam a participação são indispensáveis, com a flexibilização deles sempre que for possível.

Art. 14. O Estudo Técnico Preliminar Simplificado será adotado, em especial, nas seguintes hipóteses:

I – objetos da mesma natureza, semelhança ou afinidade de contratações, em que o Estudo Técnico Preliminar pode ser elaborado de forma comum, dada a similaridade e a equivalência dos estudos, com a possibilidade de conciliação em um único documento;

II – Estudo Técnico Preliminar elaborado em procedimento anterior, que já tenha avaliado diferentes soluções para necessidade similar, realizado pelo órgão ou pela entidade nos últimos 12 (doze) meses;

III – contratação padronizada constante do catálogo eletrônico de padronização, elaborado pela Central de Compras e Logística, da Secretaria de Finanças e Administração, conforme o § 2º do art. 4º deste Decreto, sem a necessidade de novos estudos, nos termos de regulamento específico;

IV – licitações e contratações do sistema de registro de preços em que o Estudo Técnico Preliminar tenha sido elaborado pela Central de Compras e Logística, da Secretaria de Finanças e Administração;

V – contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I do art. 72, em especial nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

VI – contratação de licitante remanescente, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e

VII – nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de fornecimento ou prestação de serviços de natureza continuada.

Art. 15. As justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução de que trata o inciso VII do art. 13 serão orientadas pela análise comparativa entre os modelos identificados a partir dos seguintes critérios, sem prejuízo de outros considerados relevantes:

I – vantagem econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas;

II – ganhos de eficiência administrativa pela economia de tempo, também de recursos materiais e de pessoas;

III – continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem ou do serviço para a administração;

IV – sustentabilidade social e ambiental;

V – incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle;

VI – possibilidade de compra ou de locação de bens, com a avaliação dos custos e dos benefícios de cada opção para a escolha da alternativa mais vantajosa; e

VII – possibilidade de utilização de opções menos onerosas à administração, como chamamentos públicos de doação e permutas entre órgãos ou entidades da administração pública.

Art. 16. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverá considerar a complexidade do problema analisado e do objeto da contratação, e será evitado o aporte de conteúdos com a finalidade única de simples cumprimento das exigências procedimentais.

Gerenciamento de riscos

Art. 17. A gestão de riscos nas contratações deve ser promovida para avaliar,

direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos do art. 11 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e deve compreender:

I – agestão de riscos referente aometaprocessode contratação, realizado pelos responsáveis pela governança do órgão ou da entidade, nos termos do parágrafo único do art. 11, c/c o art. 169, ambos da Lei federal nº 14.133, de 2021, em sentido amplo; e

II – agestão de riscos em cada processo específico de contratação, nos termos do inciso X do art. 18 da Lei federal nº 14.133, de 2021, em sentido estrito, realizada pela equipe de planejamento da contratação.

§ 1º A análise de riscos de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá resultar na elaboração de matriz de alocação de riscos pela equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 22 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada esemi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

Orçamento estimado

Art. 18. O orçamento estimado da contratação será elaborado pelo integrante técnico da equipe de planejamento e deverá estar acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com a indicação dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, nos termos da legislação de regência e das orientações dos Tribunais de Contas.

§ 1º O orçamento estimado, assim como os demais documentos que lhe dão suporte, deverão constar dos autos da contratação.

§ 2º Desde que seja justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ser classificado como sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei federal nº 14.133, de 2021, hipótese em que o termo de referência apresentará apenas o detalhamento dos quantitativos e as demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 3º Em caso de orçamento sigiloso e não havendo a possibilidade de classificar por sigilo apenas o documento no processo digital, o processo poderá ser classificado como sigiloso até o término da licitação e publicação do respectivo contrato, caso em que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Termo de referência, projeto básico e projeto executivo

Art. 19. O termo de referência, o anteprojeto, o projeto básico ou o projeto executivo deverão constar obrigatoriamente como anexos do edital de licitação ou do aviso de dispensa eletrônica, conforme o caso.

Art. 20. O termo de referência ou o projeto básico será elaborado pela equipe de planejamento da contratação (*verificar especificidades dos projetos pertinentes ao setor de engenharia, o qual deverá prover as respectivas informações e documentos à equipe de planejamento da contratação para os encaminhamentos devidos), e deverá ser encaminhado à Comissão Municipal de Contratação em tempo hábil à realização da contratação nos prazos previstos no calendário de contratações.

§ 1º O termo de referência é obrigatório nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independentemente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou contratação direta.

§ 2º O projeto básico deverá ser elaborado nas contratações de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia, nos termos de regulamento específico.

Art. 21. O termo de referência deverá ser elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar da contratação e incluirá, no mínimo, as seguintes informações:

I – a definição do objeto da contratação;

II – a estimativa do valor da contratação e dos preços unitários referenciais, se a administração optar por não preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

III – a descrição detalhada do objeto, considerados o seu ciclo de vida, sua natureza, seus quantitativos e o prazo do contrato, inclusive a avaliação dos benefícios de eventuais prorrogações, vedadas as especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento da solução;

IV – a fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgá-los, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

V – os requisitos da contratação, assim considerados os requisitos legais, de

negócio, de capacitação, de segurança da informação e proteção de dados, de implantação, garantia e manutenção, de metodologia de trabalho, de experiência profissional da equipe de execução do contrato e outros considerados pertinentes;

VI – o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VII – o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou pela entidade;

VIII – os critérios de medição e de pagamento;

IX – a forma e os critérios de seleção do fornecedor; e

X – cronograma de execução física e financeira, quando for aplicável, que conterá o detalhamento das etapas ou das fases da execução do contrato, com os principais serviços ou bens que o compõem e a previsão de desembolso para cada uma delas.

Art. 22. Caso haja demonstração no Estudo Técnico Preliminar de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o termo de referência poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução, da conservação e da operação do bem, do serviço ou da obra, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 23. Desde que haja fundamentação no Estudo Técnico Preliminar, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica de que trata o inciso II do art. 13 deste Decreto sejam prestados mediante o deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 24. Nas contratações de que trata o § 1º do art. 36 da Lei federal nº 14.133, de 2021, quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica de propostas que superem os requisitos mínimos exigidos são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.

Art. 25. O projeto básico deverá ser elaborado com base nas indicações do Estudo Técnico Preliminar da contratação e no anteprojeto, se for o caso, e incluirá, no mínimo, as seguintes informações:

I – levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais, bem como os demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

II – soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e da montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

III – identificação dos tipos de serviços a serem executados e dos materiais e equipamentos a serem incorporados à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, aos fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

IV – informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

V – subsídios para a montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; e

VI – orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Minutas dos documentos da contratação

Art. 26. Durante a fase preparatória da contratação serão elaboradas, no que couber, as minutas:

I – do edital de licitação, de acordo com a modalidade a ser adotada na contratação;

II – do ato de dispensa ou inexigibilidade ou aviso de dispensa eletrônica, nos casos de contratação direta;

III – do termo de contrato ou do histórico da nota de empenho, quando for adotada como instrumento equivalente; e

IV – minuta da ata de registro de preços.

§ 1º O prazo para elaboração das minutas de que tratam os incisos do caput deste artigo é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento dos documentos de planejamento finalizados.

§ 2º Os documentos de que tratam os incisos III e IV do caput deste artigo serão anexos do edital de licitação.

§ 3º Admitida, quando cabível e oportuna, a adoção das minutas do Poder Executivo federal pelo município, nos termos e na forma do art. 19, IV, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV

APROVAÇÕES E DIVULGAÇÃO

Dos pareceres prévios

Art. 27. Ao final da elaboração dos documentos da etapa preparatória, os processos de contratação serão remetidos aos departamentos e aos órgãos técnicos ou de controle interno, bem como à Procuradoria Geral do Município, para análise e manifestação prévia.

§ 1º As manifestações dos departamentos e dos órgãos técnicos de que trata o caput deste artigo deverão ser redigidas em linguagem simples e compreensível, de forma fundamentada, clara e objetiva, com o registro de todas as recomendações, os aditamentos, as modificações, os complementos e as observações necessárias.

§ 2º O prazo para a emissão dos pareceres técnicos e jurídicos de que trata o caput deste artigo é de 5 (cinco) dias úteis, a partir da chegada dos autos ao respectivo setor.

§ 3º Os envolvidos no procedimento de contratação poderão, a qualquer momento durante o trâmite do processo de contratação, formular consulta e obter apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento jurídico e de controle interno.

Da autorização do ordenador

Art. 28. Concluída a elaboração dos documentos da fase de planejamento e atestada a existência de previsão de recursos orçamentários, com a respectiva programação de desembolso financeiro, os autos deverão ser encaminhados ao ordenador de despesas, que decidirá sobre o prosseguimento da contratação.

Da divulgação

Art. 29. Encerrada a instrução da fase preparatória do processo, nos termos deste Decreto, o inteiro teor do edital de licitação e seus respectivos anexos, bem como os extratos ou avisos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, serão publicados na forma e prazo estipulados na legislação.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 30. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Finanças e Administração, assessorada pela Procuradoria Geral e Coordenação de Controle Interno, que deverá expedir orientações e normas complementares, solucioná-los, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos para a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Art. 31. Para a aplicação deste Decreto, serão considerados os valores do inciso XXII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 2021, e suas respectivas atualizações publicadas pela União.

Art. 32. Poderá ser adotada solução de tecnologia da informação e da comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, 15 de fevereiro de 2024.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian Renner Albuquerque Martins
Código Identificador: VFWHLMEU3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 132, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a criação e nomeação da “Equipe de Planejamento das Contratações” e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, tendo em vista o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021e,

CONSIDERANDOo disposto no art. 5º, da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, que consagra o “Planejamento” como princípio fundamental estruturante da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDOo disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), que determina a realização dos Estudos Técnicos Preliminares para as contratações no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDOo completo teor do DECRETO MUNICIPAL Nº132/2024, que regulamenta a etapa preparatória das contratações na administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Nova Olinda do Norte/AM.

CONSIDERANDOa necessidade de inserir procedimentos padronizados para todas as modalidades de licitações e, regulamentar internamente o planejamento das contratações e demais procedimentos correlatos para atender as disposições legais;

CONSIDERANDOque a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas, inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

DECRETA / RESOLVE:

Art. 1º Criar aEquipe de Planejamento das Contratações, devendo atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, elaborando os Estudos Técnicos Preliminares e demais artefatos de planejamento, de todas as secretarias demandantes.

Art. 2º Os integrantes da Equipe de Planejamento das Contratações, através de sua nomeação, declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições rotineiras, devendo prestigiar a ética e não se distanciarem dos princípiosconstitucionais e legais regentes das contratações públicas, em especial os consignados no art. 5º, da Lei 14.133/2021, inverbis:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Art. 3º. Compete à Equipe de Planejamento das Contratações realizar as atividades de planejamento estratégico no processo de contratação pública, com a execução das seguintes tarefas que atendam às necessidades de toda a estrutura do município, para fins de padronização:

I – Documento de Formalização de Demanda - DFD

II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

III – Matriz de Riscos;

IV - Orçamento Estimado da Contratação;

V - Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico ou Projeto Executivo;

Art. 4º. A Equipe de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores e funções:

DELMO VIANA COELHO- CPF717.535.242-53– COORDENADOR

REINALDO DA COSTA CAMPELO- CPF867.450.422-15– SECRETÁRIO

IOLANDA RODRIGUES DA SILVA- CPF633.215.992-87– ASSISTENTE

Art. 5º. Considerando a gestão por competência instituída no novo regime de contratações, a Equipe de Planejamento das Contratações é integrada por servidores “preferencialmente” efetivos que possuem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento das contratações, composta por servidores com atuação no setor de licitações e tambémcapacitados continuamente pelo município.

Art. 6º. Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Equipe de Planejamento das Contratações, ora criada, se reportará à Secretaria Municipal de Finanças e Administração e, diante de dúvidas pontuais específicas será orientada pela Coordenação de Controle Interno e/ou Procuradoria Geral.

Art. 7º. A referida Equipe de Planejamento das Contratações colaborará na elaboração do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações, bem como no Plano de Logística Sustentável, conforme cronograma de regulamentação do município.

Art. 8º. A Equipe de Planejamento das Contratações fica autorizada a participar de treinamentos e capacitações que a habilite e a mantenha atualizada a legislação regente.

Art. 9º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Art. 10º. Caso o servidor ou o contratado demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe de Planejamento ou obstrua a realização dos trabalhos pertinentes, a Secretaria de Administração e Finanças, deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 11º. A Equipe de Planejamento, na realização dos estudos técnicos, se embasará nas informações veiculadas pela secretaria demandante, nas informações adicionais prestadas pelo colaborador indicado no referido documento, e, sempre que possível, na contratação anterior do objeto estudado.

Art. 12º. Os relatórios dos estudos técnicos deverão ser assinados por no mínimo dois integrantes da Equipe de Planejamento das Contratações e, em prestígio a segregação de funções, os servidores que formalizarem o relatório não poderão exercer a gestão ou a fiscalização do objeto estudado.

Art. 13º. Poderá ser adotada solução de tecnologia da informação e da comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Art. 14º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, 16de fevereiro de 2024.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian Renner Albuquerque Martins
Código Identificador: FMOINROBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 083/2023 – CPL/PMNON.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMNON, no procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 083/2023 – CPL/NON.

CONSIDERANDO o teor do resultado apresentado no relatório de licitação, relativo ao processo PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2023 – CPL/PMNON.

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2023 – CPL/PMNON.

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVES, DE INTERESSE DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

II – Para a Empresa CTA – CLEITON TÁXI AÉREO – LTDA - CNPJ: 04.984.400/0001-30, Vencedora do Item 01 com o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), Item 02 com o valor de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), Item 03 com o valor de R\$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos

e cinquenta reais), Item 04 com o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais), item 05 com o valor de R\$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Cientifique-se

Publique-se e

Cumpra-se

Nova Olinda do Norte/AM, 29 de fevereiro de 2024.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Joenia Rodrigues Santos
Código Identificador: Q1KBVJAPD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO
PORTARIA Nº 037/2024/CMNA

DISPÕE sobre designação de funcionária para exercer cargo Comissionado de Assessora Parlamentar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Airão, José Roberto Nascimento da Silva, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Rosilene Nonato dos Santos, portadora do RG nº 14445709-1 SSP/AM e CPF nº 773.418.992-04, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessora Parlamentar CC-2 da Câmara Municipal de Novo Airão, de acordo com a resolução nº 015/2019-CMNA de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A referida funcionária será identificada pela matrícula funcional nº 156.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE – PUBLIQUE-SE – CUMPRASE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

José Roberto Nascimento da Silva

Presidente CMNA

Publicado por:
MOISÉS COSTA DOS SANTOS
Código Identificador: T9S5AY42Y

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO
PORTARIA Nº 038/2024/CMNA

DISPÕE sobre designação de funcionário para exercer cargo Comissionado de Assistente Administrativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Airão, José Roberto Nascimento da Silva, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Bruno Bezerra de Souza, portadora do RG nº 3073324-3 SSP/AM e CPF nº 040.764.832-19, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assistente Administrativo CC-4 da Câmara Municipal de Novo Airão, de acordo com a resolução nº 015/2019-CMNA de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O referido funcionário será identificado pela matrícula funcional nº 17.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE – PUBLIQUE-SE – CUMPRASE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

José Roberto Nascimento da Silva

Presidente CMNA

Publicado por:
MOISÉS COSTA DOS SANTOS
Código Identificador: FZAFDF4DG

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO
PORTARIA Nº 039/2024/CMNA

DISPÕE sobre designação de funcionário para exercer cargo Comissionado de Técnico em Informática e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Airão, José Roberto Nascimento da Silva, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Evaldo de Souza Costa, portador do RG nº 299748-0 SSP/AM e CPF nº 039.581.762-59, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Técnico em Informática da Câmara Municipal de Novo Airão, de acordo com a resolução nº 015/2019-CMNA de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O referido funcionário será identificado pela matrícula funcional nº 157.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE – PUBLIQUE-SE – CUMPRASE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

José Roberto Nascimento da Silva

Presidente CMNA

Publicado por:
MOISÉS COSTA DOS SANTOS
Código Identificador: N88SRIBWH

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 036/SRH-CMP, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 036/SRH-CMP, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

exonera SERVIDOR(A) OCUPANTE de cargo comissionado DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FLÁVIO DA COSTA FARIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em exercício, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – EXONERAR o servidor RONNAS MARKLEY DE SOUZA SEABRA, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, a partir do dia 29 de fevereiro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 29 de fevereiro de 2024.

Ver. **FLÁVIO DA COSTA FARIAS**

Presidente da Câmara Municipal, em exercício

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador: QAH3PTFJD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 068/2024-SEMED EXONERAR ASSISTENTE DE
DOCÊNCIA - LUISA GRACIELLI MARQUES SILVA**

PORTARIA Nº. 068/2024-SEMED

O Cidadão **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 035/2021 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido o (a) senhor (a) **LUISA GRACIELLI MARQUES SILVA**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 105/2023-SEMED**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Registre-se;

Publique-se.

Parintins, 28 de fevereiro de 2024.

AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA

Secretário Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 035/2021 – PGMP

Publicado por:
CRISTIANA DE SOUZA FONSECA PEREIRA
Código Identificador: XIFPCOXVF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 012/2024-PGMP**

**NOMEIA OS MEMBROS E A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA (BIÊNIO
2024/2026) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município de Parintins e,

CONSIDERANDO o Art. 12. da Lei nº 605/2015-PGMP, fundamentada na Lei Federal nº 8.609/90 que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 032/2024-CMDCA solicitando a formulação do ato de nomeação dos membros e da Diretoria do Conselho;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 002/2024 que Dispõe sobre a lista atualizada do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Parintins (biênio 2024/2026); e

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 003/2024 que Dispõe sobre a escolha da nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Parintins (biênio 2024/2026).

DECRETA:

Art. 1º. **NOMEAR** o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (biênio 2024/2026), que será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS TITULARES E SUPLENTE

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Procuradoria Geral do Município:

TITULAR: Joyce da Rocha Ramos Silva

CPF: 744.257.142-53

SUPLENTE: Carla Vieira Alfaia

CPF: 013.215.022-06

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

TITULAR: Gisele Godinho Siqueira

CPF: 932.692.342-87

SUPLENTE: Carla Beatriz de Oliveira Prado

CPF: 035.796.962-62

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

TITULAR: Daízes Caldeira Pimentel

CPF: 624.155.732-72

SUPLENTE: Dayse Azevedo Mendes

CPF: 982.588.502-53

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - SEDEMA

TITULAR: Denise Maria Marinho Dias

CPF: 193.583.262-04

SUPLENTE: Raimunda do Socorro Araújo de Carvalho

CPF: 256.979.862-20

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

TITULAR: Maria Luciana Falcão Sampaio

CPF: 407.146.322-87

SUPLENTE: Vanessa Mendonça Aguiar Padilha

CPF: 931.461.132-49

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT

TITULAR: Keven da Silva Lima

CPF: 012.902.202-04

SUPLENTE: Jackson Cursino de Menezes

CPF: 593.929.082-53

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH

TITULAR: Zeila Márcia Lima Cardoso

CPF: 645.049.802-15

SUPLENTE: Joelilce Trindade Sarmento

CPF: 837.992.902-06

**REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS,
ENTIDADES OU ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS**

Diocese de Parintins:

TITULAR: Naldilene Jacaúna Sarraff

CPF: 668.411.002-04

SUPLENTE: Dilene Pimentel de Castro

CPF: 629.879.922-20

Associação de Pastores e Líderes Evangélicos de Parintins- APALEPIN

TITULAR: Adilson Gomes Machado

CPF: 474.221.652-00

SUPLENTE: Elizana Teixeira Picanço

CPF: 985.371.132-04

Escola de Áudio e Comunicação “Padre Paulo Manna”:

TITULAR: Suelen Carneiro de Souza

CPF: 947.367.152-00

SUPLENTE: Taynara Gomes Lobato

CPF: 015.769.032-65

Programa Pelotão Mirim:

TITULAR: Sylma Cintra de Souza

CPF: 193.053.702-68

SUPLENTE: Erivaldo Miranda da Silva

CPF: 613.366.882-20

Instituto Boi Bumbá Garantido:

TITULAR: Milena Miranda de Souza

CPF: 493.429.082-68

SUPLENTE: Maria Natividade Barbosa dos Santos

CPF: 309.467.432-15

Fundação Boi Bumbá Caprichoso:

TITULAR: Erick Ferreira Glória

CPF: 735.662.092-87

SUPLENTE: Jucielle de Souza Cursino

CPF: 569.606.382-91

Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM

TITULAR: Lilian de Souza Barreto

CPF: 797.806.522-72

SUPLENTE: Anne Magno de Deus e Silva

CPF: 816.892.842-34

Art. 2º. NOMEAR a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (biênio 2024/2026) que será composta pelos seguintes membros:

Presidente

Maria Natividade Barbosa dos Santos

CPF: 309.467.432-15

Vice-Presidente

Joyce da Rocha Ramos Silva

CPF: 744.257.142-53

Secretária Executiva

Claudence Barbosa de Souza

CPF: 846.809.202-97

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é de 02 (dois) anos, com direito a recondução por mais um mandato.

Art. 4º. A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins/Am, 16 de fevereiro de 2024.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: 8PLUS2MVH

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 013/2024-PGMP**

CONCEDE ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024 que Divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2024.

CONSIDERANDO a Lei nº 885/2023-PGMP de Reestruturação do Plano

de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP.

CONSIDERANDO o MEMO Nº. 024/2024 – GAB/SEMED da Secretaria Municipal de Educação de Parintins - SEMED.

DECRETA:

Art. 1º. FICA CONCEDIDA a atualização do piso salarial dos professores da rede municipal de Parintins, no percentual de **3,63%** (três vírgula sessenta e três por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Parintins/AM, 29 de fevereiro de 2024.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: URY2RR10N

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 471 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ROSA BRUNO DOS SANTOS**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ROSA BRUNO DOS SANTOS**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: PC9UC39JJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 472 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades

temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ROSALICE BORGES DE BRITO**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ROSALICE BORGES DE BRITO**, para exercer à função de **Professor de História – Séries Finais na Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 57ZNLV6LD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 430 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MARINETE COSTA XAVIER**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARINETE COSTA XAVIER**, para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I na Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: AKCTT2X28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 431 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MARIVALDO DOS SANTOS SERZEDELO**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARIVALDO DOS SANTOS SERZEDELO**, para exercer à função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis na Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: CGKHCT8Z0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 473 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ROSICLEIDE ALVES DE ARAUJO BARBOSA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ROSICLEIDE ALVES DE ARAUJO BARBOSA**, para exercer à função de **Professor de Educação Infantil na Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: J1HV6WSLB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 474 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ROSILENE AGUIAR DA SILVA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ROSILENE AGUIAR DA SILVA**, para exercer à função de **Pedagogo** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: PIMGUHQB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 475 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ROSIMEIRE LEITE DA SILVA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ROSIMEIRE LEITE DA SILVA**

, para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: PUE4IXELL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 432 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MARLISON SOARES GOMES**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARLISON SOARES GOMES**, para exercer à função de **Professor de Língua Portuguesa – Séries Finais** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: DRDY6IBPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 433 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MERIANE PEREIRA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MERIANE PEREIRA**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: WN8KYH9XD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 434 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MICILÉIA DA SILVA CORDEIRO**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MICILÉIA DA SILVA CORDEIRO**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: IWWPILBCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 476 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica

do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ROSINÉIA NEVES MARINHO**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ROSINÉIA NEVES MARINHO**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 8B1XA8VF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 435 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MICKAEL KENNED DOS SANTOS BASTOS**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MICKAEL KENNED DOS SANTOS BASTOS**, para exercer a função de **Professor de Ciências – Séries Finais** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos

Código Identificador: I67H3YNBQ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 477 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ROZELI FREITAS VIANA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ROZELI FREITAS VIANA**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: IOKJRYMQI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 478 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ROZILENE DA SILVA GOMES**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ROZILENE DA SILVA GOMES**, para exercer a função de **Professor de Educação Infantil** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: HEDFV4HPQ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 436 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MILCA DE SOUZA REIS**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MILCA DE SOUZA REIS**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: OMDKZXJVJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 429 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MARINEI PINTO BARROSO RAMOS**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARINEI PINTO BARROSO RAMOS**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na

Zona Rural do Município, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: MHSB642RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 427 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MARIA NOELI MOREIRA LOBATO**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARIA NOELI MOREIRA LOBATO**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: MFO1PFQO2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 428 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MARIANA DE SOUZA SANTANA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARIANA DE SOUZA SANTANA**, para exercer a função de **Professor de Língua Inglesa – Séries Finais** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: XZBWSHTVZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 466 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **RHAYSSA KEYSE ALVARENGA DOS SANTOS**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **RHAYSSA KEYSE ALVARENGA DOS SANTOS**, para exercer a função de **Inspetor Escolar** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 5V4PUJ43V

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 418 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **Professor de Educação Infantil** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 1RN9SS5BK

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 419 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MARIA DE NAZARÉ FREIRES DOS SANTOS**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARIA DE NAZARÉ FREIRES DOS SANTOS**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:

Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 1ZIUS1JPS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 420 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MARIA DE NAZARÉ GUIMARAES DOS SANTOS**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARIA DE NAZARÉ GUIMARAES DOS SANTOS**, para exercer a função de **Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE na Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: IODRT4GQZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 465 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **REGINA DA GAMA RAMOS**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **REGINA DA GAMA RAMOS**, para exercer a função de **Professor de Educação Infantil** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: NN5DDOXCX

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 421 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MARIA DO CARMO ALVES VILAS BOAS**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARIA DO CARMO ALVES VILAS BOAS**, para exercer a função de **Professor de Educação Infantil** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: S2GEGC7GD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 422 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MARIA DO SOCORRO AGUIAR DA SILVA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARIA DO SOCORRO AGUIAR DA SILVA**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: SZVHTCJJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 423 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MARIA ELIVANA PEREIRA DE OLIVEIRA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARIA ELIVANA PEREIRA DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: CXOLHQM1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 417 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA E BATISTA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA E BATISTA**, para exercer a função de **Professor de Educação Infantil** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: N1HMHXLLM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 467 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **RICARDO SARMENTO DE OLIVEIRA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **RICARDO SARMENTO DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: TFQJEXRZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 424 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO SOUZA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO SOUZA**, para exercer a função de **Assistente Social** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: P1T07J5XO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 425 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MARIA JOSÉ SALDANHA BATISTA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARIA JOSÉ SALDANHA BATISTA**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: L3RYVHAKH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 468 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **RITA KELLEM BARBOSA DE MORAES**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **RITA KELLEM BARBOSA DE MORAES**, para exercer a função de **Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE na Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: ND5D9T8Q3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 469 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ROBERTO NASCIMENTO CARANHA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ROBERTO NASCIMENTO CARANHA**, para exercer a função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis na Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro

de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: CYSVVE99H

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 426 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MARIA LINDOMAR DIAS MESQUITA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARIA LINDOMAR DIAS MESQUITA**, para exercer a função de **Professor de Língua Portuguesa – Séries Finais** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: S2IWJW5JA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 470 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **RONALDO BRAGA GONÇALVES JUNIOR**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando

emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **RONALDO BRAGA GONÇALVES JUNIOR**, para exercer a função de **Professor de Língua Portuguesa – Séries Finais** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: NUG4XOWSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 479 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **RUI CESÁRIO CARDOSO SOARES**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **RUI CESÁRIO CARDOSO SOARES**, para exercer a função de **Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE na Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: IYFSRLRHD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 488 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **SIDMARA DE CASTRO SARAIVA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **SIDMARA DE CASTRO SARAIVA**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: VL5ECTIKR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 437 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MILCAYANNE MEDEIROS FERREIRA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MILCAYANNE MEDEIROS FERREIRA**, para exercer a função de **Monitor de Educação Infantil na Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: WUH2RV1ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 497 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **THAIZ RODRIGUES DA SILVA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **THAIZ RODRIGUES DA SILVA**, para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: BZHEFZ8SR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 491 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **SILMARA DA SILVA ARAÚJO**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **SILMARA DA SILVA ARAÚJO**, para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: KFXHFST21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 492 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **SOCORRO APARECIDA DOS ANJOS COSTA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **SOCORRO APARECIDA DOS ANJOS COSTA**, para exercer à função de **Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: VL0LQWQHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 493 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **SOLANO PATRICK BENTES DA MOTA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **SOLANO PATRICK BENTES DA MOTA**, para exercer à função de **Professor de Ciências – Séries Finais** na

Sede do Município, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: PQCMY5WM2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 494 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **SÔNIA MARIA LIMA DE SOUZA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **SÔNIA MARIA LIMA DE SOUZA**, para exercer a função de **Professor de Educação Infantil** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: YR2SLWNCR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 495 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **SULAMITA VIEIRA DE SOUZA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **SULAMITA VIEIRA DE SOUZA**, para exercer a função de **Professor de Ciências – Séries Finais** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: SM4SYEWWM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 496 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **TATIANE SILVA DE CASTRO**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **TATIANE SILVA DE CASTRO**, para exercer a função de **Professor de Ciências – Séries Finais** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: ZW111JSLC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 498 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **THATIANA SILVA DE SOUZA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **THATIANA SILVA DE SOUZA**, para exercer a função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 92K31QCAK

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 489 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **SIDNÉIA REIS DE CARVALHO**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **SIDNÉIA REIS DE CARVALHO**, para exercer a função de **Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE na Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: MQCJ3HDQ8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 498 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **THATIANA SILVA DE SOUZA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **THATIANA SILVA DE SOUZA**, para exercer a função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 5J4TP0ZVU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC TERMO DE APOSTILAMENTO CARTA CONTRATO 001/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2022, FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E O SR. JOSÉ DA SILVA RODRIGUES OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE FICARÁ À DISPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS – DETRAN/AM.

OBJETIVO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: MUDANÇA DE TITULARIDADE.

A Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo, no uso de suas atribuições, conforme o Art. 80, IV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO QUE:

Foi firmado a Carta Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E O SR. JOSÉ DA SILVA RODRIGUES**, OBJETIVANDO A **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE FICARÁ À DISPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS – DETRAN/AM** e foi celebrado pelo titular, instrumento particular de permuta de bens imóveis com o sr. **JOÃO BATISTA SOUZA DOS SANTOS** onde foi transferida a titularidade e para execução do referido objeto, providencie a **RETIFICAÇÃO** do contrato em referência, decorrente da **DISPENSA LICITATÓRIA Nº 004/2022 - CML**.

ONDE SE LÊ:

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, empresário, portador do RG nº 140.631 SSP/AM e CPF nº 359.874.212-68, residente e domiciliado na Rua Jararaca, nº 04 – Galo da Serra – Presidente Figueiredo/AM.

Contratado/locador

LEIA-SE:

Contratado/locador: JOÃO BATISTA SOUZA DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, autônomo, portador do RG nº 2404379 SSP/AM inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 455.155.142-20, residente e domiciliado na Av. Acariquara, nº 42, Centro, Presidente Figueiredo/AM.

COMUNICAM:

A **RETIFICAÇÃO** da CARTA CONTRATO Nº 001/2022 por apostilamento, sem alteração do valor contratual e das demais cláusulas.

Presidente Figueiredo, 01 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA Prefeita Municipal

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: UGVQ9FDPQ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023.

ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 2º, §1º da lei 10.520/02.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

PARTES: EMPRESA ECOTECH AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, reparos, adequações e melhorias necessárias de forma contínua e sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e ferramentas nas edificações, instalações prediais, espaços públicos e equipamentos mobiliários urbanos e rurais, **REFERENTE AOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL GERAL ERALDO NEVES FALCÃO de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM.**

VALOR TOTAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA
1	SERVIÇO TÉCNICO	100,00%
		R\$ 372.282,86
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%
		R\$ 79.408,15
3	MOVIMENTO DE SOLO E POÇOS	100,00%
		R\$ 63.393,54
4	ELEMENTOS ESTRUTURAIS	100,00%
		R\$ 1.084.951,76
5	ARQUITETURAS	100,00%
		R\$ 364.227,59
7	COBERTURA	100,00%
		R\$ 644.945,48
8	REVESTIMENTOS	100,00%
		R\$ 1.022.851,92
9	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS	100,00%
		R\$ 102.556,68
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	100,00%
		R\$ 294.790,25
11	REDE LÓGICA	100,00%
		R\$ 19.067,57
12	SERVIÇOS FINAIS	100,00%
		R\$ 85.848,76

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão por conta do orçamento de 2024: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS. Fundo Municipal de Saúde - FMS. Projeto Atividade: 10.301.0052.2050.0000 – Ampliação e/ou reforma

e Conservação de Unidades de Saúde, Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 010 – Recursos Ordinários.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: 1WCA3DHRD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 009/2024-SRP E 010/2024-SRP

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC**, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – SRP, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

ABERTURA: 13/03/2024 às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – SRP, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL PARA BEBÊ ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

ABERTURA: 14/03/2024 às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Os Editais dos Pregões Eletrônicos estão disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidente-figueiredo> e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br.

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo, (AM), 29 de março de 2024.

ANGÉLICA AUXILIADORA DA COSTA PINTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Angelica A. da Costa Pinto
Código Identificador: YZLZFVQXKO

EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO- EMTU
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Empresa Municipal de Transportes Urbanos do Município de Presidente Figueiredo/Amazonas informa que está recebendo cotações para o Objeto: **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA** para consumo diário da EMTU.

O prazo para envio da cotação é de 05 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação. Interessados encaminhar solicitação das planilhas especificações dos produtos para o e-mail: emtu_pf@hotmail.com. Em caso de dúvidas entrar em contato por atendimento presencial no Setor de Compras da Empresa Municipal de Transportes Urbanos, pelo e-mail acima citado.

Presidente Figueiredo/AM, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Matheus Fernandes Andrade
Código Identificador: M9OVRXS2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 415 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica

do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MARIA BETHANIA DE LIMA SANTOS**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARIA BETHANIA DE LIMA SANTOS**, para exercer a função de **Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE na Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: Z2XBK3QDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 490 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **SIDNEY DO NASCIMENTO CORDEIRO**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **SIDNEY DO NASCIMENTO CORDEIRO**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I na Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: HFCKR7G66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 487 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **SEBASTIANA JANE SANTARÉM CARNEIRO**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **SEBASTIANA JANE SANTARÉM CARNEIRO**, para exercer a função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis na Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: YTGINKYUP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 438 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MOISES DA SILVA DE SOUZA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MOISES DA SILVA DE SOUZA**, para exercer a função de **Inspetor Escolar na Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da

Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 2QKSDHOHN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 444 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **NATHALY DE SOUZA MENEZES**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **NATHALY DE SOUZA MENEZES**, para exercer a função de **Monitor de Educação Infantil** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 13AJEOMFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 439 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MOISÉS ROCHA DA CRUZ**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MOISÉS ROCHA DA CRUZ**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: DYPSPNJKM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 440 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MÔNICA KARLA ALVES DE FREITAS**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MÔNICA KARLA ALVES DE FREITAS**, para exercer a função de **Pedagogo** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: ODOPOBYTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 441 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **NAIR PANTOJA JUVÊNCIO**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **NAIR PANTOJA JUVÊNCIO**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: D8FCPBLU7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 442 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **NARIENE DO NASCIMENTO PEREIRA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **NARIENE DO NASCIMENTO PEREIRA**, para exercer a função de **Professor de Língua Portuguesa – Séries Finais na Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: J1ODACJBT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 480 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **SAMARA DE SOUSA SANTOS**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **SAMARA DE SOUSA SANTOS**, para exercer a função de **Professor de Língua Inglesa – Séries Finais** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 2DTV5HTV

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 443 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **NATALIA SANTOS DA SILVA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **NATALIA SANTOS DA SILVA**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 4RK6WXMLI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 445 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **NAZARÉ ANDRADE NUNES**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **NAZARÉ ANDRADE NUNES**, para exercer a função de **Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE n a Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: VSBPVMWF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 486 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **SARAIANY DA SILVA MOTA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **SARAIANY DA SILVA MOTA**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I n a Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: ORPPSXAPV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 446 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **NEIZA SILVA ALBUQUERQUE**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **NEIZA SILVA ALBUQUERQUE**, para exercer a função de **Professor de Língua Portuguesa – Séries Finais n a Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: XN8KZYTH1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 481 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **SAMARA LORENA LOPES DA COSTA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **SAMARA LORENA LOPES DA COSTA**, para exercer a função de **Professor de Geografia – Séries Finais na Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:

Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: FI2GNLBU0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 447 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **NEURACY CANVACHE BARROS**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **NEURACY CANVACHE BARROS**, para exercer a função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis na Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:

Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: ESLAJAWET

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 482 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do

Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **SANDRA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **SANDRA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I na Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:

Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: KRGBUEILP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 483 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **SARA COIMBRA DA SILVA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **SARA COIMBRA DA SILVA**, para exercer a função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis na Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:

Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: DWYGAPJKV

PORTARIA Nº 484 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **SARA DA SILVA BORGUIS**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **SARA DA SILVA BORGUIS**, para exercer à função de **Professor de Educação Infantil na Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: FQZ7LG37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 485 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **SARAH KELLE PIMENTEL GADELHA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **SARAH KELLE PIMENTEL GADELHA**, para exercer à função de **Professor de Educação Infantil na Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 4A47H7FVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 416 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DE LIMA NETA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DE LIMA NETA**, para exercer à função de **Pedagogo na Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: NBUHK3GPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 379 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **KEVEM FERNANDES SICSU**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **KEVEM FERNANDES SICSU**, para exercer à função de **Professor de Matemática – Séries Finais na Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação

- SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: Q2E3AXSRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 414 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MARIA BENEDITA RIBEIRO GLÓRIA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARIA BENEDITA RIBEIRO GLÓRIA**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: XQH9MKNTD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 456 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **PATRICIA VALÉRIA DOS SANTOS LOPES**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **PATRICIA VALÉRIA DOS SANTOS LOPES**, para exercer a função de **Pedagogo** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: J8QXQXDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 369 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **JOSÉ RODRIGO SEVERO DE SOUZA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **JOSÉ RODRIGO SEVERO DE SOUZA**, para exercer a função de **Inspetor Escolar** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: OLYWEN3IR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 370 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **JOSIANE DA SILVA FERREIRA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **JOSIANE DA SILVA FERREIRA**, para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: EOP8UW15T

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 371 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **JOSIEL PEIXOTO GONÇALVES**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **JOSIEL PEIXOTO GONÇALVES**, para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: WJLLRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 372 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **JOSIVAN MORAES DA SILVA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **JOSIVAN MORAES DA SILVA**, para exercer à função de **Professor de Matemática – Séries Finais** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 2KHNR5CVF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 455 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS**, para exercer à função de **Professor de Educação Infantil** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: T2QBFSHKR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 373 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **JURACÉLIA RIBEIRO FERREIRA BARROSO**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **JURACÉLIA RIBEIRO FERREIRA BARROSO**, para exercer a função de **Professor de Educação Infantil na Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: O6AHPGLXM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 374 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **JUSTINO BARBOSA DOS SANTOS**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **JUSTINO BARBOSA DOS SANTOS**

, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I na Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: ILCBOQFSC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 454 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **PATRICIA GASPAS FERREIRA DA SILVA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **PATRICIA GASPAS FERREIRA DA SILVA**, para exercer a função de **Professor de Ciências – Séries Finais na Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: B68J4FWQK

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 457 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **PATRICK OLIVEIRA DA SILVA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **PATRICK OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer a função de **Inspetor Escolar** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 2SUKGKRZ9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 375 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **KATIANA FARIAS SOARES**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **KATIANA FARIAS SOARES**, para exercer a função de **Professor de Língua Portuguesa – Séries Finais** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: VN4PUP04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 376 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica

do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **KELCIMA DA SILVA MODESTO**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **KELCIMA DA SILVA MODESTO**, para exercer a função de **Pedagogo** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: ZGQVYH94X

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 377 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **KELLEN CAROLINE DA SILVA ALVES**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **KELLEN CAROLINE DA SILVA ALVES**, para exercer a função de **Professor de Educação Infantil** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos

Código Identificador: 8JZHIUH4G

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 459 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **PAULO CESAR COSTA DA SILVA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **PAULO CESAR COSTA DA SILVA**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na Sede do Município, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: QXZHCSPBP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 460 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **QUELLEM CRISTINA DANTAS DE SOUZA GUEDES LIMA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **QUELLEM CRISTINA DANTAS DE SOUZA GUEDES LIMA**, para exercer a função de **Professor de Matemática – Séries Finais** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: EMPPTJ133

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 368 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **JOSÉ DA SILVA SAMPAIO**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **JOSÉ DA SILVA SAMPAIO**, para exercer a função de **Professor de Matemática – Séries Finais** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: IDT5T9WVK

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 367 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **JOQUEBEDE LOPES DE OLIVEIRA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **JOQUEBEDE LOPES DE OLIVEIRA**

, para exercer a função de **Professor de Língua Inglesa – Séries Finais** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: VY3X4YZMJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 461 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **RAIMUNDA EULENE PACHECO DE SOUZA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **RAIMUNDA EULENE PACHECO DE SOUZA**, para exercer a função de **Professor de Matemática – Séries Finais** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: L4CC2NEPR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 363 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023

de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **JOANA EDUARDA PEREIRA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **JOANA EDUARDA PEREIRA**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: W6NE0WURX

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 413 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MARIA AUXILIADORA WILKENMAN CASTRO**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARIA AUXILIADORA WILKENMAN CASTRO**, para exercer a função de **Professor de Educação Infantil** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: EYSX6MLCL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 358 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **JAIME SILVA RIOTINTO**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **JAIME SILVA RIOTINTO**, para exercer a função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: VND5HXSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 359 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **JANAINA DA SILVEIRA DINIZ**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **JANAINA DA SILVEIRA DINIZ**, para exercer a função de **Professor de Língua Portuguesa – Séries Finais** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: GKS7MCQBK

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 360 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **JAQUELINE SILVA DOS SANTOS**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **JAQUELINE SILVA DOS SANTOS**, para exercer a função de **Professor de Educação Infantil** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 8EJBYPII

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 361 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **JARDEL ZIDANY FERNANDES DE MELO**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **JARDEL ZIDANY FERNANDES DE MELO**, para exercer a função de **Professor de Matemática – Séries Finais** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da

Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 8VY7HXAEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 362 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **JEANE FERREIRA DOS SANTOS**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **JEANE FERREIRA DOS SANTOS**, para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: AYYVM7UTS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 364 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **JOÃO PAULO SANTARÉM CARNEIRO**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos

aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **JOÃO PAULO SANTARÉM CARNEIRO**, para exercer à função de **Professor de Matemática – Séries Finais** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: XUI2CX5JK

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 453 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **PATRICIA FELIX DA CUNHA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **PATRICIA FELIX DA CUNHA**, para exercer à função de **Professor de Educação Infantil** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: CXHTODHBX

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 448 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do

Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **NIVALDO MAIA DE LIMA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **NIVALDO MAIA DE LIMA**, para exercer a função de **Professor de Língua Inglesa – Séries Finais** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: HUEYUKZLI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 449 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **ODAIR SILVA DE OLIVEIRA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ODAIR SILVA DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **Professor de Matemática – Séries Finais** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: UIX2OCWYE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 365 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **JOAQUIM ANTONIO SANT' ANA JÚNIOR**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **JOAQUIM ANTONIO SANT' ANA JÚNIOR**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I na Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 02TPQQPTK

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 450 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **OTIELLY DOS SANTOS CASTRO BRITO**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **OTIELLY DOS SANTOS CASTRO BRITO**, para exercer a função de **Pedagogo** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: TADACVTIF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 366 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **JONES COSTA DE ALMEIDA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **JONES COSTA DE ALMEIDA**, para exercer à função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: GNR4JRVAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 451 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **PAMELA NEGREIROS DE SOUSA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de

Contrato de Trabalho Temporário, o (a) Sr. (a), **PAMELA NEGREIROS DE SOUSA**, para exercer à função de **Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 9TWHAPPAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 452 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **PATRICIA DA SILVA CARANHA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **PATRICIA DA SILVA CARANHA**, para exercer à função de **Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: LZN6UE4TQ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 378 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **KELY ANDRADE DE MOURA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **KELY ANDRADE DE MOURA**, para exercer a função de **Monitor de Educação Infantil na Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 4DFZJDOWT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 458 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **PAULA ELIZANDRA DA SILVA MARTINS**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **PAULA ELIZANDRA DA SILVA MARTINS**, para exercer a função de **Professor de Geografia – Séries Finais na Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: ERIE18L8T

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 462 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições

legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **RAIMUNDO GOMES DE SOUZA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **RAIMUNDO GOMES DE SOUZA**, para exercer a função de **Professor de História – Séries Finais na Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: QWA2K27KY

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 404 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **LUIS SERGIO CASTRO DE ALMEIDA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LUIS SERGIO CASTRO DE ALMEIDA**, para exercer a função de **Pedagogo na Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos

Código Identificador: XEXYXV8KM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 398 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **LUCIANA DA SILVA SERRÃO**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LUCIANA DA SILVA SERRÃO**, para exercer a função de **Professor de História – Séries Finais** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: DKUARATXH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 399 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **LUCIANA MARIA DA SILVA SOARES**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LUCIANA MARIA DA SILVA SOARES**, para exercer a função de **Monitor de Educação Infantil** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: CUSZ80B6K

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 400 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **LUCIENE MENEZES DA SILVA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LUCIENE MENEZES DA SILVA**, para exercer a função de **Professor de Educação Infantil** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: V9ZXQSJXR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 380 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **KEYLA DOS SANTOS MACHADO**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **KEYLA DOS SANTOS MACHADO**

, para exercer a função de **Nutricionista** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: WP8WDMA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 402 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **LUCILENE DA SILVA ALVES**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LUCILENE DA SILVA ALVES**, para exercer a função de **Professor de Educação Infantil** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: Y0G5Y3Z4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 403 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal

de Educação - SEMED, e aprovação de **LUCIMARA DIAS BONI MAYER**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LUCIMARA DIAS BONI MAYER**, para exercer a função de **Professor de Educação Infantil** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: ZCOLS60CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 405 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **LYANDRA SOARES SANTARÉM**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LYANDRA SOARES SANTARÉM**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 6RIIXUJD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 396 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica

do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **LUANA VIEIRA TEIXEIRA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LUANA VIEIRA TEIXEIRA**, para exercer à função de **Professor de Educação Infantil na Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: QUQZLFELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 406 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MAGALY NUNES DOS SANTOS**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MAGALY NUNES DOS SANTOS**, para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I na Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:

Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: YLISCI9FT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 407 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MANOEL PIRES DE AQUINO**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MANOEL PIRES DE AQUINO**, para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I na Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: ARFAOFV9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 408 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MARCIA SHARIANY CARIOCA PINTO**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARCIA SHARIANY CARIOCA PINTO**, para exercer à função de **Professor de Matemática – Séries Finais na Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 1ALOMTGH5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 409 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MARCILEIA DA CRUZ FREITAS**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARCILEIA DA CRUZ FREITAS**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 34BNGFIJL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 410 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MARCIO JUNIO DINIZ DA SILVA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARCIO JUNIO DINIZ DA SILVA**, para exercer a função de **Professor de Língua Inglesa – Séries Finais** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 6ERSBPOWC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 411 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MARGARETH RODRIGUES DE SOUZA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARGARETH RODRIGUES DE SOUZA**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: MQZAKHNWP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 412 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023

de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MARIA ANTONIA DO CARMO CRUZ CAVALCANTE**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARIA ANTONIA DO CARMO CRUZ CAVALCANTE**, para exercer a função de **Professor de Língua Portuguesa – Séries Finais na Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: QLVZZDKZP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 397 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **LUANE WANESSA MOTA NOGUEIRA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LUANE WANESSA MOTA NOGUEIRA**, para exercer a função de **Monitor de Educação Infantil na Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: CYLKMKA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 401 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **LUCILENE DA COSTA CUNHA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LUCILENE DA COSTA CUNHA**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I na Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: JIDMIL7IM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 395 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **LORENA PINHEIRO DOS SANTOS**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LORENA PINHEIRO DOS SANTOS**, para exercer a função de **Monitor de Educação Infantil na Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: Q6ITKG0J5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 385 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **LENI GONÇALVES PEDROSO DE ALMEIDA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LENI GONÇALVES PEDROSO DE ALMEIDA**, para exercer a função de **Professor de Educação Infantil na Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: DSB9UF1IB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 463 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **RAQUEL DE SOUZA AZEVEDO**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **RAQUEL DE SOUZA AZEVEDO**, para exercer a função de **Professor de Língua Portuguesa – Séries Finais na Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro

de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: VVD3OY8GW

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 381 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **KIANE NEVES BATISTA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **KIANE NEVES BATISTA**, para exercer a função de **Professor de Educação Infantil na Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 4YRXBLOUB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 394 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **LISSANDRA FREIRE DA MOTA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos

aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LISSANDRA FREIRE DA MOTA**, para exercer a função de **Professor de Matemática – Séries Finais** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:

Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: ZQC9RZVNG

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 382 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **LAUDICEIA DOS SANTOS BARAÚNA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LAUDICEIA DOS SANTOS BARAÚNA**, para exercer a função de **Professor de Geografia – Séries Finais** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:

Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: MCMESPNHV

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 383 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022,

dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **LAVINIA FERNANDES DA COSTA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LAVINIA FERNANDES DA COSTA**, para exercer a função de **Monitor de Educação Infantil** na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:

Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: WNAGUICBN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 384 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **LÉIA GONÇALVES DE SOUZA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LÉIA GONÇALVES DE SOUZA**, para exercer a função de **Professor de Ciências – Séries Finais** na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:

Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 0EFNJZPHY

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 464 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **RAYANE DE SOUZA NASCIMENTO**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **RAYANE DE SOUZA NASCIMENTO**, para exercer à função de **Professor de Educação Infantil na Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: PUUMCJTHL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 386 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **LEOMARA ALBERTO DOS SANTOS SOUZA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LEOMARA ALBERTO DOS SANTOS SOUZA**, para exercer à função de **Professor de Educação Infantil na Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: OIXWZ0TI6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 387 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **LEONICE DE SOUSA XAVIER**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LEONICE DE SOUSA XAVIER**, para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I na Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: N4JBCVLXQ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 388 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **LEONILDO DA COSTA NASCIMENTO**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LEONILDO DA COSTA NASCIMENTO**, para exercer à função de **Professor de Atendimento Educacional Especializado**

- AEE na Sede do Município, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: VQYQ7L9WM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 389 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **LICE TROVÃO**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LICE TROVÃO**, para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I** na Sede do Município, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 7TLOWEZIP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 393 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **LINDINALVA FONTES DIAS**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LINDINALVA FONTES DIAS**, para exercer à função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis** na Sede do Município, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 2VCT1NDZ9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 390 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **LIDIANE LIMA DUARTE**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LIDIANE LIMA DUARTE**, para exercer à função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis** na Zona Rural do Município, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: SDNSIBOAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 391 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **LIDIOMARA SILVA DE LIMA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LIDIOMARA SILVA DE LIMA**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I** na Sede do Município, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 37NIURPII

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 392 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 126, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 004/2023 de 11 de dezembro de 2023, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **LILIVANE DA COSTA SIQUEIRA**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 779/2024, datado de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LILIVANE DA COSTA SIQUEIRA**, para exercer a função de **Pedagogo** na Zona Rural do Município, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 15 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: AG0ORDHN9

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO

Rio Preto da Eva/AM, 27 de fevereiro de 2024.

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pelo Decreto no 047, de 08 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na melhor forma de direito para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo Disciplinar no 550/2023, acata o pedido da defesa e determina a intimação da servidora FRANCISCA REGIANE BRITO VIANA para comparecer em audiência no dia 22/03/2024 às 10h00min.

JOSAFÁ FERNANDES DE MELO

PRESIDENTE DO CPAD

Publicado por:
Antonio Marcos Alves de Souza
Código Identificador: BUA7SQYTE

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC PROCESSO Nº 0127/GP2024 – P. Nº 009/SEMMA2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso de sua competência, que trata o capítulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei nº 408/2016, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **RENOVAR – LMC**, empreendimento a favor da **RIO GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07884785/0001-51**, sociedade empresária limitada com sede e domicílio jurídico na localizado na Rodovia AM 010, Rua Governador José Lindoso, Nº 40D, Bairro Monte Castelo, Município de Rio Preto da Eva/AM, Cep. 69.117-000, que tem como Atividade **O Comércio varejista de Gás liquefeito de Petróleo (GLP)**, localização supracitado, contendo as seguintes descrições do Empreendimento/Atividade:

Nome Empresarial: RIO GÁS LTDA
Atividade Autorizada: Comercialização de Gás liquefeito de Petróleo (GLP)
Empreendimento: Posto de Combustível com loja de conveniência
Coordenadas Geográficas: Latitude - 2º41'48.83"S/ Longitude - 59º42'0.95"O

Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de Auto de Infração, Embargo, Interdição, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:

Esta **Certidão** não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.

Esta Certidão é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva, 26 de fevereiro de 2024.

MARIA JOSE SOARES DA SILVA

COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL – SEMMA

PORTARIA Nº 050 DE 09.02.2024

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

DECRETO Nº 011 DE 01.01.2021

ANDERSON JOSE DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

Publicado por:
Antonio Marcos Alves de Souza
Código Identificador: TNPMBT4AJ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 18/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA ROCHA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DO INTERIOR** do Município de Santa Isabel do Rio Negro que se deslocará até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias ao Servidor, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 29 de fevereiro a 09 de março de 2024.

Art. 4º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor designado, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - **DETERMINAR** que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Gabrielly Fernandes Roque
Código Identificador: RTPZUVTZE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 08 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a competência atribuída pelo art. 90, IV e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.º 18/2024**, publicada no Diário Eletrônico do Município, referente a concessão de diárias a senhora **REGIANE AVELINO DA SILVA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas, em 29 de fevereiro de 2024.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Gabrielly Fernandes Roque
Código Identificador: A6KJENZIL

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES/AM**, no uso de suas atribuições legais;

Silves/AM, em 10 de Janeiro de 2024.

THOMAZ CORRÊA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Silves

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador: KVEMUXBVD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SILVES**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**, no uso de suas atribuições legais prevista na lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 020101.2024.01.002-24, Dispensa de Licitação, realizado nos moldes do inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO**, de acordo com o que dispõe o art. 72, inciso VIII do Estatuto das Licitações;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica do Município e Parecer da Controladoria Geral do Município, favorável a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

I - RATIFICAR a Dispensa à Licitação nº 002/2024, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO**, junto a empresa **RSAT LTDA ME** inscrita sob o CNPJ 42.721.102/0001-46, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, no valor global de **R\$59.196,00 (cinquenta e nove mil, cento e noventa e seis reais)** o qual será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriadas indicadas pela Secretaria de Finanças.

II - REGISTRE-SE, publique-se, para fins de eficácia da ratificação, e Cumpra-se.

Silves - AM, 24 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal de Silves/AM

PUBLICAÇÃO

A presente ratificação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 24 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador: FAUJ05XNU

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES/AM**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação na modalidade Dispensa de Licitação N° 003/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de forma imediata para Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Silves/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o Art. 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I) HOMOLOGAR a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021, à empresa **A R VIRGINIO DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ: 33.746.833/0001-55, situada na Av. Duque de Caxias, nº 2116, CEP 69.020-141, Cachoeirinha, Manaus/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R\$ 6.930,00 (Seis Mil e Novecentos e Trinta Reais)**, conforme Projeto Básico, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Silves/AM, em 26 de Fevereiro de 2024.

THOMAZ CORRÊA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Silves

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador: 6VHW9JVIH

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO 67º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM**.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora pelo menor preço por itens da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, a empresa: **NAYARA DE P. LACERDA LTDA** (CNPJ 26.697.246/0001-58), conforme termo de contrato apenso ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela autoridade competente;

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves (AM), em 18 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 18 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador: JLDDBCZKG

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O **MUNICÍPIO DE SILVES**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**, no uso de suas atribuições legais prevista na lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 020101.2024.01.001-24, Dispensa de Licitação, realizado nos moldes do inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO 67º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM**, de acordo com o que dispõe o art. 72, inciso VIII do Estatuto das Licitações;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica do Município e Parecer da Controladoria Geral do Município, favorável a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

I - RATIFICAR a Dispensa à Licitação nº 001/2024, para **CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO 67º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM, junto a empresa **NAYARA DE P. LACERDA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 26.697.246/0001-58, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, no valor global de **R\$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)** o qual será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriadas indicadas pela Secretaria de Finanças.

II – REGISTRE-SE, publique-se, para fins de eficácia da ratificação, e Cumpra-se.

Silves – AM, 18 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal de Silves/AM

PUBLICAÇÃO

A presente ratificação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 18 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador: HPUQ6M7LN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

1. ESPÉCIE E DATA: TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024

2. PARTES: O Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal e a Empresa **NAYARA DE P. LACERDA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 26.697.246/0001-58, assinam o presente Termo de Contrato.

3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO 67º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.

4. VALOR: R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 020101 - [Gabinete do Prefeito];

Atividade 04.122.0011.2003.0000 [Manutenção do gabinete do Prefeito];

Natureza da Despesa 339039.00 – [Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica].

5. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, 18/01/2024 à 17/02/2024;

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do permissivo legal contido no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de procedimento licitatório, Dispensa de Licitação nº 001/2024.

PUBLICAÇÃO

A presente ratificação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 18 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador: 7RF50RRZ3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

1. ESPÉCIE E DATA: TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024

2. PARTES: O Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal e a Empresa **RSAT LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ nº 42.721.102/0001-46, assinam o presente Termo de Contrato.

3. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO

4. VALOR: R\$ 59.196,00 (Cinquenta e nove mil, cento e noventa e seis reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 020101 - [Gabinete do Prefeito];

Atividade 04.122.0011.2003.0000 [Manutenção do gabinete do Prefeito];

Natureza da Despesa 339030.00 – [Material de Consumo].

5. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, 24/01/2024 à 23/02/2024;

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação decorre do permissivo legal contido no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

7. **PROCESSO LICITATÓRIO:** Dispensa de procedimento licitatório, Dispensa de Licitação nº 002/2024.

PUBLICAÇÃO

A presente ratificação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 24 de Janeiro de 2024.

Publicado por:

Ana Paula Alves da Silva

Código Identificador: WLBSEPZL3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O **MUNICÍPIO DE SILVES**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**, no uso de suas atribuições legais prevista na lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 020101.2024.01.002-24, Dispensa de Licitação, realizado nos moldes do inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO**, de acordo com o que dispõe o art. 72, inciso VIII do Estatuto das Licitações;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica do Município e Parecer da Controladoria Geral do Município, favorável a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

I - **RATIFICAR** a Dispensa à Licitação nº 002/2024, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO**, junto a empresa **RSAT LTDA ME** inscrita sob o CNPJ 42.721.102/0001-46, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, no valor global de **R\$59.196,00 (cinquenta e nove mil, cento e noventa e seis reais)** o qual será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriadas indicadas pela Secretaria de Finanças.

II – **REGISTRE-SE**, publique-se, para fins de eficácia da ratificação, e Cumprase.

Silves – AM, 24 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal de Silves/AM

PUBLICAÇÃO

A presente ratificação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 24 de Janeiro de 2024.

Publicado por:

Ana Paula Alves da Silva

Código Identificador: 0D8PDEVJK

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo termo aditivo de contrato 001/2022 de Prestação de Serviços que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e o Escritório Jurídico **FABIO CASTELLO BRANCO**

& ADVOCACIA, CNPJ 27.474.039/0001-05, na forma abaixo:

Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro de 2024, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **EDER LOPES OTERO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mario de Andrade, 02, Bairro Miguel Quirino, São Gabriel da Cachoeira/AM, portador do RG nº 13392278-6 /SSP/AM e do CPF nº 647473282-20e do outro lado, a empresa **FABIO CASTELLO BRANCO & ADVOCACIA**, daqui por diante denominada **Contratada**, pessoa jurídica de direito privado, com sede empresarial na Av. Djalma Batista, 1661, Millennium Business Tower, 508/509 – Chapada, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº **27.474.039/0001-05**, neste ato representada pelo seu sócio, **FÁBIO MORAES CASTELLO BRANCO**, brasileiro, casado, OAB/AM 4603, em consequência do resultado da Licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2022**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços advocatícios especializados, no que é aplicável, que se regerá pelas disposições legais, e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente tem como OBJETO, aditar o período de prestação de serviços advocatícios especializados em Direito Público (Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Legislativo), com ênfase em processos licitatórios, pregões, contratos administrativos, processos legislativos e outros de interesses administrativos da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, fornecido pela empresa contratada, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2022**, tendo em vista que a vigência do contrato principal terá seu fim no dia 14/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O presente termo aditivo terá vigência de 12(doze) meses, a iniciar-se no dia 14 de março de 2024 e findar-se no dia 14 do mês de março do ano de 2025, na qual o contrato extinguir-se-á independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR – O contratante se obrigará a pagar o valor de R\$ R\$10.600,00 (dez mil e seiscientos reais) mensais, pelas prestações:

Parágrafo único: A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através do Servidor **Leandro Cardoso Pereira – Assessor Parlamentar da Presidência**, a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais e determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas todas as cláusulas estabelecidas no contrato originário bem como submetido o presente termo aditivo a toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, suas normas desde já entendem-se como integrantes do presente termo. O CONTRATADO declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado, conforme subscreve.

EDER LOPES OTERO

PRESIDENTE DA CMSGC/AM

FÁBIO MORAES CASTELLO BRANCO

SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Publicado por:

Vinicius Crispim de Almeida

Código Identificador: 5RGWWEMAJ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO “A PEDIDO” DE CARGO COMISSONADO -
MAYTÊ FONTES AMBRÓSIO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração “a pedido” de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR “a pedido” a Sra. MAYTÊ FONTES AMBRÓSIO, do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de fevereiro de 2024.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: B7K1RMAQS

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/2024/SEGOV
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 004/2024/SEGOV

1 - **ESPÉCIE E DATA:** Carta Contrato nº 004/2024, celebrado em 29/02/2024.

2 - **PARTÍCIPES:** A Prefeitura do Município de São Paulo de Olivença/AM, CNPJ: 05.829.577/0001-24 e a Pessoa Física DARCINETE RAMOS MAFRA TREMANTE DE CASTRO, CPF: Nº 521.106.802-53, contratada.

3 - **OBJETO:** Contratação de pessoa física em serviços prestados na elaboração de alimentos como cozinheira, destinada a suprir as demandas de alimentação diária das equipes (assessores, contabilidade, suporte técnico do RH, suporte técnico da CPL) de ação da representação do Município de São Paulo de Olivença/AM em Manaus/AM, conforme o contrato - SEGOV.

4 - **VALOR GLOBAL LIQUIDO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.00 - Poder Executivo; Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito; Projeto Atividade: 2.004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo em Manaus; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte: 500 - Recurso Ordinário..

6 - **PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** O prazo da execução do serviço é de 10 (dez) meses a contar da assinatura deste ato contratual, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

7 - **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato nº 002/2024.

8 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação tem fundamento nos termos do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

São Paulo de Olivença/AM, 29 de fevereiro de 2024.

NAZARENO SOUZA MARTINS

CPF n. 336.274.362-53

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrazio da Silva
Código Identificador: WKV0CIFKO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO

DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 153, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que instituiu o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do Artigo 7º da Lei Municipal nº 050/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que instituiu os Componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança e Nutricional – SISAN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, do Município de São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança e Nutricional – SISAN com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN de São Paulo de Olivença, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSAN e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN;

III - Apresentar relatórios e informações ao COMSAN, necessários ao acompanhamento e monitoramento da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como o fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Interministerial e a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA e mecanismos de implementação dos planos de SAN;

VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder;

VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSAN pelos órgãos de governo que compõe a CAISAN municipal pelos órgãos de governo apresentando relatórios periódicos;

VIII – Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6.273 e nº 7.272 de novembro de 2007 e agosto de 2010, respectivamente;

Art. 2º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSAN, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual, Municipal de SAN.

Parágrafo Único: O Plano Municipal de SAN deverá:

I – Conter análise da situação municipal de SAN;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do artigo 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSAN e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à SAN;

V – Incorporar as estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN estadual, nas propostas do COMSAN e no monitoramento da sua execução;

Art. 3º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de SAN são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza temática que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º - A CAISAN de São Paulo de Olivença, deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSAN, e presidida, preferentemente, por titular da pasta com atribuição de articulação e designado por ato do chefe executivo.

Art. 5º - A Secretaria Executiva da CAISAN municipal deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe executivo.

Art. 6º - A CAISAN municipal poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º - Revoguem-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA MARIA FERMIN DE MELO

Prefeita em Exercício do Município de São Paulo de Olivença

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO DE Nº 026/2024**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, podendo ser acessado através do endereço eletrônico: <https://diariomunicipalaam.org.br>, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 01 de março de 2024**.

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS

Secretário Municipal de Administração

DEC. Nº 001/2021 – GPM/SPO

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: ZREAUPPBQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
PORTARIA Nº 029/2024 – GAB/SEMED

PORTARIA Nº 029/2024 – GAB/SEMED, de 29 de fevereiro de 2024

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Portaria nº 028 SEMED, de 27 de fevereiro de 2024, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR, a Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico e logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM.

Nº DE ORD.	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
01	ROCILDO RABELO ROCHA	Coordenador Pedagógico da SEMED/SPO
02	GEYSON RABELO SABINO	Gerência Pedagógica: Ensino Fundamental - Anos Finais – História e Geografia.
03	WALMIR ROMAINA DE OLIVEIRA	Gerência Pedagógica: Ensino Fundamental - Anos Iniciais
04	CLÁUDIA DE OLIVEIRA GOMES	Gestora – Centro de Educação Municipal de Ensino Fundamental Professora Marlita Pinto Elias
05	TATIANE VARGAS DE LIMA	Apoio Pedagógico – Centro de Educação Municipal de Ensino Fundamental Professora Marlita Pinto Elias
06	MARIA JOANA DE OLIVEIRA COSTA	Apoio Pedagógico– Centro de Educação Municipal de Ensino Fundamental Professora Marlita Pinto Elias
07	ADNILSON DA GAMA RIBEIRO	Secretário – Centro de Educação Municipal de Ensino Fundamental Professora Marlita Pinto Elias

Art. 2º - A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

ALDAMIR GÓES TAVARES

Secretário Municipal de Educação de São Paulo de Olivença-AM

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: LXYBQ2UVD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
PROCESSO Nº 004/2024/SEGOV

1 - Espécie: Com fundamento no art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;

2 - Favorecido: DARCINETE RAMOS MAFRA TREMANTE DE CASTRO, CPF: Nº 521.106.802-53;

3 - Objeto: Contratação de pessoa física em serviços prestados na elaboração de alimentos como cozinheira, destinada a suprir as demandas de alimentação diária das equipes (assessores, contabilidade, suporte técnico do RH, suporte técnico da CPL) de ação da representação do Município de São Paulo de Olivença/AM em Manaus/AM, conforme o contrato - SEGOV.

4 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de fornecimento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 02.00 - Poder Executivo; Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito; Projeto Atividade: 2.004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo em Manaus; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte: 500 - Recurso Ordinário.

5 - VALOR GLOBAL LÍQUIDO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

São Paulo de Olivença/AM, 28 de Fevereiro de 2024.

NAZARENO SOUZA MARTINS

CPF n. 336.274.362-53

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador: OKXCOA8TA

TERMO DE ADITIVO – Nº 017/2024 – FME

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 –FME/ PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA TMN ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO – MODELO 2 – SUELY PEIXOTO DAVILA – PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a QUARTA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 - PMT pelo período de 06 (seis) meses a contar de 05 de março de 2024 a 01 de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária específica descrita no Termo de Contrato nº 002/2022 – PMT.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:
ANA NETA NASCIMENTO
Código Identificador: UWARAIUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
TERMO DE ADITIVO – Nº 015/2024 – PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2023 – FME.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA L. J. G BARROS – ME.

OBJETO: “CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL TIPO C –CRECHE 001- COMUNIDADE INDIGINA UMARIAÇU I – PADRÃO FNDE - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 15034 - FNDE

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2023 – FME pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 02 de março de 2024 a 31 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária específica descrita no Termo de Contrato nº 010/2023 – FME.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO Nº 010/2023 – FME, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:
ANA NETA NASCIMENTO
Código Identificador: L7368DHG2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
TERMO DE ADITIVO – Nº 014/2024 – PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2023 – FME.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA L. J. G BARROS – ME.

OBJETO: “CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL TIPO C – VILA PARAÍSO – PADRÃO FNDE - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 15034 - FNDE

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2023 – FME pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 02 de março de 2024 a 31 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária específica descrita no Termo de Contrato nº 011/2023 – FME.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO Nº 011/2023 – FME, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:
ANA NETA NASCIMENTO
Código Identificador: ODLBECRXA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL – SRP – Nº 061/2023 CPL/PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores; CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 061/2023-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados a eventual para “AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM” considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas:

W SANTOS CHAVES- EPP, inscrita no CNPJ 21.860.768/0001-05, situada na Rua Duque de Caxias, nº 305- Bairro- Comunicações-Cidade: Tabatinga/AM, vencedora dos ITENS: 1, 3, 13, 14, 19, 37, 72, 76.

J RODRIGUES VITOR, inscrita no CNPJ 10.570.748/0001-83, situada na Rua Tiradentes, nº 118 -Bairro- Tancredo Neves- Cidade: Tabatinga/AM, vencedora dos ITENS: 2, 8, 10, 11, 12, 16, 18, 21, 23, 25, 28, 32, 39, 46, 54, 55, 62, 63, 66, 68, 69, 71.

L. B. FRAZÃO, inscrita no CNPJ 45.388.793/0001-04, situada na Avenida da Amizade, s/nº -Bairro- Centro- Cidade: Tabatinga/AM, vencedora dos ITENS: 4, 5, 9, 15, 22, 26, 29, 31, 33, 34, 42, 43, 44, 45, 50, 70.

M P DA COSTA PAPELARIA, inscrita no CNPJ 43.943.465/0001-99, situada na Rua Primeiro de Maio, nº 353 -Bairro- Colônia- Cidade: Benjamin Constant/AM, vencedora dos ITENS: 6, 20, 27, 30, 36, 67.

INOVACOM LTDA, inscrita no CNPJ 44.907.247/0001-61, situada na Rua Arquiteto Renato Braga, nº 69 – Conj. Parque Shangrila Sala 5, Bairro- Parque 10 de Novembro - Cidade: Manaus/AM, vencedora dos ITENS: 24, 41, 57.

J. F. ALBERTT LTDA, inscrita no CNPJ 47.104.421/0001-26, situada na Rua Guarujá, nº 24 - Bairro- Terra Nova- Cidade: Manaus/AM, vencedora dos ITENS: 7, 17, 48, 51, 53, 64, 75.

M. C. DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ 06.191.586/0001-03, situada na Rua Aires da Cunha, nº 05 -Bairro- Ibirapuera-Cidade: Tabatinga/AM, vencedora dos ITENS: 35, 59, 65, 77.

JOSÉ CARLOS GOMES DA COSTA EPP, inscrita no CNPJ 05.481.242/0001-68, situada na Avenida Castelo Branco, nº 173 -Bairro- Centro-Cidade: Benjamin Constant/AM, vencedora dos ITENS: 38, 52, 58, 60 .

A.I.G COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 02.532.283/0001-48, situada na Avenida Ramos Ferreira, nº 1195 -Bairro- Centro-Cidade: Manaus/AM, vencedora dos ITENS: 40 e 73.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ALVES COMERCIO- EPP, inscrita no CNPJ 26.769.089/0001-49, situada na Rua Criciúma, nº 54 -Bairro- Alvorada-Cidade: Manaus/AM, vencedora dos ITENS: 47, 49, 61, 74.

K F O inscrita no CNPJ 46.218.034/0001-58, situada na Rua Plínio Paiva, nº 15 -Bairro- Cidade Nova-Cidade: Manaus/AM, vencedora do ITEM: 56.

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa citada como vencedora, convocando-a a assinar a Ata de Registro de Preço do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 23 de janeiro de 2024.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Francis Daniele Lopes de Almeida

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador: LIVBUSNHG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP – PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº 061/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2023 CPL/PMTBT

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e a **EMPRESAS:**

W SANTOS CHAVES- EPP, inscrita no CNPJ 21.860.768/0001-05, situada na Rua Duque de Caxias, nº 305- Bairro- Comunicações-Cidade: Tabatinga/AM, vencedora dos ITENS: 1, 3, 13, 14, 19, 37, 72, 76.

J RODRIGUES VITOR, inscrita no CNPJ 10.570.748/0001-83, situada na Rua Tiradentes, nº 118 -Bairro- Tancredo Neves- Cidade: Tabatinga/AM, vencedora dos ITENS: 2, 8, 10, 11, 12, 16, 18, 21, 23, 25, 28, 32, 39, 46, 54, 55, 62, 63, 66, 68, 69, 71.

L. B. FRAZÃO, inscrita no CNPJ 45.388.793/0001-04, situada na Avenida da Amizade, s/nº -Bairro- Centro- Cidade: Tabatinga/AM, vencedora dos ITENS: 4, 5, 9, 15, 22, 26, 29, 31, 33, 34, 42, 43, 44, 45, 50, 70.

M P DA COSTA PAPELARIA, inscrita no CNPJ 43.943.465/0001-99, situada na Rua Primeiro de Maio, nº 353 -Bairro- Colônia- Cidade: Benjamin Constant/AM, vencedora dos ITENS: 6, 20, 27, 30, 36, 67.

INOVACOM LTDA, inscrita no CNPJ 44.907.247/0001-61, situada na Rua Arquiteto Renato Braga, nº 69 – Conj. Parque Shangrila Sala 5, Bairro- Parque 10 de Novembro - Cidade: Manaus/AM, vencedora dos ITENS: 24, 41, 57.

J. F. ALBERTT LTDA, inscrita no CNPJ 47.104.421/0001-26, situada na Rua Guarujá, nº 24 - Bairro- Terra Nova- Cidade: Manaus/AM, vencedora dos ITENS: 7, 17, 48, 51, 53, 64, 75.

M. C. DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ 06.191.586/0001-03, situada na Rua Aires da Cunha, nº 05 -Bairro- Ibirapuera-Cidade: Tabatinga/AM, vencedora dos ITENS: 35, 59, 65, 77.

JOSÉ CARLOS GOMES DA COSTA EPP, inscrita no CNPJ 05.481.242/0001-68, situada na Avenida Castelo Branco, nº 173 -Bairro- Centro-Cidade: Benjamin Constant/AM, vencedora dos ITENS: 38, 52, 58, 60 .

A.I.G COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 02.532.283/0001-48, situada na Avenida Ramos Ferreira, nº 1195 -Bairro- Centro-Cidade: Manaus/AM, vencedora dos ITENS: 40 e 73.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ALVES COMERCIO- EPP, inscrita no CNPJ 26.769.089/0001-49, situada na Rua Criciúma, nº 54 -Bairro- Alvorada-Cidade: Manaus/AM, vencedora dos ITENS: 47, 49, 61, 74.

K F O inscrita no CNPJ 46.218.034/0001-58, situada na Rua Plínio Paiva, nº 15 -Bairro- Cidade Nova-Cidade: Manaus/AM, vencedora do ITEM: 56.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM”.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro 2024, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2024 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 061/2023-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 24 de janeiro de 2024.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador: WLKYRBD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL – SRP – Nº 077/2023 CPL/PMTBT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 077/2023-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados a eventual “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (GERÊNCIA MUNICIPAL DE ZOONOSES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM”,** considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa:

VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 38.314.675/0001-88, situada na Rua José Miranda Coelho, nº 277 - Bairro - Jorge Teixeira - Cidade: Manaus/AM, vencedora dos ITENS: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62.

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa citada como vencedora, convocando-a a assinar a Ata de Registro de Preço do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 19 de Fevereiro de 2024.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Francis Daniele Lopes de Almeida

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador: GQWORR2JO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP – PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº 077/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 077/2023 CPL/PMTBT

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e a **EMPRESA:**

VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 38.314.675/0001-88, situada na Rua José Miranda Coelho, nº 277 - Bairro - Jorge Teixeira - Cidade: Manaus/AM, vencedora dos ITENS: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (GERÊNCIA MUNICIPAL DE ZOONOSES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM”.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro 2024, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2024 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 077/2023-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 20 de Fevereiro de 2024.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador: NLGSSCQKE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL – SRP – Nº 068/2023 CPL/PMTBT**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores; CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 068/2023-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados a eventual “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM”, considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas:

RAIMUNDO EMERSON LUCAS TAVERA, inscrita no CNPJ 38.237.994/0001-37, situada na Avenida Vinte e um de Abril, s/nº -Bairro-Centro-Cidade: Benjamin Constant/AM, vencedora do ITEM: 4.

LICITAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 11.755.157/0001-43, situada na Rua Castro Alves, nº 71 -Bairro-Tancredo Neves-Cidade: Tabatinga/AM, vencedora dos ITENS: 2.

GRÁFICA ESTAMPARIA REI DAVI LTDA, inscrita no CNPJ 35.633.749/0001-50, situada na Rua Marechal Mallet, nº 341 – Bairro - Centro - Cidade: Tabatinga/AM, vencedora dos ITENS: 1, 3, 7, 8, 11.

FREITAS E SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ 10.799.756/0001-04, situada na Avenida Amizade, nº 21 – Bairro - Brillante - Cidade: Tabatinga/AM, vencedora dos ITENS: 5, 6, 9, 10.

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa citada como vencedora, convocando-a a assinar a Ata de Registro de Preço do Objeto Licitado.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM”.

Tabatinga (AM), 31 de janeiro de 2024.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Francis Daniele Lopes de Almeida

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador: CFLOGARSK

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP – PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº 068/2023**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 068/2023 CPL/PMTBT

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e a EMPRESAS:

RAIMUNDO EMERSON LUCAS TAVERA, inscrita no CNPJ 38.237.994/0001-37, situada na Avenida Vinte e um de Abril, s/nº -Bairro-Centro-Cidade: Benjamin Constant/AM, vencedora do ITEM: 4.

LICITAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 11.755.157/0001-43, situada na Rua Castro Alves, nº 71 -Bairro-Tancredo Neves-Cidade: Tabatinga/AM, vencedora dos ITENS: 2.

GRÁFICA ESTAMPARIA REI DAVI LTDA, inscrita no CNPJ 35.633.749/0001-50, situada na Rua Marechal Mallet, nº 341 – Bairro - Centro - Cidade: Tabatinga/AM, vencedora dos ITENS: 1, 3, 7, 8, 11.

FREITAS E SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ 10.799.756/0001-04, situada na Avenida Amizade, nº 21 – Bairro - Brillante - Cidade: Tabatinga/AM, vencedora dos ITENS: 5, 6, 9, 10.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM”.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro 2024, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2024 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 068/2023-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 02 de Fevereiro de 2024.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador: ZMBOYD4UK

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

1 – **OBJETO:** Contratação direta por inexigibilidade de imóvel, situado na Rua Muraid Said, nº 841, Bairro Nova Esperança, Tapauá/AM, CEP 69.480-00, com características únicas para atender as Secretarias Municipal de Educação – SEMED, com fulcro no artigo inciso V, do art. 74 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 011/2024-GP, de 18 de janeiro de 2024, publicado em 22/01/2024.

2 – **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Configura-se a contratação direta por inexigibilidade de pessoa física, dada a necessidade da administração pública, apresentada no Estudo Técnico Preliminar/DFD e/ou Termo de Referência, para o objeto a ser locado servir como “*Depósito de Materiais da Rede Municipal de Ensino*”, viabilizando assim, o suporte para a realização das atividades escolares para o ano letivo de 2024. Até porque, conforme documentos nos autos, o município não dispõe, no momento, de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto.

3 - **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Efetivada a pesquisa de mercado, o estado de conservação do imóvel atinentes ao tipo de locação, foi identificado pela equipe técnica, que a contratada foi a única a apresentar espaço adequado e que atendia aos requisitos do Termo de Referência.

Demais o imóvel tem as condições exigidas pela Secretaria de Educação para funcionar como “*Depósito de Materiais da Rede Municipal de Ensino*.” justificando-se, consequentemente a escolha da proponente **VANDERLEI GOMES DE SOUZA**, pessoa física, inscrita no CPF nº 732.582.612-53, como a mais vantajosa, porque apresentou preço razoável na cotação e possui as condições físicas e estruturais para funcionar como *Depósito de Materiais da Rede Municipal de Ensino*.

4 - **DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. Por seu turno, a lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, transcreve-se, a seguir:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

.....;
.....;

V - aquisição ou locação de imóvel, cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

.....;
.....;

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

5 - DECISÃO DA INEXIGIBILIDADE

Assim, preenchidos os requisitos legais do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação dos serviços de locação de imóvel de propriedade do Sr. **VANDERLEI DE SOUZA GOMES**, inscrito no CPF nº 732.582.612-53, residente e domiciliado no Município de Tapauá/AM, Av. Marechal Deodoro, nº 33, Centro. A locação do imóvel, por ora, se dará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, conforme interesse público.

TAPAUÁ/AM, 03 de janeiro de 2024.

ARLINDA MARTA ANDRADE DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

RAIMUNDO LOPES DO NASCIMENTO

Funcionário Público - Matrícula 888

Publicado por:

Raimundo Lopes do Nascimento
Código Identificador: NSSEPDZMN

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 018/2024 – GP/PMT, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DELEGA COMPETÊNCIAS RELATIVAS À MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DA CONTA DO FUNDEB DESTINADA A PAGAMENTO DE SALÁRIOS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com a LEI ORGÂNICA do Município e, considerando, o disposto na Portaria nº 807/2022 do FNDE e na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a movimentação financeira dos recursos do FUNDEB destinada a pagamento de salários aos Profissionais da Educação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPAUÁ, CNPJ: 06.076.258/0001-58, a Secretária Municipal de Educação, **ARLINDA MARTA ANDRADE DE ALMEIDA**, CPF Nº 677.268.952-68, nomeada conforme Portaria nº 11/2021 – GP/PMT, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - As operações bancárias do recurso do FUNDEB destinada a pagamento de salários aos Profissionais da Educação, ocorrerão exclusivamente de forma eletrônica, em conformidade com o disposto no art. 5º da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 03/2022.

Art. 3º - Com os seguintes poderes: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO, UTILIZAR CRÉDITOS ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES RECEBER, PASSAR RECIBOS E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDO, EXTRATO E COMPROVANTE, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUE, AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUES, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO

ELETRÔNICO, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES-CONTA POUPANÇA, EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO, CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROG. REPASSE RECURSO FEDERAIS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER. FINANCEIRO/AASP, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO, SOLICITAR EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO, CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITO DIRETO, AUTORIZAR CARTÃO TRANSPORTE-AUTORIZA DEB/TRANSF. MEIO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP, ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO, ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO, ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Art. 4º - Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 27 de fevereiro de 2024

Gamaliel Andrade de Almeida

PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ-AM

Publicado por:

ELISLEY SOUZA DO NASCIMENTO
Código Identificador: YOROTHRKJ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 790/2023/PMU-GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 790/2023/PMU-GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2023/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias ao Senhor **MIQUEIA ALMEIDA MEDEIROS** – **Conselheiro Tutelar**, para participar da Conferência Estadual Extraordinária de Educação com o tema central: “Plano Nacional de Educação (2024-2034): Política de Estado para garantia da Educação como Direito Humano, com Justiça Social e desenvolvimento Socioambiental Sustentável, no período de 20/11/2023 a 28/11/2023, na cidade de Manaus/AM, conforme consta no Ofício Circular nº 009/2023/PMU-GP, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 17 de novembro de 2023.

HUDSON PRAIA FRAZÃO

Prefeito do Município de Uarini/AM em Exercício

Publicado por:

FRANCISCO REINALDO GUIMARAES RODRIGUES
Código Identificador: KNI9YQ3RZ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 841/2023/PMU-GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 841/2023/PMU-GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2023/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias a Senhora **ALCEMIRA IMACULADA GOMES DE ALENCAR – Assistente Social**, para participar do encerramento do Programa CapacitaSUAS/AM-EAD, no período de 13/12/2023 a 15/12/2023, na cidade de Manaus/AM, conforme consta no Ofício Circular nº 024/2023/PMU-GP, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 13 de dezembro de 2023.

HUDSON PRAIA FRAZÃO

Prefeito do Município de Uarini/AM em Exercício

Publicado por:
FRANCISCO REINALDO GUIMARAES RODRIGUES
Código Identificador: RFRGPYD3B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 840 /2023/PMU-GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 840 /2023/PMU-GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2023/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) diárias ao Senhor **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO - Prefeito**, para tratar assuntos de interesses desta municipalidade junto a Casa civil, Receita Federal, Caixa Econômica e DMK, no período de 12/12/2023 a 17/12/2023, na cidade de Manaus/AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 13 de dezembro de 2023.

HUDSON PRAIA FRAZÃO

Prefeito do Município de Uarini/AM em Exercício

Publicado por:
FRANCISCO REINALDO GUIMARAES RODRIGUES
Código Identificador: FNMPZEMUQ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 838/2023/PMU-GP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 838/2023/PMU-GP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2023/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias a Senhora **FABIANA SILVA DE OLIVEIRA – Psicóloga**, para participar do encerramento do Programa CapacitaSUAS/AM-EAD, no período de 13/12/2023 a 15/12/2023, na cidade de Manaus/AM, conforme consta no Ofício Circular nº 023/2023/PMU-GP, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 12 de dezembro de 2023.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
FRANCISCO REINALDO GUIMARAES RODRIGUES
Código Identificador: KSSWSW756

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 837/2023/PMU-GP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 837/2023/PMU-GP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2023/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias a Senhora **ELOAINE FERREIRA GUEDES – Secretária Executiva dos Conselhos Municipais**, para participar do encerramento do Programa CapacitaSUAS/AM-EAD, no período de 13/12/2023 a 15/12/2023, na cidade de Manaus/AM, conforme consta no Ofício Circular nº 022/2023/PMU-GP, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 12 de dezembro de 2023.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
FRANCISCO REINALDO GUIMARAES RODRIGUES
Código Identificador: CWVRCGVAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 836/2023/PMU-GP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 836/2023/PMU-GP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE DIÁRIAS A SECRETÁRIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2023/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** 03 (três) diárias a Senhora **ANA CRISTINA GOMES DA SILVA** – **Secretária de Trabalho e Ação Social**, para participar do encerramento do Programa CapacitaSUAS/AM-EAD, no período de 13/12/2023 a 15/12/2023, na cidade de Manaus/AM, conforme consta no Ofício Circular nº 021/2023/PMU-GP, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 12 de dezembro de 2023.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
FRANCISCO REINALDO GUIMARAES RODRIGUES
Código Identificador: W19CYX6VS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 831/2023/PMU-GP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 831/2023/PMU-GP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2023/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** 05 (cinco) diárias a Senhora **ELOAINE FERREIRA GUEDES** – **Secretária Executiva dos Conselhos Municipais**, para realizar o preenchimento do Demonstrativo Físico Financeiro no Sistema SUASWEB para o exercício 2022, no período de 27/11/2023 a 06/12/2023, na cidade de Tefé/AM, conforme consta no Ofício nº 106/2023-SEMAS/UARINI, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 06 de dezembro de 2023.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
FRANCISCO REINALDO GUIMARAES RODRIGUES
Código Identificador: 5UUYDNJOQ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 830/2023/PMU-GP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 830/2023/PMU-GP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2023/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** 05 (cinco) diárias a Senhora **FABIANA SILVA DE OLIVEIRA** – **Psicóloga**, para realizar o preenchimento do Demonstrativo Físico Financeiro no Sistema SUASWEB para o exercício 2022, no período de 27/11/2023 a 06/12/2023, na cidade de Tefé/AM, conforme consta no Ofício nº 103/2023-SEMAS/UARINI, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 06 de dezembro de 2023.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
FRANCISCO REINALDO GUIMARAES RODRIGUES
Código Identificador: WAETXSBUF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 829/2023/PMU-GP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 829/2023/PMU-GP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2023/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** 02 (duas) diárias a Senhora **MARCELA LIMA DE ABREU** – **Técnica de Enfermagem**, uma vez que a mesma esteve em viagem na remoção de paciente, como suporte técnico, no período de 30/11/2023 a 01/12/2023, na cidade de Manaus/AM, conforme consta no Ofício Circular nº 018/2023/PMU-GP, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 05 de dezembro de 2023.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
FRANCISCO REINALDO GUIMARAES RODRIGUES
Código Identificador: AD6XYXERP

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 810/2023/PMU-GP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 810/2023/PMU-GP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DIÁRIAS A SECRETÁRIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2023/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) diárias a Senhora **ANA CRISTINA GOMES DA SILVA – Secretária de Trabalho e Ação Social**, para realizar o preenchimento do Demonstrativo Físico Financeiro no Sistema SUASWEB para o exercício 2022, no período de 27/11/2023 a 06/12/2023, na cidade de Tefé/AM, conforme consta no Ofício Circular nº 014/2023/PMU-GP, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 29 de novembro de 2023.

JUCI PAULA GOES DE ARAUJO

Prefeita do Município de Uarini/AM em Exercício

Publicado por:
FRANCISCO REINALDO GUIMARAES RODRIGUES
Código Identificador: 89BXZVVWU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805/2023/PMU-GP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 805/2023/PMU-GP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2023/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias ao Senhor **CASSIO MURILO LUNA CELANI – Diretor do Departamento de Convênio**, para tratar assuntos de interesses desta municipalidade junto ao FNDE e Parlamentares, no período de 28/11/2023 a 02/12/2023, na cidade de Brasília/DF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 28 de novembro de 2023.

JUCI PAULA GOES DE ARAUJO

Prefeita do Município de Uarini/AM em Exercício

Publicado por:
FRANCISCO REINALDO GUIMARAES RODRIGUES
Código Identificador: F1CSZNDCU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801/2023/PMU-GP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 801/2023/PMU-GP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão

de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2023/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias a Senhora **MARCELA LIMA DE ABREU – Técnica de Enfermagem**, uma vez que a mesma esteve em viagem na remoção de paciente, como suporte técnico, no período de 14/11/2023 a 16/11/2023, na cidade de Manaus/AM, conforme consta no Ofício Circular nº 012/2023/PMU-GP, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 27 de novembro de 2023.

JUCI PAULA GOES DE ARAUJO

Prefeita do Município de Uarini/AM em Exercício

Publicado por:
FRANCISCO REINALDO GUIMARAES RODRIGUES
Código Identificador: EJ0HIAKGS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800/2023/PMU-GP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 800/2023/PMU-GP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2023/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 07 (sete) diárias ao Senhor **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO - Prefeito**, para tratar assuntos de interesses desta municipalidade junto a Caixa Econômica Federal, Casa Civil, SEINFRA e DMK, no período de 23/11/2023 a 29/11/2023, na cidade de Manaus/AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 27 de novembro de 2023.

JUCI PAULA GOES DE ARAUJO

Prefeita do Município de Uarini/AM em Exercício

Publicado por:
FRANCISCO REINALDO GUIMARAES RODRIGUES
Código Identificador: EARGCRO0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 835/2023/PMU-GP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 835/2023/PMU-GP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2023/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** 03 (três) diárias ao Senhor **ANTONIO JOSE DE LIMA DA COSTA – Cirurgião Dentista**, para participar do VIII Encontro de Coordenadores Municipais de Saúde Bucal do Amazonas, no período de 12/12/2023 a 14/12/2023, na cidade de Manaus/AM, conforme consta no Ofício Circular nº 020/2023/PMU-GP, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 12 de dezembro de 2023.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:

FRANCISCO REINALDO GUIMARAES RODRIGUES
Código Identificador: UNSSWLA9U

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 789/2023/PMU-GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 789/2023/PMU-GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2023/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** 05 (cinco) diárias ao Senhor **LUERNEY LOPES CORDOVIL – Coordenador Pedagógico**, para participar da Conferência Estadual Extraordinária de Educação com o tema central: “Plano Nacional de Educação (2024-2034): Política de Estado para garantia da Educação com Direito Humano, com Justiça Social e desenvolvimento Socioambiental Sustentável, no período de 20/11/2023 a 28/11/2023, na cidade de Manaus/AM, conforme consta no Ofício Circular nº 010/2023/PMU-GP, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 17 de novembro de 2023.

HUDSON PRAIA FRAZÃO

Prefeito do Município de Uarini/AM em Exercício

Publicado por:

FRANCISCO REINALDO GUIMARAES RODRIGUES
Código Identificador: CGEYDKKH9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 764/2023/PMU-GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 764/2023/PMU-GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DIÁRIAS AO SECRETÁRIO DE FINANÇAS MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2023/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** 07 (sete) diárias ao Senhor **THEODORO JULIO OMLO – Secretário de Finanças**, para tratar assuntos de interesses desta municipalidade junto ao Banco do Brasil e DMK, no período de 06/11/2023 a 12/11/2023, na cidade de Manaus/AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 06 de novembro de 2023.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:

FRANCISCO REINALDO GUIMARAES RODRIGUES
Código Identificador: 1YUZKXU5P

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 720/2023/PMU-GP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 720/2023/PMU-GP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2023/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** 07 (sete) diárias ao Senhor **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO – Prefeito**, abaixo, para tratar assuntos de interesses desta municipalidade junto a Casa Civil, Caixa Econômica Federal, DMK e SEINFRA, no período de 25/10/2023 a 31/10/2023, na cidade de Manaus/AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 24 de outubro de 2023.

HUDSON PRAIA FRAZÃO

Prefeito do Município de Uarini/AM em Exercício

Publicado por:

FRANCISCO REINALDO GUIMARAES RODRIGUES
Código Identificador: 3FBIQKDJ1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 730/2023/PMU-GP, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 730/2023/PMU-GP, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE DIÁRIAS AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2023/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 09 (nove) diárias ao Senhor **FRANCISCO REINALDO GUIMARAES RODRIGUES** – **Secretário de Administração**, para participar de Treinamento para regularização fundiária na SEDCTI, para tratar assuntos de interesses desta municipalidade junto ao Instituto Merkabah e Escritório Jurídico em Manaus, no período de 10/11/2023 a 19/11/2023, na cidade de Manaus/AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 30 de outubro de 2023.

HUDSON PRAIA FRAZÃO

Prefeito do Município de Uarini/AM em Exercício

Publicado por:
FRANCISCO REINALDO GUIMARAES RODRIGUES
Código Identificador: QJTCEJMEZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 731/2023/PMU-GP, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 731/2023/PMU-GP, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2023/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 07 (sete) diárias a Senhora **KARINA FREIRES HORODIO** – **Chefe do Setor de Planejamento**, para participar de Treinamento para regularização fundiária na SEDCTI, no período de 10/11/2023 a 19/11/2023, na cidade de Manaus/AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 30 de outubro de 2023.

HUDSON PRAIA FRAZÃO

Prefeito do Município de Uarini/AM em Exercício

Publicado por:
FRANCISCO REINALDO GUIMARAES RODRIGUES
Código Identificador: FL0WCXAK

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2024/PMU-GP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 036/2024/PMU-GP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 03/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**, Prefeito Municipal de Uarini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, IV e VII da Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas nos quadros de servidores em provimento efetivo, conforme estabelecido no artigo 37, II da Constituição Federal, os princípios que norteiam a Administração Pública Municipal e o princípio da vinculação do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o concurso público é regido pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência,

sendo a forma mais democrática de ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO que o candidato convocado, apresentou regularmente os documentos exigidos no Edital do certame e legislação pátria, nos termos do processo administrativo;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município mediante a Portaria nº 01/2021/GP-SECEX-TCE/AM c/c Resolução nº 04/1996-TCE/AM.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR**, para exercer, em caráter efetivo, os(as) candidatos(as) abaixo relacionados, tendo em vista a aprovação e habilitação dos mesmos no Concurso Público referente ao Edital nº 02/2022, nos seguintes cargos:

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0002233	WEMERSON PINEDO DA SILVA	7º

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) nomeados(as) ficam convocados(as) a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Uarini/Am, na unidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uarini/Am, localizada à Rua 19 de Abril, nº 1021, Bairro Centro, nesta Cidade, **no horário de 08h00 às 12h00, no dia 01 de março de 2024**, para assinatura do Termo de Posse, desde que verificado os requisitos para a investidura no cargo e demais procedimentos de praxe referente ao ato.

Art. 3º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

Art. 4º - Fica assegurado ao(a) candidato(a) nomeado(a) o que dispõe o artigo 21, § 1º da Lei nº 208/2021, desde que ocorra a requerimento do interessado e mediante ato fundamentado da autoridade competente para dar posse.

Art. 5º - A posse poderá dar-se mediante procuração específica com fulcro no artigo 21, § 3º da Lei nº 208/2021.

Art. 6º - Ao entrar em exercício, o(a) servidor(a) nomeado(a) para provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório de 3 (três) anos durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para desempenho do cargo, observados os seguintes fatores de assiduidade, disciplina, produtividade, capacidade de iniciativa e responsabilidade.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM.

Uarini/Am, 28 de fevereiro de 2024.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito do Município de Uarini/Am

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil
Código Identificador: O3NBMPKA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 732/2023/PMU-GP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 732/2023/PMU-GP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2023/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 07 (sete) diárias ao Senhor **FRANCLIN ARAUJO DA CRUZ** – **Chefe do Setor de Terras**, para participar de Treinamento para regularização fundiária na SEDCTI, no período de 10/11/2023 a 19/11/2023,

na cidade de Manaus/AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 30 de outubro de 2023.

HUDSON PRAIA FRAZÃO

Prefeito do Município de Uarini/AM em Exercício

Publicado por:
FRANCISCO REINALDO GUIMARAES RODRIGUES
Código Identificador: 39N6ZITN6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 765/2023/PMU-GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 765/2023/PMU-GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DIÁRIAS AO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2023/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** 06 (seis) diárias ao Senhor **RAIMUNDO WALDIR PEREIRA GOMES – Secretário de Meio Ambiente**, uma vez que o mesmo esteve em viagem para participar de Reunião com o Secretário Estadual de Administração e Gestão, participador do Fórum Permanente de Secretários Municipais de Meio Ambiente do Amazonas e participar de reunião para propor projeto de reciclagem em todas as comunidades usuárias da Reserva Mamirauá junto a FAS, no período de 14/10/2023 a 21/10/2023, na cidade de Manaus/AM, conforme consta no Ofício nº 152/2023/PMU-SEMMA, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 06 de novembro de 2023.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
FRANCISCO REINALDO GUIMARAES RODRIGUES
Código Identificador: GRZ2AACVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 766/2023/PMU-GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 766/2023/PMU-GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DIÁRIAS AO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2023/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** 10 (dez) diárias ao Senhor **JAN RICELLE LOPES QUEIROZ – Procurador Geral**, para participar de reuniões

na Contabilidade do Município - DMK, no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM e participar do Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos, bem como o Curso de Meios Alternativos de Resolução de Controvérsias na Nova Lei de Licitações e Contratos na Escola de Contas do Tribunal de Contas e demais órgãos públicos, a fim de tratar interesses desta municipalidade, no período de 08/11/2023 a 20/11/2023, na cidade de Manaus/AM, conforme consta no Ofício nº 221/2023/PMU-PG, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 06 de novembro de 2023.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
FRANCISCO REINALDO GUIMARAES RODRIGUES
Código Identificador: MX00A9J3L

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 767/2023/PMU-GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 767/2023/PMU-GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2023/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** 10 (dez) diárias a Senhora **KARLA NAISE BATALHA SALES - Assessora**, para participar de reuniões na Contabilidade do Município - DMK, no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM e participar do Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos, bem como o Curso de Meios Alternativos de Resolução de Controvérsias na Nova Lei de Licitações e Contratos na Escola de Contas do Tribunal de Contas e demais órgãos públicos, a fim de tratar interesses desta municipalidade, no período de 08/11/2023 a 20/11/2023, na cidade de Manaus/AM, conforme consta no Ofício nº 222/2023/PMU-PG, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 06 de novembro de 2023.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
FRANCISCO REINALDO GUIMARAES RODRIGUES
Código Identificador: I82SOU9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 775/2023/PMU-GP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 775/2023/PMU-GP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão

de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2023/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** 03 (três) diárias a Senhora **ELEN CRISTINA LINO MARINHO – Coordenadora Pedagógica**, para participar do Encontro de Representantes do Projeto Vaga Lume, no período de 10/11/2023 a 16/11/2023, na cidade de São Paulo/SP, conforme consta no Ofício Circular nº 005/2023/PMU-GP, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 10 de novembro de 2023.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:

FRANCISCO REINALDO GUIMARAES RODRIGUES
Código Identificador: BEKXOTSXT

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 776/2023/PMU-GP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 776/2023/PMU-GP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2023/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** 03 (três) diárias ao Senhor **EVANDENILSON RIBEIRO VASQUE – Coordenador Pedagógico de 1º ao 5º ano**, para participar do Encontro de Representantes do Projeto Vaga Lume, no período de 10/11/2023 a 16/11/2023, na cidade de São Paulo/SP, conforme consta no Ofício Circular nº 006/2023/PMU-GP, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 10 de novembro de 2023.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:

FRANCISCO REINALDO GUIMARAES RODRIGUES
Código Identificador: ZVHHGAPCE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 780/2023/PMU-GP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 780/2023/PMU-GP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2023/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** 07 (sete) diárias ao Senhor **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO - Prefeito**, para tratar assuntos de interesses desta municipalidade junto a Caixa Econômica Federal, Casa Civil, SEINFRA e DMK, no período de 13/11/2023 a 19/11/2023, na cidade de Manaus/AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 13 de novembro de 2023.

HUDSON PRAIA FRAZÃO

Prefeito do Município de Uarini/AM em Exercício

Publicado por:

FRANCISCO REINALDO GUIMARAES RODRIGUES
Código Identificador: OYVQTPT1P

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 785/2023/PMU-GP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 785/2023/PMU-GP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DIÁRIAS AO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2023/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** 07 (sete) diárias ao Senhor **HUDSON PRAIA FRAZAO – Vice-Prefeito**, para tratar assuntos de interesses desta municipalidade junto a DMK, para acompanhar a Seleção Master de Uarini e para visitar a Casa de Apoio em Manaus, no período de 20/11/2023 a 30/11/2023, na cidade de Manaus/AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 16 de novembro de 2023.

JUCI PAULA GOES DE ARAUJO

Prefeita do Município de Uarini/AM em Exercício

Publicado por:

FRANCISCO REINALDO GUIMARAES RODRIGUES
Código Identificador: LQVV7TPSB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 1182/2023**

PORTARIA Nº 1182/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia o Gestor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 129/2023, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ.

O Exmo. Sr. ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará,

em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo, referente ao CARONA DE LICITAÇÃO nº003/2023 – CPL/PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Sr. SANDERSON PRATA RIBEIRO, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 129/2023, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, oriundo da CARONA DE LICITAÇÃO nº003/2023 – CPL/PMU.

Art. 2º - Caberá ao Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Uruará/AM, 27 de dezembro de 2023

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Uruará

Publicado por:

Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: OKGXT2DVT

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 1171A/2023**

PORTARIA Nº 1171A/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia o Gestor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 125/2023, referente a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ONIBUS ESCOLAR AFIM DE ATENDER A REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ.

O Exmo. Sr. ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Uruará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Uruará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo, referente ao CONTRATO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº021/2023 – CPL/PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Sr. SANDERSON PRATA RIBEIRO, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 125/2023, referente a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ONIBUS ESCOLAR AFIM DE ATENDER A REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº021/2023 – CPL/PMU.

Art. 2º - Caberá ao Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Uruará/AM, 22 de dezembro de 2023

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Uruará

Publicado por:

Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: JV0IRAUIF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 1172/2023**

PORTARIA Nº 1172/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia o Gestor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 126/2023, referente a AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS PARA O ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ.

O Exmo. Sr. ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Uruará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Uruará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo, referente a CARONA DE LICITAÇÃO nº002/2023 – CPL/PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Sr. SANDERSON PRATA RIBEIRO, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 126/2023, referente a AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS PARA O ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, oriundo da CARONA DE LICITAÇÃO nº002/2023 – CPL/PMU.

Art. 2º - Caberá ao Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Uruará/AM, 22 de dezembro de 2023

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Uruará

Publicado por:

Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: IDHDIA19Z

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 1172A/2023**

PORTARIA Nº 1172A/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia o Gestor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 127/2023, referente a aquisição de equipamentos de cozinha para o atendimento da rede municipal de ensino infantil do município de Uruará.

O Exmo. Sr. ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Uruará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Uruará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo, referente ao CONTRATO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº023/2023 – CPL/PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Sr. SANDERSON PRATA RIBEIRO, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 127/2023, referente a aquisição de equipamentos de cozinha para o atendimento da rede municipal de ensino infantil do município de Uruará, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº023/2023 – CPL/PMU.

Art. 2º - Caberá ao Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Uruará/AM, 22 de dezembro de 2023

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Uruará

Publicado por:

Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: IF5ZLN4U

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 1173/2023**

PORTARIA Nº 1173/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia o Gestor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 128/2023, referente a aquisição de equipamentos de cozinha para o atendimento da rede municipal de ensino infantil do município de Urucará.

O Exmo. Sr. ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo, referente ao CONTRATO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº023/2023 – CPL/PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Sr. SANDERSON PRATA RIBEIRO, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 128/2023, referente a aquisição de equipamentos de cozinha para o atendimento da rede municipal de ensino infantil do município de Urucará, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº023/2023 – CPL/PMU.

Art. 2º - Caberá ao Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 22 de dezembro de 2023

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: UOYIDKYDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

O Município de Urucará, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados a realização **CREDENCIAMENTOS 001/2024**, nos termos do **Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021**, para contratação de barqueiros/pessoa física para prestação de serviços de Transporte Escolar Fluvial, incluso condutor, a fim de atender as rotas de transporte de alunos da rede municipal de ensino de Urucará, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal de Transparência de Urucará e na sede do SAAE de Urucará, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Período e local para entrega dos envelopes: de 01 a 15 de março de 2024, no horário de 08h00min as 12h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Coronel Libório, s/nº, São Pedro, Urucará/AM. Data para abertura dos envelopes e análise documental: Dia 16 de março de 2024 às 09h00min na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@urucara.am.gov.br.

Urucará/AM, 29 de fevereiro de 2024.

JOÃO NELSON RAMOS PANTOJA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: C9NZWHB0N

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 1183/2023**

PORTARIA Nº 1183/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia o Gestor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 130/2023, referente a AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ.

O Exmo. Sr. ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo, referente ao CARONA DE LICITAÇÃO nº003/2023 – CPL/PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Sr. SANDERSON PRATA RIBEIRO, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 130/2023, referente a AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, oriundo da CARONA DE LICITAÇÃO nº003/2023 – CPL/PMU.

Art. 2º - Caberá ao Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 27 de dezembro de 2023

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: 7RROWK099

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 1184/2023**

PORTARIA Nº 1184/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia o Gestor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 131/2023, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ.

O Exmo. Sr. ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo, referente ao CARONA DE LICITAÇÃO nº003/2023 – CPL/PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Sr. SANDERSON PRATA RIBEIRO, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 131/2023, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, oriundo da CARONA DE LICITAÇÃO nº003/2023 – CPL/PMU.

Art. 2º - Caberá ao Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 27 de dezembro de 2023

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Uruará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: EFAQAZMKO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 1185/2023**

PORTARIA Nº 1185/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia o Gestor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 132/2023, referente a AQUISIÇÃO DE LOUSA ESCOLAR PARA O ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ.

O Exmo. Sr. ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Uruará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Uruará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo, referente ao CARONA DE LICITAÇÃO nº004/2023 – CPL/PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Sr. SANDERSON PRATA RIBEIRO, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 132/2023, referente a AQUISIÇÃO DE LOUSA ESCOLAR PARA O ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, oriundo da CARONA DE LICITAÇÃO nº004/2023 – CPL/PMU.

Art. 2º - Caberá ao Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Uruará/AM, 27 de dezembro de 2023

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Uruará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: P5JPS7SHD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 1186/2023**

PORTARIA Nº 1186/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia o Gestor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 133/2023, referente a AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL PARA O ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ.

O Exmo. Sr. ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Uruará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Uruará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo, referente ao CARONA DE LICITAÇÃO nº005/2023 – CPL/PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Sr. SANDERSON PRATA RIBEIRO, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 133/2023, referente a AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL PARA O ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, oriundo da CARONA DE LICITAÇÃO nº005/2023 – CPL/PMU.

Art. 2º - Caberá ao Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a

legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Uruará/AM, 27 de dezembro de 2023

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Uruará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: IZH3LEZIY

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 1189/2023**

PORTARIA Nº 1189/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia o Gestor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 134/2023, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ.

O Exmo. Sr. ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Uruará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Uruará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo, referente ao CONTRATO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº032/2023 – CPL/PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Sr. SANDERSON PRATA RIBEIRO, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 134/2023, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº032/2023 – CPL/PMU.

Art. 2º - Caberá ao Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Uruará/AM, 28 de dezembro de 2023

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Uruará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: IORSEHU6Q

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 1190/2023**

PORTARIA Nº 1190/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia o Gestor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 135/2023, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ.

O Exmo. Sr. ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Uruará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Uruará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo, referente ao CONTRATO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº032/2023 – CPL/PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Sr. SANDERSON PRATA RIBEIRO, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 135/2023, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº032/2023 – CPL/PMU.

Art. 2º - Caberá ao Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Uruará/AM, 28 de dezembro de 2023

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Uruará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: GP3UAQPX4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 1170A/2023**

PORTARIA Nº 1170A/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia o Gestor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 123/2023, referente a AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS PARA O ATENDIMENTO DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ.

O Exmo. Sr. ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Uruará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Uruará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo, referente a CARTA CONVITE nº024/2023 – CPL/PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Sr. SANDERSON PRATA RIBEIRO, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 123/2023, referente a AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS PARA O ATENDIMENTO DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, oriundo da CARTA CONVITE nº024/2023 – CPL/PMU.

Art. 2º - Caberá ao Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Uruará/AM, 22 de dezembro de 2023

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Uruará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: HR3IPPIOX

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 1171/2023**

PORTARIA Nº 1171/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia o Gestor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 124/2023, referente a AQUISIÇÃO DE BALANÇO PARA O ATENDIMENTO DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ.

O Exmo. Sr. ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Uruará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Uruará,

em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo, referente a CARTA CONVITE nº024/2023 – CPL/PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Sr. SANDERSON PRATA RIBEIRO, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 124/2023, referente a AQUISIÇÃO DE BALANÇO PARA O ATENDIMENTO DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, oriundo da CARTA CONVITE nº024/2023 – CPL/PMU.

Art. 2º - Caberá ao Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Uruará/AM, 22 de dezembro de 2023

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Uruará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: ZUCDJXIVO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 1135A/2023**

PORTARIA Nº 1135A/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia a Gestora Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 116/2023, referente a realização do 1º ENCONTRO INTERGERACIONAL COM FESTA NATALIA PARA CRIANÇAS, JOVENS, MULHERES E IDOSOS ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O OBJETIVO DE OFERECER VÍNCULOS FAMILIARESECOMUNITÁRIOS.

O Exmo. Sr. ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Uruará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Uruará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo, referente do Contrato de Saldo da Ata de Registro de Preço nº037/2023 – CPL/PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Sra. KEDMA CARVALHO DE ALMEIDA, para exercer a função de Gestora Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 116/2023, referente ao 1º ENCONTRO INTERGERACIONAL COM FESTA NATALIA PARA CRIANÇAS, JOVENS, MULHERES E IDOSOS ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O OBJETIVO DE OFERECER VÍNCULOS FAMILIARESECOMUNITÁRIOS, oriundo da Ata de Registro de Preço nº037/2023.

Art. 2º - Caberá a Gestora nomeada exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Uruará/AM, 11 de dezembro de 2023

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Uruará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: 2XLIRYBSW

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PORTARIA Nº 1169A/2023

PORTARIA Nº 1169A/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia o Gestor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 122/2023, referente aos AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS PARA O ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ.

O Exmo. Sr. ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo, referente a CARTA CONVITE nº023/2023 – CPL/PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Sr. SANDERSON PRATA RIBEIRO, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 122/2023, referente aos AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS PARA O ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, oriundo da CARTA CONVITE nº023/2023 – CPL/PMU.

Art. 2º - Caberá ao Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 22 de dezembro de 2023

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por:

Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: UOWYZAPHG

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 1169/2023**

PORTARIA Nº 1169/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia o Gestor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 121/2023, referente aos AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS PARA O ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ.

O Exmo. Sr. ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo, referente a CARONA DE LICITAÇÃO nº001/2023 – CPL/PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Sr. SANDERSON PRATA RIBEIRO, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 121/2023, referente aos AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS PARA O ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, oriundo da CARONA DE LICITAÇÃO nº001/2023 – CPL/PMU.

Art. 2º - Caberá ao Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 22 de dezembro de 2023

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por:

Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: ZTU00ZSUZ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 1137A/2023**

PORTARIA Nº 1137A/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia a Gestora Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 120/2023, referente a realização da REALIZAÇÃO DE ENCONTRO INTERGERECIONAL E CONFRATERNIZAÇÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES OFERTADAS PELA SEMAS DURANTE O ANO DE 2023, INCLUINDO ATIVIDADES LÚDICAS PARA AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIASDOSUAS.

O Exmo. Sr. ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo, referente do Contrato de Saldo da Ata de Registro de Preço nº037/2023 – CPL/PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Sra. KEDMA CARVALHO DE ALMEIDA, para exercer a função de Gestora Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 120/2023, referente a REALIZAÇÃO DE ENCONTRO INTERGERECIONAL E CONFRATERNIZAÇÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES OFERTADAS PELA SEMAS DURANTE O ANO DE 2023, INCLUINDO ATIVIDADES LÚDICAS PARA AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIASDOSUAS, oriundo da Ata de Registro de Preço nº037/2023.

Art. 2º - Caberá a Gestora nomeada exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 11 de dezembro de 2023

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por:

Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: PMYSSC4EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 1137/2023**

PORTARIA Nº 1137/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia a Gestora Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 119/2023, referente a realização da OFICINA DE NIVELAMENTO E CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA PARA OS TRABALHADORESOSUAS.

O Exmo. Sr. ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo, referente do Contrato de Saldo da Ata de Registro de Preço nº037/2023 – CPL/PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Sra. KEDMA CARVALHO DE ALMEIDA, para exercer a função de Gestora Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 119/2023, referente a OFICINA DE NIVELAMENTO E CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA PARA OS TRABALHADORESOSUAS, oriundo da Ata de Registro de Preço nº037/2023.

Art. 2º - Caberá a Gestora nomeada exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Uruará/AM, 11 de dezembro de 2023

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Uruará

Publicado por:

Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: O8RYWM9AT

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 1136A/2023**

PORTARIA Nº 1136A/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia a Gestora Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 118/2023, referente a realização da ORGANIZAÇÃO DA CONFRATERNIZAÇÃO DE NATAL COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COMO PÚBLICO-ALVO USUÁRIOS DOS SCFV E FAMILIARES.

O Exmo. Sr. ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Uruará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Uruará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo, referente do Contrato de Saldo da Ata de Registro de Preço nº037/2023 – CPL/PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Sra. KEDMA CARVALHO DE ALMEIDA, para exercer a função de Gestora Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 118/2023, referente a ORGANIZAÇÃO DA CONFRATERNIZAÇÃO DE NATAL COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COMO PÚBLICO-ALVO USUÁRIOS DOS SCFV E FAMILIARES, oriundo da Ata de Registro de Preço nº037/2023.

Art. 2º - Caberá a Gestora nomeada exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Uruará/AM, 11 de dezembro de 2023

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Uruará

Publicado por:

Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: SWUIUJHTV

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 1136/2023**

PORTARIA Nº 1136/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia a Gestora Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 117/2023, referente a realização do 1º FESTA NATALINA PARA OS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIASOCIAL-CRAS.

O Exmo. Sr. ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Uruará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Uruará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo, referente do Contrato de Saldo da Ata de Registro de Preço nº037/2023 – CPL/PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Sra. KEDMA CARVALHO DE ALMEIDA, para exercer a função de Gestora Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 117/2023, referente ao 1º FESTA NATALINA PARA OS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIASOCIAL-CRAS, oriundo da Ata de Registro de Preço nº037/2023.

Art. 2º - Caberá a Gestora nomeada exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Uruará/AM, 11 de dezembro de 2023

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Uruará

Publicado por:

Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: ODSVVGQEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 1054/2023**

PORTARIA Nº 1054/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia o Gestor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 115/2023, referente aos AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ.

O Exmo. Sr. ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Uruará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Uruará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo, referente ao CONTRATO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº037/2022 – CPL/PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Sr. SANDERSON PRATA RIBEIRO, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 115/2023, referente aos AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº037/2022 – CPL/PMU.

Art. 2º - Caberá ao Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Uruará/AM, 20 de novembro de 2023

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Uruará

Publicado por:

Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: JYHLIBAAW

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 1053A/2023**

PORTARIA Nº 1053A/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia o Gestor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 114/2023, referente aos AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ.

O Exmo. Sr. ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Uruará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Uruará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo, referente ao CONTRATO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº038/2022 – CPL/PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Sr. SANDERSON PRATA RIBEIRO, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 114/2023, referente aos AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº038/2022 – CPL/PMU.

Art. 2º - Caberá ao Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Uruará/AM, 20 de novembro de 2023

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Uruará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: XG4R8Z7TV

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 1053/2023**

PORTARIA Nº 1053/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia o Gestor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 113/2023, referente aos AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA O ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ.

O Exmo. Sr. ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Uruará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Uruará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo, referente ao CONTRATO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº038/2022 – CPL/PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Sr. SANDERSON PRATA RIBEIRO, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 113/2023, referente aos AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA O ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº038/2022 – CPL/PMU.

Art. 2º - Caberá ao Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Uruará/AM, 20 de novembro de 2023

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Uruará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: J2IJYDAMP

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 1051/2023**

PORTARIA Nº 1051/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia a Gestora Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 112/2023, referente a realização do FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

O Exmo. Sr. ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Uruará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Uruará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo, referente do Contrato de Saldo da Ata de Registro de Preço nº029/2023 – CPL/PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Sra. KEDMA CARVALHO DE ALMEIDA, para exercer a função de Gestora Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 112/2023, referente ao FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, oriundo da Ata de Registro de Preço nº029/2023.

Art. 2º - Caberá a Gestora nomeada exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Uruará/AM, 17 de novembro de 2023

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Uruará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: LD8FJAHW1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 1050/2023**

PORTARIA Nº 1050/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia a Gestora Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 111/2023, referente a realização do FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E ÁGUA MINERAL.

O Exmo. Sr. ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Uruará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Uruará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo, referente do Contrato de Saldo da Ata de Registro de Preço nº033/2023 – CPL/PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Sra. KEDMA CARVALHO DE ALMEIDA, para exercer a função de Gestora Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 111/2023, referente ao FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E ÁGUA MINERAL, oriundo da Ata de Registro de Preço nº033/2023.

Art. 2º - Caberá a Gestora nomeada exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Uruará/AM, 17 de novembro de 2023

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Uruará

Publicado por:

Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: X0Q06ZRKC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 1009/2023**

PORTARIA Nº 1009/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia a Gestora Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 110/2023, referente a realização da CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE FORMA EXCLUSIVA DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE REALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Exmo. Sr. ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Uruará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Uruará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo, referente do Pregão Presencial nº012/2023 – CPL/PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Sra. TEREZA CORRÊA MARQUES, para exercer a função de Gestora Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 110/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE FORMA EXCLUSIVA DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE REALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, oriundo do Pregão Presencial nº012/2023 – CPL/PMU.

Art. 2º - Caberá a Gestora nomeada exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Uruará/AM, 08 de novembro de 2023

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Uruará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: UFDMYJ0P2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 1002/2023**

PORTARIA Nº 1002/2023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia a Gestora Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 109/2023, referente a realização da LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO ANEXO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O Exmo. Sr. ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Uruará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Uruará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo, referente da Dispensa de Licitação nº022/2023 – CPL/PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Sra. ALCIVANE RIBEIRO MACEDO, para exercer a função de Gestora Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 109/2023, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO ANEXO DA SECRETARIA DE SAÚDE, oriundo da Dispensa de Licitação nº022/2023 – CPL/PMU.

Art. 2º - Caberá a Gestora nomeada exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Uruará/AM, 03 de novembro de 2023

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Uruará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: 3240FC5WW

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 943/2023**

PORTARIA Nº 943/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia a Gestora Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 108A/2023, referente a realização do FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.

O Exmo. Sr. ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Uruará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Uruará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo, referente da Contratação de Saldo da Ata de Registro de Preço nº035/2022 – CPL/PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Sra. ALCIVANE RIBEIRO MACEDO, para exercer a função de Gestora Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 108A/2023, referente a FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, oriundo da Ata de Registro de Preço nº035/2022 – CPL/PMU.

Art. 2º - Caberá a Gestora nomeada exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Uruará/AM, 13 de outubro de 2023

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Uruará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: EBRATW6TH

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Município de Uruará, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de sacos de lixo reforçado extraforte, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal de Transparência de Uruará e na sede do SAAE de Uruará, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 05/03/2024 as 17:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@urucara.am.gov.br.

Uruará/AM, 29 de fevereiro de 2024.

RONNE FLAVIO VIEIRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: ST3XL11AX

<https://diariomunicipalaam.org.br>

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 001/2024/PMB/SEMED**

PROCESSO SELETIVO A ESTUDANTES DO MUNICÍPIO ENQUADRADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 329/2023, PARA ACESSO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO ENSINO DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS BRASILEIRAS NOS TERMOS DESTES EDITAIS.

1. OBJETIVO

Disponibilizar processo seletivo a estudantes do município enquadrados nos termos do artigo 3º da lei municipal nº 329/2023, para acesso ao Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudos a estudantes universitários e estudantes de cursos técnicos regularmente matriculados no ensino de nível técnico e superior em instituições públicas brasileiras, visando o ingresso no ano letivo de 2024, com base nas normas constantes deste Edital.

2. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

Para se inscrever no Programa Bolsa Universitária Municipal o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – Residir no município de Barreirinha há pelo menos 03 (três) anos na data do pedido de concessão de Bolsa de Estudo;
- II – Não possuir renda mensal familiar superior a 3 (três) salários mínimos;
- III – Estar, o requerente, quite com os cofres públicos do Município de Barreirinha e com as Fazendas Públicas do Estado e da União;
- IV – No caso de ser dependente dos pais, estes também deverão estar quites com os cofres públicos do Município de Barreirinha e com as Fazendas Públicas do Estado e da União;
- V – Estar devidamente matriculado em instituição pública de ensino e curso reconhecidos pelo MEC;
- VI – Não possuir diploma de graduação nem estar matriculado em outro curso de ensino técnico ou superior;
- VII – Não ser beneficiário de qualquer auxílio, programa ou financiamento de fonte pública ou privada que custeie os estudos (FIES, PROUNI, outros);

2.1 Para averiguação da situação financeira tratada no inciso II do item 2 deste Edital, a Comissão Permanente de Análise e Avaliação do Programa calculará a renda per capita do Grupo Familiar, conforme descrito no item 3 deste Edital – “Cálculo da renda familiar” – de acordo com os documentos apresentados pelo candidato.

3. CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR

A renda familiar per capita será calculada da seguinte forma:

- I - Somando a renda bruta mensal individual dos membros do grupo familiar;
- II - Descontando a contribuição para o INSS de cada membro;
- III - Dividindo o resultado obtido no inciso II pelo número de integrantes do grupo familiar. O resultado deve ser igual ou inferior a três salários mínimos vigentes para que o candidato tenha direito a concorrer às bolsas do Programa, em conformidade com o item 4 deste Edital.

3.1 Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório dos rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato. A renda bruta consiste no valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

3.2 Entende-se como Grupo Familiar o disposto no Anexo II deste Edital;

3.2.1 Serão aceitos como membros do Grupo Familiar os avós que comprovarem por meio de documentos válidos para este fim, que residem no mesmo endereço do candidato à bolsa.

3.3. Os casos de omissão devidamente comprovados na declaração de quaisquer rendimentos serão considerados tentativas de fraude por parte do candidato.

4. DAS BOLSAS

As bolsas de estudos serão concedidas de acordo com o que preceitua este Edital.

I- Serão ofertadas 40 (quarenta) bolsas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para os estudantes de cursos de nível superior e 20 (vinte) no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais bolsas para estudante de cursos de nível técnico.

II - O quantitativo de bolsas de estudos e os valores das mesmas foram limitados e definidos a partir da dotação prevista na Lei Orçamentária Anual, do exercício vigente.

III - O início do recebimento da bolsa será compatível com o início do ano letivo do curso em questão, a ser comprovado através de declaração da Instituição de Ensino.

5. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Na seleção para o Programa Bolsa Universitária Municipal, os seguintes itens serão prioritariamente observados e pontuados como se seguem:

- 5.1. Baixa renda familiar per capita, comprovada através de documentos e visita domiciliar (40 pontos);
- 5.2. Bom desempenho no Ensino Médio ou na universidade caso esteja cursando comprovado pelo histórico escolar (40 pontos);
- 5.3. Complementarmente, serão considerados os fatores a seguir, que totalizam 20 pontos com a respectiva valoração:
 - a) Metade ou mais da escolaridade cursada na rede pública = 04 pontos
 - b) Aprovação em instituições de ensino regular = 08 pontos
 - c) Dois ou mais estudantes universitários no grupo familiar = 08 pontos
- 5.4. Todos os documentos listados no Anexo I deste Edital deverão ser apresentados no ato da inscrição do candidato no local determinado pela Comissão Executiva;

5.5. Não será avaliado no Processo Seletivo o candidato que não comprovar as informações prestadas na Ficha de Inscrição e ainda não apresentar a documentação completa.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE		INÍCIO	TÉRMINO
001	Inscrição dos candidatos	01/03/2024	15/03/2024
002	Divulgação da relação de inscritos	18/03/2024	
003	Visita domiciliar	19/03/2024	22/03/2024
004	Análise e Avaliação	25/03/2024	28/03/2024
005	Divulgação dos classificados	29/03/2024	
006	Período de interposições de recursos	01/04/2024	02/04/2024
007	Divulgação do Resultado Final dos candidatos selecionados	03/04/2024	

6.2 O preenchimento da ficha de inscrição com erro ou com informação equivocada ou não comprovada implicará na desclassificação do candidato.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

O Aviso do Resultado da Classificação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no sítio <https://diariomunicipalaam.org.br/>.

7.1 A relação completa dos candidatos classificados em ordem decrescente para as vagas constantes do item 4.1 deste Edital e será disponibilizada juntamente com a lista de suplentes.

7.2 O suplente será convocado por ordem rigorosa de classificação quando houver vagas e tal suplência só terá validade dentro do ano de 2024.

8. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição original e fotocópia dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital, para comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição no anexo III deste Edital.

8.1 São considerados comprovantes de rendimentos:

I) se assalariado, o último contracheque ou Carteira de Trabalho atualizada;

II) se trabalhador autônomo ou profissional liberal, guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses ou Declaração de Rendimentos;

III) se aposentado ou pensionista, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;

8.2 Será desclassificado o candidato que perder o prazo citado no item 6 ou não comprovar as informações prestadas na ficha de inscrição.

8.3 As informações prestadas estarão sujeitas à confirmação através de visitas domiciliares e outras averiguações executadas pela Comissão Executiva do Programa.

9. RECURSOS

Os candidatos ao Programa Bolsa Universitária Municipal que se sentirem prejudicados com o resultado do processo de seleção poderão recorrer à Comissão Permanente de Análise e Avaliação do Programa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no sítio <https://diariomunicipalaam.org.br/>.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os candidatos incluídos no Programa deverão, obrigatoriamente, iniciar suas atividades acadêmicas no 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2024 e cursar todas as disciplinas que compõem os períodos do curso escolhido.

10.2 O período de recebimento da bolsa só poderá ser alterado nos casos de alteração no calendário escolar do referido curso, em virtude de greve da Instituição de Ensino Pública e, para fazer jus a esta complementação, o bolsista deverá comprovar junto à Comissão Permanente de Análise e Avaliação esta alteração, através de documentação expedida pela Instituição;

10.3 Em caso de ingresso em estágio ou emprego remunerado, o bolsista deverá comunicar imediatamente de forma expressa e oficial à Comissão Permanente de Análise e Avaliação se isentando do recebimento da bolsa, sob pena de ter que restituir aos cofres públicos, devidamente corrigidos, os valores recebidos a partir da data em que deveria ter feito a comunicação;

10.4 Em caso de desistência, abandono ou reprovação em mais de 02 (duas) disciplinas no semestre/ano, o bolsista deverá comunicar oficialmente a Comissão Permanente de Análise e Avaliação podendo perder o direito ao recebimento da bolsa e, se assim não proceder, responderá pelos danos causados ao erário público;

10.5 Os bolsistas deverão apresentar semestralmente/anualmente declaração de conclusão de semestre/ano e o histórico escolar correspondente ao período;

10.6 Será suspenso o pagamento da bolsa durante os períodos de recesso escolar e, cancelado mediante o trancamento da matrícula;

10.7 Após a concessão da bolsa, fica o beneficiado obrigado à assinatura de Termo de Compromisso, com a obrigação de depois de formado prestar serviços ao Município pelo período consecutivo e ininterrupto de 02 (dois) anos, no desempenho de função compatível do ponto de vista técnico-administrativo, sob pena de ter que devolver aos cofres públicos os valores recebidos, e devidamente corrigidos pertinente ao que efetivamente recebido;

10.8 O não cumprimento das determinações previstas nesta Lei pelo bolsista acarretará o bloqueio da concessão da bolsa, e permanecendo o descumprimento acarretará na perda do direito ao recebimento da bolsa e, no caso de recebimento inadequado, obrigatoriamente, de restituição aos cofres públicos do valor recebido a maior pelo bolsista, devidamente corrigido;

10.9 Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão dos acadêmicos inscritos e sua consequente desclassificação, a ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

10.9.1 Apresentar a documentação incompleta;

10.9.2 Possuir curso superior;

10.9.3 Não entregar documentos comprobatórios no prazo previsto no edital de chamamento público a ser editado pela Comissão Permanente de Análise e Avaliação;

10.9.4 Falta de veracidade nas informações fornecidas;

10.9.5 Ocorrer incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;

- 10.9.6 Apresentar dados falsos ou dados incompletos no preenchimento do formulário de inscrição;
- 10.9.7 Não comparecer à entrevista, ou convocação, se for o caso;
- 10.9.8 Estar matriculado em disciplinas isoladas.
- 10.10 Após a conclusão do curso a Prefeitura Municipal não beneficiará o bolsista pela segunda vez.
- 10.11 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.12 Os casos omissos, eventuais ou dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Análise e Avaliação do Programa.

Barreirinha/AM, 29 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS

Secretario Municipal de Educação

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal de Barreirinha

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA UNIVERSITÁRIA MUNICIPAL

DOCUMENTOS DO CANDIDATO

- 1 - Carteira de identificação com foto (RG, Carteira de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- 2 - CPF;
- 3 - Certidão de Casamento (quando for o caso);
- 4 - Título Eleitoral;
- 5 - Último Comprovante de Rendimento (Último Contracheque e Carteira de Trabalho assinada e/ou Declaração);
- 6 - Último Comprovante de Residência – Conta de Água, Luz ou Telefone (Se todos residirem no mesmo local, basta um comprovante).
- 7 - Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia da frente e verso);
- 8 - Comprovante recente de matrícula em curso superior/técnico.

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

- 1 - Carteira de identificação com foto (RG, Carteira de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- 2 - CPF;
- 3- Certidão de Casamento ou Certidão de separação (desquite ou divórcio) dos pais;
- 4- Último comprovante de rendimento ou declaração de que não possui rendimentos de todos os membros do Grupo Familiar com idade acima de 18 anos;

OBSERVAÇÕES:

A Comissão Permanente de Análise e Avaliação do Programa poderá solicitar ao candidato outros documentos que se fizerem necessários;
A Secretaria Municipal de Educação tem autonomia para desclassificar o candidato que não atender aos requisitos legais exigidos no ato da inscrição;
As cópias dos documentos devem ser entregues em tamanho A4, podendo ser utilizada uma folha para várias cópias nos casos de documentos pequenos. Não serão aceitas cópias em pedaços de papéis recortados.

ANEXO II

GRUPO FAMILIAR

GRUPO FAMILIAR 1: Candidato, mãe, pai, irmãos solteiros/sem constituição de família própria (independente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.

GRUPO FAMILIAR 2: Candidato, pai, madrasta com respectivos filhos solteiros (que residam na mesma moradia), irmãos solteiros que não constituíram família própria (independente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.

GRUPO FAMILIAR 3: Candidato, mãe, padrasto com respectivos filhos solteiros (que residam na mesma moradia), irmãos solteiros que não constituíram família própria (independente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.

GRUPO FAMILIAR 4: Quaisquer dos grupos anteriores acrescidos dos avós maternos e/ou paternos do candidato, com idade superior a 65 anos, desde que apresentem comprovante de residência em seus nomes com o mesmo endereço do Grupo Familiar do candidato.

GRUPO FAMILIAR 5: Candidato, cônjuge/companheiro (a), filhos solteiros que não constituíram família própria (independente do local de residência). Os filhos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.

GRUPO FAMILIAR 6: Candidato, filhos solteiros que não constituíram família própria (independente do local de residência). Os filhos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local. O candidato deverá apresentar Certidão de Averbação do Divórcio ou, se não tiver casado legalmente, Declaração com firma reconhecida em Cartório da separação de corpos do ex - companheiro (a).

GRUPO FAMILIAR 7: Apenas o candidato quando este tiver casado judicialmente, comprovar a separação judicial e não possuir filhos, ou estes forem casados.

GRUPO FAMILIAR 8: Apenas o candidato quando não possuir irmãos solteiros e apresentar certidões de óbitos dos pais.

GRUPO FAMILIAR 9: Candidato e avós maternos e/ou paternos quando apresentados os atestados de óbitos dos pais e não possuir irmãos solteiros.

ANEXO III

BOLSA UNIVERSITÁRIA MUNICIPAL FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:

Nacionalidade:		Estado Civil:		Profissão:	
Data Nasc.:	RG:	Orgão Exp.:	Data Expedição:	CPF:	
Título Eleitor:			Certificado de Reservista*:		
Filiação					
Pai:		Mãe:			
Endereço:				Nº	Complemento
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:		
Telefone:	Celular:	E-mail:			
Valor da renda familiar:	Ano da conclusão do Ensino Médio e instituição:		Ano de ingresso na faculdade/Curso Técnico e instituição (para quem já está cursando):		
É portador de Necessidade Especial? () Sim () Não					
Se sim, especifique:					

(*Se candidato do sexo masculino)

Curso:

Nome da Universidade/Faculdade/Escola Técnica/Curso

Pede deferimento.

Local e Data: Assinatura do Candidato:

OBSERVAÇÃO:

O preenchimento desta FICHA DE INSCRIÇÃO é de inteira responsabilidade do CANDIDATO .

PARA USO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

ANEXO IV

PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA 2024

QUESTIONÁRIO PARA O CANDIDATO

OBS: Suas respostas servirão de análise e estão sujeitas a confirmação pela Comissão de Avaliação. Portanto, ser coerente e verdadeiro (a) soma pontos a seu favor.

1. Nome Completo: _____

2. Idade: _____

3. Qual o curso, período/Semestre e universidade/curso técnico você estuda?

4. Quanto ao curso, você acha que fez a escolha certa? Justifique.

5. Você trabalha? _____ Se não, justifique o porquê:

6. Como tem custeado seus estudos até aqui?

7. Caso não seja contemplado (a) com a Bolsa Universitária Municipal, como pretende manter seus estudos?

8. O que representa a Bolsa Universitária Municipal para você?

9. Qual a sua renda familiar?

10. Quanto você gasta para estudar, incluindo custos com material didático, moradia, transporte, alimentação e etc.?

11. Assinale com um (x) o que você ou sua família possui:

() casa própria

() carro

() motocicleta

() computador sem conexão com a internet

() Computador com conexão à internet

12. Partindo de sua condição financeira, você se considera:

() carente () pouco carente () muito carente () não sou carente

13. O que você gostaria de deixar registrado para a Comissão Permanente de Análise e Avaliação do Programa Bolsa de Estudos Municipal?

Assinatura do candidato

Publicado por:
Gilmar Francisco Rêgo D'Aquino
Código Identificador: CY680D8CV

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **EDILSON DE OLIVEIRA LIMA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de março de 2024 até 29 de maio de 2024.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERÍODO AQUISITIVO
1	JANDER RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	069/2024	2008/2013

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 28 de fevereiro de 2024.

EDILSON DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Artemises Giovanna Costa Reis
Código Identificador: YATRQBPU

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI

GABINETE DO PREFEITO
ATA FINAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 - SRP

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JUTAI**, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, situada na Costa e Silva Nº 119-E - Centro, Jutai/AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO MACÁRIO BARBOZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1612945-8 SSP/AM e do CPF nº 680.045.672-15, residente e domiciliado à Rua Bom Pastor S/Nº - Bairro Santo Antônio, Jutai/AM e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**, o **Sr. ELIMAR JOSÉ DE PAULA ROL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1410347-8 SSP-AM e do CPF nº 683.589.032-00, residente e domiciliado na Rua Dário Lasmar, nº 329 - São Pedro, Jutai/AM, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa: **C. J. G. DE OLIVEIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **05.427.612/0001-89**, com sede localizada a Rua Teotonílio Cavalcante, 89 – centro, Cidade de Jutai/AM, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Carlos Jorge Gomes de Oliveira Júnior**, inscrito no CPF sob o nº **035.160.592-49** e carteira de identidade nº **0348254-5 SSP/AM**, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA FINAL DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente contratação visa a formação de registro de preços para **prestação de serviços de shows artísticos e infraestrutura tais como: Palcos, Sonorização, Iluminação, Tendas, Telões, Projetos, Gradil, Camarotes e Grupo Gerador**, para atender as necessidades do Município de Jutai-Am, aos eventos realizados na Sede e Zona Rural, em conformidade com as especificações descritas no Edital e Termo de Referência/Projeto Básico, através desta Ata, podendo ser executado durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço do objeto licitado está registrado nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023 – SRP**, conforme os quadros abaixo:

C. J. G. DE OLIVEIRA – ME - CNPJ sob nº 05.427.612/0001-89				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
1	Shows Artísticos: Regionais: (incluindo despesas com transportes, hospedagem, alimentação);	10	unid	R\$ 32.000,00
2	Shows Artísticos: Nacionais (incluindo despesas com transportes, hospedagem, alimentação);	1	unid	R\$ 350.000,00
3	Sonorização: Com operação de equipamentos incluindo despesas com transporte, montagem, desmontagem, conforme a seguir: Caixas de grave com alto falante de 12 a 20 cada; Caixas de médio com alto falante de 6 a 12 polegadas com drive; corneta e tuiters; Monitor sb 200 a 400; Mesa de som com 8 a 20 canais; Microfones de			

fio e sem fio; Potências, sendo de 1.000 a 6.000 wts. Periférico completo, multicabo, P.A, rack de potências.	25	unid	R\$ 5.000,00	
4	Iluminação: Com operação de equipamentos incluindo despesa com transporte, montagem e desmontagem sendo: Canhões leds, refletores, máquina de fumaça, mini brutes, muving, light, mesa de comando, treliças de alumínio para fixação da iluminação.	25	unid	R\$ 3.000,00
5	Palcos: Com transporte, montagem e desmontagem com tamanho 8 a 16 metros de frente por 7 a 11 metros de fundo, todo com estrutura metálica em treliça, cobertura, piso em estrutura metálica, com forração em chapa de compensado de 20 mm e escadas.	25	unid	R\$ 3.000,00
6	Tendas: Locação com transporte, montagem e desmontagem, tamanho 3m a 5m, forma de pirâmide, com cobertura de lona, de estrutura metálica, anti- chamas.	60	unid	R\$ 300,00
7	CAMAROTE: 01 Camarotes medindo 30m x 6m x 2,00m, em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável; com cobertura, escada de acesso.	10	unid	R\$ 3.800,00
8	GRADIL: Gradil medindo 2,00m de largura com 1,10m de altura (L x A), confeccionado em ferro galvanizado, com pés e travamento, conforme as necessidades dos eventos promovidos ou apoiados pela SECRETARIA DE CULTURA.	1200	MTS	R\$ 25,00
9	Telões e Projetores: Com operação de equipamentos incluindo despesa com transporte, montagem e desmontagem de 03 telões tamanho 3m x 4m, com tela em lona branca, fixados em estruturas metálicas treliçadas, e projetores com resolução de 2.000 a 5.000 lumes. Filmagem com transmissão simultânea do evento. Gravação e edição de um vídeo do evento.	40	unid	R\$ 2.000,00
10	Banheiros químicos: Locação e transporte e limpeza diária dos banheiros químicos. Produzido em polietileno, com altura de 2,24 m, largura 1,22m comprimento 1,16m. Possuem vaso sanitário, mictório.	70	Unid	R\$ 250,00
11	GRUPO GERADOR: 02 Geradores de 180 KVA com 50m de cabos, silenciado e devidamente abastecido, com técnico para atender à PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Devidamente aterrado e chave reversor para interligação.	10	unid	R\$ 4.000,00
12	Camisas: confecção de camisas para eventos	1000	Unid	R\$ 25,00
13	Lancha: fretamento de lancha para transporte das bandas regionais no trecho Fonte Boa - Jutai - Fonte Boa, com fornecimento de combustível e motorista, equipamentos de segurança.	20	Unid	R\$ 4.000,00
14	Refeições: fornecimento de almoço e janta para as bandas regionais e nacionais	150	Unid	R\$ 25,00
15	Painel de LED: painel Led, tamanho mínimo 4x3 P5 Full HD, processador em HD, notebook i3, técnico de painel	40	unid	R\$ 6.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem **CONTRATO** com a vencedora, deverão solicitar do **MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Órgão** Gerenciador da presente Ata, os pedidos dos serviços a serem executados, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do **CONTRATO**, o fornecedor terá o prazo fixado no edital (constante do quadro acima) para executar o fornecimento.

3.3 – O fornecimento será executado de acordo com o Edital e deverão atender as especificações do termo de referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4 – Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O **MUNICÍPIO DE JUTAÍ** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 convocar a proponente visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2 frustradas a negociação, o proponente será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a proponente poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1 – Frustrada a negociação e caso a proponente não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 – Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA ADESÃO A ATA

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário dos Municípios, sendo admitida prorrogação até o limite máximo de 12 (doze) meses.

5.1.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja em nível federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.1.1.1 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, encaminhando o Termo de Adesão, com indicação da quantidade estimada para prévia consulta, necessitando de anuência do fornecedor.

5.1.1.2 A aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, estará condicionada a não gerar prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

5.1.1.3. Deverão ser mantidas as condições do registro, salvo as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

5.1.1.4. O órgão gerenciador não responde pelos atos da unidade não-participante.

5.1.2. As aquisições ou contratações adicionais provenientes de pedidos de órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. A critério do órgão gerenciador o mesmo limite poderá ser utilizado para os pedidos provenientes dos órgãos ou entidades participantes, que ultrapassem os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.1.2.1 A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.1.2.2 Poderá ser aceita a adesão da ata de registro de preço (carona).

5.2-Os CONTRATOS decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos CONTRATOS, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93.

5.3 - O pagamento será efetuado nos termos do Edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.

6.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

6.3. Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Geral de Preços do Mercado, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilbrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

6.4. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.5. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos serviços realizados.

7.1.2 – Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via ofício, a eventual solicitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito da proponente no valor total correspondente aos serviços executados.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3 – Compete à **EMPRESA FORNECEDORA**:

7.3.1 – Executar o fornecimento durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário dos Municípios, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante requisição do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Executar o fornecimento na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.

7.3.3 – Executar o fornecimento no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do Edital e seus anexos.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma da execução do fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação

apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar quando solicitado.

7.3.6 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Jutai ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA:

8.1 – O registro da fornecedora será cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a. A proponente não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
 - b. O proponente não GERENCIADOR, devidamente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
 - c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do **CONTRATO** decorrente do Registro de Preços;
 - d. Constatado que os valores registrados se apresentam superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
 - e. A proponente der causa à rescisão administrativa de **CONTRATO** decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.
- 8.1.2 – Pela proponente, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da proponente em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela proponente, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2 – Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal nº 018/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Registro de Preços poderá ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993

10.1.1 – Pela administração Pública, quando:

- a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos estabelecidos na Cláusula Oitava;
 - b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - i. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - ii. No procedimento que visa à rescisão, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o chamamento a ordem terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o gerenciador adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- Ao que tratar da rescisão com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 (lei 8.666/93), sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- devolução de garantia;
- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- pagamento do custo da desmobilização

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.

11.2 - O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

a) sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;

b) seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);

- As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

11.4 - As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.

11.5 - O(A) CONTRATADO (A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas.

12.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

12.3 – Fica designado como Órgão Gerenciador o MUNICÍPIO DE JUTAÍ/Am.

12.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jutai/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jutai/AM, 29 de fevereiro de 2024

Município de Jutai-AM

Pedro Macário Barboza

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Elimar José de Paula Ról

Secretário Municipal

EMPRESA LICITANTE:

C. J. G. DE OLIVEIRA – ME

CNPJ sob nº 05.427.612/0001-89

Carlos Jorge Gomes de Oliveira Júnior

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador: A1NOXBQFM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 – CML/PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023 – SRP CML/PMJ

O **MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. PEDRO MACÁRIO BARBOZA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1612945-8 SSP/AM e do CPF nº 680.045.672-15, residente e domiciliado à Rua Bom Pastor S/Nº - Bairro Santo Antônio, Jutai/AM e pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr. **OQUIMAR RAMOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS sob o nº 058/2023-SRP CML/PMJ, homologada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, aos dias 31 de janeiro de 2024, nos autos do processo administrativo, **RESOLVE registrar os preços da empresa: MARISON CARVALHO DE FREITAS - ME**, sediada na Rua Bom Pastor nº 689, Bairro Santo Antônio – CEP 69.660-000, Jutai-AM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.947.630/0001-82, neste ato, representada pelo Sr. **Marison Carvalho de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº 673.017.112-04 e carteira de identidade nº 1442564-5, doravante denominado **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sob o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, ainda em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a prestação de *Serviços de Locação de um Barco de aproximadamente 15 a 20 metros de comprimento, com motor entre 150 a 200 hp, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*, especificado no item 2 do termo de referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 059/2023-SRP CML/PMJ, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço do objeto licitado está registrado nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023 – SRP CML/PMJ**, conforme os quadros abaixo:

MARISON CARVALHO DE FREITAS - ME, CNPJ sob o nº 14.947.630/0001-82.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL UNIT REGISTRADO
1	Locação de um Barco Casco em Madeira medindo 15,5 metros de comprimento, com motor de 200 hp, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	12	MÊS	R\$ 25.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem **CONTRATO** com a vencedora, deverão solicitar do **MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Órgão Gerenciador** da presente Ata, os pedidos dos serviços a serem executados, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do **CONTRATO**, o fornecedor terá o prazo fixado no edital (constante do quadro acima) para executar o fornecimento.

3.3 – O fornecimento será executado de acordo com o Edital e deverão atender as especificações do termo de referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4 – Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O **MUNICÍPIO DE JUTAÍ** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

- 4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
- 4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.2.1 convocar a proponente visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 4.2.2 frustradas a negociação, o proponente será liberado do compromisso assumido;
- 4.2.3 convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a proponente poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
- 4.3.1 – Frustrada a negociação e caso a proponente não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.3.2 – Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA ADESÃO A ATA

- 5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário dos Municípios, sendo admitida prorrogação até o limite máximo de 12 (doze) meses.
- 5.1.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja em nível federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 5.1.1.1 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, encaminhando o Termo de Adesão, com indicação da quantidade estimada para prévia consulta, necessitando de anuência do fornecedor.
- 5.1.1.2 A aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, estará condicionada a não gerar prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1.3. Deverão ser mantidas as condições do registro, salvo as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.
- 5.1.1.4. O órgão gerenciador não responde pelos atos da unidade não-participante.
- 5.1.2. As aquisições ou contratações adicionais provenientes de pedidos de órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. A critério do órgão gerenciador o mesmo limite poderá ser utilizado para os pedidos provenientes dos órgãos ou entidades participantes, que ultrapassem os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 5.1.2.1 A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 5.1.2.2 Poderá ser aceita a adesão da ata de registro de preço (carona).
- 5.2-Os CONTRATOS decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos CONTRATOS, obedecendo ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93.
- 5.3 - O pagamento será efetuado nos termos do Edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 6.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.
- 6.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 6.3. Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Geral de Preços do Mercado, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilbrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAI/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.
- 6.4. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 6.5. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 6.6. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
- 7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos serviços realizados.
- 7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- 7.2. Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES destinatários:
- 7.2.1. Requisitar, via ofício, a eventual solicitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da proponente no valor total correspondente aos serviços executados.

7.2.3. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete à **EMPRESA FORNECEDORA**:

7.3.1. Executar o fornecimento durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário dos Municípios, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante requisição do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2. Executar o fornecimento na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.

7.3.3. Executar o fornecimento no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do Edital e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma da execução do fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar quando solicitado.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Jutai ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA:

8.1. O registro da fornecedora será cancelado:

8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a. A proponente não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
 - b. O proponente não GERENCIADOR, devidamente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
 - c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do **CONTRATO** decorrente do Registro de Preços;
 - d. Constatado que os valores registrados se apresentam superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
 - e. A proponente der causa à rescisão administrativa de **CONTRATO** decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.
- 8.1.2. Pela proponente, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da proponente em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela proponente, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal nº 018/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993

10.1.1. Pela administração Pública, quando:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos estabelecidos na Cláusula Oitava;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - i. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - ii. No procedimento que visa à rescisão, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o chamamento a ordem terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o gerenciador adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
Ao que tratar da rescisão com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 (lei 8.666/93), sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - Devolução de garantia;
 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - Pagamento do custo da desmobilizaçãoOcorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.

11.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro

de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

- a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;
- b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei n.º 13.853, de 2019);

As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

11.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.

11.5. O(A) CONTRATADO (A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

12.3. Fica designado como Órgão Gerenciador o MUNICÍPIO DE JUTAÍ/Am.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Jutai/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jutai/AM, 12 de fevereiro de 2024.

Município de Jutai-AM

Pedro Macário Barboza

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

Oquimar Ramos de Oliveira

Secretário Municipal

EMPRESA LICITANTE:

MARISON CARVALHO DE FREITAS – ME

CNPJ sob o nº 14.947.630/0001-82

Marison Carvalho de Freitas

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador: IQR0HAWTP

GABINETE DO PREFEITO ATA FINAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 – CML/PMJ

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, situada na Costa e Silva Nº 119-E - Centro, Jutai/AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO MACÁRIO BARBOZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1612945-8 SSP/AM e do CPF nº 680.045.672-15, residente e domiciliado à Rua Bom Pastor S/Nº - Bairro Santo Antônio, Jutai/AM e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o **Sr. MANOEL MENDES CLAUDIO**, brasileiro, portador do RG sob o nº 1410347-8 e CPF sob o nº 683.589.032-00, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS** sob o nº 046/2023-SRP CML/PMJ, homologada conforme consta nos autos do processo administrativo, **RESOLVE registrar os preços da empresa: PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.319.293/0001-16, com sede localizada a Rua Duque de Caxias Nº 488, 1º andar, Centro, CEP: 69.020-140, Manaus/AM, neste ato representada pela Sr.ª **Sami Danielle Gonçalves Silva**, inscrita no CPF sob o nº 951.599.592-20 e carteira de identidade nº 2082865-9, na qualidade de representante legal, doravante denominado **FORNECEDOR**; firmam a presente **ATA FINAL DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata de registro de preços visa o fornecimento de **MATERIAL GRÁFICO PARA O MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM**, conforme Termo de Referência, em conformidade com as especificações descritas no Edital e Termo de Referência, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço do objeto licitado está registrado nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023 – SRP**, conforme os quadros abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNT REGISTRADO
1	BLOCOS – 100X1 BPA – I (frente – A4)	60	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
2	BLOCOS – 100X1 Ficha de cadastramento da gestante (frente e verso – A4)	200	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
3	BLOCOS – 100X1 Atestado de acompanhante (frente meia página – A4)	80	BLC	EFICAZ	R\$ 21,00

4	BLOCOS – 100X1 Retorno (recomendações pós operatórias) (frente meia página – A4)	40	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
5	BLOCOS – 100X1 Avaliação de necessidade de tratamento odontológico (frente e verso – A4)	35	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
6	BLOCOS – 100X1 Prontuário odontológico e ficha clínica de paciente (frente e verso – A4)	75	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
7	Unidade – papel cartão Cartão da mulher (frente e verso)	1000	UNID.	EFICAZ	R\$ 1,20
8	Unidade – papel cartão Cartão da Gestante	250	UNID.	EFICAZ	R\$ 2,00
9	Unidade – papel cartão Cartão do Hiperdia	750	UNID.	EFICAZ	R\$ 1,50
10	BLOCOS – 100X1 Ficha de acompanhamento de saúde da criança	250	BLC	EFICAZ	R\$ 18,50
11	Blocos – 100x1 Mapa mensal de Adm.vitamina A	20	BLC	EFICAZ	R\$ 18,50
12	Blocos – 100x1 Mapa diário vitamina A em crianças	20	BLC	EFICAZ	R\$ 18,50
13	Blocos – 100x1 Formulário cadastro SISVAN	75	BLC	EFICAZ	R\$ 18,50
14	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) AIDS EM ADULTO	25	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
15	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) AIDS EM CRIANÇA	30	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
16	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) ACIDENTES POR ANIMAISPEÇONHENTOS	40	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
17	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO	40	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
18	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) BOTULISMO	35	BLC	EFICAZ	R\$ 21,00
19	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) DOENÇA DE CHAGAS	40	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
20	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) CÓLERA	40	BLC	EFICAZ	R\$ 21,00
21	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) DIFTERIA	40	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
22	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO	40	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
23	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE	25	BLC	EFICAZ	R\$ 20,40
24	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO/ C80 CÂNCER RELACIONADO AO TRABALHO	45	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
25	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO/Dermatoses Ocupacionais	40	BLC	EFICAZ	R\$ 20,80
26	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO/ LER/ DORT	40	BLC	EFICAZ	R\$ 20,80
27	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO/ PAIR	40	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
28	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO/ Pneumoconioses	40	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
29	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO/ F99 TRANSTORNOS MENTAIS RELACIONADOS AO TRABALHO	40	BLC	EFICAZ	R\$ 18,90
30	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) EPIZOOTIA	40	BLC	EFICAZ	R\$ 18,50
31	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) ESQUISTOSSOMOSE	40	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
32	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) DOENÇAS EXANTEMÁTICAS B 0 9 1- SARAMPO 2- RUBÉOLA	50	BLC	EFICAZ	R\$ 20,70
33	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) FEBRE AMARELA	60	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
34	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) Febre Maculosa / Rickettsioses	40	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
35	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) FEBRE TIFÓIDE	50	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
36	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) GESTANTE HIV	50	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
37	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) SÍFILIS EM GESTANTE	50	BLC	EFICAZ	R\$ 20,80
38	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) HANSENÍASE	50	BLC	EFICAZ	R\$ 20,80
39	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) HANTAVIROSE	40	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
40	HEPATITES VIRAIS	40	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
41	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG)	35	BLC	EFICAZ	R\$ 21,50
42	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) INTOXICAÇÃO EXÓGENA	40	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
43	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SURTO	40	BLC	EFICAZ	R\$ 20,80
44	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) LEPTOSPIROSE	60	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
45	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA	65	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
46	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) LEISHMANIOSE VISCERAL	65	BLC	EFICAZ	R\$ 20,80
47	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) MENINGITE 1 - DOENÇA MENINGOCÓCICA / 2 - OUTRAS MENINGITES	60	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
48	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) FEBRE POR VÍRUS DO NILO OCIDENTAL	60	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
49	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL	60	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
50	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) PESTE	40	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
51	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) PARALISIA FLÁCIDA AGUDA / POLIOMIELITE	35	BLC	EFICAZ	R\$ 20,80
52	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) RAIVA HUMANA	45	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
53	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) ROTAVÍRUS	70	BLC	EFICAZ	R\$ 20,80
54	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) SÍFILIS ADQUIRIDA	40	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
55	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) SÍFILIS CONGÊNITA	40	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
56	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) SÍNDROME DA RUBEOLA CONGÊNITA	45	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50

57	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) TÉTANO ACIDENTAL	50	BLC	EFICAZ	R\$ 20,80
58	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) TÉTANO NEONATAL	50	BLC	EFICAZ	R\$ 20,80
59	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) BOLETIM DE INQUÉRITO DE TRACOMA	50	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
60	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) TUBERCULOSE / TELA DE ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE	70	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
61	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	60	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
62	BLOCO – 100X4 (Frente x Verso) MIF Causa mal definida	50	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
63	BLOCO – 100X1 (Frente) Ficha de Investigação de Óbito de Mulher em Idade Fértil	40	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
64	BLOCO – 100X3 (Frente x Verso) Ficha de Investigação do óbito fetal. Entrevista domiciliar	40	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
65	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) Ficha de Investigação do Óbito Fetal. Serviço de saúde ambulatorial	40	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
66	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) Ficha de Investigação do Óbito Fetal. Serviço de saúde hospitalar	40	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
67	BLOCO – 100X3 (Frente e Verso) Ficha de Investigação de Óbito Infantil. Entrevista domiciliar	50	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
68	BLOCO – 100X2 (Frente e Verso) Ficha de Investigação de Óbito Infantil. Serviço de saúde ambulatorial	50	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
69	BLOCO – 100X3 (Frente e Verso) Ficha de Investigação de Óbito Infantil. Serviço de saúde hospitalar	50	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
70	BLOCO – 100X2 (Frente e Verso) Ficha de Investigação de Óbito Infantil e Fetal. Síntese, conclusões e recomendações	50	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
71	BLOCO – 100X2 (Frente) Formulários de MDDA	60	BLC	EFICAZ	R\$ 18,50
72	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) Ficha individual de atendimento anti-rábico humano.	60	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
73	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) Caderneta de controle de prevenção da raiva (cartão de vacina)	60	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
74	BLOCO – 100X2 (Frente) Termo de Inspeção	40	BLC	EFICAZ	R\$ 25,00
75	BLOCO – 100X2 (Frente) Auto de apreensão em depósito	40	BLC	EFICAZ	R\$ 25,00
76	BLOCO – 100X2 (Frente) Auto de apreensão e inutilização	40	BLC	EFICAZ	R\$ 25,00
77	BLOCO – 100X2 (Frente) Termo de notificação	50	BLC	EFICAZ	R\$ 25,50
78	BLOCO – 100X2 (Frente) Marcadores de consumo alimentar	40	BLC	EFICAZ	R\$ 24,00
79	BLOCO – 100X2 (Frente) Sistema de vigilância alimentar e nutricional	35	BLC	EFICAZ	R\$ 24,50
80	BLOCO – 100X2 (Frente) Mapa diário de administração de vitamina A	40	BLC	EFICAZ	R\$ 24,00
81	BLOCO – 100X2 (Frente) Mapa municipal mensal de administração	60	BLC	EFICAZ	R\$ 26,00
82	BLOCO – 100X2 (Frente) Vitamina A mais	60	BLC	EFICAZ	R\$ 26,00
83	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) Prontuário Odontológico	60	BLC	EFICAZ	R\$ 19,00
84	BLOCO – 100X1 (Frente) Recomendações Pós-operatórias	60	BLC	EFICAZ	R\$ 19,00
85	BLOCO – 100X1 (Frente) Atestado Odontológicos	40	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
86	BLOCO – 100X1 (Frente) Termo de recebimento de material de consumo	35	BLC	EFICAZ	R\$ 21,00
87	BLOCO – 100X1 (Frente) Atestado de saúde bucal	30	BLC	EFICAZ	R\$ 21,00
88	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) Avaliação de necessidade de tratamento escolar.	40	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
89	BLOCO – 50X1 (Frente) Avaliação de imunobiológicos	40	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
90	BLOCO – 100X1 (Frente) Boletim diario APIWE	35	BLC	EFICAZ	R\$ 21,00
91	BLOCO – 100X1 (Frente) Boletim mensal APIWE	40	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
92	BLOCO – 100X1 (Frente) Ficha de Bloqueio	50	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
93	BLOCO – 100X1 (Frente) Ficha movimento diário	75	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
94	BLOCO – 100X1 (Frente) Ficha movimento mensal	20	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
95	BLOCO – 100X1 (Frente) Ficha registro vacinado PNI	60	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
96	BLOCO – 100X1 (Frente) Formulário EAPV	60	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
97	BLOCO – 50X1 (Frente) Inutilização mensal de imunobiológicos	60	BLC	EFICAZ	R\$ 18,50
98	BLOCO – 100X1 (Frente) Movimento diário de vacinas	60	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
99	BLOCO – 100X1 (Frente) Movimento mensal de insumos	60	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
100	BLOCO – 100X1 (Frente) Pedido de vacina	60	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
101	BLOCO – 50X1 (Frente) Tabela de controle de estoque de seringa	60	BLC	EFICAZ	R\$ 18,50
102	BLOCO – 100X1 (Frente) Mapa de controle de Temperatura	60	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
103	BLOCO – 100X1 (Frente) Termo de autorização de vacina	60	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
104	BLOCO – 100X1 (Frente) Termo de recusa de vacina	50	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
105	BLOCO – 100X1 (Frente) Consolidado da campanha	75	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
106	BLOCO – 100X1 (Frente) Boletim de diário de dose -Crianças_DU e D1	30	BLC	EFICAZ	R\$ 22,00
107	BLOCO – 100X1 (Frente) Boletim de diário de dose -Gr. Prioritário	35	BLC	EFICAZ	R\$ 22,00
108	BLOCO – 100X1 (Frente) Boletim de diário de dose -Priv de liberdade	30	BLC	EFICAZ	R\$ 22,00
109	BLOCO – 100X1 (Frente) Boletim de diário de dose - Sistema prisional	30	BLC	EFICAZ	R\$ 22,00
110	BLOCO – 100X1 (Frente) Boletim de diário de dose – Comorbidades	30	BLC	EFICAZ	R\$ 21,50

111	BLOCO – 100X1 (Frente) Boletim de diário de dose –Crianças_D2	30	BLC	EFICAZ	R\$ 21,50
112	BLOCO – 100X1 (Frente) Boletim diário de doses – Comorbidades	30	BLC	EFICAZ	R\$ 22,00
113	BLOCO – 100x1 (frente) Boletim diário de doses – crianças_D2	30	BLC	EFICAZ	R\$ 22,00
114	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) Receituário de ramp + INH	60	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
115	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) Ficha de solicitação de Bacisloscopia	75	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
116	BLOCO – 100X1 (Frente) Resumo semanal do serviço antivetorial	50	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
117	BLOCO – 100X1 (Frente) Resumo mensal de laboratório	50	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
118	BLOCO – 100X1 (Frente) Resumo semanal das atividades	50	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
119	BLOCO – 100X1 (Frente) Resumo diário	75	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
120	BLOCO – 100X1 (Frente) SIVEP_Malária	100	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
121	BLOCO – 100X1 (Frente) Ficha rede cegonha no estado do amazonas	20	BLC	EFICAZ	R\$ 24,00
122	BLOCO – 100X1 (Frente) formulario SI – CTA 1 via 21x29,7, tinta Escala em OFF-SET 75G. Saída em CTP. Colado	75	BLC	EFICAZ	R\$ 19,50
123	BLOCO – 100X1 (Frente) Produção média diária	65	BLC	EFICAZ	R\$ 19,50
124	BLOCO – 100X1 (Frente) Receituário, 1 via 15x21 cm, Tinta escala em OFF-SET 75g, saída em CTP	75	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
125	BLOCO – 100X1 (Frente) solicitação de exames	100	BLC	EFICAZ	R\$ 20,50
126	BLOCO – 100X1 (Frente) solicitação de exames – Pré-natal	100	BLC	EFICAZ	R\$ 19,00
127	BLOCO – 100X1 (Frente) termo de responsabilidade (CHECK-LIST) terrestre	60	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
128	BLOCO – 100X1 (Verso) CHECK-LIST AMBULANCIA	75	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
129	BLOCOS – 100x1 Cadastro Individual (frente e verso – A4)	250	BLC	EFICAZ	R\$ 20,00
130	BLOCOS – 100x1 Cadastro domiciliar (frente e verso – A4)	150	BLC	EFICAZ	R\$ 19,50
131	BLOCOS – 100x1 Ficha de visita domiciliar e territorial (frente e verso – A4)	150	BLC	EFICAZ	R\$ 19,50
132	BLOCOS – 100x1 Ficha de atividade coletiva (frente e verso – A4)	300	BLC	EFICAZ	R\$ 19,50
133	BLOCOS – 100x1 Ficha de procedimentos (frente e verso – A4)	300	BLC	EFICAZ	R\$ 19,00
134	BLOCOS – 100x1 marcadores de Consumo alimentar (frente – A4)	100	BLC	EFICAZ	R\$ 19,00
135	BLOCOS – 100x1 Ficha de atendimento odontológico individual (frente e verso – A4)	120	BLC	EFICAZ	R\$ 19,50
136	BLOCOS – 100x1 Ficha de atendimento individual (frente e verso – A4)	100	BLC	EFICAZ	R\$ 19,50
137	BLOCOS – 100X1 Atendimento Básico diário (frente – A4)	300	BLC	EFICAZ	R\$ 19,50
138	BLOCOS – 100X1 Mapa de Atendimento Ambulatorial Prof. Nível Superior (frente – A4)	50	BLC	EFICAZ	R\$ 19,00
139	BLOCOS – 100X1 Prontuário (frente e verso – A4)	200	BLC	EFICAZ	R\$ 19,00
140	BLOCOS – 100X1 Receituário (frente meia página – A4)	1000	BLC	EFICAZ	R\$ 18,50
141	BLOCOS – 100X1 Solicitação de exames (frente meia página – A4)	1000	BLC	EFICAZ	R\$ 18,50
142	BLOCOS – 100X1 Requisição de exame citopatológico (frente e verso – A4)	80	BLC	EFICAZ	R\$ 19,50
143	BLOCOS – 100X1 Lâminas de exames colpocitológicos encaminhadas (frente – A4)	80	BLC	EFICAZ	R\$ 19,50
144	BLOCOS – 100X1 Boletim de produção ambulatorial (frente– A4)	80	BLC	EFICAZ	R\$ 19,50
145	Bloco (100x1via), tamanho A4 (21x29,7cm), em papel offset 90g, impressão 1/0 cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado	50	BLC	EFICAZ	R\$ 21,00
146	Bloco (100x1via), tamanho A4 (21x29,7cm), em papel offset 90g, impressão 1/1 cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado	50	BLC	EFICAZ	R\$ 22,00
147	Bloco (100x1via), tamanho A4 (21x29,7cm), em papel offset 90g, impressão 4/0 cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado	50	BLC	EFICAZ	R\$ 22,00
148	Bloco (100x1via), tamanho A4 (21x29,7cm), em papel offset 90g, impressão 4/4 cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado	50	BLC	EFICAZ	R\$ 35,00
149	Bloco (50x3via), tamanho A4 (21x29,7cm), em papel offset 90g, impressão 1/0 cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado	50	BLC	EFICAZ	R\$ 21,00
150	Ficha, tamanho A5 (15x21cm), em papel offset 120g, impressão 4/4 cores, com acabamento colecionado, colado e acondicionado	50	UND.	EFICAZ	R\$ 35,00
151	Capa de processo, tamanho 32x46cm (aberto), em offset 180g, impressão em 1/0 cor, com janela tamanho 15x6cm	1000	UND.	EFICAZ	R\$ 3,60
152	Cartão de Encaminhamento, tamanho 15x11cm, em papel offset 180g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado	400	UND.	EFICAZ	R\$ 3,90
153	Cartão de visita, tamanho 5x9cm, em papel reciclado 180g, impressão 4/4 cores, com acabamento colecionado e acondicionado	4000	UND.	EFICAZ	R\$ 1,58
154	Cartaz, tamanho 29,7x42cm, e papel couchê brilho 115g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado, lotes com 200 unidades	1000	UND.	EFICAZ	R\$ 5,09
155	Cartaz, tamanho 46x46cm, e papel couchê brilho 150g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado	1000	UND.	EFICAZ	R\$ 5,80
156	Convite, tamanho 15x21cm, em papel couchê 180g, impressão 4/0 cores, com envelope em papel offset 90g, tamanho 16,5x22,5cm, com acabamento colecionado e acondicionado	500	UND.	EFICAZ	R\$ 8,33
157	Credencial medindo 15x10cm em papel offset 180g, impressão 4/0 com 02 furos e cordão, com acabamento colecionado e acondicionado	500	UND.	EFICAZ	R\$ 6,00
158	Cracha Funcional, tamanho 5x8,5cm, em pvc, impresso digitalmente em policromia 4/4 cores, com cordão personalizado, com capa plástica	300	UND.	EFICAZ	R\$ 25,00
159	Folder, tamanho A4 (21x29,7), em papel couchê 115g, impressão 4/4 cores, com 2 dobras, com acabamento colecionado, acondicioando e dobrado	7000	UND.	EFICAZ	R\$ 3,60

160	Folder, tamanho A4 (21x29,7), em papel couchê 115g, impressão 4/4 cores, com 2 dobras, com acabamento colecionado, acondicionando e dobrado	7000	UND.	EFICAZ	R\$ 4,13
161	Panfleto, tamnh 14,8x21cm, em papel couchê 150g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado	7000	UND.	EFICAZ	R\$ 2,37
162	Panfleto, tamnh 14,8x21cm, em papel couchê 150g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado	7000	UND.	EFICAZ	R\$ 2,37
163	Pasta, tamanho 31x23cm (fechado), em papel triplex 350g, com bolso interno, impressão 4/0 cores, com acabamento plastificada, colecionado, acondicionado e dobrado	300	UND.	EFICAZ	R\$ 14,77
164	Pasta, tamanho 31x23cm (fechado), em papel triplex 350g, com bolso interno, impressão 4/0 cores, com acabamento plastificada, colecionado, acondicionado e dobrado	300	UND.	EFICAZ	R\$ 9,50
165	Informativo, tamanho 42x30cm (aberto), em papel reciclado 150g, impressão 4/4 cores, acabamento 1 dobra	2000	UND.	EFICAZ	R\$ 4,73
166	Envelope tipo Carta, tamanho 11x23cm (fechado), em papel offset 90g, impressão 4/0 cor	2000	UND.	EFICAZ	R\$ 2,90
167	Envelope tipo Saco, tamanho 24x34cm (fechado), em papel offset 90g, impressão 4/0 cor	500	UND.	EFICAZ	R\$ 4,64
168	Envelope tipo Saco, tamanho 31x41cm (fechado), em papel offset 90g, impressão 4/0 cor	500	UND.	EFICAZ	R\$ 5,83
169	Caneta personalizada, em policromia	250	UND.	EFICAZ	R\$ 17,04
170	Medalha em acrílico 2,0 mm, com acabamento a laser e impressao digital na medida 7,0x7,0 cm, com fita p/ pescoço	200	UND.	EFICAZ	R\$ 12,00
171	Trófeu em acrílico 4,00mm com corte a laser no tamanho 21x25 cm, com acabamento adesivo transparente	30	UND.	EFICAZ	R\$ 145,64
172	Diario de Classe, capa tamanho 30,5x30cm, em papel offset 180g, impressão 4/4 cores e miolo com 16 folhas abertas, em papel offset 75g, impressão 1/1 cor, sendo: 05 folhas dobradas e picotadas, tam 30x44cm,	800	UND.	EFICAZ	R\$ 49,00
173	Camisa malha fina, com estampas em sublimação frente, costa e manga.	400	UND.	EFICAZ	R\$ 46,00
174	Comprovante de Matricúla 0,7x20 cm impressao 1/0	4000	UND.	EFICAZ	R\$ 1,44
175	Certificado da Educação de Jovens e Adultos - EJA. Em papel coucher 230 gr. A4 impressao 4/0	300	UND.	EFICAZ	R\$ 4,00
176	Certificado do Ensino Fundamental Regular. Em papel coucher 230 gr. A4 impressao 4/0	2000	UND.	EFICAZ	R\$ 4,00
177	Declaração da Educação infantil papel A4, impressao 1/0	1000	UND.	EFICAZ	R\$ 1,50
178	Declaração do Ensino Fundamental papel A4, impressao 1/0.	1000	UND.	EFICAZ	R\$ 0,70
179	Ficha de Matricula pael A4, impressao 1/0	1000	UND.	EFICAZ	R\$ 1,40
180	Ficha Individual da Educação infantil papel A4, impressao 1/0.	1000	UND.	EFICAZ	R\$ 1,40
181	Ficha Individual do 1 ano 5 ano. Papel A4, impressao 1/0.	1000	UND.	EFICAZ	R\$ 1,40
182	Ficha Individual do 6 ano 9 ano. Papel A4, impressao 1/0	1000	UND.	EFICAZ	R\$ 1,40
183	Redimento Bimestral do 1 ano 5 ano.papel A4, impressao 1/0	2000	UND.	EFICAZ	R\$ 1,40
184	Redimento Bimestral do 6 ano 9 ano papel A4, impressao 1/0.	2000	UND.	EFICAZ	R\$ 1,35
185	Transferencia do Ensino Regula, papel A4, impressao 1/0	800	UND.	EFICAZ	R\$ 1,60
186	Boletim de notas, papel A5, impressao 1/0 frente e verso	5000	UND.	EFICAZ	R\$ 1,20
187	Adesivo, impresso eletronicamente por sistema digitalizado em maquina de alta resolução e instalação, tamanho 50x40 cm	500	UND.	EFICAZ	R\$ 18,00
188	Adesivo para parede, impresso eletronicamente por sistema digitalizado em maquina de alta resolução, tamanho 200x500 cm	50	UND.	EFICAZ	R\$ 670,00
189	Faixa, medindo 3x1m, em lona vinilica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira, ponteiras de borracha.	200	UND.	EFICAZ	R\$ 205,00
190	Banner, medindo 0,90x1,20m, em lona vinilica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira e cordão de nylon	300	UND.	EFICAZ	R\$ 64,00
191	Faixas confeccionadas em plotter, tipo banner, medida 17m.	15	UND.	EFICAZ	R\$ 1.035,00
192	Impressão de banner, em plotter medindo 2,00m x 1,2cm.	100	UND.	EFICAZ	R\$ 140,00
193	Impressão de banner, em plotter medindo 8,00 x 90cm.	100	UND.	EFICAZ	R\$ 420,00
194	Adesivo leitoso fosco para parede, impresso eletronicamente em adesivo interno gramatura 0,08mm com impressão digital adesivo fosco /brilho com impressão digital 720dpi, 4x0 cores película com gramatura 0,08mm	800	M²	EFICAZ	R\$ 65,00
195	Placa em PVC expandido de 3 mm adesivado em adesivo leitoso brilho, com fita dupla face, para ambiente externo e interno	200	M²	EFICAZ	R\$ 230,00
196	Adesivo ALLTAK para fachada, na cor Azul Industrial, com acabamento em recorte eletronicamente com instalação.	200	M²	EFICAZ	R\$ 68,50
197	Adesivo perfurado gramatura 0,13mm com impressão digital adesivo com impressão digital 1440dpi, 4x0 cores película perfurada com gramatura 0,13mm e durabilidade máxima de 1 (um) anos para uso externo. Material de referência 3m, ou com a mesma qualidade, com instalação.	400	M²	EFICAZ	R\$ 85,50
198	Placa de inauguração de alumínio em baixo relevo, com pintura automotiva, fundo escovado, letras 4/0 cores, furos nos cantos para fixação em parede, medindo 40 x 90 cm.	15	UND.	EFICAZ	R\$ 1.200,00
199	Envelopamento Veicular - Adesivo Alltak Tunning, Nas Respectivas Cores - Impressão Das Logo E Textos Com Recorte, De Acordo Com Padrão Estipulado Pelo Órgão Gerenciador. Adesivo Com Garantia De 1 Ano.	250	M²	EFICAZ	R\$ 140,00
200	AGENDA PERSONALIZADA – Capa dura, com miolo em papel offset 75g, timbrado, encadernado, com design de acordo com pedido do cliente.	500	UND.	EFICAZ	R\$ 43,00
201	SACOLA PLASTICA – 15kg, com impressão serigrafada, arte de acordo com solicitado pelo órgão gerenciador.	2000	UND.	EFICAZ	R\$ 3,60
202	SACOLA PLASTICA – 20kg, com impressão serigrafada, arte de acordo com solicitado pelo órgão gerenciador.	2000	UND.	EFICAZ	R\$ 3,60

203	BONÉ: tecido base tactel, com pala, modelo de 06 gomos com carneira de 25mm de largura na base interna e comprimento longitudinal 54mm de altura, regulagem em formato snapback, frente personalizada com logomarca da Prefeitura.	200	UND.	EFICAZ	R\$ 95,00
204	CONVITE, tamanho 15x21cm, em papel couchê 180g, impressão 4/0 cores, com envelope em papel offset 90g, tamanho 16,5 x 22,5cm, com acabamento colecionado e acondicionado.	100	UND.	EFICAZ	R\$ 0,80
205	MAPAS EM MDF ILUMINADOS A LED COM SOBREPOSIÇÃO TAM. 1,70X1,30	100	UNID.	EFICAZ	R\$ 2.850,00
206	SERVIÇO DE PLOTAGEM TAM. A0 P&B 120 cm	180	UNID.	EFICAZ	R\$ 10,00
207	SERVIÇO DE PLOTAGEM TAM. A0 COLORIDO PARCIAL 120 cm	100	UNID.	EFICAZ	R\$ 27,00
208	SERVIÇO DE PLOTAGEM TAM. A1 P&B 60 cm	200	UNID.	EFICAZ	R\$ 7,00
209	SERVIÇO DE PLOTAGEM 60 cm TAM. A1 COLORIDO PARCIAL	150	UNID.	EFICAZ	R\$ 21,50
210	SERVIÇO DE PLOTAGEM, TAM. A2 P&B 42 cm	150	UNID.	EFICAZ	R\$ 4,50
211	SERVIÇO DE PLOTAGEM TAM. A2 COLORIDO PARCIAL 42 cm	150	UNID.	EFICAZ	R\$ 11,50
212	IMPRESSÕES EM PAPEL COUCHE 300g - TAM. 33x48 - 4/0	300	UNID.	EFICAZ	R\$ 7,00
213	IMPRESSÕES EM PAPEL COUCHE 115g - TAM A4	1000	UNID.	EFICAZ	R\$ 2,50
214	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO E IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL A4 - COLORIDO COM 50 FOLHAS	100	UNID.	EFICAZ	R\$ 130,00
215	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO E IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL A4 - COLORIDO COM 100 FOLHAS	100	UNID.	EFICAZ	R\$ 250,00
216	Placa em aço galvanizado adesivada TAM. 30x60 cm	200	UNID.	EFICAZ	R\$ 89,00
217	canetas de plástico, escrita fina personalizada	500	UNID.	EFICAZ	R\$ 3,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem **CONTRATO** com a vencedora, deverão solicitar do **MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Órgão** Gerenciador da presente Ata, os pedidos dos serviços a serem executados, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do **CONTRATO**, o fornecedor terá o prazo fixado no edital (constante do quadro acima) para executar o fornecimento.

3.3 – O fornecimento será executado de acordo com o Edital e deverão atender as especificações do termo de referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4 – Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O **MUNICÍPIO DE JUTAÍ** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 convocar a proponente visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2 frustradas a negociação, o proponente será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a proponente poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1 – Frustrada a negociação e caso a proponente não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 – Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA ADESÃO A ATA

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário dos Municípios, sendo admitida prorrogação até o limite máximo de 12 (doze) meses.

5.1.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja em nível federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.1.1.1 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, encaminhando o Termo de Adesão, com indicação da quantidade estimada para prévia consulta, necessitando de anuência do fornecedor.

5.1.1.2 A aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, estará condicionada a não gerar prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

5.1.1.3. Deverão ser mantidas as condições do registro, salvo as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

5.1.1.4. O órgão gerenciador não responde pelos atos da unidade não-participante.

5.1.2. As aquisições ou contratações adicionais provenientes de pedidos de órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. A critério do órgão gerenciador o mesmo limite poderá ser utilizado para os pedidos provenientes dos

órgãos ou entidades participantes, que ultrapassem os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.1.2.1 A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.1.2.2 Poderá ser aceita a adesão da ata de registro de preço (carona).

5.2-Os CONTRATOS decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos CONTRATOS, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93.

5.3 - O pagamento será efetuado nos termos do Edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.

6.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

6.3. *Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Geral de Preços do Mercado, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.*

6.4. *A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.*

6.5. *Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.*

6.6. *O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos serviços realizados.

7.1.2 – Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via ofício, a eventual solicitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito da proponente no valor total correspondente aos serviços executados.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3 – Compete à **EMPRESA FORNECEDORA**:

7.3.1 – Executar o fornecimento durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário dos Municípios, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante requisição do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Executar o fornecimento na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.

7.3.3 – Executar o fornecimento no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do Edital e seus anexos.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma da execução do fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar quando solicitado.

7.3.6 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Jutai ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA:

8.1 – O registro da fornecedora será cancelado:

8.1.1 – Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

- a. A proponente não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
 - b. O proponente não **GERENCIADOR**, devidamente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
 - c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do **CONTRATO** decorrente do Registro de Preços;
 - d. Constatado que os valores registrados se apresentam superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
 - e. A proponente der causa à rescisão administrativa de **CONTRATO** decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.
- 8.1.2 – Pela proponente, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da proponente em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela proponente, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2 – Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal nº 018/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Registro de Preços poderá ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993

10.1.1 – Pela administração Pública, quando:

- a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos estabelecidos na Cláusula Oitava;
- b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - i. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - ii. No procedimento que visa à rescisão, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o chamamento a ordem terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o gerenciador adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Ao que tratar da rescisão com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 (Lei 8.666/93), sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- devolução de garantia;
- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- pagamento do custo da desmobilização

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.

11.2 - O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

a) sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;

b) seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);

- As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

11.4 - As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.

11.5 - O(A) CONTRATADO (A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas.

12.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

12.3 – Fica designado como Órgão Gerenciador o MUNICÍPIO DE JUTAI/Am.

12.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jutai/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jutai/AM, 21 de fevereiro de 2024.

Município de Jutai-AM

Pedro Macário Barboza

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

MANOEL MENDES CLÁUDIO

Secretário Municipal

EMPRESA LICITANTE:

PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS - EIRELI

CNPJ sob nº 13.319.293/0001-16

Sami Danielle Gonçalves Silva

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador: 0NP2SSTDK

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Manicoré - SEMED, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2024, para suprimento de vagas e contratação temporária de Professores para atuação nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades, nas unidades escolares localizada zona rural (exceto para escolas de difícil acesso/São Francisco II, Nossa Senhora do Rosário, José Henrique Virgolino, São José primavera, São Francisco de Assis e Igapó Açú) do município de Manicoré e ao suprimento de contratação de vagas específicas de professores de Educação Especial para atuação nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Especial nas escolas da sede do município, de acordo com Lei nº 8.754 de 09 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art.37 da Constituição Federal e Lei municipal 924 de 11 de dezembro de 2018, que dispõe de outras formas de seleção e contratação pública, no art. 10 e § 2º.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSS 002/2024, será regido por este Edital e executado pela Comissão nomeada por Decreto Municipal Nº 030, de 27 de fevereiro de 2024.

1.2 As vagas serão oferecidas para zona rural e educação especial (zona urbana), de acordo com o Anexo I (Tabela de Setores), para a função de Professor da Educação Básica e Especial.

1.3 O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, o setor em que deseja atuar.

1.4 O candidato poderá assumir um novo contrato temporário quando houver compatibilidade de horário, e se for possível acumulação nos termos da legislação vigente.

1.5 Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial do estado do Amazonas.

1.6 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizado no Endereço Eletrônico <http://manicore.am.gov.br/portal-datransparencia/> para consulta e impressão.

2.DO REQUISITO BÁSICO

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que apresentarem os documentos obrigatórios e que preencham os requisitos básicos constantes neste edital.

QUADRO 1. DOS REQUISITOS BÁSICOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (Sede do município)	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Licenciatura na área da Educação. Certificado de Curso de no mínimo 80 (oitenta) horas na Educação Especial, fornecido por IES reconhecida pelo MEC ou Instituições afins.
PROFESSOR ZONA RURAL NÃO INDÍGENA (Alto Madeira, Baixo Madeira e Santo Antônio do Matupi)	Diploma de conclusão de Licenciatura na área da Educação devidamente expedido pelo MEC ou Instituições afins, Declaração do candidato cursando o 5º período de qualquer curso na área da educação e fornecido por Instituição de Ensino Superior - IES reconhecida pelo MEC e Certificado de Nível Médio modalidade Normal.
PROFESSOR ZONA RURAL INDÍGENA	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Licenciatura em qualquer área da Educação, Declaração do candidato cursando o 5º período de qualquer curso na área da educação com histórico escolar em anexo fornecido por Instituição de Ensino Superior - IES reconhecida pelo MEC, Certificado de Ensino Médio e Certificado de Ensino Médio com habilitação no magistério Indígena (PIRAYAWRA) fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo MEC ou Instituições afins.

3.DA INSCRIÇÃO

Será admitida a inscrição por meios de formulários impressos distribuídos na Escola Estadual Dídimo Soares. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no período de 29 de fevereiro de 2024 à 05 de março de 2024, observado o horário oficial do Amazonas.

3.1 Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.2 Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar o setor em que deseja atuar, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo Edital.

3.3 O candidato para o cargo de Professor Zona Rural e Educação Especial (sede) deverá indicar no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado

o número do setor em que deseja trabalhar, conforme **Anexo I** – Tabela de Setor.

3.4 O candidato para o cargo de Professor Zona Rural com inscrição para o setor 08 (oito) deverá identificar a localidade que deseja atuar (Santo Antonio do Matupi).

3.5 O candidato poderá fazer sua inscrição para o setor em que deseja atuar, podendo a Administração lotar em outra localidade na sua conveniência e necessidade do interesse da administração pública;

3.6 O candidato poderá fazer apenas uma inscrição.

3.6.1 Caso seja detectada mais de uma inscrição, terá a inscrição de menor número de identificação, cancelada.

3.7 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá ler, preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições exigidas, entregar até às 17h de **05 de março de 2024, via anexo**, os documentos xerocopiados abaixo:

- a) Documentos exigidos como Requisito Básico do cargo para o qual está inscrito;
- b) Documentos para pontuação de títulos: Especialização, Mestrado ou Doutorado (se houver);
- c) Declaração de experiência profissional na docência (se possuir);
- d) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência para as Pessoas Com Deficiência.

3.7.1 A entrega da documentação constante do subitem 3.7 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **COMISSÃO** não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a entrega dessa documentação no ato da entrega, seja de ordem técnica ou outros fatores que impossibilitem a entrega, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para esse processo;

3.7.2 O candidato que não entregar **via anexo** a documentação constante dos subitens deste edital ou que entregar documentos ilegíveis ou incompletos deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;

3.7.3 Após a entrega dos documentos no ato da inscrição, **via anexo**, não será possível, trocar ou alterar qualquer documento. Antes da entrega, portanto, certifique-se de que estão corretos;

3.7.4 Não serão aceitos documentos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico e (ou) via requerimento administrativo;

3.7.5 A veracidade das informações prestadas no envio dos documentos, **via anexo**, será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo;

3.7.6 Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos xerocopiado no período e na forma prevista neste edital;

3.7.7 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no formulário de inscrição, referente ao procedimento de entrega **via anexo**.

3.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante no subitem 3.7 deste edital.

3.9 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser entregue também **via anexo**, juntamente com Requisito Básico, o comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

3.10 **Como comprovante de cursos exigidos como requisitos básicos serão aceitos** : cópia frente e verso do Diploma, certificado ou Declaração de cursando ou de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.

3.10.1 Não serão aceitos comprovantes de curso que não estejam claros quanto à conclusão do curso ou que não estejam assinados pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.

3.11 Não serão aceitas declarações de conclusão de cursos emitida via internet que não estejam acompanhadas da impressão da confirmação de autenticidade do referido documento.

3.12 Realizada a inscrição e após a entregar, **via anexo**, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de setor.

3.13 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.14 Terá a inscrição cancelada aquele que preencher o Formulário de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou fornecer dados/documentos comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.15 Os candidatos classificados serão convocados e lotados nas escolas municipais pertencentes aos Setores (zona rural e sede) de acordo com a ordem de classificação e opção feita na inscrição ou em outra localidade na sua conveniência e necessidade do interesse da administração pública;

3.16 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por solicitações de inscrições via e-mail.

3.17 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.

3.18 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via e-mail ou extemporâneas, ou outra forma que não seja especificada no edital.

3.19 O descumprimento das instruções para inscrição presencial implicará na não efetivação da inscrição.

3.20 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.21 As informações prestadas no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, como também a documentação entregue **via anexo** será de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Organizadora o direito de excluir do PSS aquele que preencher o formulário de inscrição de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.22 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

3.23 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.1 deste edital.

DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado ser pessoa com deficiência;

b) entregar no período de **29 de fevereiro de 2024 a 05 de março de 2024** (horário oficial de Manicoré/AM) ou seja, no ato da inscrição, o cadastro de pessoa física (CPF) e o Laudo Médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a sua provável causa da deficiência ou origem, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). Após esse período, a solicitação será indeferida.

4.2.1 O envio do laudo médico e do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. A COMISSÃO não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.2.2 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original constante do subitem 4.2 deste edital. Caso seja solicitado pela COMISSÃO, o candidato deverá entregar pessoalmente ou enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.2.3 O Laudo Médico e o CPF terão validade somente para este processo e não serão fornecidas cópias dessa documentação.

Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos ao exame de saúde, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado-PSS consistirá de análise dos documentos do candidato, em etapa única:

A Etapa única compreende a análise dos documentos entregue pelo candidato, a fim de constatar o cumprimento e a veracidade dos **requisitos básicos**, em caráter eliminatório.

QUADRO 2: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – PROFESSOR NÃO INDÍGENA

1.1. NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Cursando graduação na área da Educação cursando o 5º Período com Histórico em anexo.	2	1 ano	1,0
Diploma de Curso do Nível Médio na Modalidade Normal. (Antigo Curso de Magistério)	3	2 anos	2,0
Diploma de curso de Licenciatura em qualquer área da Educação.	4	3 anos	3,0
Certificado de curso de pós graduação de Especialização Lato Sensu , com carga horária mínima de 360 horas, em qualquer área da Educação.	5	4 anos	4,0
Diploma de curso de Mestrado (stricto sensu) em qualquer área da educação.	6	5 anos	5,0
Diploma de curso de pós graduação de Doutorado (stricto Sensu em qualquer área da educação.	7	6 anos	6,0

QUADRO 3: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – PROFESSOR INDÍGENA

1.1. NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Certificado de Ensino Médio	1	1 ano	1,0
Ensino Médio com habilitação no magistério (PIRAYAWARA)	2	2 anos	1,5
Cursando graduação na área da Educação cursando o 5º Período com Histórico em anexo	3	3 anos	2,0
Diploma de curso de graduação na área de Educação.	4	4 anos	3,0
Certificado de curso de pós-graduação de Especialização Lato Sensu , com carga horária mínima de 360 horas, em qualquer área da Educação.	5	5 anos	4,0
Diploma de curso de pós-graduação de Mestrado (stricto sensu) em qualquer área da educação.	6	5 anos	5,0
Diploma de curso de pós-graduação de Doutorado (stricto sensu) em qualquer área da educação.	7	6 anos	6,0

QUADRO 4: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

1.1. NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura na área da Educação. Certificado de Curso de no mínimo 80 (oitenta) horas na Educação Especial, fornecido por IES reconhecida pelo MEC ou Instituições afins.	4	1 ano	1,0
Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura na área da Educação. Certificado de Curso de no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas na Educação Especial, fornecido por IES reconhecida pelo MEC ou Instituições afins.	5	2 anos	2,0
Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura na área da Educação. Certificado de Curso de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas na Educação Especial, fornecido por IES reconhecida pelo MEC ou Instituições afins.	7	3 anos	3,0

A pontuação a ser atribuída resultará da somatória dos pontos de Escolaridade e Experiência até o limite de 11 (onze) pontos, ainda que a soma dos valores experiência profissional e dos títulos apresentados seja superior a este valor, os pontos excedentes serão desconsiderados para todos os efeitos.

A pontuação não é acumulativa e será considerada o maior nível de Escolaridade e Experiência comprovado pelo candidato.

A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na docência deverá ser feita de uma das seguintes formas:

- I. Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do Setor de Pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- II. Experiência profissional em instituição pública – mediante declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

5.3.1 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;

5.3.2 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição;

5.3.3 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor;

5.3.4 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

5.4 Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.

Somente serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

Os cursos de Especialização deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas);

A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão;

Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária (acompanhadas do histórico escolar).

Os documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

Não serão atribuídos pontos para:

- a. Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;
- b. CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
- c. Declaração de conclusão de curso expedida há mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos documentos, salvo quando constar tempo maior, ou não assinada;
- d. Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
- e. Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
- f. Histórico Escolar;
- g. Declaração de conclusão de curso sem especificação clara das disciplinas cursadas e carga horária;
- h. Ata de defesa de dissertação ou tese.

5.8 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a. Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2.1 do edital;
- b. Realizar a inscrição e **não anexar**, os documentos comprobatórios.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será constituído da somatória dos pontos atribuídos à experiência profissional e à escolaridade.

6.2 O resultado preliminar dos candidatos classificados por setor, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site Eletrônico <http://manicore.am.gov.br/portal-da-transparencia/> e murais das instituições públicas do município de Manicoré.

O resultado final dos candidatos classificados por setor, após os recursos, será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico <http://manicore.am.gov.br/portal-da-transparencia/> e murais das instituições públicas do município de Manicoré, nas datas previstas no Anexo II.

7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

- 1º) Tiver maior idade;
- 2º) Possuir maior pontuação de experiência profissional, de acordo com o Quadro 2. Item 1.2.

8. DOS RECURSOS

8.1 O(A) candidato(a) terá o prazo de 01 (um) dia para apresentar à comissão do processo seletivo recurso devidamente fundamentado, a contar da data de divulgação

do resultado preliminar, o qual deverá ser feito pelo candidato por meio de ofício.

8.2 Os recursos deverão especificar com clareza e objetividade o objeto do questionamento, sob pena de indeferimento.

Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

Não serão aceitos recursos interpostos por WhatsApp, verbalmente ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados; portanto, a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda, poderá ocorrer a inclusão ou exclusão do candidato.

Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão Examinadora, que emitirá parecer conclusivo após 2 (dois) dias úteis.

As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico <http://manicore.am.gov.br/portal-da-transparencia/> e murais das instituições públicas do município de Manicoré, e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7(sete) dias a contar da data de divulgação.

Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.10 O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido.

8.11 A Comissão Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

8.12 Será permitido à SEMED divulgar o Resultado Final e a Homologação do PSS 002/2024.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação SEMED e publicado no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico <http://manicore.am.gov.br/portal-da-transparencia/> e murais das instituições públicas do município de Manicoré.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO :

10.1 Para atuar como professor indígena:

- Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo médico, expedido pela Junta Médica do Município;
- Não ter sido aposentado por invalidez;
- Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- Cumprir as determinações deste edital;
- Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Apresentar carta de anuência emitida pela comunidade indígena.
- O professor que estiver com duas matrículas, não poderá assumir a terceira, ao não ser que peça exoneração de uma;
- comparecer em até 48 horas no dia e local estipulado na convocação. O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga.

10.2 Para atuar como professor na educação não indígena:

- Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido pela Junta Médica do Município;
- Não ter sido aposentado por invalidez;
- Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- Cumprir as determinações deste edital;
- Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- O professor que estiver com duas matrículas, não poderá assumir a terceira, ao não ser que peça exoneração de uma;
- Comparecer em até 48 horas no dia e local estipulado na convocação. O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga.

DO CONTRATO

O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das Lei nº 8.754 de 09 de dezembro de 1993, nos termos do inciso IX do art.37 da Constituição Federal e Lei municipal 924 de 11 de dezembro de 2018, art. 10 e § 2º. Que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional do interesse público.

O classificado deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos comprobatórios **originais** e 01 cópia de cada:

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição);
- Certificado Militar (para homens);
- Comprovante de Residência (água ou telefone);
- Comprovações dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2.1;
- Extrato da Conta Corrente (Banco do Brasil);
- 2 fotos 3x4 (iguais e recentes);
- Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do município), no ato da contratação;

O vencimento será proporcional às horas contratadas até o limite de 20 horas semanais e corresponderá ao vencimento conforme o quadro abaixo.

CARGO	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Especial / Zona urbana	20h	R\$: 2.290,28
Professor Zona Rural	20h	R\$: 2.290,28
Professor Zona Rural/Indígena	20h	R\$: 2.290,28

DA LOTAÇÃO

O candidato convocado deverá, após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à escola designada, no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pela Gerência de Lotação (SEMED), sob pena de decadência do direito à vaga ficando vedada a remoção do classificado para outro setor, exceto os candidatos do cadastro de reserva, onde não forem preenchidas as vagas ofertadas no setor.

O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da SEMED, levando-se em conta o setor onde existam vagas para a qual o mesmo se inscreveu.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das regras contidas neste Edital, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial e no endereço eletrônico <http://manicore.am.gov.br/portal-datransparencia/> e murais das instituições públicas do município de Manicoré, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.

Os Resultados que constituem o PSS serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://manicore.am.gov.br/portal-da-transparencia/> e murais das instituições públicas do município de Manicoré, nas datas previstas no **Anexo II**.

Perderão os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

- não comparecer à convocação em data, horário e local estabelecido;
- não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
- não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.

Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos municípios e no endereço eletrônico <http://manicore.am.gov.br/portal-da-transparencia/>.

A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

Os candidatos classificados, considerados aprovados no PSS, serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

A Comissão Organizadora arquivará em arquivo físico, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, os documentos pertinentes ao PSS, a contar da data do seu encerramento.

Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a SEMED.

13.10 Após a homologação publicada no Diário Oficial dos municípios, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com as suas necessidades administrativas.

13.11 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 9.2.

13.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da SEMED.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Manicoré, 28 de fevereiro de 2024.

ANEXO I

QUADRO 05 - DE VAGAS PARA PROFESSOR DO SETOR 01 – ZONA URBANA

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VAGAS PARA PcD
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ZONA URBANA)	20h	35 + CR	01

QUADRO 06 - DE VAGAS PARA PROFESSOR DO SETOR 02 – ZONA RURAL

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VAGAS PARA PcD
PROFESSOR RURAL ZONA	20h	28 + CR	01

QUADRO 07 - DE VAGAS PARA PROFESSOR DO SETOR 03 – ZONA RURAL

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VAGAS PARA PcD
PROFESSOR RURAL ZONA	20h	38 + CR	02

QUADRO 08 - DE VAGAS PARA PROFESSOR DO SETOR 04 – ZONA RURAL

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VAGAS PARA PcD
PROFESSOR RURAL ZONA	20h	37 + CR	02

QUADRO 09 - DE VAGAS PARA PROFESSOR DO SETOR 05 – ZONA RURAL

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VAGAS PARA PcD
PROFESSOR RURAL ZONA	20h	42 + CR	02

QUADRO 10 - DE VAGAS PARA PROFESSOR DO SETOR 06 – ZONA RURAL

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VAGAS PARA PcD

PROFESSOR RURAL ZONA	20h	37 + CR	02
-------------------------	-----	---------	----

QUADRO 11- DE VAGAS PARA PROFESSOR DO SETOR 07 – ZONA RURAL

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VAGAS PARA PcD
PROFESSOR RURAL ZONA	20h	40 + CR	02

QUADRO 12 - DE VAGAS PARA PROFESSOR DO SETOR 08 – ZONA RURAL

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VAGAS PARA PcD
PROFESSOR RURAL ZONA	20h	65 + CR	03

QUADRO 13 - DE VAGAS PARA PROFESSOR DO SETOR 09 – ZONA RURAL/INDÍGINA

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VAGAS PARA PcD
PROFESSOR RURAL ZONA	20h	24 + CR	01

QUADRO 14 - DE VAGAS PARA PROFESSOR DO SETOR 10 – ZONA RURAL/INDÍGINA

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VAGAS PARA PcD
PROFESSOR RURAL ZONA	20h	34 + CR	02

QUADRO 15 - DE VAGAS PARA PROFESSOR DO SETOR 11 – ZONA RURAL/INDÍGINA

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VAGAS PARA PcD
PROFESSOR RURAL ZONA	20h	14 + CR	01

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 002/2024.

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado, portal da transparência da Prefeitura Municipal de Manicoré e murais das Instituições Públicas.	28/02/2024
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos.	29/02 à 05/03/2024
Publicação do resultado preliminar de classificação.	11/03/2024
Prazo para interposição de recursos.	12/03/2024
Publicação do resultado final de classificação, Homologação e chamada do Processo Seletivo Simplificado.	15/03/2024
Contratação.	18/03 à 20/04/2024

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: 9HUQXOVF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ

DESPACHO HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº 002/2024, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Maraã, anexado ao Processo Administrativo nº 003/2024;

CONSIDERANDO constantes do Edital e seus anexos, como: Plano de Trabalho e do Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Marã, anexado ao Processo Administrativo nº 003/2024;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº 003/2024-CMC/PMM;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 003/2024 –CMC/PMM – Processo Administrativo nº 002/2024, cujo objeto é : **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, BANDAS MUSICAIS, TENDAS, CAMAROTES E ORNAMENTAÇÃO NA COMEMORAÇÃO DO 55º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARÃ/AM, DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS** , de acordo as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, pelo menor preço unitário por item, a empresa vencedora dos itens com os valores unitários a seguir.

GAMA CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 08.475.280/0001-04

Item	Valor Unitário	Item	Valor Unitário
1	R\$ 20.000,00	6	R\$ 7.500,00
2	R\$ 12.000,00	7	R\$ 6.000,00
3	R\$ 15.000,00	8	R\$ 2.200,00
4	R\$ 18.000,00	9	R\$ 7.850,00
5	R\$ 9.210,00	10	R\$ 19.000,00
		11	R\$ 5.000,00

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura de Contratação, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Maraã/Am, 29 de fevereiro de 2024.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Maraã/AM

Publicado por:
Paula Rocha dos Santos
Código Identificador: K8UNHMWFT

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÃ

DESPACHO HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº 002/2024, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Maraã, anexado ao Processo Administrativo nº 004/2024;

CONSIDERANDO constantes do Edital e seus anexos, como: Plano de Trabalho e do Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Maraã, anexado ao Processo Administrativo nº 004/2024;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº 004/2024-CMC/PMM;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 004/2024 –CMC/PMM – Processo Administrativo nº 004/2024, cujo objeto é : **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÃ/AM** , de acordo as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, pelo menor preço unitário por item, a empresa vencedora dos itens com os valores unitários a seguir.

L C CORDEIRO LTDA, CNPJ: 41.050.958/0001-74

Item	Valor unitário	Item	Valor Unitário
1	R\$ 14.500,00	4	R\$ 19.800,00
2	R\$ 19.500,00	5	R\$ 18.000,00
3	R\$ 20.500,00		

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura de Contratação, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Maraã/Am, 27 de fevereiro de 2024.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Maraã/AM

Publicado por:
Paula Rocha dos Santos
Código Identificador: FJA3WVNFZ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023 – SRP/PMM EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024/PMM

No dia 08 de janeiro de 2024, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 080/2023**, para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura Municipal de Maués/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local dos serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

AS EMPRESAS VENCEDORAS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Vencedora
1	AAS 100 mg - comprimido	Unidade	450.000	R\$ 0,25	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2	AAS 500mg - comprimido	Unidade	150.000	R\$ 0,37	SHOPMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
3	Acebrofilina susp. - (adulto)	Frasco 120 ml	16.000	R\$ 12,64	SHOPMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
4	Acebrofilina susp. - (pediátrico)	Frasco 120 ml	14.000	R\$ 11,86	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
5	Aciclovir comprimido 200 mg - comprimido	Comprimido	8.000	R\$ 0,80	VTMED INDUSTRIA E COMERCIO
6	Aciclovir creme de 10 g	TB	3.000	R\$ 9,01	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
7	Ácido Fólico - comprimido	Unidade	280.000	R\$ 0,20	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
8	Ácido Tranexâmico - injetável	Ampola 5 ml	3.500	R\$ 13,00	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
9	Adrenalina injetável	Ampola 1ml	2.500	R\$ 5,93	VTMED INDUSTRIA E COMERCIO
10	Água Destilada	Ampola 10ml	160.000	R\$ 1,27	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
11	Albendazol - suspensão	Frasco	30.000	R\$ 4,45	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12	Albendazol 400 mg - comp.	Unidade	32.000	R\$ 1,63	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
13	Alopurinol 100 mg - comprimido	Comprimido	16.000	R\$ 0,39	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14	Alopurinol 300 mg - comprimido	Comprimido	18.000	R\$ 0,61	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
15	Ambroxol susp. - (adulto)	Frasco 120ml	20.000	R\$ 9,97	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
16	Ambroxol susp. - (pediátrico)	Frasco 120ml	18.000	R\$ 10,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
17	Amicacina 250 mg/ml - injetavel	Ampolas	2.500	R\$ 5,86	VTMED INDUSTRIA E COMERCIO
18	Amicacina 50 mg/ml - injetavel	Ampolas	3.000	R\$ 5,11	ECOGES EIRELI
19	Aminofilina 100 mg comprimido	Ampola	22.000	R\$ 0,44	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
20	Aminofilina injetavel	Unidade	2.000	R\$ 8,69	VTMED INDUSTRIA E COMERCIO
21	Amiodarona - comprimido	Unidade	17.000	R\$ 1,30	VTMED INDUSTRIA E COMERCIO
22	Amiodarona injetável	Ampola 3 ml	2.500	R\$ 4,45	ECOGES EIRELI

23	Amitriptilina - comprimido	Comprimido	35.000	R\$ 0,62	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
24	Amoxicilina - suspensão	Frasco 80 ml	20.000	R\$ 13,11	VTMED INDUSTRIA E COMERCIO
25	Amoxicilina 500 mg. Comp	Unidade	300.000	R\$ 0,57	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
26	Ampicilina I G - injetável	Frasco ampola + dil	4.500	R\$ 12,08	ECOGES EIRELI
27	Ampicilina 500 mg - injetável	Frasco ampola + dil	4.600	R\$ 8,72	VTMED INDUSTRIA E COMERCIO
28	Ampicilina 500 mg. Comprimido	Unidade	100.000	R\$ 0,93	VTMED INDUSTRIA E COMERCIO
29	Ampicilina suspensão	Frasco 80 ml	2.600	R\$ 9,20	VTMED INDUSTRIA E COMERCIO
30	Anestésico - Bupivacaina pesada	Ampola 4 ml	4.000	R\$ 23,11	ECOGES EIRELI
31	Anticoncepcional - injetável	Ampola 1 ml	20.000	R\$ 18,88	ECOGES EIRELI
32	Atenolol 100 Mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,42	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
33	Atenolol 25 Mg	Comprimido	55.000	R\$ 0,19	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
34	Atenolol 50 Mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,23	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
35	Atropina injetavel	Ampola	2.000	R\$ 1,01	ECOGES EIRELI
36	Azitromicina - comprimido	Unidade	55.000	R\$ 3,06	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
37	Azitromicina - susp	Frasco	12.000	R\$ 2,98	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
38	Beclometasona sol. Inalação	flaconete	2.000	R\$ 32,42	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
39	Benzoato de benzila	Frasco 80 ml	7.000	R\$ 16,28	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
40	Bicarbonato de sodio injetavel	Ampolas	1.500	R\$ 26,69	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
41	Biperideno	Comprimido	34.000	R\$ 1,12	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
42	Bromazepam - comprimido	Unidade	32.000	R\$ 0,55	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
43	Brometo de Ipatropio	Frasco	2.000	R\$ 3,98	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
44	Captopril 25 mg. - comprimido	Unidade	350.000	R\$ 0,18	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
45	Carbamazepina 200 mg - comprimido	Unidade	60.000	R\$ 0,57	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
46	Carbamazepina 400 mg - comprimido	Unidade	64.000	R\$ 1,37	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
47	Carbamazepina - suspensão	Frasco 100 ml	1.000	R\$ 24,45	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
48	Carbolitium - comprimido	Unidade	30.000	R\$ 2,19	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
49	Cefalexina 250mg/ml 5ml - suspensão	Frasco 60 ml	15.000	R\$ 16,49	VTMED INDUSTRIA E COMERCIO

50	Cefalexina 500 mg. Cápsula	Unidade	320.000	R\$ 1,67	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
51	Cefalotina 1 gr. – injetável	Frasco ampola	14.000	R\$ 19,75	VTMED INDUSTRIA E COMERCIO
52	Ceftriaxona 1gr – injetável	Frasco ampola	10.000	R\$ 30,78	ECOGES EIRELI
53	Ceftriaxona 500mg – injetável	Frasco ampola	3.500	R\$ 18,10	ECOGES EIRELI
54	Cetoconazol 200 mg - comprimido	Unidade	65.000	R\$ 0,75	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
55	Cetoconazol - creme dermatológico	Bisnaga 30 gr.	7.000	R\$ 9,80	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
56	Cinarizina 25 mg - comprimido	Unidade	28.000	R\$ 0,50	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
57	Cinarizina 75 mg - comprimido	Unidade	26.000	R\$ 0,74	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
58	Ciprofloxacino - injetável	Frasco amp 100 ml	4.500	R\$ 58,40	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
59	Ciprofloxacino 500 mg. - comprimido	Unidade	80.000	R\$ 0,79	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
60	Ciprofloxacino colirio	Frasco	2.500	R\$ 26,07	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
61	Citalopram 20 mg	Unidade	38.000	R\$ 2,72	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
62	Clidamicina 600mg	Ampola	4.000	R\$ 15,13	ECOGES EIRELI
63	Clonazepam 2 mg - comprimido	Unidade	32.000	R\$ 0,97	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
64	Clonazepam 0,5 mg - comprimido	Unidade	32.000	R\$ 0,70	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
65	Clonazepam - gotas	Frasco	700	R\$ 14,63	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
66	Cloreto de Potássio - injetável	Ampola 10 ml	6.000	R\$ 0,95	ECOGES EIRELI
67	Cloreto de Sódio - injetável	Ampola 10 ml	6.500	R\$ 1,90	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
68	Clorpromazina 100 mg - comprimido	Unidade	22.000	R\$ 0,70	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
69	Colagenase - pomada	Bisnaga 30g	3.000	R\$ 42,70	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
70	Complexo B - comprimido	Unidade	60.000	R\$ 0,35	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
71	Complexo B Gotas. Frascos	Frasco 20 ml.	12.000	R\$ 5,73	VTMED INDUSTRIA E COMERCIO
72	Complexo B Xarope	Frasco 100 ml	10.000	R\$ 7,46	VTMED INDUSTRIA E COMERCIO
73	Complexo B. Injetável	Ampola 2ml	12.000	R\$ 6,83	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
74	Deslanosídeo injetável	Ampola	1.500	R\$ 5,53	ECOGES EIRELI
75	Dexametasona Creme	Bisnaga 10g	14.000	R\$ 5,10	VTMED INDUSTRIA E COMERCIO
76	Dexametasona Sol. Oftâmica	Frasco	2.500	R\$ 14,45	ECOGES EIRELI
77	Dexametasona Solução Oral	Frasco	10.000	R\$ 8,83	ECOGES EIRELI

78	Dexametasona Injetável	Ampola 2,5ml	22.000	R\$ 9,55	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
79	Dexclorfeniramina 2 mg - comprimido	Unidade	40.000	R\$ 0,18	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
80	Dexclorfeniramina Susp.	Frasco 100 ml	10.000	R\$ 6,41	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
81	Diazepam 10 mg - comprimido	Unidade	42.000	R\$ 0,59	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
82	Diazepam 5 mg - comprimido	Unidade	45.000	R\$ 0,59	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
83	Diazepam - injetável	Ampola 2 ml	3.000	R\$ 5,06	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
84	Diclofenaco – injetável	Ampola 3 ml	30.000	R\$ 6,44	VTMED INDUSTRIA E COMERCIO
85	Diclofenaco de sódio 50 mg. - comp.	Unidade	300.000	R\$ 0,18	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
86	Digoxina 0,25 mg - comprimido	Unidade	36.000	R\$ 0,35	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
87	Dimeticona - comprimido	Unidade	60.000	R\$ 0,30	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
88	Dimeticona - gotas	Frasco 15 ml	12.000	R\$ 4,34	VTMED INDUSTRIA E COMERCIO
89	Dipirona - injetável	Ampola 2 ml	100.000	R\$ 8,17	VTMED INDUSTRIA E COMERCIO
90	Dipirona 500 mg. Comprimido	Unidade	400.000	R\$ 0,45	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
91	Dipirona gotas	Frasco 10 ml	20.000	R\$ 3,54	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
92	Dopamina - injetável	Ampola 10 ml	1.500	R\$ 3,23	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
93	Doxiciclina 100 mg - comprimido	Comprimido	20.000	R\$ 1,69	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
94	Enalapril 10mg - comprimido	Comprimido	100.000	R\$ 0,16	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
95	Enalapril 20mg - comprimido	Comprimido	100.000	R\$ 0,20	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
96	Enoxaparina Sódica 20 mg	Ampola 2 ml	300	R\$ 35,74	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
97	Enoxaparina Sódica 40 mg	Ampola 4 ml	300	R\$ 65,61	VTMED INDUSTRIA E COMERCIO
98	Enoxaparina Sódica 80 mg	Ampola 8 ml	300	R\$ 110,35	VTMED INDUSTRIA E COMERCIO
99	Eritromicina 250 mg - suspensão	Frasco 60 ml	2.000	R\$ 10,29	VTMED INDUSTRIA E COMERCIO
100	Eritromicina 500 mg - comp.	Unidade	35.000	R\$ 1,25	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
101	Escopolamina 10 mg - comprimido	Unidade	34.000	R\$ 1,38	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
102	Escopolamina 20 mg/ml - injetável	Ampola 1ml	20.000	R\$ 7,00	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
103	Escopolamina Gotas	Frasco 20 ml	7.000	R\$ 15,62	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

104	Espironolactona – comprimido	Unidade	45.000	R\$ 1,21	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
105	Etilefrina sol. Injetavel	Ampola	2.500	R\$ 5,42	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
106	Fenitoína 100 mg - comprimido	Unidade	40.000	R\$ 0,81	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
107	Fenitoina 50 mg/ml - injetável	Ampola 5 ml	1000	R\$ 9,12	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
108	Fenobarbital 100 mg - comprimido	Unidade	60.000	R\$ 2,15	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
109	Fenobarbital 40 mg/ml - gotas	Frasco 20 ml	2000	R\$ 12,99	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
110	Fenobarbital 100 mg/ml - injetável	Ampola 2 ml	2500	R\$ 8,51	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
111	Fenoterol 5 mg/ml - gotas	Frasco 20 ml	2.400	R\$ 7,99	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
112	Fluconazol 150 mg - comprimido	Cápsula	22.000	R\$ 1,43	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
113	Fluconazol - Injetavel	Bolsa	2.000	R\$ 44,64	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
114	Fluxetina 20 mg - comprimido	Comprimido	38.000	R\$ 1,16	SHOPMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
115	Furosemida 40 mg - comprimido	Unidade	180.000	R\$ 0,33	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
116	Furosemida 10 mg/ml - injetável	Ampola 1 ml	10.000	R\$ 4,14	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
117	Gentamicina 10 mg – injetável	Ampola 2 ml	6.000	R\$ 4,63	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
118	Gentamicina 40 mg – injetável	Ampola 1 ml	6.000	R\$ 5,75	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
119	Gentamicina sol. Oftalmica	Frasco	3.000	R\$ 31,23	SHOPMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
120	Glibenclamida 5 mg - comprimido	Unidade	450.000	R\$ 0,13	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
121	Gliconato de Cálcio injetavel	Ampola 10 ml	1500	R\$ 4,86	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
122	Glicose 25%	Ampola 10 ml	20.000	R\$ 2,89	MANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
123	Glicose 50%	Ampola 10 ml	22.000	R\$ 2,30	MANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
124	Glimepirida 4 mg – comprimido	Unidade	70.000	R\$ 1,90	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
125	Haloperidol 5 mg - comprimido	Unidade	35.000	R\$ 1,01	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
126	Haloperidol 1 mg - comprimido	Unidade	36.000	R\$ 0,81	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

127	Haloperidol 2 mg/ml - gotas	Frasco 20 ml	1500	R\$ 7,11	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
128	Haloperidol Decaonato Injetavel	Ampola	500	R\$ 9,04	MANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
129	heparina sodia injetavel	Frasco\ ampola	600	R\$ 43,11	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
130	hidralazina comprimido	Unidade	36.000	R\$ 0,73	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
131	hidralazina Injetavel	Ampola	4.000	R\$ 10,93	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
132	Hidroclorotiazida 25 mg. - comprimido	Unidade	300.000	R\$ 0,20	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
133	Hidrocortisona 100 mg - injetável	Frasco	6.000	R\$ 13,07	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
134	Hidrocortisona 500 mg - injetável	Frasco	7.000	R\$ 14,39	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
135	Hidróxido de alumínio - suspensão	Frasco 80 ml	20.000	R\$ 6,29	SHOPMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
136	Ibuprofeno 300mg - comprimido	Unidade	450.000	R\$ 0,35	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
137	Ibuprofeno 600 mg	Unidade	150.000	R\$ 0,45	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
138	Ibuprofeno Gotas	Frasco 30 ml	25.000	R\$ 5,40	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
139	Insulina N.P.H.	Frasco ampola 10 ml	2000	R\$ 93,64	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
140	Insulina Regular	Frasco ampola 10 ml	1500	R\$ 98,90	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
141	Ivermectina 6 mg - comprimido	Comprimido	150000	R\$ 3,21	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
142	Isossorbida - 20 mg. – comprimido	Unidade	20.000	R\$ 0,99	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
143	Levopromazina 100 mg - comp.	Comprimido	18.000	R\$ 2,35	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
144	Lidocaina - gel.	Bisnaga 30g	4.000	R\$ 11,79	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
145	Lidocaina - injetável	Frasco ampola 20 ml	6.000	R\$ 10,84	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
146	Lidocaina - spray	Frasco 50 ml	300	R\$ 64,95	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
147	Losartana potásica 50 mg - comprimido	Comprimido	360.000	R\$ 0,28	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
148	Mebendazol 100 mg/5ml - suspensão	Frasco	10.000	R\$ 3,73	SHOPMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
149	Mebendazol 100 mg - comprimido	Unidade	80.000	R\$ 0,60	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
150	Metformina 850 mg. - comprimido	Unidade	300.000	R\$ 0,36	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
151	Metildopa 250 mg - comprimido	Unidade	45.000	R\$ 1,35	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
152	Metildopa 500 mg - comprimido	Unidade	55.000	R\$ 2,47	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

153	Metilergometrina - injetável	Ampola 1ml	1000	R\$ 3,11	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
154	Metoclopramida 10 mg - comprimido	Unidade	60.000	R\$ 0,42	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
155	Metoclopramida - gotas	Frasco 20 ml	10.000	R\$ 4,33	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
156	Metoclopramida - injetável	Ampola 2 ml	20.000	R\$ 2,42	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
157	Metronidazol - creme ginecológico	Bisnaga 80g +Apli	6.000	R\$ 11,27	SHOPMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
158	Metronidazol 5 mg/ml - injetável	Frasco ampola ou	10.000	R\$ 15,02	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
159	Metronidazol 250 mg - comprimido	Unidade	150.000	R\$ 0,40	SHOPMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
160	Metronidazol 250 mg/5ml - Suspensão	Frasco 80 ml	10.000	R\$ 13,94	SHOPMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
161	Miconazol Creme	Bisnaga 50g	8.000	R\$ 6,74	SHOPMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
162	Miconazol Creme ginecológico	Bisnaga 50g +	8.000	R\$ 16,16	SHOPMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
163	Midazolam Injetavel 50mg	Ampolas	3000	R\$ 10,37	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
164	Morfina sulfato 10 mg - comprimido	Unidade	25000	R\$ 6,51	SHOPMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
165	Morfina sulfato 30 mg - comprimido	Unidade	14000	R\$ 3,67	SHOPMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
166	Morfina 10 mg/ml - injetável	Ampola 1 ml	2.000	R\$ 11,64	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
167	Neomicina - pomada	Bisnaga 15g	20.000	R\$ 6,42	SHOPMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
168	Nifedipino 20 mg - comprimido	Unidade	60.000	R\$ 0,40	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
169	Nifedipino 10 mg - cápsula sub lingual	Cápsula gelatinosa	22.000	R\$ 0,57	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
170	Nimesulida 100 mg - comprimido	Unidade	140.000	R\$ 0,81	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
171	Nistatina - creme ginecológico	Bisnaga 60g + Aplic	6.000	R\$ 11,04	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
172	Nistatina - suspensão	Frasco 50 ml	5.000	R\$ 8,81	MANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
173	Nitazoxanida 500 mg - comprimido	Comprimido	16000	R\$ 3,89	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
174	Nitrofurantoína 100 mg - comprimido	Comprimido	10000	R\$ 0,33	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
175	Nitroglicerina 25mg	Ampola 5 ml.	100	R\$ 48,97	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
176	Nitroglicerina 50mg	Ampola 10 ml	100	R\$ 34,23	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
177	Nitroprusseto 20 mg/ml - injetável	Ampola 2 ml	100	R\$ 27,64	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
178	Noresterona 0,35 mg - comprimido	Unidade	150.000	R\$ 0,52	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO

DE MEDICAMENTOS LTDA					
179	Óleo mineral	Frasco 100 ml	5.000	R\$ 8,20	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
180	Omeprazol 20 mg - comprimido	Cápsula	300.000	R\$ 0,30	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
181	Omeprazol 40 mg - injetável	Frasco ampola	6.000	R\$ 62,11	ECOGES EIRELI
182	Ondacentrona Injetavel	Ampolas	8.000	R\$ 6,20	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
183	Oxacilina 500 mg	Frasco\ ampola	9.000	R\$ 14,35	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
184	Óxido de Zinco	Tubo	5.000	R\$ 13,56	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
185	Oxitocina Injetavel	Ampolas	4.500	R\$ 6,95	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
186	Paracetamol 200 mg – Gotas	Frasco 10 ml	25.000	R\$ 3,84	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
187	Paracetamol 500 mg - Comprimido	Unidade	450.000	R\$ 0,31	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
188	Paroxitina 20 mg comprimido	Unidade	38.000	R\$ 1,23	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
189	Penicilina Benzantina 1.200.000	Frasco ampola + dil	10.000	R\$ 23,30	MANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
190	Penicilina Benzatina 600.000	Frasco ampola + dil	6.000	R\$ 21,37	MANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
191	Penicilina cristalina 1.000.000	Frasco ampola + dil	6.000	R\$ 23,38	MANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
192	Penicilina procaina 400.000	Frasco ampola + dil	5.000	R\$ 32,97	MANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
193	Petidina injetavel	ampolas	1500	R\$ 13,13	MANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
194	Prednisona 20 mg. - comprimido	Unidade	120.000	R\$ 1,11	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
195	Prednisona 5 mg. - comprimido	Unidade	120.000	R\$ 0,48	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
196	Prometazina - injetável	Ampola 2ml	4.000	R\$ 4,59	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
197	Prometazina 25 mg - comprimido	Unidade	120.000	R\$ 0,48	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
198	Propranolol 40 mg - comprimido	Unidade	55.000	R\$ 0,28	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
199	Risperidona 1 mg - comprimido	Unidade	36.000	R\$ 2,10	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
200	Risperidona 3 mg - comprimido	Unidade	37.000	R\$ 2,49	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA

DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA					
Item	Descrição	Undiade	Quantidade	Preço Unitário	Vencedora
201	Risperidona 2 mg - comprimido	Unidade	40.000	R\$ 2,13	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
202	Salbutamol Xarope	Frasco	5.000	R\$ 4,36	SHOPMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
203	SECNIDAZOL 1mg	Unidade	22.000	R\$ 2,49	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
204	Sinvastatina 20 mg - comprimido	Unidade	150.000	R\$ 0,38	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
205	Solução nasal adulto	Frasco 30 ml	4.000	R\$ 4,89	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
206	Solução nasal infantil	Frasco 30 ml	5.000	R\$ 4,89	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
207	Soro Fisiológico - 250 ml.	Frasco 250 ml	10.000	R\$ 2,73	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
208	Soro Fisiológico - 500 ml.	Frasco 500 ml	20.000	R\$ 8,96	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
209	Soro Glicosado - 500 ml.	Frasco 500 ml	13.000	R\$ 9,26	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
210	Soro Manitol	Frasco 250 ml	3.000	R\$ 13,82	SHOPMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
211	Soro para reidratação oral	Envel. C/ 27,9 gr.	100.000	R\$ 1,84	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
212	Soro Ringer Lactado - 500 ml.	Frasco 500 ml	20.000	R\$ 8,12	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
213	Sulfadiazina de prata 400 mg	PT	600	R\$ 49,95	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
214	Sulfametoxazol 400 mg + 80 mg - comprimido	Unidade	100.000	R\$ 0,40	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
215	Sulfametoxazol 200mg+40mg/ml - suspensão	Frasco 100 ml	8.000	R\$ 9,25	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
216	Sulfato de Magnésio – injetável	Ampola 10 ml	1.000	R\$ 7,32	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
217	Sulfato Ferroso Comprimido	Unidade	300.000	R\$ 0,22	SHOPMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
218	Sulfato Ferroso Gotas	Frasco 20 ml.	12.000	R\$ 3,89	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
219	Tenoxican 20 mg - Injetável	Frasco ampola	10.000	R\$ 18,73	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
220	Tenoxican 40 mg - injetável	Frasco ampola	10.000	R\$ 31,24	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
221	Tramadol 100 mg. - injetável	Ampola 2 ml	5.000	R\$ 5,41	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

222	Tramadol 50 mg. - comprimido	Unidade	36.000	R\$ 1,50	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
223	Valproato de Sódio 250 mg - comprimido	Unidade	10.000	R\$ 1,45	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
224	Valproato de Sódio 500 mg - comprimido	Unidade	10.000	R\$ 1,77	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
225	Valproato de Sódio	Frasco	500	R\$ 11,49	MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
226	Vitamina C 500 mg - comprimido	Unidade	200.000	R\$ 0,32	SHOPMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
227	Vitamina C. 200 mg/ml - Gotas	Frasco 20 ml.	20.000	R\$ 3,29	SHOPMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
228	Vitamina C. 500 mg/5ml - Injetável	Ampola 5 ml.	10.000	R\$ 5,65	SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
229	Vitamina D	Comprimido	70.000	R\$ 3,94	SHOPMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
230	Vitamina K 10 mg/ml - injetável	Ampola 1 ml	5.000	R\$ 5,17	SHOPMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
231	Zinco 500 mg - comprimido	Comprimido	45.000	R\$ 1,68	SHOPMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Maués/AM, 08 de janeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: AXLIZCTQR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL APÓS CHAMADA DOS CADASTROS DE RESERVAS DO EDITAL Nº 002/2023 DA LEI Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 – LEI PAULO GUSTAVO EM MAUÉS/AM.

RESOLUÇÃO

I – Tornar Público o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 - Lei Paulo Gustavo, referente à Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Linguagens Artísticas e demais áreas da Cultura, conforme detalhado a seguir:

EDITAL Nº 002 - LINGUAGENS ARTÍSTICAS

CATEGORIA ARTESANATO E GASTRONOMIA VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO - R\$ 3.000,00					
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA/AC	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ANA PAULA MENEZES SILVA	ARTE E RECICLAGEM	015.416.152-71	COTA INDÍGENA	56	CONTEMPLADO
IVANI BRANDÃO VIANA	ARTESANATO NA COMUNIDADE	921.632.382-53	AC	54	CONTEMPLADO
CRISTIANE ALVES NEVES	CL SABONETES ARTESANAIS	993.304.822-87	AC	52	CONTEMPLADO
MARIA GUIOMARDINA RODRIGUES DOS SANTOS	"BARRO E CIPÓ: ARTESANATO EM HARMONIA"	314.345.922-00	COTA NEGRA	52	DECLASSIFICADO POR FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NA FASE DA CELEBRAÇÃO
MARIA DE BELEM SOUZA DOS SANTOS	CRIAR E MOSTRAR	270.346.902-00	AC	52	CONTEMPLADO
MARIA CLEIDE DA SILVA MENEZES	ARTE SEMENTE E NATUREZA	908.256.832-20	AC	51	CONTEMPLADO
LEOCENILDO BATISTA COSTA	"ARTE SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA: TRANSFORMANDO MATERIAIS, PRESERVANDO A NATUREZA"	445.222.232-34	AC	50	CONTEMPLADO (POR CRITÉRIO DE DESEMPATE)
ASSOCIACAO DE ARTESÃOS UNIDOS PARA VENCER	ARTESANATO CRIATIVO AAUV	250520240001-15	AC	50	CONTEMPLADO
SEBASTIÃO BRITO MACÊDO	ARTE CULTURA E RECICLAGEM	904.747.912-20	AC	50	RESERVA DE VAGA

LAURIZETE MACEDO	ARTESANATO DE CROCHÊ DE BARBANTE	796.632.812-00	AC	47	RESERVA DE VAGA
ZENILDO BRITO MACEDO	ARTESANATO PRODUTO DA FLORESTA	707.012.102-49	AC	47	RESERVA DE VAGA
JERMIREZ DE SOUZA CAVALCANTE	BUSCANDO CULTURA DA COMUNIDADE	240.714.712-04	AC	42	RESERVA DE VAGA
ARLON RIBEIRO LIRA	BISCUITANDO COM AMOR	070.290.032-09	AC	40	RESERVA DE VAGA
LEUZIANE ARRUDA DA CRUZ	ARTESANATO COM MADEIRA	912.102.322-00	AC	38	RESERVA DE VAGA
CRISTIANE BARAUNA LIMA DE ALMEIDA	BELA ARTESÃ, CONSTRUINDO ARTES E CULTURA	12026481000193	AC	34	RESERVA DE VAGA
JANICE PEREIRA MICHILES	ARTES ARTESANAIS	003.345.7152-95	AC	28	RESERVA DE VAGA
FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA SOUZA	O GUERREIRO DA LUZ	677.435.792-04	AC	20	NÃO CONTEMPLADO (NÃO ATINGIU NOTA MÍNIMA DE 25)
MARIA DO CARMO PAIVA	PINTURAS ARTÍSTICAS E ARTESANATOS	62433229200	AC	14	NÃO CONTEMPLADO (NÃO ATINGIU NOTA MÍNIMA DE 25)

**CATEGORIA ARTES VISUAIS
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO - R\$: 6.000,00**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA/AC	PONTUAÇÃO	RESULTADO
JOSÉ ROBERTO QUINTINO DE PAIVA	OLHARES CABOCLOS	077485822-20	AC	50	CONTEMPLADO
ELIELSON PEREIRA DA SILVA	PINTURAS ARTÍSTICAS	74650491215	AC	50	CONTEMPLADO
CARLOS RODRIGO LAVAREDA GARCIA MEI	EXPOSIÇÃO FIGURAS FOLCLÓRICAS	47.624.593/0001-20	AC	50	CONTEMPLADO
ERICK DAMMON DA SILVA LIMA	O GRANDE RITUAL DAS FORMIGAS TUCANDEIRAS - GIBI / WAWORI E MAWE	60929979249	AC	49	RESERVA DE VAGA
ALZENIR PEREIRA FERREIRA	ARTE NORTE DESIGN - UM MERGULHO NO UNIVERSO REGIONAL	46.785.413/0001-20	AC	49	RESERVA DE VAGA
ANDERSON MARQUES BELIZÁRIO	SARAU E SAMBA	743.937.742-72	AC	48	RESERVA DE VAGA
JUDSON LACERDA DA SILVA	RENOVO CIDADÃO	014.926.522-02	AC	48	RESERVA DE VAGA
HAVENNA DA SILVA MEDEIROS	"O RUSTICO PODE SIM, SER CHIQUE"	021.955.322-03	AC	46	RESERVA DE VAGA
MOISES PERDIGAO PINTO	PROJETO MATERIALISMO MAWE	240.707.182-49	AC	45	RESERVA DE VAGA
CECÍLIA MARTINS NUNES	ESPAÇO CULTURAL POR DO SOL	314.166.672-53	AC	44	RESERVA DE VAGA
MARCIO IGOR BATISTA MELLO	LM ART'S ATELIÊ	014.981.072-57	AC	34	RESERVA DE VAGA

**CATEGORIA LITERATURA
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO - R\$: 6.481,74**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA/AC	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ARILEIDE SANTANA SAMPAIO	WARANA SA'AWY ETIAT - LIVRO INFANTIL "A ORIGEM DO GUARANÁ" EM LÍNGUA SATERE-MAWE.	701451242-07	AC	54	CONTEMPLADO (POR CRITÉRIO DE DESEMPATE)
MARIA TEREZA BARROSO GOMES	CORDELTECA	23106417234	AC	54	DESCLASSIFICADO POR FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NA FASE DA CELEBRAÇÃO
LUCIANA VIDAL DA SILVA	"A LENDA DO GUARANÁ: UMA HISTÓRIA EM QUADRINHOS DA LENDA DA TRIBO SATERÉ-MAWÉ PARA A LITERATURA INFANTO-JUVENIL"	935.118.332-72	AC	54	CONTEMPLADO
ALCINEI PIMENTEL CARNEIRO	MEMÓRIAS DO MUNICÍPIO DE MAUÉS	64979458260	AC	50	DESCLASSIFICADO POR FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NA FASE DA CELEBRAÇÃO
OZIEL DE SÁ DANTAS	CONCURSO: II COLETÂNEA DOS ESCRITOS DE MAUÉS - NOVOS TALENTOS	61431265268	AC	44	CONTEMPLADO
KATIA CILENE MARIA DA SILVA BATISTA	OFICINA AS MARIAS DE BARRO		—	—	DESCLASSIFICADO POR DUPLICIDADE

**CATEGORIA DANÇA
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO - R\$: 6.000,00**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA/AC	PONTUAÇÃO	RESULTADO
--------------------	-----------------	----------	---------	-----------	-----------

AUZILENE FERREIRA DA SILVA	FÊ, ARTE E CULTURA – A HISTÓRIA DE UM POVO RIBEIRINHO”.	760.338.562-87	AC	36	CONTEMPLADO
----------------------------	---	----------------	----	----	-------------

CATEGORIA MÚSICA
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO - R\$: 8.000,00

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA/AC	PONTUAÇÃO	RESULTADO
A G DE VASCONCELOS PRODUÇÕES E EVENTOS	PRODUÇÃO DE UM E.P COM 3 COMPOSIÇÕES AUTORAIS EM HOMENAGEM A MAUÉS	09.474.724/0001-41	AC	50	CONTEMPLADO
ANTÔNIO MARCOS PINTO FERREIRA.	PROJETO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NEGÓCIO DO CAVACO	572.844.402-44	COTA NEGRA	50	CONTEMPLADO
ISRAEL SILVA DOS SANTOS	COMPRA DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE TRABALHO ARTÍSTICO	781.516.272-04	AC	50	CONTEMPLADO
DANILSON ALEXANDRE RIBEIRO	CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DO EP INSTRUMENTAL INÉDITO DE GAMBÁ	948.927.502-63	AC	49	RESERVA DE VAGA
CLEUMIR DA SILVA LEDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOME STUDIO POPULAR	005.194.382-48	AC	48	RESERVA DE VAGA
RAFHAEL NASCIMENTO MENDONÇA	EP CANTANDO MAUÉS	50.845.963/0001-64	AC	47	RESERVA DE VAGA
ELIOMAR DA CRUZ MARQUES	SOM DE MARESIÁ	068.455.842-49	AC	47	RESERVA DE VAGA
WALCINEY DOS SANTOS PEREIRA	ELETO LOVE	664.013.992-87	AC	45	RESERVA DE VAGA
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA CASTRO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FORMAÇÃO DA CAMERATA DE FLAUTA EM MAUÉS	784.112.542-91	AC	45	DESCLASSIFICADO POR FALTA DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO
NATÁLIA MIYA MEDEIROS NEO	MÚSICAS DA NOSSA TERRA	22988564/0001-17	AC	45	RESERVA DE VAGA
RONAN DE OLIVEIRA CARDOSO	CALÇADA MUSICAL	014.127.162-09	AC	43	RESERVA DE VAGA
CARLOS GUSTAVO OLIVEIRA DE SOUZA	PROJETO AMIZADE.COM NO POR DO SOL	737.180.252-72	AC	42	RESERVA DE VAGA
MARCOS SAVIO PALHETA PERRONE NETO	PATRONO MUSIC	030.130.362-22	AC	41	RESERVA DE VAGA
CARLISON SOUZA FERREIRA	R.A.P DE BEIRADÃO	062.955.752-77	AC	40	RESERVA DE VAGA

CATEGORIA CULTURA POPULAR
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO - R\$: 10.000,00

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA/AC	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ALOISE CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	RESGATE DE CORDÃO DE PÁSSAROS (DANÇA DA GARCINHA)	965.015.102-87	AC	54	CONTEMPLADO (POR CRITÉRIO DE DESEMPATE)
WILLIAN DA CRUZ SALVIANO	PROJETO HIP-HOP NA ESCOLA: CRIAÇÃO E APLICAÇÃO DOS MÉTODOS DE ENSINO DAS 4 VERTENTES DO HIP-HOP PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MAUÉS	020.928.732-29	COTA NEGRA	48	CONTEMPLADO
LEINA REGINA TAVARES MONTEIRO	VOZES DA FLORESTA "MESTRES DA CULTURA POPULAR E DO FOLCLORE: NARRATIVAS QUE NOS CONECTAM."	776.191.612-87	AC	54	CONTEMPLADO
LUCIMARA PEREIRA DA SILVA	DANÇAS FOLCLÓRICAS E CULTURAIS	794.141.502-00	AC	54	RESERVA DE VAGA
SILVIA DE OLIVEIRA	ARTESATO INDÍGENA SATERÉ MAWÉ	666.868.623-4	AC	53	RESERVA DE VAGA
LEINA REGINA TAVARES MONTEIRO	VOZES DA FLORESTA "MESTRES DA CULTURA POPULAR E DO FOLCLORE: NARRATIVAS QUE NOS CONECTAM."	-	AC	-	DESCLASSIFICADO POR DUPLICIDADE
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES RURAIS	O CABOCLO SATERE MAWE E SUAS RAÍZES CULTURAIS ATRATIVAS E DIFERENCIADAS NO INTERIOR DO AM	06185190000145	AC	50	RESERVA DE VAGA
RONEVON DUTRA LEAO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA	TRADIÇÃO FOLCLÓRICA DA ILHA DE VERA CRUZ (GRAVAÇÃO E LANÇAMENTO CD COM 12 FAIXA)	923.864.152-87	AC	50	RESERVA DE VAGA

DE SAMBA MOCIDADE DE SANTA LUZIA	O GUERREIRO DA LUZ	08.999.400/0001-64	AC	50	RESERVA DE VAGA
JORGE AUGUSTO FONSECA TAMIKA	MAING-MAING: APRESENTAÇÃO CULTURAL E ANCESTRALIDADE SATERÉ-MAWÉ NAS ESCOLAS	30.150.266/0001-81	AC	49	RESERVA DE VAGA
GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO VERDE ROSA	"HERALDO SANTOS - O BRADO DA JUSTIÇA E A ALEGRIA DO CARNAVAL"	01017924000163	AC	49	RESERVA DE VAGA
KAREN CAROLINE DA SILVA BARBOSA RIBEIRO	NÃO ME LEVE A MAL, HOJE É CARNAVAL!	901.243.752-00	AC	45	RESERVA DE VAGA
CARLOS JUNIOR RODRIGUES BATISTA	CAPOEIRA PARA TODOS	80058515291	AC	44	RESERVA DE VAGA
PAULO RENATO COLARES DA SILVA	BOI BUMBÁ MIRIM MALANDRINHO- BRINCANDO E EVANGELIZANDO	869168152-72	AC	42	RESERVA DE VAGA
EDER GOES DE ALMEIDA	BANDA BLOCO FLAM MAUES HARYPORIA SATERÉ-MAWÉ	569.501.872-20	AC	40	RESERVA DE VAGA
MAISANGELA DA SILVA OLIVEIRA	ESAIKA HAP (FORÇA DA MULHER SATERÉ-MAWÉ)	043.521.772-02	AC	39	DESCCLASSIFICADO POR FALTA DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO
MARIA FRANSINETTI BATISTA	PROJETO CRIANÇA: EXPERIÊNCIA EDUCACIONAIS "RESGATAR A IMPORTÂNCIA DA CULTURA E DA NATUREZA NA ORIGEM DO GUARANÁ"	40646092200	AC	38	RESERVA DE VAGA

**CATEGORIA PREMIAÇÃO
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO - R\$: 2.000,00**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA/AC	PONTUAÇÃO	RESULTADO
MILCA DA SILVA ANTUNES	APROVAÇÃO DA SENHORA MILCA DA SILVA ANTUNES	314.322.982-91	AC	54	CONTEMPLADO
ISMAEL RODRIGUES PINHEIRO FILHO	PREMIAÇÕES- ISMAEL RODRIGUES PINHEIRO FILHO	702.642.192-10	AC	50	CONTEMPLADO
ALLISON MOTA MACEDO	DANÇA URBANA MAUÉS-AM	023.297.182-09	COTA NEGRA	45	CONTEMPLADO
JOSÉ CARLOS CARDOSO	IRACITO	721.757.532-04	AC	45	CONTEMPLADO
JOSÉ CARLOS FERREIRA	PREMIAÇÕES	174.193.282-34	COTA NEGRA	41	RESERVA DE VAGA

**CATEGORIA ENCENAÇÕES ARTÍSTICAS
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO - R\$: 6.000,00**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA/AC	PONTUAÇÃO	RESULTADO
VIVIANE BARRETO SOUZA	SARAU ARTÍSTICO "VOZES MULHERES BRASILEIRAS "	039.233.625-10	AC	53	CONTEMPLADO
HUÉDERSON DJALMA CARDOSO	MUSICAL "LENDAS AMAZÔNICAS"	933.092.362-34	AC	50	CONTEMPLADO (POR CRITÉRIO DE DESEMPATE)
ALINE FABIANA COSTA DINELLY	SONORA CABANAGEM	009.402.722-61	AC	50	RESERVA DE VAGA
JOSELE DE OLIVEIRA MENDES	MAUÉS TÃO BONITA QUE ES TERRA DO GUARANÁ.	913.035.592-34	AC	38	RESERVA DE VAGA

**CATEGORIA AÇÕES FORMATIVAS
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO - R\$: 4.000,00**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA/AC	PONTUAÇÃO	RESULTADO
KATIA CILENE MARIA DA SILVA BATISTA	OFICINA AS MARIAS DE BARRO	565.546.482-91	AC	54	CONTEMPLADO (POR CRITÉRIO DE DESEMPATE)
PAULA RENATA RODRIGUES PARINTINS	OFICINA "AS MENINAS DO VASO CARDUME"	012.016.602-03	AC	54	CONTEMPLADO (POR CRITÉRIO DE DESEMPATE)
FABRICIA TAVARES DA SILVA	PROJETO GINGANDO NA ESCOLA	909.262.932-49	AC	54	CONTEMPLADO (POR CRITÉRIO DE DESEMPATE)
CLEICIANE DE CASSIA RODRIGUES PARINTINS	OFICINA PEIXE EM CIPÓ	022.526.412-90	AC	54	CONTEMPLADO (POR CRITÉRIO DE DESEMPATE)
BEATRIZ BATISTA MACÊDO	OFICINA BISCUIT FIGURA DO GUARANÁ	816.111.372-68	AC	54	CONTEMPLADO
ROSILENE MARIA RODRIGUES PAULINO	OFICINA JOGO DE SOUPLAST EM CIPÓ	77901665220	AC	54	RESERVA DE VAGA
CLARINDA PATRÍCIA DOS SANTOS	CIPÓART: ARTES DA TERRA	622.456.782-49	AC	52	RESERVA DE VAGA
TONNY MARCELO CARDOSO BATISTA	WORKSHOP DE EMPREENDEDORISMO CULTURAL E ECONOMIA CRIATIVA - "FAZENDO DA CRIATIVIDADE				

UM DIFERENCIAL DO NEGÓCIO”	943.654.742-00	AC	50	RESERVA DE VAGA	
ALESSANDRO CÉSAR BARAÚNA DE OLIVEIRA	PROJETO INTEGRAÇÃO CAPOEIRA	762.165.512-72	AC	50	RESERVA DE VAGA
IRENE DE ALMEIDA DA SILVA	RESGATANDO VIDAS ATRAVÉS DA ARTE	756.387.702-91	AC	49	RESERVA DE VAGA
HERONALDO PEREIRA DOS SANTOS	OFICINAS DE MÚSICA - TÉCNICA VOCAL, VIOLÃO, TECLADO, BAIXO E BATERIA- ENFATIZANDO A SAÚDE E A PROFISSIONALIZAÇÃO DO ARTISTA DE MAUÉS.	641.300.372-34	AC	48	RESERVA DE VAGA
ANDRESON RODRIGO GATTO MOURA	WORKSHOP FOTOGRÁFICO	636.719.802-49	AC	46	RESERVA DE VAGA
WERLISON DE OLIVEIRA VASCONCELOS	DANÇA URBANA RIBEIRINHA	065.184.882-20	AC	45	RESERVA DE VAGA
RAFAEL MICHILES	OFICINA DE MESA POSTA E COMPORTAMENTO À MESA PARA INICIANTES	29.383.235/0001-91	AC	42	RESERVA DE VAGA

DENY DORZANE MARTINS

Secretário de Governo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: GPCBMCOU6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL APÓS CHAMADA DOS CADASTROS DE RESERVAS DO EDITAL Nº 001/2023 DA LEI Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 – LEI PAULO GUSTAVO EM MAUÉS/AM.

RESOLUÇÃO

I – Tornar Público o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - Lei Paulo Gustavo, referente à Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual e demais áreas da Cultura, conforme detalhado a seguir:

EDITAL Nº 001 - AUDIOVISUAL

CATEGORIA PRODUÇÃO					
SUB CATEGORIA: DOCUMENTÁRIO DE 15-30MIN					
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO - R\$: 20.012,17					
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA/AC	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ERICK DAMMON DA SILVA LIMA	O GRANDE RITUAL DA TUCANDEIRA - DOCUMENTÁRIO	609.299.792-49	AC	54	CONTEMPLADO
HERONALDO PEREIRA DOS SANTOS	CAPRICHOSO E GARANTIDO DE MAUÉS - O BOI DE PRETO E CURICÃO.	641.300.372-34	AC	50	CONTEMPLADO
LUCIANA VIDAL DA SILVA	MULHERES EM FESTA: TRAJETÓRIA FEMININA NA CONSTRUÇÃO DA FESTA DE SÃO PEDRO NO BAIRRO RAMALHO JÚNIOR.	935.118.332-72	AC	49	CONTEMPLADO
A G DE VASCONCELOS PRODUÇÕES E EVENTOS	A LENDA DO ANSELMO: O ENCANTADO DO RIO MAUÉS- AÇU	09.474.724/0001-41	AC	48	CONTEMPLADO (POR CRITÉRIO DE DESEMPATE)
GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO VERDE E ROSA	IMPÉRIO VERDE ROSA, UMA HISTÓRIA DE LUTAS E GLÓRIA.	01.017.924/0001-63	AC	48	CONTEMPLADO
RAFHAEL NASCIMENTO MENDONÇA	XAVICANDO: AS HISTÓRIAS E O LEGADO DE XAVICO	915.361.032-68	AC	48	CONTEMPLADO
LUCAS DOS SANTOS BARATA	MAUÉS: O LEGADO HISTÓRICO E AMBIENTAL DA AMAZÔNIA	034.085.192-93	AC	47	PROJETO EM DUPLICIDADE (CONTEMPLADO EM OUTRA CATEGORIA)
JORGE AUGUSTO FONSECA TAMIOKA41345720297	OS ENCANTOS DE MAUÉS VISTOS DE CIMA	30.150.266/0001-81	AC	46	CONTEMPLADO
ELIELTON MENEZES DOS SANTOS	FESTIVAL MUSIC ARTESÃO	996.930.972-20	AC	46	RESERVA DE VAGA
HUÉDERSON DJALMA ASSUNÇÃO CARDOSO	A PAVULAGEM DA SKARLETH NOS PONTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS DE MAUÉS	933.092.362-34	AC	46	RESERVA DE VAGA
JOSÉ DINIZ MARGALHO FILGUEIRA JÚNIOR MACIEL	DINIZ MARGALHO - UMA HISTÓRIA DE SUPERAÇÃO!	240.660.872-72	AC	45	RESERVA DE VAGA
JOSIMAR DE ANDRADE MICHILES	ANSELMO: O HOMEM QUE VIROU COBRA	47982598000125	AC	45	RESERVA DE VAGA
ALCINEI PIMENTEL CARNEIRO					

DOCUMENTÁRIO HISTÓRIA DA IGREJA MATRIZ DE MAUÉS/AM.	649.794.582-20	AC	44	RESERVA DE VAGA	
JOÃO DE JESUS CORREA DIAS	ARTESANATO DE GUARANÁ: ARTE, HISTÓRIA E MEMÓRIA	055.065.302-34	AC	44	RESERVA DE VAGA
KELSON ZOZIMO SAMPAIO	ENTRE RITMOS E HISTÓRIAS: O DOCUMENTÁRIO SOBRE OS TAMBORES TRADICIONAIS DA FOLIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE MAUÉS.	024.983.892-37	AC	44	RESERVA DE VAGA
GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA EM CIMA DA HORA	35 ANOS DE PURO SAMBA VERVE E BRANCO	02.367.620/0001-99	AC	44	RESERVA DE VAGA
REINALDO PEREIRA DOS SANTOS	SECA HISTÓRICA EM MAUÉS	862.726.592-53	AC	42	RESERVA DE VAGA
OBERTH HATCHWELL CARNEIRO MONTEIRO	RUTH HATCHWELL: PROFESSORA, ARTESÃ E RAINHA DO GUARANÁ	002.198.992-31	AC	42	RESERVA DE VAGA
RONEVON DUTRA LEAO	AS HISTÓRIAS QUE MEUS AVÓS ME CONTARAM	923.864.152-87	AC	42	RESERVA DE VAGA
BRUNO OLIVEIRA VASCONCELOS	MEMÓRIAS DE UMA RODA DE SAMBA EM CIMA DA HORA	012.425.812-35	AC	41	RESERVA DE VAGA
DIEGO DE SENA BARATA	TÍTULO: "VIDA NAS MARGENS: HISTÓRIAS RIBEIRINHAS"	035.127.762-56	AC	40	RESERVA DE VAGA
AMILTON TRINDADE NEO	PROJETO DE PRODUÇÃO DOCUMENTAL: "IMIGRAÇÃO JAPONESA EM MAUÉS: HISTÓRIAS E VIVÊNCIAS."	493780822-20	AC	40	RESERVA DE VAGA
GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE DE SANTA LUZIA	G.R.E.S MOCIDADE DE SANTA LUZIA: UMA HISTÓRIA DE GARRA E VITÓRIAS	08.999.400/0001-64	AC	39	RESERVA DE VAGA
SILVIO PROENÇA DA SILVA	O BARÃO DO GUARANÁ	330.308.390-87	AC	37	RESERVA DE VAGA
ANTONIO MARCOS PINTO FERREIRA	RAIMUNDINHO DO MUCURA, UM COMPOSITOR POPULAR DE MAUÉS!	572.844.402-44	AC	36	RESERVA DE VAGA
MESSIAS TEIXEIRA NERY FILHO	MAUÉS A TERRA DO GUARANÁ	002.963.352-40	AC	35	RESERVA DE VAGA
ROSALVO RODRIGUES SOARES FILHO	ALÉM DOS OITENTA ANOS	677.036.822-68	AC	30	RESERVA DE VAGA
ELIELTON MENEZES DOS SANTOS	MUSIC ARTESÃOS	996.930.972-20	AC	30	RESERVA DE VAGA
RAIMUNDO ALZEMIR ASSUNÇÃO DA SILVA	RESGATANDO O RITMO BEIRADÃO DOS POVOS ANTIGOS DAS FESTAS DE PADROEIRO.	718.219.962-91	AC	27	RESERVA DE VAGA
REINALDO PEREIRA DOS SANTOS	SECA HISTÓRICA EM MAUÉS	862.726.592-53	AC	19	NÃO CONTEMPLADO (NÃO ATINGIU NOTA MÍNIMA DE 25)
RAFAEL RENAN MICHILES	DOCUMENTÁRIO "SE ESSA SKINA FOSSE MINHA"	794.149.232-68	AC	15	NÃO CONTEMPLADO (NÃO ATINGIU NOTA MÍNIMA DE 25)
PAULO RENATO COLARES DA SILVA	BOI BUMBA MIRIM MALANDRINHO- BRINCANDO E EVANGELIZANDO	869.168.152-72	AC	13	NÃO CONTEMPLADO (NÃO ATINGIU NOTA MÍNIMA DE 25)

**CATEGORIA PRODUÇÃO
SUB CATEGORIA: MINI DOCUMENTÁRIO DE 05-10MIN
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO - R\$: 10.000,00**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA/AC	PONTUAÇÃO	RESULTADO
LAIZ DE OLIVEIRA	LAIZ SATERE: A ARTE DO 'ÇAPÓ' EM MAUÉS	036.920.442-59	COTA INDÍGENA	53	CONTEMPLADO
JOSE CARLOS CARDOSO	"MESTRE IRACITO: A VOZ DO GAMBÁ DE MAUÉS"	721.757.532-04	COTA NEGRA	49	CONTEMPLADO
ALLISON NOTA MACEDO	HISTÓRIA VIVAS	023.297.182-09	COTA NEGRA	46	CONTEMPLADO
LUCAS DOS SANTOS BARATA	MAUÉS: O LEGADO HISTÓRICO E AMBIENTAL DA AMAZÔNIA	034.085.192-93	AC	45	CONTEMPLADO
JACIMARA MACEDO DE OLIVEIRA	ESTIAGEM NO PERÍODO ESCOLAR: EDUCAÇÃO DO CAMPO EM NOVEMBRO DE 2023.	021.996.792-09	AC	44	CONTEMPLADO
PAULO HEMERSON DOS SANTOS LOPES	A CULTURA NOS PERTENCE	016.137.352-60	COTA NEGRA	43	CONTEMPLADO
VIVIANE BARRETO SOUZA	VOZES JUVENTUDES DE MAUÉS	039.233.625-10	AC	43	CONTEMPLADO
CARLOS CÉSAR RODRIGUES PEREIRA	GUARANÁ: OS OLHOS QUE ENERGIZAM O CORPO!	004.756.202-16	AC	39	RESERVA DE VAGA
SALOMÃO BENCHAYA MC COMB NETO	CONHECIMENTOS ANCESTRAIS: A MEDICINA ALTERNATIVA DA AMAZÔNIA.	908.852.522- 68	AC	37	RESERVA DE VAGA

SALOMAO BENCHAYA MC COMB NETO	TESOUROS AMAZÔNICOS: A MEDICINA ANCESTRAL E SEUS REMÉDIOS NATURAIS	908.852.522- 68	AC	37	RESERVA DE VAGA
CLARINDA PATRÍCIA DOS SANTOS	CIPO, ARGILA & ARTES: UM MINIDOCUMENTÁRIO INSPIRADOR	622.456.782-49	COTA NEGRA	19	NÃO CONTEMPLADO (NÃO ATINGIU NOTA MINIMA DE 25)

CATEGORIA PRODUÇÃO
SUB CATEGORIA: CURTA-METRAGEM DE 05-10MIN
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO - R\$: 10.000,00

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA/AC	PONTUAÇÃO	RESULTADO
WILLIAN DA CRUZ SALVIANO	MÃOS QUE FALAM: LENDAS AMAZÔNICAS EM LIBRAS	020.928.732-29	AC	48	CONTEMPLADO
JOSINEY DOS SANTOS PORTO	SILÊNCIO PRESENTE: UM OLHAR POÉTICO SOBRE A EXPERIÊNCIA SURDA	011.141.282-01	AC	47	CONTEMPLADO
JORGE RAIMAR ALMEIDA DA SILVA	GURI DE MAUÉS	018.283.962-14	AC	41	CONTEMPLADO
THIAGO BATISTA GUIMARÃES	TRAP DO NORTE	051.686.202-21	AC	31	CONTEMPLADO

CATEGORIA PRODUÇÃO
SUB CATEGORIA: FILME DE 1MIN
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO - R\$: 3.000,00

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA/AC	PONTUAÇÃO	RESULTADO
CARLOS RODRIGO LAVAREDA GARCIA - ME	MATRIZ, CALÇADÃO E MARESIÁ	47.624.593/0001-20	AC	52	CONTEMPLADO
MARIA MERCEDES MAGALHAES LEVY	LENDA DO ANSELMO: O FILME	073.711.482-74	AC	48	CONTEMPLADO
ATHIRSON ALBUQUERQUE ARRUDA	O CAFÉ	050.462.322-27	AC	44	CONTEMPLADO

CATEGORIA PRODUÇÃO
SUB CATEGORIA: VIDEOCLIPES
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO - R\$: 6.500,00

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA/AC	PONTUAÇÃO	RESULTADO
FLÁVIO BATISTA DOS SANTOS	CANTO 'MAWÉ'	890.049.142-34	AC	51	CONTEMPLADO
CARLISON SOUZA FERREIRA	R.A.P DE BEIRADÃO – VIDEOCLIPES	062.955.742-77	AC	47	CONTEMPLADO
CLEUMIR DA SILVA LEDA	CHEIRO DA AMAZÔNIA	005.194.382-48	AC	46	CONTEMPLADO
CRISTIAN DE OLIVEIRA CARDOSO	SELVA DIGITAL: XAMÃDOS TAMBORES ACENTRAIS	847.963.672-68	AC	45	CONTEMPLADO
DOMINGOS ANTONIO PEREIRA BATISTA	TALENTO NO SOPRO - TOM DO SAX	438.877.832-04	AC	44	CONTEMPLADO
MANOEL SOARES DE OLIVEIRA	ADORANDO A DEUS	429.896.802-25	AC	34	CONTEMPLADO
FLÁVIO BATISTA DOS SANTOS	CANTO "MAWÉ"	890.049.142-34	AC	19	NÃO CONTEMPLADO (NÃO ATINGIU NOTA MINIMA DE 25)
JOSIAS SANTOS RIBEIRO	SATERE-MAWE WEPY HAP – VIDEOCLIFE MUSICAL EM LÍNGUA SATERE-MAWE	704.462.092-28	AC	12	NÃO CONTEMPLADO (NÃO ATINGIU NOTA MINIMA DE 25)

CATEGORIA EXIBIÇÃO
SUB CATEGORIA: CINEMA ITINERANTE
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO - R\$: 14.666,92

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA/AC	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ZONA RURAL- AAZR	PROJETO CINEMA NA COMUNIDADE	50.128.074/0001-86	AC	46	CONTEMPLADO
ELIZÂNGELA FERREIRA BRANDÃO	SESSÃO DE EXIBIÇÃO GRATUITA DE CURTAS-METRAGENS REGIONAIS EM MAUÉS	561.478.132-34	AC	44	CONTEMPLADO
RANGEL NASCIMENTO MENDONÇA	CINEMINHA PORTO DOS SABERES	912.461.992-20	AC	43	CONTEMPLADO
JOSELE DE OLIVEIRA MENDES	CINEMA NA TERRA DO GUARANÁ.	913.035.592-34	AC	42	RESERVA DE VAGA
27.875.033 ITALO MAMUD MICHILES	1ª MOSTRA DE CINEMA DE MAUÉS	27.875.033/0001-31	AC	39	RESERVA DE VAGA
ALESSANDRO CÉSAR BARAÚNA DE OLIVEIRA	PROJETO CINE GUARANÁ	762.165.512-72	AC	38	RESERVA DE VAGA
TONNY MARCELO CARDOSO BATISTA	PROJETO CINEMA UÊS CULTURA ITINERANTE	943.654.742-00	AC	36	RESERVA DE VAGA
HERMOGENES BASTOS NETO	CINEMA WÉ ITINERANTE	693.443.452-87	AC	35	RESERVA DE VAGA
DANILSON ALEXANDRE RIBEIRO	EXIBIÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS AMAZONENSES EM ESPAÇO				

PÚBLICO DE MAUÉS	948.927.502-63	AC	32	RESERVA DE VAGA	
CRISTINEY BARAÚNA LIMA	CINE NA PRAÇA	737.833.582-72	AC	31	RESERVA DE VAGA
CARLOS GUSTAVO OLIVEIRA DE SOUZA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E EXIBIÇÃO DE CURTAS-METRAGENS EM ESCOLA PÚBLICA DE MAUÉS	737.180.252-72	AC	30	RESERVA DE VAGA
ANDRESON RODRIGO GATTO MOURA	CINEMA PARA TODOS	636.719.802-49	AC	28	RESERVA DE VAGA

CATEGORIA CAPACITAÇÃO
SUB CATEGORIA: CURSO PROFISSIONALIZANTE DE AUDIOVISUAL
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO - R\$: 22.367,97

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPFCNPJ	COTA/AC	PONTUAÇÃO	RESULTADO
JOÃO ENAN MACAMBIRA DE VASCONCELOS	CINEMA DE GAMBIARRA: PRODUZINDO VÍDEOS DE ALTA QUALIDADE COM POUCO RECURSO	022.825.832-48	AC	48	CONTEMPLADO
NEUMA CL GARCIA AUDIOVISUAL - EPP	PRODUZINDO A FILMAGEM	39.968.001/0001-60	AC	43	RESERVA DE VAGA
ALINE FABIANA COSTA DINELLY	DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	009.402.722-61	AC	39	RESERVA DE VAGA
RENISON CARLOS BRILHANTE RIBEIRO	CURSO DE DJ INICIANTE	596.939.592-72	AC	10	DESCLASSIFICADO POR FALTA DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

CATEGORIA CAPACITAÇÃO
SUB CATEGORIA: OFICINA DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO - R\$: 5.000,00

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA/AC	PONTUAÇÃO	RESULTADO
FRANCENILSON MONTEIRO DE AZEVEDO	NEGA BELA FAIXAS	663.502.472.72	AC	49	DESCLASSIFICADO POR FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NA FASE DA CELEBRAÇÃO
DEARY LLY SOUZA DE SOUSA	OFICINA: GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE FILME PELO CELULAR	071.719.322-57	AC	48	CONTEMPLADO
GILBERTO NUNES FERREIRA	GILBERTO SOM PEQUENO PORTE	346.230.002-49	AC	47	CONTEMPLADO
TÉRCIO MACAMBIRA DE VASCONCELOS	OFICINA DE CRIAÇÃO DE TRILHA SONORA PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS COM RECURSOS GRATUITOS	001.453.382-07	AC	44	CONTEMPLADO
DUAN RAIAD MACAMBIRA DE VASCONCELOS	OFICINA DE TRATAMENTO DE ÁUDIO PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS COM SOFTWARE GRATUITO	000.458.652-21	AC	41	CONTEMPLADO

DENY DORZANE MARTINS

Secretário de Governo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador: TVIMARCB6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 - CPL/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.477.600/0001-04, com sede administrativa na Rua Triunfo, 711, CEP: 69.230-000 - Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretária Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o nº. 150.252.842-87, portadora da Carteira de Identidade nº. 034.1293-8 SSP/AM, GERENCIADORA da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o PREGÃO PRESENCIAL, nº. 035/2023 - PMNON, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), J. DE O. LEMOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 11.014.713/0001-20, sediada à Av. Sete de Setembro, nº 72, Bairro: Santa Luzia, CEP: 69.230-000 - Nova Olinda do Norte/AM, fone: (092) 9294-5142, e-mail: jlservicoscomercio@live.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EMBARCAÇÕES, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Especificado (s) no (s) lote (s) 01 a 07 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial n° SRP n°. 035/2023 - CPL/PMNON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA DETENTORA:

J. DE O. LEMOS - CNPJ: 11.014.713/0001-20.

LOTE 01 - MOTOR MERCURY 60 HP 4T - 1.Vila Nova 2.Vila Centenário 3.(SEMSA) 4.Vila Flor 5.Porto do Curupira 6.Ponto de Apoio 1(Guajará) 7.Ponto de Apoio 2(Bom Pastor-Rio Paracuni 8.Apoio SEMSA 9. Apoio SEMSA, 10.Vila de Abacaxi.						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA	EMPRESA VENCEDORA
LOTE 01	1	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, RABETA COMPLETA DO MOTOR, (fornecimento e serviço)	UND	8	R\$ 34.400,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 01	2	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, KIT ENGRENAGEM DA RABETA, ENGRENAGEM DE VANTE DE RÉ E PINHÃO, (fornecimento e serviço)	KIT	8	R\$ 12.000,30	J. DE O. LEMOS
LOTE 01	3	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, BICO INJETOR, (fornecimento e serviço)	UND	25	R\$ 1.261,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 01 -	4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, VELA DE INGNICÃO, (fornecimento e serviço)	UND	25	R\$ 290,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 01 -	5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, (fornecimento e serviço)	UND	6	R\$ 4.760,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 01	6	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, ALTERNADOR, (fornecimento e serviço)	UND	6	R\$ 5.150,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 01	7	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO EIXO DO CARDAN, (fornecimento e serviço)	UND	5	R\$ 8.470,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 01	8	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA, (fornecimento e serviço)	UND	10	R\$ 510,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 01	9	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA, (fornecimento e serviço)	UND	7	R\$ 1.490,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 01	10	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA, (fornecimento e serviço)	UND	7	R\$ 1.290,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 01	11	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, HÉLICE COM TRÊS FOLHAS, (fornecimento e serviço)	UND	8	R\$ 1.940,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 01	12	SERVIÇO DE REPARO DA BOMBA DE GASOLINA MECÂNICA, (fornecimento e serviço)	UND	10	R\$ 822,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 01	13	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, BOMBA DE GASOLINA MECÂNICA COMPLETA, (fornecimento e serviço)	UND	8	R\$ 3.390,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 01	14	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, BOMBA DE GASOLINA DE ALTA ELÉTRICA, (fornecimento e serviço)	UND	8	R\$ 2.980,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 01	15	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE MANUTENÇÃO, (fornecimento e serviço)	KIT	15	R\$ 5.480,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 01	16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO KIT DE BOMBA D'AGUA, (fornecimento e serviço)	KIT	8	R\$ 2.730,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 01	17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO modulo eletrônico de ignição, (fornecimento e serviço)	UND	4	R\$ 11.800,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 02 - MOTOR MERCURY 115 HP 4T -MOTOR SUZUKY 100 HP4T VILA DE ABACAXI-UBS ANTÔNIO FERREIRA.						
LOTE 02 -	1	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, RABETA COMPLETA DO MOTOR, (fornecimento e serviço)	UND	3	R\$ 34.685,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 02	2	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, KIT ENGRENAGEM DA RABETA, ENGRENAGEM DE VANTE DE RÉ E PINHÃO, (fornecimento e serviço)	UND	4	R\$ 12.245,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 02	3	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, BICO INJETOR, (fornecimento e serviço)	UND	15	R\$ 1.880,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 02	4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, VELA DE INGNICÃO, (fornecimento e serviço)	UND	10	R\$ 1.020,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 02	5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, (fornecimento e serviço)	UND	4	R\$ 4.275,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 02	6	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, CARDÂ DA RABETA, (fornecimento e serviço)	UND	4	R\$ 8.865,00	J. DE O. LEMOS

LOTE 02	7	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA, (fornecimento e serviço)	UND	2	R\$ 930,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 02	8	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA, (fornecimento e serviço)	UND	3	R\$ 3.785,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 02	9	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA, (fornecimento e serviço)	UND	3	R\$ 3.235,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 02	10	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, HÉLICE COM TRÊS FOLHAS, (fornecimento e serviço)	UND	4	R\$ 3.885,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 02	11	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, BOMBA DE GASOLINA MECÂNICA COMPLETA, (fornecimento e serviço)	UND	4	R\$ 4.785,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 02	12	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, BOMBA DE GASOLINA DE ALTA ELETRICA, (fornecimento e serviço)	UND	4	R\$ 4.685,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 02	13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE MANUTENÇÃO, (fornecimento e serviço)	KIT	4	R\$ 8.918,13	J. DE O. LEMOS
LOTE 02	14	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA TIPO SELADA 100 AMPERES, (fornecimento e serviço)	UND	4	R\$ 2.335,00	J. DE O. LEMOS
LOTE2	15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO modulo eletrônico de ignição (CENTRAL), (fornecimento e serviço)	UND	2	R\$ 10.960,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 03 - MOTOR MERCURY 250 HP 4T						
LOTE 03	1	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, KIT ENGRENAGEM DA RABETA, ENGRENAGEM DE VANTE DE RÉ E PINHÃO, (fornecimento e serviço)	UND	2	R\$ 27.880,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 03	2	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, RABETA COMPLETA DO MOTOR, (fornecimento e serviço)	UND	1	R\$ 47.480,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 03	3	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, VELA DE INGNICÃO, (fornecimento e serviço)	UND	16	R\$ 510,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 03	4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, (fornecimento e serviço)	UND	1	R\$ 8.104,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 03	5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, ALTERNADOR, (fornecimento e serviço)	UND	1	R\$ 6.550,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 03	6	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, CARDÁ DA RABETA, (fornecimento e serviço)	UND	2	R\$ 4.898,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 03	7	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA, (fornecimento e serviço)	UND	1	R\$ 3.060,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 03	8	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA, (fornecimento e serviço)	UND	2	R\$ 3.460,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 03 -	9	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, HÉLICE COM TRÊS FOLHAS, (fornecimento e serviço)	UND	1	R\$ 7.450,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 03	10	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE MANUTENÇÃO, (fornecimento e serviço)	KIT	2	R\$ 8.785,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 03	11	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA TIPO SELADA 150 AMPERES, (fornecimento e serviço).	UND	2	R\$ 1.955,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 03	12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA CUBA DE COMBUSTIVÉL COMPLETA, (fornecimento e serviço)	UND	2	R\$ 9.935,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 03	13	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, BICO INJETOR, (fornecimento e serviço)	UND	12	R\$ 2.645,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 03	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO KIT DE BOMBA D' AGUA, (fornecimento e serviço)	KIT	3	R\$ 2.427,70	J. DE O. LEMOS
LOTE 04 - MOTOR YAMAHA 40 HP - 2T PONTO DE APOIO 3 (SÃO FRANCISCO - RIO URARIÁ						
LOTE 04	1	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, RABETA COMPLETA DO MOTOR, (fornecimento e serviço)	UND	1	R\$ 21.140,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 04	2	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, KIT ENGRENAGEM DA RABETA, ENGRENAGEM DE VANTE DE RÉ E PINHÃO, (fornecimento e serviço)	UND	2	R\$ 7.145,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 04	3	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, BICO INJETOR, (fornecimento e serviço)	UND	8	R\$ 1.290,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 04	4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, VELA DE INGNICÃO, (fornecimento e serviço)	UND	4	R\$ 210,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 04	5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, (fornecimento e serviço)	UND	1	R\$ 6.445,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 04	6	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, CARDÁ DA RABETA, (fornecimento e serviço)	UND	2	R\$ 1.290,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 04	7	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA, (fornecimento e serviço)	UND	2	R\$ 890,00	J. DE O. LEMOS

LOTE 04	8	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA, (fornecimento e serviço)	UND	2	R\$ 840,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 04	9	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, HÉLICE COM TRÊS FOLHAS, (fornecimento e serviço)	UND	1	R\$ 1.685,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 04	10	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, BOMBA DE GASOLINA MECÂNICA COMPLETA, (fornecimento e serviço)	UND	3	R\$ 1.190,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 04	11	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, BOMBA DE GASOLINA DE ALTA ELÉTRICA, (fornecimento e serviço)	UND	3	R\$ 2.735,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 04	12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE MANUTENÇÃO, (fornecimento e serviço)	KIT	6	R\$ 2.185,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 04	13	KIT RETENTORES DA RABETA, (fornecimento e serviço)	KIT	2	R\$ 390,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 05 - MÁQUINA MARÍTIMA MWM 250 HP (BARCO DA PREFEITURA - CIDADE DE NOVA OLINDA) MÁQUINA MARÍTIMA UBS FLUVIAL DONA ANTÔNIA						
LOTE 05	1	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, BICO INJETOR, (fornecimento e serviço)	UND	12	R\$ 610,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 05	2	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, BOMBA INJETORA, (fornecimento e serviço)	UND	2	R\$ 16.123,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 05	3	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, JOGO DE JUNTA, (fornecimento e serviço)	JOGO	2	R\$ 2.505,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 05	4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, KIT FILTROS, (fornecimento e serviço)	KIT	3	R\$ 1.241,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 05	5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, ALTERNADOR, (fornecimento e serviço)	UND	2	R\$ 6.285,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 05	6	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, (fornecimento e serviço)	UND	2	R\$ 6.985,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 05	7	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, BATERIA 150AMP, (fornecimento e serviço)	UND	4	R\$ 1.797,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 06- MÁQUINA MARÍTIMA MWM 114 HP (LANCHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL)						
LOTE 06	1	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, BICO INJETOR, (fornecimento e serviço)	UND	1	R\$ 510,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 06	2	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, BOMBA INJETORA, (fornecimento e serviço)	UND	2	R\$ 12.195,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 06	3	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, KIT FILTROS, (fornecimento e serviço)	KIT	1	R\$ 740,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 06	4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, ALTERNADOR, (fornecimento e serviço)	UND	2	R\$ 3.485,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 06	5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, (fornecimento e serviço)	UND	2	R\$ 4.180,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 06	6	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, BATERIA 150 AMP, (fornecimento e serviço)	UND	6	R\$ 1.695,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 07 - 03 MÁQUINAS MARÍTIMAS MWM 72 HP (LANCHA 01 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) 02 MÁQUINAS ESTACIONÁRIAS MVM 72 HP GERADOR 01 UBS FLUVIAL DONA ANTÔNIA						
LOTE 07	1	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, KIT ANÉIS DE SEGUIMENTO, (fornecimento e serviço)	KIT	8	R\$ 1.586,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 07	2	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, KIT PISTÃO, (fornecimento e serviço)	KIT	8	R\$ 3.581,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 07	3	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, BICO INJETOR, (fornecimento e serviço)	UND	20	R\$ 311,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 07	4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, BOMBA INJETORA, (fornecimento e serviço)	UND	4	R\$ 9.206,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 07	5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, JOGO DE JUNTA, (fornecimento e serviço)	JOGO	4	R\$ 1.486,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 07	6	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, KIT FILTROS, (fornecimento e serviço)	KIT	8	R\$ 551,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 07	7	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, ALTERNADOR, (fornecimento e serviço)	UND	4	R\$ 2.481,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 07	8	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, (fornecimento e serviço)	UND	4	R\$ 3.476,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 07	9	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, BATERIA 100 AMP, (fornecimento e serviço)	UND	7	R\$ 1.986,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 07	10	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, BALANCIN, (fornecimento e serviço)	UND	16	R\$ 841,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 07	11	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, EIXO DE COMANDO, (fornecimento e serviço)	UND	4	R\$ 2.481,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 07	12	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, CAMISA (CILINDRO), (fornecimento e serviço)	UND	8	R\$ 2.541,00	J. DE O. LEMOS
LOTE 07	13	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO, REVERSOR TIPO HIDRAULICO 3/1, (fornecimento e serviço)	UND	2	R\$ 44.896,00	J. DE O. LEMOS

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 29 de fevereiro de 2024.

Órgão Gerenciador:

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM

Secretaria Municipal de Administração

EMPRESA DETENTORA:

J. DE O. LEMOS - CNPJ: 11.014.713/0001-20.

Publicado por:
Monica Joenia Rodrigues Santos
Código Identificador: 0H8WVFFA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023 - CPL/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.477.600/0001-04, com sede administrativa na Rua Triunfo, 711, CEP: 69.230-000 – N.S. de Fátima, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretária Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o nº. 150.252.842-87, portadora da Carteira de Identidade nº. 034.1293-8 SSP/AM, GERENCIADORA da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2023 – PMNON, processo administrativo nº. 2797/2021 – CPL/PMNON, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) **CTA – CLEITON TÁXI AÉREO – LTDA - CNPJ: 04.984.400/0001-30**, sediada à Rua Independência, nº 21, Cento, CEP: 69230-000 – Nova Olinda do Norte/AM, fone: (092) 98182-0878-, e-mail: comercial@voecta.com.br, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVES, DE INTERESSE DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

Especificado (s) no (s) item (ns) 01 a 05 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº SRP nº. 083/2023 – CPL/PMNON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA (S) VENCEDORA (S):

CTA – CLEITON TÁXI AÉREO – LTDA CNPJ: 04.984.400/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FRETAMENTO	UNID. DE MED.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	FRETE DE UTI AÉREA; Aeronave UTI Aérea, monoturbina, turbo hélice, velocidade mínima de 250 km/hora, homologado na categoria TPX, com capacidade para 02 (dois) tripulantes, 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro, e até 01 (um) paciente e 02 (dois) acompanhantes.	HORA	08	48	R\$ 12.000,00	CTA – CLEITON TÁXI AÉREO LTDA
2	FRETE DE VOO COMUM; Aeronave asa fixa, monomotora, turbo hélice, velocidade mínima de 250 km/hora, homologado na categoria TPX, com capacidade para 09 (nove) passageiros e 02 (dois) tripulantes.	HORA	08	48	R\$ 7.950,00	CTA – CLEITON TÁXI AÉREO LTDA
3	FRETE DE VOO COMUM; Aeronave anfíbia, asa fixa, monomotora, turbo hélice, velocidade mínima de 230 km/hora, homologado na categoria TPX, com capacidade para 08 (oito) passageiros e 02 (dois) tripulantes.	HORA	08	48	R\$ 9.850,00	CTA – CLEITON TÁXI AÉREO LTDA
4	FRETE DE UTI AÉREA; Aeronave anfíbia, UTI Aérea, monoturbina, turbo hélice, velocidade mínima de 230 km/hora, homologado na categoria TPX, com capacidade para 02 (dois) tripulantes, 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro, e até 01 (um) paciente e 02 (dois) acompanhantes.	HORA	08	96	R\$ 13.500,00	CTA – CLEITON TÁXI AÉREO LTDA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL						
5	FRETE DE VOO COMUM/ANFÍBIO; Aeronave anfíbio, asa fixa, monomotora, turbo hélice, velocidade mínima de 250 km/hora, homologado na categoria TPX, com capacidade para 09 (nove) passageiros e 02 (dois) tripulantes.	HORA	05	60	R\$ 9.850,00	CTA – CLEITON TÁXI AÉREO LTDA

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 29 de fevereiro de 2023.

Órgão Gerenciador:

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM

Secretaria Municipal De Administração

Empresa (s) detentora (s):

CTA – CLEITON TÁXI AÉREO – LTDA

CNPJ: 04.984.400/0001-30

Publicado por:
Monica Joenia Rodrigues Santos
Código Identificador: FEBSOEYT

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - TVS SMART E SUPORTE**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que tem a intenção de realizar dispensa licitatória, e que para instruir o processo administrativo solicita cotação de preços.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TV E SUPORTE

Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

RECEBIMENTO:

INÍCIO: 01/03/2024 às 10:00hs

TÉRMINO 06/03/2024 às 12:00.

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TV SMART LED FHD DE 43POLEGADAS	UN	10	XXXXXX	XXXXXX
02	SUPORTE PARA TV ARTICULADO	UN	10	XXXXX	XXXXXX

As cotações de preços deverão ser enviadas no endereço de e-mail: contratacao.direta@pmpf.am.gov.br ou na Comissão de Contratação, localizada na Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, situada na Rua Urubuí, nº 113, Centro, Presidente Figueiredo/Amazonas, e os demais esclarecimentos serão prestados através dos mesmos endereços supramencionados, no horário de 8h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo, 29 de fevereiro de 2024.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO

Agente de Contratação – CC/PMPF

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: SOYRLNPZR

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2024 - PMSGC**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (AM), por meio deste comunica correções administrativas referente ao EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2024 PMSGC, publicado no dia 29/02/2024 – Nº 3557 – Código Identificador: TDGWHV06Q – Diário Oficial dos Municípios. Faz-se necessária à devida publicação de errata.

ONDE SE LÊ

4	Escola Municipal Indígena Professor Tiago Montalvo 856 (oitocentos e cinquenta e seis) estudantes Miguel Alagna 1.173 (mil e cento e setenta e três)estudantes. Especificações (04) quatro ônibus convencional, capacidade mínima 46 lugares, ar condicionado, diesel, com (01) um motorista cada ônibus e 01 monitor para cada ônibus. Matutino vespertino	MASCARELLO GRAN VIA/VOLVO/2017	4	R\$ 26.131,23	R\$ 104.524,92	R\$ 1.254.299,04
---	---	--------------------------------	---	---------------	----------------	------------------

LEIA-SE

4	Escola Municipal Indígena Dom Miguel Alagna 1.173 (mil e cento e setenta e três)estudantes. Especificações (04) quatro ônibus convencional, capacidade mínima 46 lugares, ar condicionado, diesel, com (01) um motorista cada ônibus e 01 monitor para cada ônibus. Matutino vespertino	MASCARELLO GRAN VIA/VOLVO/2017	4	R\$ 26.131,23	R\$ 104.524,92	R\$ 1.254.299,04
---	---	--------------------------------	---	---------------	----------------	------------------

Regência legal: Decreto Municipal nº 002/2017, Lei nº 10.502/2002 e Lei nº 8.666/93.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 29 de fevereiro de 2024.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

Publicado por:
PABLO OTERO MACEDO
Código Identificador: GLSBZNIYB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CLASSIFICADOS APÓS RECURSO DA REDAÇÃO**

LISTA DE CLASSIFICADOS APÓS RECURSO DA REDAÇÃO

ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA DO AVALIADOR	CLASSIFICAÇÃO
2596	ADALZINDA PINTO ARAÚJO	89	1
2362	FRANCISCO CARLOS MAFRA PINTO	89	2
2536	ISAQUIEL CARVALHO SANTANA	89	3
2432	ISLA DA SILVA ALEXANDRE	88	4
2399	TIAGO PINTO PADILHA	88	5
2347	SONIAMAR PEREIRA PINTO	86	6
2083	IDA PINTO LOMAS	82,5	7
2306	SUZANA CARVALHO LIMA	82,5	8
2052	VILANE FERNADES DE SOUZA	82,5	9
2076	MARGRED DE LIMA RAMOS	81	10
2301	BEATRIZ GOIS FRANCO	79	11
2521	CAMILA COBOS DE SOUZA	79	12
2270	DIANA FAIA GARCIA ZAGURI	79	13
2375	RISOLETA FRANCO DA SILVA	79	14
2127	ANTONIO NAZARIO AZEVEDO	76,5	15
2042	CLEUDIANE ARAÚJO COOPER	76,5	16
2336	DANIEL SILVA CALMONT	76,5	17
2283	BIANCO CORREIA DE GOES	75	18
2567	CARMELO DA SILVA ROCHA	75	19
2236	DELFINO PENAFORTH NILO	75	20
2173	FRANCISCA CUSTÓDIO DA SILVEIRA	75	21
2331	ROSICILDA LIMA FERREIRA	75	22
2415	ROSELENE GOMES BRASIL	72,5	23
2102	MARIA DOS ANJOS RODRIGUES APARICIO	72	24
2526	SINARA GARCIA NAZARIO	72	25
2038	ALIRIO GUERRA DA SILVA	71,5	26
2583	BEATRIZ MARTINS ARCANJO	71,5	27
2053	JACIANE BRAZÃO DE LIMA	71,5	28
2384	JANICE TANANTA COBOS	71,5	29
2111	PATRICIA FERREIRA GARCIA	71,5	30
2101	ROSÁLIA PENAFORTH NILO	71,5	31
2307	OZIANE PINTO ARIRAMA	71,5	32
2480	CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA	70	33
2209	GREICY LOPES MARTINS	70	34
2325	ISABELA LUCIANO GOMES	70	35
2266	ISAIRA PENAFORTH NILO	70	36
2476	IZAMARA GOMES PEREIRA	70	37
2115	JARNEI RAMOS LOPES	70	38
2469	JOSE GOMES GARCIA	70	39
2522	JOSIMAR CARVALHO SANTANA	70	40
2125	KARINA NASCIMENTO COSTA	70	41
2557	MARIA REGIANE COBOS	70	42
2425	MARLENE RAMOS GARCIA	70	43
2143	RAISSA INHUMA CAVALCANTE	70	44

2163	SELMA NASCIMENTO PINTO	70	45
2411	SUZANY ALBORADO CARVALHO	70	46
2232	SUZIANE MOREIRA MARTINS	70	47
2082	VANESSA PINTO DOS SANTOS	70	48
2104	ANDRIELY NASCIMENTO CASTELO	70	49
2499	AURELIANE SEVALHO VASQUES	69,5	50
2138	DERZIA DA SILVA CORDEIRO	69,5	51
2501	ELIANE GARCIA SARMENTO	69,5	52
2257	GREICE SANTOS DA SILVA	69,5	53
2516	JANEANI DOS SANTOS COBOS	69,5	54
2352	LUCAS SILVA DOS SANTOS	69,5	55
2132	MARIA MADALENA RAMOS LOPES	69,5	56
2533	OSEIAS MARTINS NASCIMENTO JUNIOR	69,5	57
2063	RENILCE FREITAS MAFRA	69,5	58
2062	VALDEMIR COBOS PINTO	69,5	59
2520	ZENILZA ARCANJO RAMOS	69,5	60
2494	NILDSON CARLEN DE OLIVEIRA DEVEZA	69,5	61
2342	JACIARA RAMOS MARTINS	69,5	62
2373	JAKSON PINTO DOS SANTOS	69,5	63
2473	ELISÂNGELA NASCIMENTO GARCIA	69,5	64
2311	MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DE OLIVEIRA	69,5	65
2203	OZIMAR DA MATA AGOSTINHO JUNIOR	69	66
2421	CRISTIANA LEÃO DA COSTA	68	67
2547	ELINE CARVALHO MARTINS	68	68
2194	OZENEIDE FERNANDES RAMOS	68	69
2135	ROBERIO ALVES SARMENTO	68	70
2560	OZIMAR DA MATA AGOSTINHO	68	71
2057	FERNANDO CORDEIRO PINTO	66	72
2430	KETLEN TENAÇOL DE OLIVEIRA	66	73
2272	OLINDA PESSOA CASTELO	66	74
2372	RAIMUNDA NONATA COELHO DE SOUZA	66	75
2294	SILVANO SEVALHO GARCIA	66	76
2527	JOÃO MARQUES DE SOUZA	66	77
2247	EDILSON CRUZ DOS SANTOS	65,5	78
2095	EMIR COELHO RODRIGUES	65,5	79
2298	MARIA MARGARIDA GARCIA DOS SANTOS	65,5	80
2402	FELIPE DA SILVA FERREIRA	64,5	81
2578	FRANCINEIDE ROCHA PERES	64,5	82
2136	ALTEMIIR COBOS PINTO	62	83
2330	LEONARDO GARCIA SARMENTO	62	84
2112	NARLIANE GUIA LOPES	62	85
2084	CRISTIANA NAZARIO BEZERRA	62	86
2383	NAUBERTH MARTINS BRAGA	61	87
2403	ADEMIR CARVALHO ALEXANDRE	60	88
2172	ALVINA ALVES CASTRO	60	89
2300	EBISMARQUES SANTOS DA SILVA	60	90
2334	IVANIA RUIZ GUIMARÃES	60	91
2290	IVONEY RAMOS LOPES	60	92
2345	JEFFERSON MENDES FERREIRA	60	93
2067	LEONARDO CATIQUE BARBOSA	60	94
2356	MARCILENE RAMOS LOPES	60	95
2288	PAULO ROBSON CASSIANO COELHO	60	96
2260	RUBENILSON DOS ANJOS CORINGA	60	97
2072	SADRAQUES PINTO MEDEIROS	60	98
2413	SILENE LAPA LOPES	60	99
2410	THAIS CORDEIRO PINTO	60	100
2265	VALDELENA RAMOS LOPES DOS SANTOS	60	101
2199	WALDENORA BATISTA BATALHA	60	102
2046	JOSINEI DOS SANTOS ARCANJO	60	103
2309	VALDINO NASCIMENTO CASTRO	60	104
2322	DELZINHA PINTO ARIRAMA	60	105
2182	NILTON NUNES CARVALHO	60	106
2548	ISAIAS GUIMARÃES DA SILVA	58	107
2227	JONALDO AUGUSTO CAMETA	58	108
2235	MARIA DIVINA NASCIMENTO RAMIRES	58	109
2581	MESEQUIAS DA SILVA ALEXANDRE	58	110
2142	NADIENE MENDONÇA ATAÍDE	58	111
2131	OCIMARINA NASCIMENTO DE SOUZA	58	112
2429	DIANA DE OLIVEIRA MARTINS	56	113
2323	EMERSON MARICAUA CARVALHO	56	114
2351	JOÃO BATISTA FAIA GARCIA	56	115
2280	JOSENIRA COELHO RODRIGUES	56	116
2552	MARIA CAROLINA MARINHO DO NASCIMENTO	56	117
2544	MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS CALMONT	56	118
2177	NEY FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES	56	119
2258	ADIMILSON DE GOIS CORREA	55	120

2089	ALZIANE DA MATA AGOSTINHO	55	121
2555	FRANCINILDO SILVA GONÇALVES	55	122
2299	FRANCISCO XAVIER DA COSTA	55	123
2256	JOSUÉ DOS ANJOS CORINGA	55	124
2589	KARINA PADILHA ARCANJO	55	125
2452	LARISSA FERREIRA NASCIMENTO	55	126
2517	LEILIANI DA SILVA SANTOS	55	127
2343	MARIA ALZENY MARTINS DOS SANTOS	55	128
2206	MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO MENEZES	55	129
2537	MARIA ROSILENE FERREIRA PESSOA	55	130
2186	MENERVAL BATISTA DOS SANTOS	55	131
2485	PAULO HENRIQUE LIMA DA COSTA	55	132
2505	PERLA DA ROCHA TAPULLIMA	55	133
2109	ZELIMAR PEREIRA DOS SANTOS	55	134
2229	FRANCINALVA DA SILVA MENESES	54,5	135
2315	NOEL MARINHO FRANCO	54,5	136
2559	NILTON CARLOS DE LIMA DEVEZA	54	137
2041	PANDARA MARTINS NASCIMENTO	53	138
2108	ANA CLAUDIA LIMA HILARIO	52,5	139
2040	GEANE FAIA GARCIA	52,5	140
2355	MARIA ASSUNÇÃO DINIZ BACHSMANN	52,5	141
2453	MARIA ELIETE CORNELIO GARCIA	52,5	142
2314	ROZILDA FERNANDES DE OLIVEIRA	52,5	143
2366	ELIZETE CORNELIO GARCIA	52	144
2078	MATEUS BRAZ MARTINS	51	145
2364	ALEXANDRINA DA SILVA FAIA	50	146
2081	ALFA MARIA DA MATA DE SOUZA	50	147
2058	CLENEIDE FLORES MALAFAIA	50	148
2152	CONCIELY MARIA ALVES CASTRO	50	149
2359	ELIANE COBOS DOS SANTOS	50	150
2543	FRANCE IZANE PINTO MARINHO	50	151
2374	IVANCY VASQUES CARVALHO	50	152
2541	IVAN CABRAL DE OLIVEIRA	50	153
2120	JAISON PUCAS DOS SANTOS	50	154
2140	JEBSON TANANTA COBOS	50	155
2580	MARIA ETELVINA FERREIRA AUGUSTO	50	156
2546	MEIRIZANGELA DA SILVA SANTOS	50	157
2319	TAIS GUIMARÃES LOPES	50	158
2240	WADSON NASCIMENTO	50	159
2207	WAGNER SANTOS DA SILVA	50	160

ZONA RURAL NÃO INDÍGENA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA DO AVALIADOR	CLASSIFICAÇÃO
2398	ALCINEI FERNANDES PROTÁZIO	72	1
2178	CASSIO PINTO ESTOLANO	72	2
2328	GRACIETE MEDEIROS FERNANDES	71,5	3
2158	LACIMAR DOS SANTOS ROCHA	71,5	4
2293	LOURDES MOREIRA DOS SANTOS	71,5	5
2077	RAIMUNDA NUNES DE OLIVEIRA	70	6
2572	ANTONIO JOSÉ NATIVIDADE DOS SANTOS	69,5	7
2216	ELINEY SERVALHO PAIVA	69,5	8
2160	IVAN ANAQUIRI DE CASTRO	69,5	9
2161	JEANE MARINHO CARVALHO	69,5	10
2386	LAIANE PINTO ARAUJO	69,5	11
2219	LUZIANE RODRIGUES MORAES	69,5	12
2231	NIRVANE CURY CASTRO	69,5	13
2434	ISAIAS DOS SANTOS BATALHA	69,5	14
2103	ITAMAR DOS SANTOS FERNANDES	69,5	15
2242	ELTON AHUANARI DOS SANTOS	65,5	16
2474	OSLEVALDO MIRANDA DOS SANTOS	65,5	17
2146	ALDAIR MARINHO CARVALHO	64,5	18
2180	NEILA CARMEN RAMOS LOPES	64,5	19
2061	NILZANETH MARINHO CRUZ	64,5	20
2408	DILZIANE CAVALCANTE DOS SANTOS	62	21
2490	EDILSONEY PINTO COELHO	62	22
2267	SILVANA NATIVIDADE DOS SANTOS	62	23
2291	DAMIÃO FABA BALIEIRO	60	24
2305	DARIANE BATISTA PINTO	60	25
2277	EDIEL DOS SANTOS ALVES	60	26
2282	ENIVALDO DOS SANTOS PINTO	60	27
2327	JOSE MORAES GARCIA	60	28
2387	RAIMUNDO DE SOUZA COELHO	60	29
2191	CARLOS ORLANDO MELANHO NASCIMENTO	58	30
2252	GENESES DOS SANTOS CORREA	58	31
2472	ALZIMEQUE BRAZ ROCHA	58	32

2326	EPITÁCIO BRAZ DOS REIS	56	33
2066	GELMIR CURICA DOS SANTOS	56	34
2433	IGOR GERVIRO DE OLIVEIRA	56	35
2069	MARCELA ALVES NASCIMENTO	56	36
2497	ADRIANO MARTINS NASCIMENTO	55	37
2392	AMANDA ARCANJO PINTO	55	38
2170	JAMISON PENHA PADILHA	55	39
2086	VANILZA MARICAUA BATISTA	55	40
2481	DENIS ROCHA NUNES	54,5	41
2071	FLAVIELE NASCIMENTO MARINHO	54,5	42
2196	RAFAEL MARTINS NASCIMENTO	54,5	43
2509	ADENILSON CELESTINO RODRIGUES	52,5	44
2171	ADRIANO LUIZ GARCIA	52,5	45
2051	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	52,5	46
2221	GEIBSON TANANTA DOS SANTOS	52,5	47
2068	WANDRE CURICA DOS SANTOS	52,5	48
2244	ANDERSON TANANTA CAVALCANTE	51	49
2217	ANDRIELE DOS SANTOS MARICAUA	50	50
2238	CAMILA DUARTE LIMA	50	51
2361	CELIO CORNELIO PINTO	50	52
2211	ILZILANGE DOS SANTOS PAIVA	50	53
2426	JAIRO TANANTA DOS REIS	50	54
2162	JOSUÉ FLORES NASCIMENTO	50	55
2228	LUZINETE INUMA DOS SANTOS	50	56
2248	MELINHA PINTO DE MELO	50	57
2190	TELCINHO DOS SANTOS FERNANDES	50	58

ZONA RURAL INDÍGENA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA DO AVALIADOR	CLASSIFICAÇÃO
2482	ROBERVAL DOS SANTOS TANANTA	86	1
2388	ALFAIR CRISPIM DE OLIVEIRA	80	2
2091	ALTAIR XISTO JULIO	80	3
2554	MARINEIA CARVALHO CRISPIM	80	4
2134	MESSIAS CRUZ DOS SANTOS	80	5
2465	MARINAIDE CARVALHO CRISPIM	75	6
2268	ALCIMAR GETULIO ANTONIO	70	7
2073	ALDAIR ARIRAMA RODRIGUES	70	8
2391	ARLENE SILVA JULIO	70	9
2418	CONCEIÇÃO SILVA JULIO	70	10
2316	ELDERSON JOSE OLIVEIRA COSTA	70	11
2137	ELIVALDA MACARIO XISTO	70	12
2159	ELUIDES DA SILVA AFONSO	70	13
2539	EZEQUIAS DA SILVA OLIVEIRA	70	14
2237	HUMBERTO ELEUTERIO OLIVEIRA	70	15
2380	JAIME CARVALHO SALES	70	16
2110	JONATAN MACARIO LUCIANO	70	17
2250	NELSON EVARISTO MANOEL	70	18
2404	RENILDO GOMES JOSÉ	70	19
2401	VALDECI JACINTO EDUARDO	70	20
2463	JOCILENO ARCANJO PINTO	69,5	21
2128	MELQUESEDEQUE CURICA CASTRO	69,5	22
2165	TAIANE DOS SANTOS LOSANO	69,5	23
2531	ROSLILDES DOS SANTOS TANANTA	69,5	24
2467	ROSEL DOS SANTOS TANANTA	68	25
2312	JAQUISON ARIRAMA DOS SANTOS	68	26
2056	JOSENIAS DOS REIS MENDONÇA	68	27
2478	MANOEL TIAGO MORAES KURY	66	28
2529	RONIELE ANAQUIRI PUCAS	66	29
2321	ROSANO ANAQUIRI ALVES	66	30
2393	ROBSON RODRIGUES ANAQUIRI	66	31
2302	LUCAS SILVA DO NASCIMENTO	65,5	32

2310	LUCIA TANANTA SANTOS	65,5	33
2144	LUZIANE DA SILVA PROTÁZIO	65,5	34
2320	MARCELO ARANTES ANAQUIRI	65,5	35
2215	MARLEIDE JULIO DA SILVA	65	36
2223	NAZARENO RIBEIRO FERNANDES	65	37
2445	NETE MACARIO DA SILVA	65	38
2269	TADEU SANTOS DA SILVA	65	39
2184	ELIELTON CURICA CASTRO	64,5	40
2247	GELMA ALVES MARICAUA	64,5	41
2369	ABIMALEQUE CASTRO DA ROCHA	62	42
2446	ELIEZER ANAQUIRI CURICA	62	43
2492	ELIEZER ANAQUIRI NAZARIO	62	44
2287	JOSILANE PEREIRA DA SILVA	62	45
2151	ARNIR NOGUEIRA AFONSO	60	46
2378	ALCILENE DE MELO BRAZ	60	47
2329	ATEMILTON DA SILVA SANTOS	60	48
2230	DEUCIANE DOS SANTOS E SANTOS	60	49
2376	FRANCISCO SILVA JULIO	60	50
2503	IVANILZA FERREIRA BARDALES	60	51
2123	JARDEL DOS SANTOS DA SILVA	60	52
2212	JUSCELINO OLIVEIRA RABELO	60	53
2564	LUIZ AFONSO OLIVEIRA	60	54
2558	LUZIVALDA MARCOS SANTIAGO	60	55
2094	MARIANE DA SILVA SANTOS JULIO	60	56
2477	MARTINHO PATRICIO RODRIGUES	60	57
2442	RENATO DA SILVA CORADO	60	58
2106	ROZIMAR DOS SANTOS TANANTA	60	59
2149	ALGERIO MARICAUA DOS SANTOS	58	60
2489	DANIEL RAMOS BRAGA	58	61
2484	DULCECLARA PARTRICIO RODRIGUES	58	62
2220	OTONIEL ANAQUERY NASCIMENTO	58	63
2579	RENEISON DA SILVA LOSANO	58	64
2459	ALEX ARIRAMA PACAIA	56	65
2441	EDILSON DE CASTRO DIAS	56	66
2349	EVERALDO ANAQUIRI CURICA	56	67
2511	GELVI DA ROCHA TAPULLIMA	56	68
2368	NELCIENE CASTRO DA ROCHA	56	69
2400	SILVIA PUCAS DA SILVA	56	70
2447	AILTON DA SILVA SANTOS	55	71
2563	ALESSON DOS SANTOS PUCAS	55	72
2498	ELISSANDRA DA SILVA DE OLIVEIRA	55	73
2577	IVANILDE FERNANDES DA SILVA	55	74
2251	MARCIA DA SILVA PROTÁSIO	55	75
2303	MIQUEIAS NASCIMENTO E NASCIMENTO	55	76
2070	OZINHO PINTO ARIRAMA	55	77
2337	SIMEÃO GOMES NASCIMENTO	55	78
2126	ADSON TANANTA CAVALCANTE	54,5	79
2457	ALDEIR ARIRAMA DOS SANTOS	54,5	80
2528	ANAETE MARTINS DE OLIVEIRA	54,5	81
2443	GILSON GONÇALVES CALMONT	54,5	82
2333	MARCELO GOMES PROTÁZIO	54,5	83
2289	MOISES GOMES NASCIMENTO	54,5	84
2117	ROBÉRIO DA SILVA SANTOS	54,5	85
2542	RODRIGO DOS SANTOS COBOS	54,5	86
2491	ANILSON RAMOS BRAGA	52,5	87
2570	FRANCISCO DA SILVA MENESES	52,5	88
2281	KLINGER MARINHO FRANCO	52,5	89
2358	MICAEL VELOSO SANTOS	52,5	90
2471	OZENIR DOS SANTOS E SANTOS	52,5	91
2295	VILMA RAMOS BRAGA	52,5	92
2515	ZEMILTON MEDEIROS ARCANJO	52,5	93

2085	BELIMAR CARVALHO FLORES	52	94
2419	ESTELA CURICA CASTRO	51	95
2436	ORMINDA NOGUEIRA RIBEIRO	51	96
2099	EDSON VELOSO DE SOUZA	50	97
2360	GELDA GOMES NASCIMENTO	50	98
2451	GRACIETE MARICAU ALVES	50	99
2174	JOCENIR BATISTA ARCANJO	50	100
2201	LUCILENE SARMENTO	50	101
2363	LUIZETE COSTA FERNANDES	50	102
2318	LUZINETE COELHO TANANTA	50	103
2304	RAICA GARCIA TANANTA	50	104
2317	REGINA ARIRAMA DOS SANTOS	50	105
2396	RODRIGO FERMIN FERNANDES	50	106
2550	RONALDO DA SILVA GUIMARÃES	50	107
2394	VALDENIR SALVES DOS SANTOS	50	108

JOEL RODRIGUES ARCANJO

Presidente da Comissão Avaliadora

CPF 416.425.462-91

Publicado por:
PEDRO FERREIRA COOPER
Código Identificador: 5CY8ZQ0NK

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024/CCPMTNT

PROCESSO Nº 44/2024/SEMAD

O Excelentíssimo Sr. Francisco Sales de Oliveira, Prefeito Municipal de Tonantins/AM, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

Resolve;

RATIFICAR o Despacho de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024/CCPMTNT, o que consta nos autos do Processo nº 44/2024/SEMAD, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III e parágrafo único do art. 26, da lei n. 8.666/93 e de suas alterações vigentes, art. 176 caput da Lei 14.133 de 21 e o Decreto nº 05 de 2024/GP-PMTNT, ante a singularidade do objeto a ser pactuado, conforme parecer jurídico anexo aos autos, objetivando a contratação da empresa IEDA LUCIA SILVA LTDA – ME, CNPJ: 21.786.721/0001-49, cujo objeto: é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, pelo valor global de R\$ 31.581,00 (trinta e um mil quinhentos e oitenta e um reais), com vigência de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.

DETERMINO que, sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Tonantins/AM, 21 de fevereiro de 2024

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: OQ9HFZ1NY

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº 10/2024/PMTNT, celebrado em 22/02/2024

2. CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 e a empresa IEDA LUCIA SILVA LTDA – ME, CNPJ: 21.786.721/0001-49;

3. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos;

4. VALOR GLOBAL: A presente contratação será no valor global de R\$ 31.581,00 (trinta e um mil quinhentos e oitenta e um reais);

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto Atividade: 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria; 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria; Fonte de Recurso: 500 – Recurso Ordinário;

6. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura entre as partes;

7. **FUNDAMENTAÇÃO**: art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações vigentes, art. 176 caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 05 de 2024

Tonantins/AM, 22 de fevereiro de 2024

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: OK4U50C46

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2023 A DEZ/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	66.536,00	80.074,56	86.850,08	89.638,09	89.705,40	91.677,99	102.172,19	94.057,20	97.562,20	100.109,53	98.033,70	115.970,52	1.112.387,46	0,00
Pessoal Ativo	66.536,00	80.074,56	86.850,08	89.638,09	89.705,40	91.677,99	102.172,19	94.057,20	97.562,20	100.109,53	98.033,70	115.970,52	1.112.387,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	66.536,00	66.102,00	72.968,66	75.168,67	73.919,99	75.320,00	86.354,99	77.820,00	81.220,00	83.053,33	80.820,00	95.116,13	934.399,77	0,00
Obrigações Patronais	0,00	13.972,56	13.881,42	14.469,42	15.785,41	16.357,99	15.817,20	16.237,20	16.342,20	17.056,20	17.213,70	20.854,39	177.987,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	1.866,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.033,33	0,00	9.094,44	13.994,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	1.866,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.033,33	0,00	9.094,44	13.994,43	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Amazonas, Sexta-feira, 1 De Março De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3558

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	66.536,00	80.074,56	84.983,42	89.638,09	89.705,40	91.677,99	102.172,19	94.057,20	97.562,20	97.076,20	98.033,70	106.876,08	1.098.393,03	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														59.661.413,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)														0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)														1.162.320,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)														58.499.093,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)														1.098.393,03	1,88
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														3.509.945,62	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														3.334.448,34	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														3.158.951,06	5,40
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)															
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)														Percentual	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)														0,00	
DTP em 2021 (XII) (%)														0,00	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)														0,00	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)														0,00	
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)														
		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1
Nota:	

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64	
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal	
JONAS BARROSO EUFRASIO	MARIA RITA LIMA DE MORAES
438.753.782-53	
PRESIDENTE	CONTADORA CRC/AM 007366/O-8

Publicado por:
CAROLINA SAMPAIO GADELHA
Código Identificador: XISZHRBJT

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ANEXO7 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R\$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		59.661.413,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		59.661.413,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		58.499.093,65
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.098.393,03	1,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	3.509.945,62	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>	3.334.448,34	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	3.158.951,06	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.500,00	1.245,80
JONAS BARROSO EUFRASIO	MARIA RITA LIMA DE MORAES	
438.753.782-53		
PRESIDENTE	CONTADORA CRC/AM 007366/O-8	
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURA		

Publicado por:
CAROLINA SAMPAIO GADELHA
Código Identificador: 5PLJXP8AR

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ANEXO5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURA	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023	
	1 de 1
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")	R\$ 1



Amazonas, Sexta-feira, 1 De Março De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3558

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			Demais Obrigações Financeiras	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	25.650,58	1.300,96	0,10	0,00	0,00	24.349,52	4.500,00	0,00	19.849,52
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	18.603,72	-18.603,72	0,00	0,00	-18.603,72
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	9.736,38	-9.736,38	0,00	0,00	-9.736,38
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	8.867,34	-8.867,34	0,00	0,00	-8.867,34
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.650,58	1.300,96	0,10	0,00	18.603,72	5.745,80	4.500,00	0,00	1.245,80
JONAS BARROSO EUFRASIO					MARIA RITA LIMA DE MORAES				
438.753.782-53									
PRESIDENTE					CONTADORA CRC/AM 007366/O-8				
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURA									

Publicado por:
CAROLINA SAMPAIO GADELHA
Código Identificador: 73JTG6YUW



Amazonas, Sexta-feira, 1 De Março De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3558

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
RGF 1 QUADRIMESTRE 2023

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - AM													Página: 1 / 1	
CONSOLIDADO													Exercício de 2023	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2022 - ABRIL/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso 1, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	LIQUIDADAS													
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.552.601,36	7.595.542,55	7.346.253,43	8.069.378,62	7.467.258,00	7.547.067,02	7.825.305,79	8.209.288,41	7.405.110,39	6.210.535,42	7.769.046,30	7.920.429,35	90.917.816,64	162.674,13
Pessoal Ativo	7.267.666,70	7.306.395,57	7.039.013,33	7.784.311,32	7.184.976,33	7.266.677,36	7.524.532,69	7.703.712,68	7.096.029,93	5.879.934,30	7.451.443,32	7.597.620,19	87.102.313,72	162.674,13
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.143.855,18	6.130.898,01	6.070.964,27	6.426.681,76	5.910.839,88	6.475.142,41	7.180.043,49	6.892.342,22	5.881.878,76	5.194.676,74	6.890.635,53	6.807.683,06	76.005.641,31	0,00
Obrigações Patronais	1.123.811,52	1.175.497,56	968.049,06	1.357.629,56	1.274.136,45	791.534,95	344.489,20	811.370,46	1.214.151,17	685.257,56	560.807,79	789.937,13	11.096.672,41	162.674,13
Pessoal Inativo e Pensionistas	284.934,66	289.146,98	307.240,10	285.067,30	282.281,67	280.389,66	300.773,10	505.575,73	309.080,46	330.601,12	317.602,98	322.809,16	3.815.502,92	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	232.393,35	229.285,57	238.657,13	228.133,93	226.812,32	232.240,41	243.495,34	402.348,86	257.299,15	280.415,15	261.952,59	268.363,30	3.101.397,10	0,00
Penalidades	52.541,31	59.861,41	68.582,97	56.933,37	55.469,35	48.149,25	57.277,76	103.226,87	51.781,31	50.185,97	55.650,39	54.445,86	714.105,82	0,00
Outras despesas de pessoal inativo decorrentes (§ 1º do art. de contratos 18 da LRF) de terceirização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	307.673,60	302.643,47	326.430,85	288.567,75	284.910,13	348.349,69	311.198,51	515.864,14	403.960,00	524.787,26	603.841,52	549.920,98	4.768.147,90	0,00

Amazonas, Sexta-feira, 1 De Março De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3558

Indenizações/Deduções Constitucionais por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e	22.738,94	10.095,52	7.322,79	3.500,45	2.628,46	2.744,99	0,00	0,00	403.960,00	467.904,40	597.262,49	500.461,36	2.018.619,40	0,00
D decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	3.400,97	8.479,15	0,00	0,00	65.215,04	10.425,41	10.288,41	0,00	56.882,86	6.579,03	49.459,62	210.730,49	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	3.388,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.388,81	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	284.934,66	289.146,98	307.240,10	285.067,30	282.281,67	280.389,66	300.773,10	505.575,73	0,00	0,00	0,00	0,00	2.535.409,20	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.244.927,76	7.292.899,08	7.019.822,58	7.780.810,87	7.182.347,87	7.198.717,33	7.514.107,28	7.693.424,27	7.001.150,39	5.685.748,16	7.165.204,78	7.370.508,37	86.149.668,74	162.674,13
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													215.512.874,56	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													215.512.874,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													86.312.342,87	40,05%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													129.307.724,74	60%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													122.842.338,50	57%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													116.376.952,27	54%
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL HUMAITÁ. Emissão: 22/02/2024, às 12:14:37.														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
Nota:														

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: HLLAMO9VJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
RGF 1 QUADRIMESTRE 2023

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - AM	Página : 1 / 1
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A ABRIL 2023 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.421.181,29	701.442,59	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	707.976,37	-11.762,33	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	21.794,66	21.794,66	0,00	0,00
Internos	21.794,66	21.794,66	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	539.447,05	539.447,05	0,00	0,00
De Tributos	437,77	437,77	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	539.009,28	539.009,28	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	146.734,66	-573.004,04	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	713.204,92	713.204,92	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	55.099.441,25	60.678.328,49	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	55.099.441,25	60.997.286,52	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	62.273.133,52	68.299.516,35	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	521.389,77	490.167,52	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.652.302,50	6.812.062,31	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	-318.958,03	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-53.678.259,96	-59.976.885,90	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	212.265.364,47	215.646.435,49	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	212.265.364,47	215.646.435,49	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0.67%	0.33%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-25,29%	-27,81%	0%	0%

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	254.718.437,36	258.775.722,59	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	229.246.593,63	232.898.150,33	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	134.589.333,50	134.589.333,50	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	39.011.670,37	36.716.663,66	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL HUMAITÁ. Emissão: 28/11/2023, às 09:58:10.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: MYD9FAUBT

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
RGF 1 QUADRIMESTRE 2023

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - AM	Página: 1 / 1			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2023			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO INVÁLIDO				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Quadrimestre Até o 1º	Quadrimestre Até o 2º	Quadrimestre Até o 3º

AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	212.265.364,47	215.646.435,49	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	212.265.364,47	215.646.435,49	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	46.698.380,18	47.442.215,81	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	42.028.542,16	42.697.994,23	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Quadrimestre Até o 1º	Quadrimestre Até o 2º	Quadrimestre Até o 3º
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL HUMAITÁ. Emissão: 28/11/2023, às 10:26:11.

Nota(s) Explicativa(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
RGF 1 QUADRIMESTRE 2023

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - AM										Página : 1 / 2
CONSOLIDADO										Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a)-(b+c+d+e)-f	(h)		(i) = (g-h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.542.143,51	438.365,42	1.917.998,83	36.140.033,50	4.975.543,24	0,00	-36.929.797,48	23.820.269,44	0,00	-60.750.066,92
Recursos Não Vinculados de Impostos	6.542.143,51	438.365,42	1.917.998,83	36.140.033,50	4.975.543,24	0,00	-36.929.797,48	23.820.269,44	0,00	-60.750.066,92
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	7.067.091,27	20.477,86	110.093,76	243.142,30	1.317.209,46	0,00	5.376.167,89	30.749.133,71	0,00	-25.372.965,82
Recursos Vinculados à Educação	5.680.576,38	18.253,27	36.344,69	221.813,76	1.090.219,46	0,00	4.313.945,20	24.443.262,73	0,00	24.443.262,73
Transferências do FUNDEB	-1.048.680,12	18.253,27	31.494,59	103.489,41	973.911,32	0,00	-2.175.828,71	18.061.549,86	0,00	-20.237.378,57
Outros Recursos Vinculados à Educação	6.729.256,50	0,00	4.850,10	118.324,35	116.308,14	0,00	6.489.773,91	6.381.712,87	0,00	108.061,04
Recursos Vinculados à Saúde	1.386.514,89	2.224,59	73.749,07	21.328,54	226.990,00	0,00	1.062.222,69	6.305.870,98	0,00	-5.243.648,29
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.386.514,89	2.224,59	73.749,07	21.328,54	226.990,00	0,00	1.062.222,69	6.305.870,98	0,00	-5.243.648,29

Amazonas, Sexta-feira, 1 De Março De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3558

Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	55.260.591,27	31.324,24	0,00	333.880,14	25.587,96	0,00	54.869.798,93	2.045.771,17	0,00	52.824.027,76
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	13.609.234,78	458.843,28	2.028.092,59	36.383.175,80	6.292.752,70	0,00	-31.553.629,59	54.569.403,15	0,00	-86.123.032,74

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL HUMAITÁ. Emissão: 28/11/2023, às 10:34:45.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação de pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: NA2N92840

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
RGF 1 QUADRIMESTRE 2023

MUNICIPIO DE HUMAITÁ - AM	Página : 1 / 1
PREFEITURA MUNICIPAL HUMAITÁ	Exercício de 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

<https://diariomunicipalaam.org.br>



Amazonas, Sexta-feira, 1 De Março De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3558

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Quadrimestre de 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		215.646.435,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		215.646.435,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		215.646.435,49
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP		85.932.967,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < % >		129.387.861,29
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < % >		122.918.468,23
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - < % >		116.449.075,16
		54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR
Dívida Consolidada Líquida		-59.976.885,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		258.775.722,59
		120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		47.442.215,81
		22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		34.503.429,68
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		15.095.250,48
		7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO
		54.569.403,15
Valor Total		-86.123.032,74
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL HUMAITÁ. Emissão: 28/11/2023, às 10:37:22.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: MWYAKVOAT

Amazonas, Sexta-feira, 1 De Março De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3558

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
RGF 1 QUADRIMESTRE 2023

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - AM												Página: 1 / 1
CONSOLIDADO												Data de emissão: 28/11/2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2023 / MÊS ABRIL 2023												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												RS 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022					
(a)	(b)	(c)	(d)	(a+b) - (c+d)	Anteriores(f)	2022(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L=(e+k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	311.490,64	285.802,54	123.265,80	0,00	474.027,38	17.955.107,98	21.082.638,66	2.425.022,19	2.408.882,05	2.002,20	36.626.862,39	37.100.889,77
PODER EXECUTIVO	306.490,64	285.802,54	123.265,80	0,00	469.027,38	17.955.107,98	20.956.268,68	2.323.652,21	2.307.512,07	2.002,20	36.601.862,39	37.070.889,77
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	69.016,39	0,00	0,00	0,00	69.016,39	77.836,32	386.477,08	186.200,69	184.061,69	0,00	280.251,71	349.268,10
FUNDOS MUNICIPAIS	47.712,58	15.692,93	7.644,21	0,00	55.761,30	596.902,55	435.905,79	300.110,86	297.763,90	0,00	735.044,44	790.805,74
PODER EXECUTIVO	189.761,67	270.109,61	115.621,59	0,00	344.249,69	17.280.369,11	20.133.885,81	1.837.340,66	1.825.686,48	2.002,20	35.586.566,24	35.930.815,93
PODER LEGISLATIVO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	126.369,98	101.369,98	101.369,98	0,00	25.000,00	30.000,00
PODER LEGISLATIVO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	126.369,98	101.369,98	101.369,98	0,00	25.000,00	30.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.352,83	98.980,86	0,00	0,00	0,00	106.333,69	106.333,69
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.352,83	98.980,86	0,00	0,00	0,00	106.333,69	106.333,69

Amazonas, Sexta-feira, 1 De Março De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3558

PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.352,83	98.980,86	0,00	0,00	0,00	106.333,69	106.333,69
Total (III) = (I + II):	311.490,64	285.802,54	123.265,80	0,00	474.027,38	17.962.460,81	21.181.619,52	2.425.022,19	2.408.882,05	2.002,20	36.733.196,08	37.207.223,46

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL HUMAITÁ. Emissão: 28/11/2023, às 10:40:25.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: VBYPFKPMR

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
RELATORIO DE GESTAO FISCAL**

Câmara Municipal de Marã														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2023 A DEZ/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	127.661,25	130.490,69	111.512,39	111.512,39	111.643,07	121.981,57	111.643,07	123.083,04	111.643,07	111.735,47	112.707,87	128.502,13	1.414.116,01	0,00
Pessoal Ativo	127.661,25	130.490,69	111.512,39	111.512,39	111.643,07	121.981,57	111.643,07	123.083,04	111.643,07	111.735,47	112.707,87	128.502,13	1.414.116,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	127.661,25	92.159,00	92.159,00	92.159,00	92.267,00	102.605,50	92.267,00	103.706,97	92.267,00	92.267,00	93.147,00	104.405,83	1.177.071,55	0,00
Obrigações Patronais	0,00	38.331,69	19.353,39	19.353,39	19.376,07	19.376,07	19.376,07	19.376,07	19.376,07	19.468,47	19.560,87	24.096,30	237.044,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Amazonas, Sexta-feira, 1 De Março De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3558

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	37.546,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.439,97	0,00	0,00	0,00	0,00	48.986,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	37.546,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.439,97	0,00	0,00	0,00	0,00	48.986,25	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	90.114,97	130.490,69	111.512,39	111.512,39	111.643,07	121.981,57	111.643,07	111.643,07	111.643,07	111.735,47	112.707,87	128.502,13	1.365.129,76	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													89.519.801,84	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)													1.668.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													87.851.801,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													1.365.129,76	1,55
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													5.271.108,11	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													5.007.552,70	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													4.743.997,30	5,40
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)														
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)														Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)														0,00
DTP em 2021 (XII) (%)														0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)														0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)														0,00
Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)														
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032		

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Municipal de Marã

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

MESAQUE SALAZAR FERREIRA	SÁVIA COSTA DE OLIVEIRA
000.916.142-28	
PRESIDENTE	CONTADORA CRC 009773/O-3

Publicado por:
Jarbas Bezerra Cruz
Código Identificador: IMZ7VP88J

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

Câmara Municipal de Marã		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R\$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		89.519.801,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		89.519.801,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		87.851.801,84
	VALOR	% SOBRE A RCL
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.365.129,76	1,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.271.108,11	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.007.552,70	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.743.997,30	5,40
	VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
	VALOR	% SOBRE A RCL
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	-4.303,41
MESAQUE SALAZAR FERREIRA	SÁVIA COSTA DE OLIVEIRA	
000.916.142-28		

PRESIDENTE	CONTADORA CRC 009773/O-3
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1082], Câmara Municipal de Marã	

Publicado por:
Jarbas Bezerra Cruz
Código Identificador: SHM4J49OR

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÃ
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

Câmara Municipal de Marã									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023									
									1 de 1
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R\$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Insritos por Insuficiência)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.299,49	1.714,77	3.729,82	0,00	-18.699,39	16.554,29	0,00	0,00	16.554,29
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	20.857,70	-20.857,70	0,00	0,00	-20.857,70
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Amazonas, Sexta-feira, 1 De Março De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3558

Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	20.857,70	-20.857,70	0,00	0,00	-20.857,70
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.299,49	1.714,77	3.729,82	0,00	2.158,31	-4.303,41	0,00	0,00	-4.303,41
MESAQUE SALAZAR FERREIRA					SÁVIA COSTA DE OLIVEIRA				
000.916.142-28									
PRESIDENTE					CONTADORA CRC 009773/O-3				
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1082], Câmara Municipal de Marã									

Publicado por:
Jarbas Bezerra Cruz
Código Identificador: EPPH0ZLIY